SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4038

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico 25/2024
Assunto: Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ e sinalização horizontal, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, III, da Lei Federal 14.133/2021.
Considerando o arrazoado contido na Decisão nº 1E-00257/2024, do Processo nº 019262-02.00/24-1, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que determina a anulação do Pregão Eletrônico nº 25/2024, com a consequente suspensão dos efeitos do respectivo Termo de Homologação e Adjudicação;
DECIDE
Em observância a determinação da Corte de Contas, frente a existência de vício insanável no processo licitatório supracitado, ANULAR a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº 25/2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI -
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:1D4294D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 10/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratadas: PAPELARIA BLAU. CNPJ 23.310.852/0002-61. Valor: R$ 1.247,80. e HELPIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA. CNPJ 03.656.200/0001-95. Valor: R$ 548,75. Objeto: Compra de materiais de expediente e encadernadora com acessórios. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

Ibirubá/RS, 19 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:DBECD1F0

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: GRUPO DE ARTES NATIVAS VAQUEANOS DA CULTURA, inscrito no CNPJ n° 90.167.933/0001-60. Objeto: fornecimento de jantar, incluindo-se cardápio com pratos típicos da região para 215 pessoas. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 19 de março de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:41B28A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2025

Certifico que foi realizado no dia 19/03/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**.** **Contratado**: **EDUARDA G. LONGO SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.404.403/0001-49**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

FARMACÊUTICO(A) – HORA TRABALHADA – R$ 33,31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 19 de março de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6E1EC72A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2025

Certifico que foi realizado no dia 19/03/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**.** **Contratado**: **CLINICA ODONTOLOGICA CS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.567.423/0001-78**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ODONTOLOGO – HORA TRABALHADA NA UBS – R$ 50,26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 19 de março de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:BA26BE5E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, informa que:

Por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública RESOLVE **ANULAR o processo licitatório nº 002/2025, pregão eletrônico 001/2025, que visa a aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES**, tendo em vista a necessidade de estudos mais detalhados quanto aos apontamentos elencados nas diversas impugnações recebidas, bem como retificações nos quantitativos e descritivos.

Será aberto novo procedimento para licitação seguindo o rito e tramites legais.

É o que cumpre informar.

Sananduva, 19 de março de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:EB38186B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. Processo Administrativo Licitatório nº 13/2025. O Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, torna público a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para licenciamento e acesso para 10 (dez) usuários, a sistema de software em plataforma online para pesquisa de preços objetivando a aquisição de peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, de veículos leves, médios, pesados e equipamentos da frota de veículos de propriedade do CIGRES. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. CNPJ nº 17.922.286/0001-65. Valor mensal: R$ 872,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Seberi/RS, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:877B603A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 140/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Contratado: **CAPALONGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Valor: R$ 147,58
Data: 19.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 24.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 141/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **LAURA PANIZ LTDA**
Data: 19.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 24.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 142/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo.
Contratado: **ARQ RORATO – ARQUITETURA, URBANISMO E INTERIORES LTDA**
Valor: R$ 85,00
Data: 19.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 24.03.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 143/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Contratado: **LUCAS LERNER VOGEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Valor: R$ 147,58
Data: 19.03.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 24.03.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:FCA5BEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 019/2025 - DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA Nº 019/2025

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III."

Volmir Rodrigues, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE BRUNA COLOMBO VILELLA, inscrito no CPF sob o nº 036.302.470-08 e documento de identidade nº 1108280643**,** do emprego comissionado de Assessor Especial III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 19 de MARÇO de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:B90431B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 003/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 003/2025
CREDENCIAMENTO 004/2024
Processo Nº 2.008/2024

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 30 min , em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Marcelo da Silva, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber **KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.349.680-0001-04** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE HORAS MÁQUINAS a** empresa **KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARCELO DA SILVA	***DEISE POETA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:BA93EA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reassentamento de trechos danificados de pavimentação em paralelepípedos, totalizando 1175,25m². O período da contratação deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida é de R$ 51.711,00 (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **ANILDO**

ESTÉLIO DA COSTA LTDA CNPJ: 59.879.945/0001-78. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Água Santa, 19 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:B7B1FB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos; e limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 19 de março de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:EB87920D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Empresa: **MARCOS ANDRÉ REICHERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.941.912/0001-44. Vencedora do Lote 01: Serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos, conforme Edital nº 06/2025 – Pregão Eletrônico.

Ata de Registro de Preços nº 24/2025. Empresa: **SAMUEL MACHADO BANDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.533.890/0001-99. Vencedora do Lote 02: Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, conforme Edital nº 06/2025 – Pregão Eletrônico.

Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 19 de março de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:B4E9396F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso III, c, e §3º da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Pedagógica e Normativa,** com **SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - SIMAE,** CNPJ n. 26.796.200/0001-96, com endereço na Rua Rui Barbosa, n. 1082, Bairro Martini em Não-me-Toque/RS, no valor total global de **R$ 9.960,00** (nove mil novecentos e sessenta reais) conforme proposto.

Ametista do Sul-RS, dia 18 de março de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:571858D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AO EVENTO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 21 E 23 DE MARÇO DESTE ANO, NA PRAÇA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS** com a empresa **MJ BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.093.227/0001-22, situada na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 3280, Bairro Líder, Cep nº 89.805-184, na cidade de Chapecó-SC, representado por seu proprietário, Sr. Junior da Silva Peres, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 085.245.459-76, residente e domiciliado na Rua Freio Bruno, nº 643-E, Parques das Palmeiras, na cidade de Chapecó-SC, no valor total de **R$ 18.449,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais),** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 19 de março de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8CBD370C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** de propriedade de **TEREZA GARLET DE ALMEIDA**, brasileira, agricultora, casada, inscrita no CPF nº 787.971.360-34, residente e domiciliada na cidade de Ametista do Sul/RS, **DESTINADO AO SERVIÇO PÚBLICO PARA O PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR),** no valor total global de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 18 de março de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:431617D7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** de propriedade de **WILLIAN**

ALFONSO RIBEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 032.028.890-01, residente e domiciliada na cidade de Ametista do Sul/RS, **destinado AO SERVIÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) 4,** no valor total global de **R$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 19 de março de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:73A1E290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço, para aquisição de um caminhão novo com caçamba, dia 01 de abril de 2025, às 8:30hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale, 19 de março de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:BFA03F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 021/2025 - SRP PARA AQUISIÇÕES DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORA

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo de Compra nº 032/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **02 de abril de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Lâminas e Acessórios para Motoniveladora**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 19 de março de 2025.

LUIS CARLOS MOTTA SCHIMIDT
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:4F9FD62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2398/2025

Autoriza a contratação emergencial e temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a contratação emergencial e temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da justificada necessidade, os seguintes profissionais: 02 (dois) Enfermeiros; 02 (dois) Agentes comunitários de saúde.
Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 3º As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2º são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa.

Art. 5º A seleção dos profissionais mencionados no caput do artigo 2º desta Lei seguirá classificação de homologação final do Concurso 001/2019 e/ou Concurso 001/2023, conforme os cargos. Em especial aos Agentes Comunitários de Saúde, que possuem processo seletivo de natureza diversa, seguirá a classificação de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 06 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:DA590EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202

Designa servidores para fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, efetivação da transferência da taxa de controle e fiscalização ambiental.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 30 de dezembro de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores – Verônica Hammes Garcia, matrícula 5371 (titular) e/ou Paulo César Cardoso Vargas Júnior – matrícula 8977 (Suplente), como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, efetivação da transferência da taxa de controle e fiscalização ambiental (TCFA).
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:ABCAEBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **013/2025** – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual contratação de instrutor de artesanato – Pessoa Física, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Assistência Social, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **20/03/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **02/04/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 13 de março de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:077C1F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
SELETIVO 004/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO
Processo Seletivo 004/2025

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica torna público que está aberto o processo seletivo 004/2025 que visa a contratação, por prazo determinado DE 06 (seis meses podendo ser prorrogado por igual período), mediante análise de Currículos, 01 + (CR) **MOTORISTA.** As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal da administração de Lagoão.
As inscrições serão do período de 20/03/2025 à 25/03/2025. O edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal da Administração, situada na AV. Manoel de Brito, 800, neste Município.

Lagoão, 19 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:9C869B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 024/2025 DA LICITAÇÃO N° 017/2025 DISPENSA N° 007/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** MAISPLAST COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de contêiners de lixo, com frete, para serem colocados no centro e interior do município onde tiver bastante fluxo de pessoas. **VALOR:** R$ 19.865,70 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 19/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros materiais de consumo – dotação: 839001.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:EA3622AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 023/2025 DA LICITAÇÃO N° 020/2025 INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO**: A D DE MORAES EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação do espetáculo de humor **"Badin – O Colono",** com apresentação no Parque da Oktoberfest, em Maratá/RS, no dia 20 de março de 2025, às 20h, com duração de 70 minutos. O show será uma homenagem aos 33 anos de emancipação política de Maratá. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 19/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS – 648005.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:3C75CB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1126, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$455.050,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.049 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.00 - 2500 - Material de Consumo.....R$25.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.00 - 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.00 - 2500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$25.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – Departamento e Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.00 - 2540 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$130.000,00
Rubrica:3.3.90.32.00.00.00.00 - 2500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$50,00
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00 - 2540 - Equipamento e Material Permanente.....R$200.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção Rede Água
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2500 - Material de Consumo.....R25.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.00 - 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$25.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes do Superávit Financeiro dos recursos 500 e 540, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024 e das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – Departamento de Educação - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 2.031 - Fornecimento de Merenda Escolar
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00.1550 - 472 - Material de Consumo .....R$110.000,00
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção das Ativ.de Ensino Fundamental
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 - 488 - Material de Consumo .....R$91.608,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FA6047CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1127, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

JOEL GHISIO, **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2706 - Material de Consumo.....R$35.000,00
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 2706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.00 - 2706 - Obras e Instalações.....R$110.000,00
Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.00 - 2500 - Material de Consumo.....R$5.000,00
Rubrica:3.3.90.39.00.00.00.00 - 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.00 - 2500 - Obras e Instalações.....R$10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial ora aberto, será coberto por recurso proveniente do Superávit Financeiro dos recursos 500 e 706, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/03/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FFAB2A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1128, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 537.187,90 (quinhentos e trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - Setor de Cultura, Esporte e Turismo - Ações Finalísticas
Projeto/Atividade: 1.049 - ENERGIA FOTOVOLTAICAS
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.00 - 2706 - Obras e Instalações.....R$187.000,00
Rubrica:4.4.90.51.00.00.00.00 - 2500 - Obras e Instalações.....R$187,90

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.050 - AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - 2706 - Equipamento e Material Permanente...R$300.000,00
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - 2500 - Equipamento e Material Permanente.....R$50.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes do Superávit Financeiro dos recursos 500 e 706, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/03/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:339EA07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece o Calendário de eventos do Município de Mariana Pimentel para o exercício de 2025 e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Mariana Pimentel para o ano de 2025, conforme o ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização de eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício corrente.
Art. 4º Os eventos oficiais do Município serão realizados de forma exclusiva ou forma compartilhada mediante parceria, ou ainda através de delegação a terceiros.
Parágrafo único. A parceria e a delegação a terceiros com entidades privadas observarão às Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, bem como, demais normas que regulam a matéria.

Art. 5º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigência.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/03/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS - MARIANA PIMENTEL – 2025

MÊS	EVENTO	EXECUÇÃO
Janeiro	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Janeiro	Ações de Formatura das Escolas da Rede Pública	Exclusiva
Fevereiro	Festival de Talentos ao Ar livre	Exclusiva
Fevereiro	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Fevereiro	Cinema no Parque	Exclusiva
Fevereiro	Retiro carnaval	Compartilhada
Março	Campeonato de Futebol de Campo e/ou sete	Exclusiva
Março	Ações Dia Internacional da Mulher	Compartilhada
Março	Atividade em comemoração à Colonização Polonesa - Emancipação Política	Exclusiva
Março	Cicloturismo	Exclusiva
Março	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Abril	Ações Aniversário do Município (pós quaresma)	Exclusiva
Abril	Feira do Peixe	Compartilhada
Abril	Feira do Livro Páscoa	Compartilhada
Abril	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias	Compartilhada
Abril	Campeonato interno futsal e vôlei	Compartilhada
Abril	Campeonato de bocha	Exclusiva
Abril	Escolinha de futebol/futsal	Compartilhada
Maio	Comemorações da Colonização Polonesa - Emancipação Política	Exclusiva
Maio	Ações do Dia do Trabalho (Feira, Show, Teatro, Desfile de Tratores e outros veículos)	Exclusiva
Maio	Campeonato de Bocha	Exclusiva
Maio	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Maio	Torneio fut7 festa do município	Compartilhada
Maio	Night rum corrida	Compartilhada
Maio	Dia do Desafio	Exclusiva
Junho	Festa Junina Comunitária	Compartilhada
Junho	Semana do Meio Ambiente	Compartilhada
Junho	Canta Mariana	Exclusiva
Junho	Torneio futsal	Compartilhada
Junho	Mountanbike	Compartilhada
Junho	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Julho	Ações do Dia do Agricultor	Compartilhada
Julho	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Julho	Campeonato aberto futsal	Compartilhada
Agosto	Campeonato Solidário de Futsal	Exclusiva
Agosto	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Agosto	Festa de São Roque	Compartilhada
Agosto	Festival de Bandas Marcial e Rítmica e Fanfarras	Exclusiva
Setembro	Eventos do mês da Pátria e Farroupilha	Exclusiva
Setembro	Rodeio Municipal	Compartilhada
Setembro	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Outubro	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Rosário	Compartilhada
Outubro	Dia das Crianças	Compartilhada
Outubro	Festa de Halloween	Compartilhada
Outubro	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Outubro	Baile da Terceira Idade/Associação Flor da Serra	Compartilhada
Outubro	Baile do Chopp — Associação dos Estudantes	Compartilhada
Novembro	Torneio Interseries	Exclusiva
Novembro	Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)	Compartilhada
Novembro	Baile da Primavera	Exclusiva
Novembro	Campeonato de Mountain bike	Exclusiva
Novembro	Corrida de rua	Compartilhada
Novembro	Mountanbike	Compartilhada

Dezembro	*Feira Livre (1 vez a cada 15 dias)*	*Compartilhada*
Dezembro	*Ações de Formatura das Escolas da Rede Pública*	*Exclusiva*
Dezembro	*Campeonato futsal interno*	*Compartilhada*
Dezembro	*Campeonato vôlei*	*Compartilhada*
Dezembro	*Mariana em Festa — Ações de Natal*	*Exclusiva*

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:053FD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1953 , DE 18 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1127

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joel Ghisio**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1112, de 17 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....**170.000,00**

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO
557 20.606.0003.1048.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....35.000,00

MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 2706

558 20.606.0003.1048.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....5.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 2706

559 20.606.0003.1048.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....110.000,00

4.4.90.51.92 INSTALACOES
Recurso Vinculado: 2706

560 20.606.0003.1048.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....5.000,00

MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 2500

561 20.606.0003.1048.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....5.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 2500

562 20.606.0003.1048.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....10.000,00
4.4.90.51.92 INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 2500

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 170.000,00
RECURSO VINCULADO 2500 20.000,00
2706 150.000,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de março de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 18/03/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6388A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA, CONTRATO N.º 17/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA

CONTRATO N.º 17/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e PS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 40.302.506/0001-70)
OBJETO: Contratação de empresa especializada com responsável técnico para realização de vistoria veicular, com emissão de laudo, carta mecânica e ART's para os 15 (quinze) veículos escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Serão realizadas duas vistorias no ano.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 31.12.2025
VALOR: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B97AF104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 223/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – 239/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: PESSOA & BEATRICI S/C LTDA
CNPJ: 01.392.957/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, CATEGORIA LIVRE, SENDO DOIS ARBITROS E UM APITADOR POR PARTIDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.275,80
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/03/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:E8C9911E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: IVOLMIR KEMPFER LTDA, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2530, município de Tapejara - RS, inscrito no CNPJ sob nº 21.219.362/0001-48.

O objeto deste contrato é Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de Paver em Concreto (sob demanda).

Valor total contratado de R$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

Maximiliano de Almeida, 19 de março de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:F26F9E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 019/2025; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Educação Física para as oficinas com os grupos do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) afim de atender crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência (PCDs), com carga horária de 40 horas semanais. **Fornecedor**: **NATANAEL FELIPE PRADO DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ 49.757.581/0001-08; Valor mensal:** R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **Valor Total:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 19 de março de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:5BD4FA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025

Edital de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público as Licitações, **Chamada Pública 002/2025** – **Objeto** – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **Sessão Pública** – 14/04/2025 às 09:00 horas; informações pelo fone 54 3386 1111 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Edital disponível no site www.muliterno.rs.gov.br.

Muliterno, 19 de março de 2025.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:07895175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.058/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.476/2020, de 24 de junho de 2020 e Decreto Executivo nº 847/2022, de 03 de fevereiro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído através da Lei Municipal nº. 1.476/2020, de 24 de junho de 2020, e Decreto Executivo nº 847/2022, de 03 de fevereiro de 2022 representando os seguintes segmentos, os integrantes abaixo elencados:

REPRESENTANTES	INTEGRANTES
02 – Representantes e respectivas suplentes da Secretaria Municipal da Saúde	Celi Cecchin – Titular Marcia Lorenset Stella – Suplente Carla Campagnollo Stella – Titular Juliana Bessegato - Suplente
01 - Representante e respectiva suplente da Secretaria Municipal de Educação	Maria Angelica Prigol Defaveri– Titular Eliege Fracasso – Suplente
02 - Representantes e respectivas suplentes do Clube de Mães	Leoni Bolzan Donadello – Titular Rosmeri Lorenset Donadello - Suplente Odila Mansardo Cassol – Titular Maria de Fátima da Silva Soares Lunardi- Suplente
01 - Representante e respectiva suplente de destacada atuação junto à Comunidade Local	Rosane Lorenset Dall'Agnol– Titular Vera Lucia Machado Costa - Suplente

Art. 2º- Fica revogado o Decreto Executivo nº. 872/2022, de 12 de julho de 2022

Art. 3º- O presente Decreto Executivo Municipal entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:977B079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 140/2025

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo

102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula 508, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 119/2025, para realizar atividades referentes à Secretaria Municipal de Educação. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 17 de março de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B9BEF788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 141/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001 e, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio ao servidor ODAIR STELLA, matrícula 195, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 04 de janeiro de 2025;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:380CE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOIS ÔNIBUS.

PORTARIA Nº. 142/2025

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOIS ÔNIBUS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA equipe de servidores municipais, infra qualificados, para compor a Comissão Executiva a fim de proceder a fiscalização de recebimento de dois Ônibus Rural Escolar (ORE1)-Transmissão Mecânica, adquiridos com recursos próprios do Município de Protásio Alves-RS:

Nome	Matrícula	Cargo
Arcimar Rizzi	329	Motorista
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Rochele Thomé Dallacort	300	Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:51CDA5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE EXERCER A FUNÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL.

PORTARIA Nº. 143/2025

DISPENSA, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE EXERCER A FUNÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais DISPENSA, a pedido a servidora Municipal MÁRCIA LORENSET STELLA, matrícula 212, a partir do dia 13 de março de 2025, da função da Ouvidoria Geral, para a qual foi designada conforme Portaria nº 1.082/2023, de 06 de abril de 2023.
Fica revogada a Portaria nº. 1.082/2023, de 06 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F915C98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 144/2025

EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, o Senhor DIEGO STELLA PORTA, matrícula 547, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir de 17 de março de 2025, conforme solicitação de desligamento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:57FD777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 145/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024, à servidora DANIELA DALSSASSO, matrícula 233, no período de 31 de março de 2025 a 11 de abril de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:16EB1E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 146/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no dia 17 de março de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:51A8C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 147/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JOCIMARA CECCHIN ROSIN, matrícula 265, no dia 13 de março de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de março de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

TAIZE ZANIN MARTELLO
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A12DDC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO ESPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
CONTRATO Nº: 030/2025
CONTRATADA: ANA CAROLINA DIAS NUNES
CNPJ Nº: 34.852.415/0001-05
OBJETO: Aquisição de 01 escultura (casal de coelhos medindo 1,5m de altura) e 01 letreiro (Feliz Páscoa) com 1m de altura, em fibra de vidro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, parágrafo 3°, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR: R$ 19.897,20 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 22/04/2025
DATA DO CONTRATO: 19/03/2025.

Restinga Sêca, 19 de março de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Kieling Souza
Código Identificador:77656604

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Contrato nº 028/2025. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratado: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 06.283.997/0001-10. Objeto: Reconstrução de ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado, sobre o Rio Vacacaí Mirim, na Estrada Otto Homrich, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.017793/2024-17. Valor total: R$ 1.189.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil reais). Data: 18/03/2025.

Restinga Sêca, 19 de março de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:6907ED8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PROCESSO Nº: 277/2025 – CONTRATO N. 002/2025. CONTRATADO: ESCOLA DA LICITOCON LTDA**. Objeto:** contratação da empresa Escola da Licitocon Ltda. para prestação de consultoria técnica especializada em licitações e contratos (modalidade online), auxiliando e capacitando o órgão para a aplicação adequada da Lei 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Rio Grande, 20 de março de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:09969D4C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 915/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 915/2022
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 4921/2025 – Termo Aditivo 9 ao Contrato 915/2022, assinado em 19/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:13D58161

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 SMS – Aquisição de CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE; Cartão 180 g/m² medindo 19cm de largura e 9cm de altura, com uma dobra, com três cores branca, cinza e preto e CARTÃO DA PROVA DO LAÇO; Em placa em acrílico ou PVC branca, espessura de 3mm, medindo 5,5cm de altura por 8,5 de largura. Com uma área de leitura, vazada medindo 2,5 cm por 2,5cm. Frente e Verso.. Abertura: 26/03/2025 , às 12h00min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:1AAEF94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 012/2025

Processo nº 1360/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para manutenção de veículo frota 92, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 33/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C5FCFE9B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 013/2025

Processo nº 1365/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para manutenção de veículo frota 93, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 31/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:39A8CB5A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 014/2025

Processo nº 1362/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para manutenção de veículo frota 106, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 30/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:8183014E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 015/2025

Processo nº 1366/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para manutenção de veículo frota 105, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 32/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:D949289F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 016/2025

Processo nº 1367/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para disponibilização de educador físico, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 29/2025, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de março de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A928B7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Acresce o artigo 42-I à Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 42-I à Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 com a seguinte redação:

"Art. 42-I. Fica instituída a Gratificação de Função – GF, denominada Gratificação de Médico Responsável Técnico (GMRT), que corresponderá ao valor da FG1, destinada ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Médico designado para atuar como Médico Responsável Técnico na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Compete ao servidor designado como Médico Responsável Técnico a gestão dos profissionais médicos da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o controle de escalas, férias e cumprimento da jornada de trabalho, além da representação do órgão perante o Conselho Regional e o Conselho Federal de Medicina (CRM/CFM) e o desempenho de outras atividades afins.
§2º O valor da Gratificação de Função não será considerado para fins de cálculo de hora extraordinária e do adicional noturno, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão os vencimentos, sob nenhuma hipótese.
§3º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como gratificação de função vigente em dezembro, na razão de 1/12 do número de dias de efetivo exercício em que o servidor percebeu a vantagem no ano correspondente.
§4º O valor da Gratificação de Função prevista neste artigo será reajustado na mesma data e índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
§5º O valor da gratificação continuará a integrar os vencimentos do servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, durante os primeiros 15 (quinze) dias da licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EA6DA155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.873, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$1.529.044,91 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$399.815,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais), através do Projeto 12.01.10.302.0027.1464 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 1601 CO RV 3110540 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no recurso vinculado FR 1601 CO RV 3110540, no montante de R$399.815,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$54.027,17 (cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e dezessete centavos), através da Operação Especial 12.01.28.846.0000.0051 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE, conta 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, FR 2659, CO RV 0000502 – 4001 OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0659 CO RV 0000502 – 4001, no montante de R$54.027,17 (cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e dezessete centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$201.202,74 (duzentos e um mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), através da Atividade 12.01.10.303.0025.2447 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:
I – 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FR 2659, CO RV 0000502 – 4001 OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE, no montante de R$1.202,74 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos);
II – 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FR 2500, CO RV 1002040 – 0040 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ASPS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0659 CO RV 0000502 – 4001, no montante de R$1.202,74 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), e parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativos em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2424 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, FR 2500 CO RV 1002040 – 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ASPS – EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.122.0026.2450 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, FR 2500 CO RV 1002040 – 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ASPS – EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2421 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, FR 2500 CO RV 1002040 – 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ASPS – EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, FR 2500, CO RV 1002040 – 0040 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ASPS – EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024 no recurso vinculado FR 0500 CO RV 1002040 – 0040, no montante de R$574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EE190C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.874, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 02 (dois) Engenheiros Civis, Padrão 11B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
II – 01 (um) Arquiteto, Padrão 11B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
III – 01 (um) Marceneiro, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
IV – 01 (um) Técnico em Suporte de Informática, Padrão 9A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
V – 01 (um) Assistente Social, Padrão 11A, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
VI – 01 (um) Fonoaudiólogo, Padrão 11, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;
VII – 02 (dois) Psicólogos, Padrão 11, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o

contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.03.12.365.0018.2454 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.03.12.365.0018.2454 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BF3621F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.875, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Denomina vias públicas da zona urbana de Santa Cruz do Sul, localizadas no Loteamento Mirante do Vale.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua 01 do Loteamento Mirante do Vale, que inicia na rótula da Avenida Deputado Euclydes N. Kliemann e Estrada Capão da Cruz e segue no sentido Leste, assim como seus possíveis prolongamentos, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Luiz Ebert.

Art. 2º A Rua 10 do Loteamento Mirante do Vale, que encontra-se paralela ao Leste da Rua 09 deste loteamento, que inicia no entroncamento com a Rua 14 deste loteamento e segue no sentido Norte, assim como seus possíveis prolongamentos, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Alvina Thereza Seibert Ebert.

Art. 3º A Rua 11 do Loteamento Mirante do Vale, que encontra-se paralela ao Leste da Rua 10 deste loteamento, que inicia no entroncamento com a Rua Sargento Jaime Roberto Weiss e segue no sentido Sul, assim como seus possíveis prolongamentos, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Lori Helga Ebert.

Art. 4º A Rua 14 do Loteamento Mirante do Vale, que encontra-se paralela ao Sul da Rua 01 deste loteamento, que inicia no entroncamento com a Travessa Ilópolis e segue no sentido Leste, assim como seus possíveis prolongamentos, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Célio Astor Ebert.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:841E35C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Cria a Categoria Funcional de Assistente de Apoio Escolar e 25 (vinte e cinco) cargos efetivos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Categoria Funcional de Assistente de Apoio Escolar, Padrão 3, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 25 (vinte e cinco) cargos efetivos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
…	…	…
Assistente de Apoio Escolar	25	3

Art. 2º A Categoria Funcional criada pelo artigo 1º desta Lei, fica acrescida ao Quadro de Categorias Funcionais, Anexo II, previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3 (três)

ATRIBUIÇÕES:
A) Descrição Sintética: Acompanhar e apoiar o estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas em suas atividades escolares.
B) Descrição Analítica: Prestar suporte contínuo, respeitoso e individualizado ao estudante durante o período em que ele está inserido no ambiente escolar, garantindo sua plena participação, aprendizagem e desenvolvimento. Apoiar o estudante nas tarefas e atividades diárias realizadas em sala de aula, biblioteca, laboratório, áreas comuns e demais espaços escolares, sempre respeitando seu ritmo, suas potencialidades e necessidades específicas. Auxiliar na organização do ambiente de aprendizagem inclusivo, oferecer apoio ao estudante durante os deslocamentos dentro do ambiente escolar. Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e cuidados pessoais do estudante. Mediar as interações sociais do estudante com os colegas e demais membros da comunidade escolar. Apoiar as atividades de comunicação quando necessário. Adaptar e manusear, sob orientação, materiais didáticos e pedagógicos específicos às necessidades do estudante. Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de estratégias de ensino inclusivas. Registrar e comunicar à equipe pedagógica possíveis dificuldades, avanços e comportamentos do estudante. Acompanhar o estudante durante atividades externas e passeios pedagógicos. Participar de encontros formativos, reuniões

pedagógicas e capacitações externas à educação inclusiva. Atuar de forma ética, sensível e acolhedora diante das necessidades individuais dos estudantes. Zelar pela integridade física e emocional do estudante e contribuir com a construção de uma cultura escolar inclusiva e democrática. Apoiar o estudante no uso de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos acessíveis. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, contribuindo no processo de aprendizagem do estudante.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) idade mínima: 18 (dezoito) anos;
b) escolaridade: Ensino Médio Completo

Art. 3º A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.365.0018.2242 – 319004;
II – 10.02.12.365.0018.2242 – 319094.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:153D3AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. (3º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e transfere veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do contrato original, e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 050/PGM/2022. Pregão Eletrônico n.º 012/2022. Processo Administrativo n.º 005/LIC/SEFAZ/2022. Data: 06/03/2025.

Contratada: KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (2º). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 104, inciso I, art. 124, inciso I e art. 125, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alínea "m" da Cláusula Sexta do contrato original. Contrato n.º 138/PGM/2024. Concorrência n.º 006/2024. Processo Administrativo n.º 054/LIC/SEFAZ/2024. Data: 11/03/2025.

Contratada: JOÃO LUIZ DE QUEIROZ LOPES – ME (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alínea "a.1" da Cláusula Terceira do contrato original. Contrato n.º 039/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 018/COMPRAS/2024. Data: 12/03/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:BD059A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37.995, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0217/SEE/2025-e, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os Ofícios nº 13/2025/CME/SCS e nº 14/2025/CME/SCS, de 12 e 18 de março de 2024, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** como membros do Conselho Municipal de Educação, em substituição parcial, observando-se a respectiva representação, as seguintes conselheiras:
I – Instituição: Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Tatiane Belinazo em substituição a Alexandre Butzke;
b) Suplente: Carina Suzana Pereira Correa em Substituição a Thaíse da Rocha Ferraz.
II – Instituição: Secretaria Municipal de Educação – SEE:
a) Titular: Bárbara Inês Haas em substituição a Angelle Vargas do Nascimento;
b) Suplente: Juliana Breunig Sehnem em Substituição a Bruna Lima Peixoto;
c) Titular: Eliane Maria Loebens Schmidt em substituição a Niqueli Streck Machado.
III – Instituição: Sindicato do Ensino Privado – SINEPE:
a) Titular: Anderson Roberto dos Santos em substituição a Valdomiro Dockhorn;
b) Suplente: Nestor Raschen em Substituição a Márttin Brackmann Goldmeyer.
IV – Instituição: Conselho Escolar:
a) Titular: Jaqueline Lacerda em substituição a Juliana Breunig Sehnem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0406D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.604, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5),** na função de Coordenador de Departamento de Bem Estar Animal, na **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:499F3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.603, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **ELIAQUIM MATEUS DE MORAES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – (CC7),** na função de Assessor Especial IV, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CB049688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.602, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **VLADIMIR MIGUEL DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO – (CC7),** na função de Chefe de Seção de Manutenção Escolar, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:20B2F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.601, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 04 de fevereiro de 2025, o Sr. **DIONATAS LOPES**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5),** na função de Coordenador de Departamento de Manutenção de Espaços Públicos, na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:527A0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.600, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, a Sra. **SHEILA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5),** na função de Coordenador de Departamento de Ações Especializadas em Saúde, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A6E2A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.599, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **BRUNO BARBOSA BARRETO**, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE DISTRITO – (CC5),** na função de Administrador de Distrito, na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:588290CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.598, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 04 de fevereiro de 2025, o Sr. **NILSON MACIEL BORGES REINCK**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO – (CC6),** na função de Chefe de Divisão de PPCI, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1E6D71C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.597, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **IVAN OSCAR FERREIRA PFEIFER**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5)**, na função de Coordenador de Departamento de Eventos e Ações Multiculturais, na **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:468DBB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.596, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **ALEXANDRE LUIS ROCKENBACH**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5),** na função de Coordenador de Departamento Administrativo, Jurídico e Controle, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1762A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.625, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, a Sra. **NAYANA RAISSA MORAES BRAGANÇA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO – (CC7),** na função de Chefe de Seção de Acompanhamento Social, na **Secretaria Municipal de Habitação**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:0BD40AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.623, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **GUILHERME VINICIUS DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – (CC6),** na função de Assessor Especial III de Gestão do Gabinete, no **Gabinete do Prefeito Municipal.**

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:6978EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.624, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 06 de fevereiro de 2025, o Sr. **ELOI ALMIRO BRANDT**, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL – (CC3),** na função de Subsecretário Municipal de Fazenda, na **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:DB2DC1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.622, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **PAULO CRISTIANI TORALES**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5),** na função de Coordenador de Departamento de Infraestrutura Turística, na **Secretaria Municipal de Turismo**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2A4ABE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.621, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, a Sra. **JESSICA PATRICIA FENGLER**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – (CC7),** na função de Assessor Especial IV, na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:613D9C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.620, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **NERI SIQUEIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – (CC6),** na função de Assessor Especial III de Gestão, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:66B18E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.619, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, o Sr. **LEANDRO NUNES COUTO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – (CC5),** na função de Coordenador de Departamento de Esportes, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:20D9F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.618, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, a Sra. **FERNANDA MORAES DE BORBA**, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL – (CC3),** na função de Subsecretária Municipal de Turismo, na **Secretaria Municipal de Turismo**.

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:19BF2C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.617, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 03 de fevereiro de 2025, a Sra. **BRUNA THAIS SILVA QUEIROZ**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – (CC7),** na função de Assessor Especial IV de Alimentação Escolar, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Santa Cruz do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:F4B8C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.605, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 10 de fevereiro de 2025, o Sr. **RENATO LUIZ THEISEN**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – (CC4),** na função de Assessor Especial I de Parcerias Voluntárias, na **Procuradoria Geral do Município**.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:EEE691FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidora ALEXANDRE LUNARDI FERNANDES – matrícula 9.482, estará em gozo de férias pelo período de 14 (quatorze) dias, de 17 de fevereiro a 02 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0097/SEFAZ/2025-e, que solicita a substituição do servidor ALEXANDRE LUNARDI FERNANDES, durante o período de férias, pelo servidor FABIO SCHAEFER;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FABIO SCHAEFER** – matrícula 10.020, para responder pelo expediente de Chefe de Divisão de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, com direito às vantagens inerentes ao cargo (**FG4**), pelo período 14 (quatorze) dias, de 17 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:FB3057F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.746, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 582/24 – CIB/RS, que define a composição da equipe mínima, dos CERESTs, e os recursos estaduais a serem repassados para os CERESTs, como forma de fortalecer as ações de Saúde do Trabalhador e a organização regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA JANETE BACKES**, matrícula 15.758, Enfermeira, para atuar no CEREST como Fiscal em Saúde.

Santa Cruz do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3539BD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.750, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023 que alterou e consolidou a Lei nº 8.941, de 14 de junho de 2022, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul;

Considerando a Portaria nº 35.048, de 11 de dezembro de 2023, que designou o servidor **JEFFERSON ZANETTE** – matrícula 14.686 à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul,

Considerando a Portaria nº 35.050, de 11 de dezembro de 2023, que concedeu a contar de 11 de dezembro de 2023, Gratificação de Função (GF2) ao servidor **JEFFERSON ZANETTE** – matrícula 14.686 – Procurador, pela Assessoria, Consultoria, Representação judicial e Extrajudicial prestada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul,

Considerando, a Lei nº 9.824, de 17 de janeiro de 2025, que alterou a redação do Art. 18, §1º, III, alínea "a" e art. 25, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023;
RESOLVE:

CANCELAR, em 16 de janeiro de 2025, a Gratificação de Função **(GF2)**, do servidor **JEFFERSON ZANETTE** – matrícula 14.686, Procurador, pela Assessoria, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial prestada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul.

CONCEDER, a contar de 17 de janeiro de 2025, a Gratificação de Função **(GF1)**, ao servidor **JEFFERSON ZANETTE,** matrícula 14.686, Procurador, pela coordenação e execução dos serviços de natureza jurídica junto à Autarquia como Agente Setorial com atribuições equivalentes ao cargo de Procurador-Geral Adjunto do Poder Executivo.

Santa Cruz do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:85F3F27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 014/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MOBILIÁRIOS. Processo Adm. n° 227/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 06/03/2025. Início da vigência em 24/04/2025. Validade do registro até 23/04/2026.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:48B1CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de substituição, ensaio, selagem e aferição de aparelho cronotacógrafo do veículo MB 1113, com fornecimento de peças**. Valor: R$ 4.200,00. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 016/COMPRAS/2025. Data: 17/03/2025.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:D4A8C6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 015/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de ALIMENTOS PERECÍVEIS. Processo Adm. n° 010/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/03/2025. Início da vigência em 19/03/2025. Validade do registro até 29/12/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:D9EB802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.366, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.311.746,09 (um milhão e trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.1.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 746,09
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 227.514,06
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 424.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00.00.2500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 324.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 21.521,58
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 112.221,39
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.760,79
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.760,79
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 112.221,39
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.311.746,09

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 495.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.746,09
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 424.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 987.746,09

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0500.1002040 ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS R$ 324.000,00

SUBTOTAL R$ 324.000,00

TOTAL R$ 1.311.746,09
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 18 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:7F64969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.368, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 7º da Lei nº 9.873, de 18 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.529.044,91 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.2500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.2500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.2500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.85.00.00.00.00.2500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 574.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 399.815,00
3110540 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID.-INVEST.ATENÇÃO ESPECIALIZADA

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.32.00.00.00.00.2500 R$ 200.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.32.00.00.00.00.2659
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.202,74
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

12.01.28.846.0000.0051
RESTITUIÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
3.3.90.93.00.00.00.00.2659
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 54.027,17
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

TOTAL R$ 1.529.044,91

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto:

a) O excesso de arrecadação (tendência) de recurso vinculado, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1601.3110540 EMENDAS PARL INDIVID.-INV.ATENÇÃO ESPECIALIZADA R$ 399.815,00

SUBTOTAL R$ 399.815,00

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

2659.0000502 OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 55.229,91
2500.1002040 ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS R$ 1.074.000,00

SUBTOTAL R$ 1.129.229,91

TOTAL R$ 1.529.044,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:0987F9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso/capacitação sobre Educação Especial, Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) para 100 (cem) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com intuito de capacitá-los na prestação dos serviços a população. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 3267/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: PRISCILA ALCANFOR BACCILE, inscrita no CNPJ sob nº 88.409.537/0001-50. Valor total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 17 de março de 2025.

São Borja, 19 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3316AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 19/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual da revista “Nosso Amiguinho” na modalidade impressa para atender aos Educandários Municipais e demais regras estabelecidas no Edital da Inexigibilidade Nº 12/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND, inscrita no CNPJ: 17.983.017/0001-09. Valor total: R$ 10.695,00 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Data de assinatura: 18 de março de 2025.

São Borja, 19 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:BED7DB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 20/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. Contratada: KARINE MARIA PITORINI, inscrita no CPF n° 900.886.890-34 e RG nº 6054110645. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n°

14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 18 de março de 2025.

São Borja, 19 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:DBEE6396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. Contratada: TAUANA MINOZZO BERTIM, inscrita no CPF n° 031.373.780-01 e RG nº 5101759917. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 18 de março de 2025.

São Borja, 19 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CEB9B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso/capacitação sobre Educação Especial, Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com intuito de capacitá-los na prestação dos serviços a população. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 3267/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: PRISCILA ALCANFOR BACCILE – CNPJ: 33.949.160/0001-30. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Rubrica:** 8.3.8.243.161.2065.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2669 – 0000 – 44281.

São Borja - RS, 19 de março de 2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:388DF5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025

Objeto: Contratação direta são 31 (trinta e uma) assinaturas anuais da Revista "Nosso Amiguinho" na modalidade impressa para atender aos Educandários Municipais. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 2825/2025, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). Contratada: CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND – CNPJ: 17.983.017/0001-09. Valor: R$ 10.695,00 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais). **Rubrica:** 20.2.12.361.112.2126.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000 – 43358.

São Borja - RS, 19 de março de 2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:2776219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 09/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 02

Tipo: menor por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral para consumo dos servidores e contribuintes que frequentam as dependências da Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 01/04/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 19/03/2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:8FDD07C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O CAPUT DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

LEI Nº 2.207, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o caput do art. 13 da Lei Municipal nº 338, de 14 de setembro de 1999.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do art. 13 da Lei Municipal nº 338, de 14 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:
"*Art.13. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R$ 2.206,00 (Dois mil, duzentos e seis reais), sendo que qualquer reajuste será objeto de Lei específica." (NR)*
Art. 2º O valor da nova gratificação será pago aos conselheiros a partir 1º de março de 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da rubrica específica existente no orçamento de 2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:225616FA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 2.208, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de Biólogo, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Biólogo, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
§1º. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.
Art. 2º. O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, padrão 17 (dezessete), com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.
Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C1B2CA23

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O BENEFÍCIO DO ALUGUEL SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DE 30 DE ABRIL DE 2024, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.154, DE 07 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.209, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o benefício do Aluguel Social, em caráter emergencial, às famílias atingidas pela enchente de 30 de abril de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 2.154, de 07 de junho de 2024, e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o pagamento do benefício do Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal nº 2.154, de 07 de junho de 2024, pelo período de 06 (seis) meses, às famílias desabrigadas ou desalojadas pela enchente de 30 de abril de 2024, no município de Sinimbu.
Parágrafo Único. Nos casos em que o Estado não efetuar aporte, o Município fica autorizado a integralizar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º. A família que necessitar a prorrogação do benefício do Aluguel Social deverá solicitar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, mediante apresentação do contrato de locação vigente.
§1º. A Secretaria Municipal competente realizará nova avaliação social da família para a concessão da prorrogação do benefício estabelecido nesta Lei.
§2º. Atendidos os requisitos do parágrafo anterior, será concedido o benefício estabelecido nesta Lei.
Art. 3º. A primeira parcela será paga no décimo dia útil subsequente ao mês em que foi solicitada a prorrogação.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:FFB3826C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SINIMBU

PORTARIA Nº 11.462, de 19 de março de 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Sinimbu.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º, §2º da Lei nº 386, de 17 de agosto de 2000 e Resolução FNDE 26, de 17/06/2013,
1) **NOMEIA** os integrantes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES,** ficando revogada a Portaria nº 9.488, de 08/06/2021 e alterações posteriores, conforme segue:
I – Representantes do Poder Executivo
Titular: RAFAEL SCHULTZ
Suplente: LUCIO RODRIGO LOPES
II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
Titular: CARINE HEMING HIRSCH
Suplente: MARIA HENN
Titular: ANGELA VALÉRIA RAUBER JACKISCH
Suplente: ELISANGELA SCHOENHERR
III – Representantes dos Pais de Alunos matriculados na rede de ensino municipal:
Titular: HAIDI MARIA SWAROWSKY
Suplente: VIVIANE HENN
Titular: ALINE INES HAAG
Suplente: MONICA MOLZ SCHULZ
IV – Representantes indicados por sociedades civis organizadas:
Titular: LILIAN ALESSANDRA RODRIGUES
Suplente: LUIS FERNANDO MARION
Titular: CLÁUDIA WEGNER HIRSCH
Suplente: ALOISIO GOETZE
2) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:774FF8CA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS

PORTARIA Nº 11.463, de 19 de março de 2025.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições

Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 05/03/2025:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
3.330/0	Ricardo Kenji Takahama	Cirurgião Dentista

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:025D9829

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 11.464, de 19 de março de 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Operário, **Sr. DANIEL DA FONSECA,** matrícula 3.340/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DB1B7F48

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 11.465, de 19 de março de 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Cirurgião Dentista, **Sr. RICARDO KENJI TAKAHAMA,** matrícula 3.330/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:56A54142

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 11.466, de 19 de março de 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Pedreiro, **Sr. ADAIR LUIS BUBOLTZ,** matrícula 3.350/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1F3431A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 55/2025

Súmula do Contrato nº 22/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato:

Contratante:
Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria – RS, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado:
Cristal Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob nº 88.848.932/0001-30, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2192, Bairro São João Batista, Vacaria/RS, representado pelo Sr. Alcides Pereira de Godoy.

Objeto:
Serviço de locação do campo de futebol onze (11), para a realização de 50 (cinquenta) jogos a serem realizados no ano de 2025.

Fundamentação Legal e Valor:
O contrato é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com valor total/global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 19 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:8410910D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 022/2025,

datado do dia 18 de março de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para Aquisição de peças e prestação de serviços para realizar o conserto do veículo Cobalt lotado no gabinete do prefeito, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças e prestação de serviços o valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).Alegria - RS, 18 de março de 2025.Fábio Luciano SchakofskiPrefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a Aquisição de peças e prestação de serviços para realizar o conserto do veículo Cobalt lotado no gabinete do prefeito. Dispensa de Licitação nº 010/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças e prestação de serviços o valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 18.03.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:17D19776

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 023/2025, datado do dia 19 de março de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para conserto no veículo modelo ônix sedan plus It 1.0 ano 2020/2021 placa jag7g19 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), resultando no valor de R$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Alegria - RS, 19 de março de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para conserto no veículo modelo ônix sedan plus It 1.0 ano 2020/2021 placa jag7g19 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 011/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), resultando no valor de R$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 19.03.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C15ACC7F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 024/2025, datado do dia 19 de março de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **HFTUR TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.683.647/0001-70**, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Coletivo para o ano letivo 2025 para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Alegria/RS da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 74.467,68 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Alegria - RS, 19 de março de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKi
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Transporte Escolar e Coletivo para o ano letivo 2025 para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Alegria/RS da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Dispensa de Licitação nº 012/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 24 de julho de 2025, data em que já estará concluído o regular processo licitatório. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 74.467,68 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **HFTUR TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.683.647/0001-70**. Data: 19.03.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:53617146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 057.08.10.2025 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de RMB PRODUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 13.952.104/0001-48, no valor global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de março 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C910307C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 063.08.02/2025 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, parágrafo 5º, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de, no valor global de R$ 9.0000,00 (nove mil reais)

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:0BDDCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 064.08.02/2025 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, parágrafo 5º, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D6BD7287

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 054.07.08/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa Cristiano Sommer ME inscrita no CNPJ nº 21.764.734/0001-17 no valor global de R$ 7.200 (sete mil e duzentos reais)

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:DED3AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: BUSCAR ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.890.638/0001-40 Objeto: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de março do corrente ano. Pagamento: Dá-se à este contrato o valor global de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor foi reajustado conforme o percentual acumulado do mês de fevereiro do ano de 2025 quanto ao índice IPCA/IBGE (5.06%). § 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de recibo, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do contratado.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:FDCFE941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO 128/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 85/2025
A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na **contratação de empresa para aquisição de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), para o Programa de Combate ao simulídeos/borrachudos, Aedes aegypti e Culex, através da Secretaria Municipal de Saúde.** A empresa contratada deverá atender as exigências e prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste aviso, disponível no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.
A contratação se dará através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor proposto: Conforme Termo de Referência
Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): de 24/03/2025 até 26/03/2025 às 23:59, pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br. (modelo de proposta anexo)

Alto Feliz, 19 de março de 2025.

JOÉLCIO DE MARQUI
Agente Administrativo

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:4FA754FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0253/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Danielle Dallegrave Torbis	11º	Engenheiro Civil

Alvorada, 19 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:2A2D9EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1421/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Priscilla de Mattos Filippi, constante na Portaria Municipal n.º 1216/2024, aprovada em 26º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6D88A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0254/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daniela Giane Renck Betat	27º	Professor de Educação Física

Alvorada, 19 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:DA7A50C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 031/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma vaga para a paciente do Processo n° 5003952-62.2022.8.21.0003/RS, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime de residencial e em modalidade de cuidados 24 horas, cfe. anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS, e por determinação judicial.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para a paciente, em residencial terapêutico.	MÊS	12	R$ 3.460,00	R$ 41.520,00

Contratada: Lisiane Aparecida da Silva de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº **34.686.111/0001-15.**

Valor Total: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais)

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:168B0836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1425/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daniela Giane Renck Betat	27º	Professor de Educação Física

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:63B89FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Retifica-se o valor constante no Termo de Ajuste de Contas publicado em 13/03/2025, onde consta o valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) é de R$ 599,40 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme consta na nota fiscal sob o nº 202500000000535 e informações contidas no processo administrativo nº 11798/2025.

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:7798610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATO Nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais assistenciais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R$ 6.079,90 (seis mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:A0AF1A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATO Nº 51/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais assistenciais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R$ 90.754,50 (noventa mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:A6718018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 46/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para utilização na realização de atividades e funções profissionais de servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais).

Contratada: BARÃOSEG LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:98AE9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 47/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para utilização na realização de atividades e funções profissionais de servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R$ 3.600,50 (três mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:CE4E55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 48/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para utilização na realização de atividades e funções profissionais de servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

Contratada: OFICIO UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.756.068/0001-06

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:F9EECAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 49/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para utilização na realização de atividades e funções profissionais de servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R$ 349,92 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Contratada: RP COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:4563D1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Objeto: Inscrição de duas conselheiras tutelares no evento "Encontro Estadual de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento" para conselheiros tutelares do município de Alvorada/RS. O evento de formação e aprimoramento dos profissionais é realizado pela ACONTURS (Associação dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul) e será sediado na cidade de Torres/RS (Rua Joaquim Pôrto, nº 281, bairro Centro, em Torres-RS, CEP: 95560000), nos dias: 19,20 e 21 de março de 2025 (Dia 19 - 8h30 horas até 17 horas, Dia 20 - 8h30 horas até 17 horas, Dia 21 8h30 horas até 17 horas). Servidoras: Rosangela Soares Guerin - CONSELHEIRA TUTELAR e Kátia Cilene Souza Gonçalves - CONSELHEIRA TUTELAR.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO	SERV.	02	R$900,00	R$1.800,00

Contratada: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ACONTURS, inscrita no CNPJ sob o nº 1**0.604.267/0001-41.**

Valor Total: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Alvorada,19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B5F4CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024 – B

Registro de Preços nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 095/2023.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 10507/2025 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
46	**OLÉO DE SOJA** Especificações: Óleo de Soja, refinado, comestível, embalagem pet de 900ml, lacrada, isento de substâncias estranhas. Embalagem de transporte em caixa de papelão. Validade de 9 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 5,98	R$ 7,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Detentora: **Bringhentti Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A1D9F63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Objeto: Aquisição de materiais para reparos e manutenção dos CRAS da Secretaria de Assistência Social de Alvorada, RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RASTEL DE FERRO	UN	02	R$32,90	R$65,80
2	KIT PARA REPARO UNIVERSAL DE VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E BOTÃO SUPERIOR COMPLETO	UN	05	R$119,90	R$599,50
3	TORNEIRAS SIMPLES COZINHA DE PAREDE	UN	03	R$4,90	R$14,70
4	TORNEIRAS SIMPLES BANHEIRO PVC DE BANCADA	UN	03	R$16,90	R$50,70
5	PLAFON	UN	04	R$36,90	R$147,60
6	SOPRADOR TÉRMICO - 2.000W	UN	02	R$149,90	R$299,80
7	ANCINHO	UN	03	R$18,90	R$56,70
8	SIFÃO	UN	05	R$16,90	R$84,50
9	VÁLVULA PIA	UN	05	R$32,90	R$164,50

Contratada: Ferragem Pasqualini – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **68.824.754/0001-08.**

Valor Total: R$1.483,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:10307BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024 B - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024 B - Pregão Eletrônico 079/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 14/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratada: Urban Serviços e Transportes Ltda., CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66

Alvorada, 05 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9BA48878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é egistro de preços para a aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data, hora e local das disputas de preços: dia 02 de abril de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à

disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:9487BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 – D

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 23/03/2025 ao dia 22/03/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 2113/2025 e de acordo com manifestação da empresa e Nutri House Alimentos Ltda.

Contratada: Nutri House Alimentos Ltda.

Alvorada, 20 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:4ADBF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1380/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Gabrieli Severo Machado Pereira, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2021110367, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência a contar de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:ACEAFA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1367/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Bruna Bueno Lopes, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9B371EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1384/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Yasmim de Oliveira Maciel, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024112009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AFF597D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1383/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Julia Gabrieli Lauffer Goulart, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2021110446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:06F62139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1382/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Daiane Cardoso dos Santos, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111738, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C9CB9E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1385/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Andrielly Fagundes Canabarro, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111642, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2B569C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1379/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 32/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora, Aldiva Fraga Gusmão, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Matemática e Ciências, matrícula funcional n.º 1998100304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E102F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1378/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Suzanne Martins Ferreira, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111144, lotada na Secretaria Municipal de Geral de Governo a contar de 15 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7BF73135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 – A

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 165/2024 A por 12 meses, a contar do dia 06/04/2025 ao dia 05/04/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 34664/2023 e de acordo com manifestação da empresa Dental Maria Ltda.

Detentora: Dental Maria Ltda.

Alvorada, 12 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9DD2A5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1430/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Natalia Schneider Ferreira, constante na Portaria Municipal n.º 1210/2024, aprovada em 7º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BAC8262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2025

PROCESSO Nº: 62/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA DO REGISTRO DE PREÇOS N°005-2024 ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS (CARONA) CONFORME MEMORANDO N° 120-2025 GABINETE DO PREFEITO. EXECUTOR: M. CORNELLI BERTINATTO CNPJ: 04.166.333/0002-27. VALOR R$ 984.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500.

Arambaré, 12 de março de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:BD4F8293

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 05-2025

PROCESSO Nº 62/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2025 Inexigibilidade Nº 27/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04.166.333/0002-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA DO REGISTRO DE PREÇOS N°005-2024 ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS (CARONA) CONFORME MEMORANDO N° 120-2025 GABINETE DO PREFEITO. Valor: R$ 984.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA: 4161
Data da Assinatura: 13 de março de 2025. Data da Ordem de Serviços: 13 de março de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 23 de março de 2025.

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:CA5BC4F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025

PROCESSO Nº: 67/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B DO REGISTRO DE PREÇOS N°044-2024 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU (CARONA) CONFORME MEMORANDO N° 135-2025 GABINETE DO PREFEITO. EXECUTOR: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 85.102.549/0002-20. VALOR R$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.

Arambaré, 18 de março de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:CD818A29

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 10/2025.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de horas máquinas, conforme especificações no Termo de Referência.
FORNECEDOR: JC TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 18.526.956/0001-97. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 206.825,00. VIGÊNCIA DA ATA
INÍCIO EM 17/03/2025. FINAL EM 17/03/2026

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:4E96002D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Contratação semi-integrada para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obra de construção da ponte.
Data de Abertura: 22 de maio de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 20 de março de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:B78DC2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 381/2025

17/03/2025- Portaria n° 381/2025 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 20 de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025, para o Professor **VALDOMIRO MACHADO GARCIA JÚNIOR**, matrícula n°1321, em exercício no EMEF Osvaldo Cruz, no turno da tarde, para, em 20 horas semanais - Desdobramento, atuar, no turno da manhã, nas EMEFs Miguel Couto e Santa Rita de Cássia.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:16BBEDBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 380/2025

14/03/2025- Portaria n° 380/2025- CONVOCAR ao (a) servidor (a) ALANA MAYER, matrícula n°4144, Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência, para prestar Regime Especial de Trabalho, com o acréscimo de 1/3 (um terço) em sua carga horária, que passará de 30 horas semanais para 40 horas semanais, percebendo uma gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com os artigos 28 ao 37 da Lei Municipal n°3.427/2011, a contar de 17 de março.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:764D4DCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2025

18/03/2025 – Extrato da Portaria nº 382/2025 - PRORROGA o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas Portarias nº. 1637/2024, 116/2025, 117/2025 e 118/2025, por 30 dias conforme artigo 168 da Lei Municipal 2138/2002. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:7E729E68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2025

18/03/2025 - Portaria nº 383/2025 - Prorroga o prazo estabelecido na portaria nº. 125/2025 de suspensão de servidor por 30 dias, com base no artigo 159 da Lei Municipal nº. 2138/2002. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:BD773386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

FISIOTERAPEUTA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2025,** o 2º (segundo) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 30 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISIOTERAPEUTA:

2º FABIANA KRUGER DORING KUCHAK

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1CCC0DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 295/2025, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 279/2025**, para a contratação da empresa GAMBATTO AUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.064/0004-00, para o conserto emergencial do veículo FORD TRANSIT, placas JBT6C86, pelo valor total de R$21.857,42 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de março de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:03D4EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022
INSTITUCIONALIZAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSAO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.039.288/0001-20, com sede na Rua Borges de Medeiros, n.º 200, bairro Santa Fé, município de Sapiranga – RS, CEP 93.800-222, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 498/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 21/2022, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir da data de 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor pago mensalmente à Contratada será reajustado após concluídos 12 meses de execução do Contrato, nos termos da Cláusula 4.6 do Contrato, através de mero apostilamento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 19 de março de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Terapeutico de Inclusao Social Casa Luz e Paz LTDA
CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20
Contratado
PABLO CARVALHO COELHO
CPF sob nº 010.674.560-31
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)_____

02)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:294FAB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

A Comissão nomeada pela portaria 4.192/2025, de 26 de Fevereiro de 2025, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público as notas preliminares do Processo Seletivo:

N° Inscrição	Nome do Candidato	Nota Preliminar
002	IVETE MAREK FARINA	20,00
001	MARINA DAL MÉDICO	0,00

Fica aberto prazo de um dia para intenção de Recurso.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.192/2025

DANIELA LONGO –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.192/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.192/2025

Barão de Cotegipe, 19 de Março de 2025.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2C8D3D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3720, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação da Municipal nº 3.095/2013.

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 1º ao 21º da Lei Municipal nº 3.095/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º *Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, a qual fica diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto legal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) de maneira conjunta com o Coordenador Municipal nos períodos de normalidade e anormalidade.*

Art. 2º*Para as finalidades desta Lei denomina-se:*
I *- Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.*
II *- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;*
III *- Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta própria.*
IV *- Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta própria.*
V *- Ou algum outro evento que seja necessário acionamento da Defesa Civil Municipal em consonância com o Plano de Contingência Municipal.*

Art. 3º*A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.*
Art. 4º*A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.*
Art. 5º*A COMPDEC compor-se-á de:*
I *-Coordenador;*
II *-Coordenador Adjunto;*
III *- Setor Técnico e Operativoe*
IV *- Conselho Municipal.*
§ 1° *O Coordenador e os Dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – serão designados pelo Poder Executivo Municipal, mediante expedição de Portaria de nomeação.*

§ 2° *O Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, que serão nomeados, através de Portaria pelo Prefeito Municipal.*

Art. 6º*A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barracão/RS - COMPDEC - é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município, tendo caráter deliberativo e consultivo.*

Art. 7º*São atribuições da COMPDEC:*

I *- Planejar, executar, articular, coordenar e gerenciar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;*
II *- Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*

III *- Incorporar as ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;*

IV *- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;*

V *- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;*

VI *- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*

VII *- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;*

VIII *- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*

IX *- Elaborar o Plano Anual de Contingência com a finalidade de atender situações de normalidade, bem como em situações de emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;*

X *- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos, inclusive em situações de desastre;*

XI *- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*

XII *- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de Proteção e Defesa Civil no município;*

XIII *- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais, associações de classes comunitárias e ainda promover o treinamento destas associações de voluntários para atuação conjunta com a comunidade em caso de necessidade;*
XIV *- Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;*

XV *- Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;*

XVI *- Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;*

XVII *- Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;*

XVIII *- Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;*

XIX *- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;*

XX *- Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2iD) e outras formas de comunicação de anormalidades;*

XXI *- Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;*

XXII *- Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;*

XXIII *- Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;*

XXIV *- Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;*

XXV *- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;*

XXVI *- Propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente;*

XXVII *- Promover mobilização social visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil NUPDEC - nos Bairros e Distritos (comunidade em risco de desastres); e*

XXVIII *- Coordenar, fiscalizar e aprovar a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do município.*

Parágrafo Único. *O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo possível a recondução por igual período.*

Art. 8º*Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, além do previsto no Art. 7º desta Lei, também compete:*

I *- Convocar as reuniões da Coordenadoria;*

II *- Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;*

III *- Operar o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2iD e propor na necessidade os determinados registros e reconhecimento; ações de resposta e reconstrução com os devidos planos de trabalho, e planos detalhados de resposta, e sua respectiva prestação de contas;*

IV *- Operar o sistema estadual SEGIRD e manter atualizado o Plano de Contingência Municipal;*

VI *- Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;*

VII *- Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC;*

VIII *- Movimentar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barracão/RS;*

IX *- Manter atualizado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e reuni-lo regularmente;*

X *- Acompanhar as atividades da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CREPDEC II;*

XI *- Manter atualizados os cursos e capacitações necessários para a atividade;*

XII *- Divulgar no âmbito municipal as previsões do tempo, em especial as previsões de possíveis desastres;*

XIII *- Atuar na vistoria e liberação de corte e podas de árvores com riscos ao patrimônio e as pessoas mediante formulário próprio da COMPDEC;*

XIV *- Promover a educação preventiva em Defesa Civil nas escolas e comunidade;*

§ 1º*O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades desta Coordenadoria, observados os termos legais.*

§ 2º*O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Adjunto deverão participar de cursos, eventos de capacitação indicadas pela Coordenadoria Regional Estadual de Proteção e Defesa Civil - CREPDEC II.*

§ 3º*O Coordenador Municipal deverá informar ao executivo municipal e ao Coordenador Adjunto com 24 horas de antecedência os dias que se ausentar do município, ou estar impedido por algum motivo, período de férias e outros da coordenação da COMPDEC,*

este aviso deverá ser por meio de ofício informando os dias de ausência.

Art. 9º*Ao Setor Técnico e Operativo, além do previsto como atribuições nas Legislações estaduais e federais, compete:*

I - *Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;*

II - *Implantar programas de treinamento para voluntariado, tais como Bombeiros Voluntários do município;*

III - *Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;*

IV - *Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno, tratando assim preventivamente;*

§ 1º*O Setor Técnico da COMPDEC será composto pelos seguintes membros:*

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Hospital São Valentim;
01 (um) representante da Cooperativa Agropecuária Camponovense LTDA – COOCAM – Filial de Barracão;
01 (um) representante da Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos – COPERCAMPOS – Filial de Barracão.

§ 2º*O Setor Operativo da COMPDEC será composto pelos seguintes membros:*
I *– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*
II *– 01 (um) representante da Brigada Militar e*
III *– 01 (um) representante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão.*

Parágrafo único. *Poderão ser convocados para confecção de laudos de registro e reconhecimento, como também em situação de qualquer desastre pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil no que competem as suas áreas técnico-científicas, tanto o Setor Técnico, quanto o Setor Operativo.*
Art. 10.*Ao Setor Operativo, além do previsto como atribuições nas Legislações estaduais e federais, compete:*

I- *Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;*

II- *Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;*

III- *Auxiliar em doações;*

IV- *Auxiliar a Secretaria de Obras e Viação no desastre;*

V – *Implementar todas as ações previstas no Plano de Contingência;*

VI – *Montagem e administração de abrigos em caso de necessidade;*

VII – *Entre outras demandas peculiares a cada caso.*

Parágrafo único. *Os representantes tanto do Setor Técnico, quanto Operativo serão indicados pelos Órgãos e Entidades que possuem representação e, posteriormente, nomeados através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.*

Art. 12.*No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres, como também na elaboração do Plano de Contingência juntamente com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

Art. 13.*Fica o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) composto por representantes públicos e civis do município, sendo que na primeira reunião de composição serão escolhidos um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário dentre seus membros.*

Art. 14.*O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) será constituído de membros assim qualificados:*

I - Membro titular e suplente representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Membro titular e suplente representantes da Secretaria de Assistência Social;

III - Membro titular e suplente representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão;

IV - Membro titular e suplente representantes da Emater/ASCAR-RS de Barracão.

§ 1º*Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pernoite, alimentação e transporte devidamente comprovadas.*

§ 2º*Em caso de impedimentos dos titulares, os órgãos/entidades poderão enviar os conselheiros suplentes para as reuniões, com poderes de voto, desde que não ultrapasse o número de vagas estabelecidas.*
§ 3º*O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo possível a recondução por igual período.*

§ 4º*A qualquer tempo poderão ser agregados novos membros ao Conselho, se assim houver necessidade.*

Art. 15.*Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.*
Parágrafo único. *As decisões da COMPDEC e do COMDEC serão tomadas por maioria simples, sendo que o Coordenador somente votará nos casos de empate.*

Art. 16.*Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar o Fundo Municipal para de Proteção e Defesa Civil.*

Art. 17.*Fica criado o Fundo Municipal para Proteção e Defesa Civil do município de Barracão/RS, tendo como objetivo a captação, o controle e aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução de ações de Proteção e Defesa Civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção e mitigação de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.*

Parágrafo Único. *A autonomia administrativa e financeira citada no caput deste artigo deve seguir a destinação e comprovação de contas do artigo 71 da Lei 4320/64 e suas alterações posteriores.*

Art. 18. *Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:*
I-*Recursos, auxílios e subvenções oriundos de outros esferas de governo e específicos para tal fim;*

II- *Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;*

III- *Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;*

IV - *Receitas advindas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;*

V - *Doações em espécie realizadas diretamente ao Fundo;*

VI - *Recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Rio Grande do Sul;*

VII - *Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.*
§ 1° *As receitas previstas neste artigo serão automaticamente transferidas para a conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, tão logo sejam realizadas.*

§ 2° *Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMDEC).*
Art. 19. *O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será gerido pelo Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

Parágrafo único. *O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Municipal do Gabinete do Prefeito, observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.*

Art. 20. *Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barracão/RS poderão ser utilizados para as seguintes despesas:*
Aquisição de material de consumo;
Serviços de terceiros;
Aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente);
Despesas com diárias, capacitações e transporte, se houver necessidade;
Obras e reconstrução; e
Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção, mitigação, preparação, resposta, reestabelecimento, reconstrução e recuperação de cenários atingidos por desastre, de acordo com as metas da COMPDEC de Barracão e que esteja a seu alcance financeiro, através de recursos próprios.

§ 1ºA *aplicação dos recursos deverá ser apreciada pelo COMDEC, sendo aprovada e fiscalizada por maioria simples, através de registro em ata.*

§ 2ºEm *casos de situação de emergência ou calamidade pública fica autorizada a movimentação imediata dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, devendo neste caso a prestação de contas ser apreciada e aprovada pelo COMDEC em até 30 (trinta) dias após o evento, sob pena de devolução dos recursos indevidamente gastos, além das demais sanções previstas em lei.*

Art. 21.*A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será feita mediante os seguintes documentos:*
Empenho prévio;
Fatura e Nota Fiscal;
Balancete evidenciando receita e despesa;
Nota de pagamento.

Parágrafo Único. *Permite-se, nos casos de emergência ou calamidade pública, que o empenho seja realizado contemporaneamente ou até depois da realização da despesa, desde que o mais breve possível, apresentando a devida justificativa.*

Art. 2º Ficam inclusos os arts. 22 a 27 na Lei Municipal nº 3.095/2013, com a seguinte redação:

Art. 22*. Os recursos alocados do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC serão utilizados unicamente para as finalidades previstas, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Governo Municipal, sendo que o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido como passivo potencial ao exercício seguinte.*

Art. 23. *Para as ações de socorro e assistência às populações afetadas por desastres e reconstrução, reabilitação e recuperação de cenários de desastres, custeadas pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será indispensável a comunicação e formalização do evento adverso às esferas Federais e Estaduais, através da elaboração do Formulário de Informações sobre Desastre (FIDE) e/ou o encaminhamento do processo de Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, igualmente as duas esferas, objetivando o reconhecimento Federal e/ou a homologação pelo Estado da situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada pelo Município, em consonância com a legislação vigente em ambas as esferas.*

Art. 24.*Fica autorizado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para as entidades e organizações de assistência em funções de Proteção e Defesa Civil, devidamente reconhecidas e autorizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

§ 1° *Caberá à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil o controle e o ordenamento das despesas e dos recursos previstos no caput, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.*

§ 2° *As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência em ações de proteção e defesa civil se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Coordenadoria e Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

Art. 25. *A Secretaria Municipal da Fazenda caberá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos, conformeLei Federal nº 4.320/1964.*

Art. 26.*As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.*

Art. 27.*Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.*

Art. 28. *Ficam revogadas as disposições daLei Municipal nº 2.233/2002, de 24 de maio de 2002.*

Art. 29.*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D705D340

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3721, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Município de Barracão a firmar convênio, com o Município de São José do Ouro - RS, visando a continuidade dos atendimentos prestados pela Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Barracão autorizado a firmar convênio com o Município de São José do Ouro, visando o repasse de valores para a manutenção das atividades da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizada na Praça Antônio Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no Município de São José do Ouro.

Art. 2º Para a manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, o Município de Barracão efetuará o repasse, mensalmente, ao Município de São José do Ouro, em conta bancária exclusiva, da importância correspondente a 4 salários mínimos nacionais.

Art. 3º O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 0 a 4 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 4° O Município de Barracão obriga-se a repassar mais 1,0 (um) salário mínimo nacional mensal, por cada criança na faixa etária de 5 a 18 anos, enquanto estiver acolhida pelo município.

Art. 5º O presente convênio terá vigência até a data de 31.12.2028.

Art. 6º Servirão de recursos para atender as despesas da presente lei aqueles alocados na seguinte dotação orçamentária:
1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.291 – Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor
3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:74C0D82C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3722, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso um trator agrícola, marca Budny, para a Associação de Agricultores da Comunidade de São Roque

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso um trator agrícola para a Associação de Agricultores da Comunidade de São Roque, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 59.467.871/0001-62, com sede na Linha São Roque, interior do município de Barracão, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

Art. 2º O bem cedido possui as seguintes características:

I – Um trator agrícola Budny 75cv BDY-7540 SL com tomada de força 540/1000 RPM, número de chassis/PIN: LLWB75Y724S024026, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cedido gratuitamente ao município de Barracão – RS pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme processo administrativo eletrônico nº 24/1500-0033361-5.

Parágrafo Único – Eventuais melhorias realizadas no bem serão incorporadas ao patrimônio cedido.

Art. 3º A cessão será gratuita, até a data limite de 05/12/2029, data em que se encerrará a cessão de uso conferida pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Barracão, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

Parágrafo Primeiro – O bem retornará automaticamente ao município em caso de constatação da não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou no caso em que se constate a má utilização do mesmo.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o bem retorne ao município, o mesmo deverá ser entregue no estado em que fora cedido, salvo desgaste natural pelo uso.

Art. 4º A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer nos bens, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-los para o perfeito uso.

Art. 5º A Associação cessionária deverá se responsabilizar pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o Município de Barracão e o Estado do Rio Grande do Sul de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

Art. 6º Os beneficiários pela cedência não poderão requerer o uso de outros bens idênticos que estejam no patrimônio do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2C76E6DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSO DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE BARRACAO/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE BARRACAO/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Março de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C3EEEB39

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 20 UNIDADES DE LIXEIRAS. Contratada: **MADEIRA PLASTICA MARAU LTDA** inscrita no CNPJ: 12.585.031/0001-30. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 19 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:18252720

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS IVP2985. Contratada: **MECÂNICA AGRÍCOLA BARRACONENSE LTDA** inscrita no CNPJ: 46.134.618/0001-45. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 19 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:FA3AFFED

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA BARRACONENSE LTDA
CNPJ: 46.134.618/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS IVP2985.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.606,00 (vinte e dois mil seiscentos e seis reais)
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2025
Assinatura: 19/03/2025
PRAZO: 10 dias para entrega do objeto e 180 dias de garantia
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

Barracão/RS, 19 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:3BDDC3AA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND 215C. Contratada: **J. VARIANI E CIA LTDA.** inscrita no CNPJ: 90.738.238/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 19 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:E5A94889

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: J. VARIANI E CIA LTDA.
CNPJ: 90.738.238/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND 215C.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.953,33 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2025
Assinatura: 19/03/2025
PRAZO: 10 dias para entrega do objeto e 180 dias de garantia
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 069/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

Barracão/RS, 19 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:356E67E2

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, COMUNICA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SUCO NATURAL, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025.
LISTA DE CREDENCIADOS ATÉ O MOMENTO:
1 – **NEIVA APARECIDA GASPERIM DE LIMA – INSCRITA NO CNPJ Nº 10.819713/0001-35**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.
2 – **ADRIANO LIRA – INSCRITA NO CNPJ Nº 26.560.480/0001-39**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

Barracão/RS, 19 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:87BAC68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 07/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM,** brasileira, solteira, CPF n° 019.598.120-09, RG nº 2118069513, residente e domiciliada na localidade de Estrada Geral

Três Leguas, SN, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7C153651

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 08/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. VERÔNICA FLORES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **VERÔNICA FLORES PADILHA,** brasileira, união estável, CPF n° 033.693.170/01 , RG nº 1099040592, residente e domiciliada na localidade de Linha Frei Clemente, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei

Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VERÔNICA FLORES PADILHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0F30BECF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 09/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA PAULA DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANA PAULA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF n° 033.760.610-25, RG nº 4112392719, residente e domiciliada na localidade Linha Frei Clemente, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA PAULA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:CEEAB768

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 10/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GESSICA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GESSICA MENDES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF n° 027.897.190-39, RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 1238, centro, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GESSICA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:896BCF36

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 11/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE DOS SANTOS SOLDI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE DOS SANTOS SOLDI**, brasileira, solteira, CPF n° 031.030.440/70, RG n° 3100303183, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves, nº 2248, Bairro Centro, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de

2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALINE DOS SANTOS SOLDI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D3F27D8B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 13/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF n° 000.531.680/46, RG nº 2075032926, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, interior, Gramado Xavier- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4182ABD2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 31/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 31/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GIZELE LUZIA DA CAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, , Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **GIZELE LUZIA DA CAS,** brasileira, solteira, CPF n° 018.363.320-25, RG nº 6100411666, residente e domiciliada na rua Vivaldino Camargo, nº 2427, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GISELE LUZIA DA CAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EBE9F626

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 32/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 32/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. INDIARA NUNES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **INDIARA NUNES,** brasileira, casada, CPF n° 629.180.360-72, RG nº 4040053375, residente e domiciliada na rua Vivaldino Camargo, nº 2537, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS-MATEMÁTICA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

INDIARA NUNES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AB4D4A82

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 37/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 37/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA,** brasileira, casada, CPF n° 009.964.760-59, RG nº 6075127412, residente e domiciliada na rua Bos Vista, nº 313, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS-20 horas semanais- HISTÓRIA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B925E4EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 38/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 38/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI,** brasileira, casada, CPF n° 576.294.630-49, RG nº 5037023271, residente e domiciliada na Rua Eliseu de Almeida, 176, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS- 20 horas semanais- HISTÓRIA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D6D7696A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 39/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 39/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. DANIEL DA SILVA BATISTA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e o Sr. **DANIEL DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, CPF n° 000.059.930-16, RG nº 1081820639, residente e domiciliada na rua Bos Vista, nº 313, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS- 20 horas semanais- HISTÓRIA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, o CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

DANIEL DA SILVA BATISTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EEE83227

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 40/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 40/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IANKA PADILHA CÔRREA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **IANKA PADILHA CORRÊA,** brasileira, solteira, CPF n° 028.290.660/65, RG nº 2104319567, residente e domiciliada na Rua Cecilio Nicolini, nº 46, centro, Barros Cassal, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS- 20 horas semanais- LÍNGUA INGLESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

IANKA PADILHA CÔRREA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D35B90EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 43/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVANETE MARIA DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 3 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **IVANETE MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, CPF n° 407.163.680/72, RG nº 5028125747, residente e domiciliada na Rua Medianeira, 856, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS- 20 Horas semanais – LÍNGUA PORTUGUESA** conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os

documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B44B5B0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 63/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 63/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVANIR DE ANDRADE com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **IVANIR DE ANDRADE,** brasileira, viuva, CPF n° 420.599.090/15, RG nº 17019900508, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 249, centro, Barros Cassal, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS- 20 horas semanais- CIÊNCIAS**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

IVANIR DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FBE622EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 45/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 45/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. FATIMA PATRICIA LEITE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **FATIMA PATRICIA LEITE,** brasileira, solteira, CPF n° 022.472.820-24, RG nº 6077050661, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 6, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

FATIMA PATRICIA LEITE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D172379F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 46/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 46/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LETICIA FRANCISCA PIASSINI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LETICIA FRANCISCA PIASSINI,** brasileira, união estável, CPF n° 022.174.450-90, RG nº 8094134551, residente e domiciliada na Avenida Mauricio Cardoso, Nº 297, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LETICIA FRANCISCA PIASSINI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EC4BA38D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 12/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA PAULA DALBOSCO com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. ANA PAULA DALBOSCO**, brasileira, casada, CPF n° 018.132.020-79 , RG nº 1084716248, residente e domiciliada na Localidade Linha Olaria, S/N, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA PAULA DALBOSCO '
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C77D3D59

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 14/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI**, brasileira, casada, CPF n° 022.935.730/01, RG nº 6094369276, residente e domiciliada na Localidade de Engenho Velho, interior, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:59EF0966

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 15/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MILENE FERRARI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de fevereiro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MILENE FERRARI,** brasileira, solteira, CPF n° 036.222.860/40, RG nº 1112060395, residente e domiciliada na Rua Candido Carneiro, nº 313, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MILENE FERRARI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3A594621

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 16/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRIELI BORGES FLORES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANDRIELI BORGES FLORES**, brasileira, casada, CPF n° 040.476.100/38, RG nº 2123426526, residente e domiciliada na Localidade de Coxilha Grande, SN, interior, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANDRIELI BORGES FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:958E26F1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JILIANE PINHEIRO DALBOSCO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. JILIANE PINHEIRO DALBOSCO**, brasileira, união estável, CPF nº 019.953.130/76, RG nº 1104056856, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 17, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os

documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JILIANI PINHEIRO DALBOSCO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A80C44E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 18/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLEUNICE MAI DE MORAES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLEUNICE MAI DE MORAES,** brasileira, casada, CPF n°601.164.980-72 , RG nº 2049924869, residente e domiciliada na rua 20 de Setembro, nº 231, centro, Gramado Xavier - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLEUNICE MAI DE MORAES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0AE76DF4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 19/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. FABIANA FRANCISCA CHAVES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **FABIANA FRANCISCA CHAVES,** brasileira, solteira, CPF n°001.853.380/97 , RG nº 1092341161 , residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

FABIANA FRANCISCA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:ABC2AEB8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 20/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 20/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ADRIANA PRATES DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ADRIANA PRATES DA COSTA,** brasileira, solteira, CPF n° 039.497.540/59, RG nº 1109900173, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 670, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ADRIANA PRATES DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F9099D2C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 21/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 21/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. LUANA PAULA DUTRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **LUANA PAULA DUTRA,** brasileira, solteira, CPF n° 033.118.850-31 , RG nº 4104340171, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio nº 217, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os

documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LUANA PAULA DUTRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D3072B0B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 22/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 22/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF**, brasileira, casada, CPF n° 004.956.990-20, RG nº 4086780551, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 56, centro, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C20F141E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 23/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 23/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI**, brasileira, solteira, CPF n° 016.780.740-47, RG nº 8097315272, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, 2611, centro, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:05A1E4C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 24/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROSELAINE DA CAS KERN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, , Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ROSELAINE DA CAS KERN,** brasileira, solteira, CPF n° 004.985.540-90, RG nº 9075033234, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 2602, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ROSELAINE DA CAS KERN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0DC15F63

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 25/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS,** brasileira, casada, CPF n° 450.471.890/15, RG nº 3037191578 , residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 396 , centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os

documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6CCCED09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 26/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 26/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SUELEM TAMARA DA SILVA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. SUELEM TAMARA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF n° 035.958.710/06 , RG nº 2119410864, residente e domiciliada na Travessa São Joaquim, 251, Ipiranga, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

SUELEM TAMARA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cor
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:CBBB0A6C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 27/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA CARLA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF n° 027.897.190-39, RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 913, centro, Barros Cassal/RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA CARLA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FF13F54A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 28/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LARISSA ORTIZ METZELTHIN com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LARISSA ORTIZ METZELTHIN**, brasileira, solteira, CPF n° 017.275.030/07 , RG nº 4102878446, residente e domiciliada na Estrada Geral, 2588, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LARISSA ORTIZ METZELTHIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E9C445A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 29/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LAURA SILVA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LAURA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, CPF n°035.963.060-00 , RG nº 8119410929 , residente e domiciliada na rua Zeferino Barbosa, nº 41, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os

documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LAURA SILVA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9E89FE5F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 30/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. KARINE DOS SANTOS BORGES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **KARINE DOS SANTOS BORGES** brasileira, solteira, CPF n° 036.538.180/28 , RG nº 5115831744, residente e domiciliada na Localidade de Moinho Queimado, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

KARINE DOS SANTOS BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7949180F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ELIZIANE BRANDALIZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. ELIZIANE BRANDALIZA**, brasileira, união estável, CPF nº 02196297062, RG nº 3099039781, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 448, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ELIZIANE BRANDALIZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:29921A2D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a SRA. MARIA RECI RODRIGUES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. MARIA RECI RODRIGUES**, brasileira, Divorciada, CPF nº 615.365.390-15, RG nº 7056136232, residente e domiciliada na Rua Marechal Flores Peixoto, nº 2123, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.729 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.873,77 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 06 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, até que encerre o ano letivo 2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA RECI RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9A756100

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 41/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 41/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LORENI DE CAMPOS PALHANO com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LORENI DE CAMPOS PALHANO,** brasileira, casada, CPF nº 019.456.220-40 RG nº 1099858068, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 257, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LORENI DE CAMPOS PALHANO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9A203B22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 42/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 42/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IZAMARA FERREIRA PRATES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IZAMARA FERREIRA PRATES**, brasileira, solteira, CPF nº 011.694.290-84, RG nº 3114924701, residente e domiciliada na localidade de Passo da Lage, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

IZAMARA FERREIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:BFB9B6F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 48/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 48/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF nº 689.135.590-72, RG nº 3047505957, residente e domiciliada na Rua Ramiro Barcelos, nº 439, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7569E06D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 49/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 49/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 3 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI,** brasileira, casada, CPF nº 931.164.380/72, RG nº 8074798383, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TERESA JOSÉLIA PINHEIRO GRITTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6D792D19

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 50/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 50/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS**, brasileira, solteira, CPF nº 034.025.310/03, RG nº 6117665833, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 103, Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser

prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANDRESSA ROSSONI DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EBBDE467

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra.LINA APARECIDA RODRIGUES PENA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LINA APARECIDA RODRIGUES PENA**, brasileira, solteira, CPF nº 810.400.590/15, RG nº 6065045335, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Nº 932, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LINA APARECIDA RODRIGUES PENA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AF487A9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 52/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE BORGES CARLESSO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE BORGES CARLESSO**, brasileira, casada, CPF nº 016.690.040/07, RG nº 1099033951, residente e domiciliada na Localidade de Linha Frei Clemente, interior, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALINE BORGES CARLESSO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4E5040A8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NADIR MORAES BORGES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NADIR MORAES**

BORGES, brasileira, casada, CPF nº 025.124.210/23 RG nº 7104322628, residente e domiciliada na Rua Ademar Santos, nº 268, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

NADIR MORAES BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:70288CA0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. HELENA WEIZENMANN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra **HELENA WEIZENMANN**, brasileira, solteira, CPF nº 004.957.170/29, RG nº 5104056741, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

HELENA WEIZENMANN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1380A99F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 57/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 57/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA** brasileira, solteira, CPF nº 024.128.390-69, RG nº 9109413485, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:19EAF473

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 56/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JOSIANE DE FÁTIMA SANTAREM ORTIZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JOSIANE DE FÁTIMA SANTAREM**, brasileira, solteira, CPF nº 039.055.970/98, RG nº 9122165633, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, Nº 1359, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JOSIANE DE FÁTIMA SANTAREM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1D7286A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CENIRA RIBEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CENIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 004.880.390/10, RG nº 4077048546, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Nº 135, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de

outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 05 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CENIRA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EC968E2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 60/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 60/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA DE LURDES DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, CPF nº 007.419.560/39 , RG nº 9097573613, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Borges, 128, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA DE LURDES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F12F41B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 61/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 61/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARLEI DO COUTO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 3 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARLEI DO COUTO,** brasileira, divorciada, CPF nº 882.310.030/53 , RG nº 4092126673, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 2414, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARLEI DO COUTO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cor
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:ADEB7475

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 64/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 64/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VERONI LOPES DE PIAI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 3 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **VERONI LOPES DE PIAÍ,** brasileira, solteira, CPF nº 924.512.410/04 , RG nº 2078486939, residente e domiciliada na Rua Ademar Santos, 333, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 13 de Março de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 13 de Março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VERONI LOPES DE PIAI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2E29C884

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 47/2025.

---- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 47/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NATALIA GUTERRES BORGES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.744 de 22 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 013.196.760-65 e RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NATALIA GUTERRES BORGES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 025.368.550-82 e RG nº 8114875555 residente e domiciliada na Avenida Mauricio Cardoso, 2335, Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **ENFERMEIRO**, padrão "14", conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.744 de 22 de fevereiro de 2025, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 5.179,45 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente, mais o reajuste anual dos servidores públicos municipais que nesta data ainda não foi estabelecido.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **a contar de 18 de fevereiro até 17 de agosto de 2025,** cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 18 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante'

NATALIA GUTERRES BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:18A1B8D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 58/2025.

---- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 58/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JANAINE DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.744 de 22 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 013.196.760-65 e RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JANAINE DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 019.117.210-38 e RG Nº 7104171322 residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Nº 365, Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **ENFERMEIRO**, padrão "14", conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.744 de 22 de fevereiro de 2025, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 5.179,45 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente, mais o reajuste anual dos servidores públicos municipais que nesta data ainda não foi estabelecido.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **a contar de 18 de fevereiro até 17 de agosto de 2025,** cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 18 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JANAINE DE OLIVERA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F73CBE22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 65/2025.

----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 65/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ALEXANDRE DA SILVA PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 1.673 de 19 de Março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Centro, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 407, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.673 de 19 de Março de 2024, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo **de 14 de março de 2025 a 05 de maio de 2025**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Barros Cassal, 17 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3B7FE516

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLAUDIA PADILHA CORREA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. CLAUDIA PADILHA CORREA**, brasileira, casada, CPF nº 004.367.290/67, RG nº 6086780118, residente e domiciliada na Localidade de Sítio Alegre, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão "01" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.730 de 03 de dezembro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1163,63 (mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até que se encerre o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLAUDIA PADILHA CORREA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
CPF: 002.878.000-08
Nome: Edviges Stein

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9414E5DE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2025.

---- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LEDIANE DE LIMA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.745 de 22 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF Nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LEDIANE DE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 017.377.220-03 e RG nº 6100300067 residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 320, Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.745 de 22 de janeiro de 2025, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.517,31 (mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de **21 de fevereiro de 2025 a 20 de agosto de 2025**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 21 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LEDIANE DE LIMA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F1EDF3F6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AGROINDUSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ LTDA
CNPJ: 21.300.684/0001-17
OBJETO: Alimentação escolar fornecido pela agricultura familiar para atender a demanda da rede municipal de Educação.
Dotações: 669 - Transferências de Recursos do FNDE refer

Valor: R$8.076,0 (oito mil e setenta e seis reais)
Vigência: 13/03/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5C0DF8AD

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Natália Rauber Ferrari
CNPJ: 031.205.330-41
OBJETO: Alimentação escolar fornecido pela agricultura familiar para atender a demanda da rede municipal de Educação.
Dotações: 669 - Transferências de Recursos do FNDE refer

Valor: R$14.029,5 (quatorze mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 13/03/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:543E1D0F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ONEIDE ANTONIO DE SOUZA
CNPJ: 450.448.210-04
OBJETO: Alimentação escolar fornecido pela agricultura familiar para atender a demanda da rede municipal de Educação.
Dotações: 669 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$8.508,2 (oito mil quinhentos e oito reais e vinte centavos)
Vigência: 13/03/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:71557D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR BOLETO COM CÓDIGO DE BARRA.
Credenciamentos serão realizados a partir de 20/03/2025 na Sede da Prefeitura Municipal.
Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 19 de MARÇO de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:AC1D6FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Licitação pública para aquisição de blocos, meio-fio e tubos de concreto. Sessão pública: 01/04/2025 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:CDCCFCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 25/2024
CONTRATO Nº 233/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 14.388,98;
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

CONTRATADA: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede/endereço à Rua Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 18 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:2930AEFC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Butiá comunica a todos os interessados que a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem como objeto a Concessão de uso de bem público destinado para Hospital Municipal, à entidade de direito privado, sem fins lucrativos vinculada a proposta de trabalho com a finalidade exclusiva de prestação de serviços de pronto atendimento, ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde da população, 100% SUS e aquisição de serviços de pronto atendimento pela municipalidade foi **SUSPENSA**.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953, email cplbutia@yahoo.com.br ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 20 de março de 2025;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5CA98DAD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 235/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.000,00;
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025

CONTRATADA: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.478.920/0001-20, com sede/endereço à Rua: Vertuoso da Silva, 26 - Forquilhinhas - SÃO JOSÉ/SC, Cep. 88106-784;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 19 de março de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:634D2786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2025, DE 19/03/2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIOGO RICALDI**, portador do CPF nº 002.XXX.XXX-39, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 7ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 20 de março de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 19 de março de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:A8A93DFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 002/2025

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 20 de março de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
19	DIOGO RICALDI	Assistente Administrativo	7ª

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 19 de março de 2025.

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:37751AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.944 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **SHAMSHAI OLIVEIRA**, matrícula nº 14939, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade para o cargo de Chefe da Seção de Projetos e Eventos Culturais, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C3DE8226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, ALÍNEA C da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria referente a implantação Lei Aldir Blanc no Município de Campo Bom.
FORNECEDOR: PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA, CNPJ 46.850.651/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:78D3DBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Geral de Governo.
OBJETO: Locação de conjunto de equipamentos de votação eletrônica contendo trezentos Keypads para uso durante o conselho comunitario.
FORNECEDOR: PROGETTA GAMES MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 05.392.369/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 33.631,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C86372E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.951, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 22.235/2024 da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ,

Considerando a Portaria nº 63.216, de 19 de dezembro de 2024, que juntamente com a instauração do Processo Administrativo Disciplinar suspendeu preventivamente o servidor **RICARDO ALEXSANDER DRECKER** do exercício das atividades, durante o período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias,

R E S O L V E:

PRORROGAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA do servidor **RICARDO ALEXSANDER DRECKER,** matrícula nº 11930, titular do cargo de Motorista, do exercício das atividades, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de março de 2025, nos termos do artigo 106 CAPUT, da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9DD69BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 028/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 19 de março de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025.

• **SILVANIA MARA BRITO DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 75Aª classificação;
• **TATIANE DA SILVA FARIAS DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 79ª classificação;
• **VANESSA DOS REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 80ª classificação;

• **KELLE ALESSANDRA DA SILVA GOLFETTO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 81ª classificação;
• **JESSICA DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 82ª classificação;
• **BRUNO FONSECA PAIM** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 83ª classificação;
• **JENNIFER KELI CARVALHO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 84ª classificação;
• **EDUARDA VITÓRIA DE OLIVEIRA BRUM** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 85ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A5FACD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 029/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 20 de março de 2025, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.956	MARCOS ANDRE CHAVES MACIEL	Motorista	11 *2º chamada

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E3F85A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.956, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCOS ANDRE CHAVES MACIEL,** portador do CPF nº 802.xxx.xxx-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual ob- teve a 11º classificação, 2º chamada,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 20 de março de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A572AAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.952, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Defesa de Autuações Ambientais, até 31 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.301, de 24 de maio de 2022.

TITULARES:
MARCIA DUTRA, matrícula nº 10982
ROSÂNGELA GONÇALVES ROLIM, matrícula nº 15174
MAIARA DANIELI OBERHERR, matrícula nº 9645

SUPLENTE:
JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA, matrícula nº 12806

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8499D5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025. PERMISSÃO DE USO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA, ÁREA RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Presencial n°01/2025. Tipo: MAIOR OFERTA Objeto: Constitui objeto da presente licitação a permissão de uso de uma fração de terra, área rural, de 370,000 m2, 37 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 20/03/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 14/04/2025, às 08:30hs. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 19 de Março de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:94D01D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 323/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO (A) e MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A), com a seguinte composição:

William Dresch Ghem;
Rafael Augusto Leubet;
Eliane Lorete Wilhelm;

Suplentes: Cheila Simone Hartmann, Adalberto José Strieder, Rosane Teresinha Becker Kotowski e Gladia Deisi Roballo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 19 de março de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0382AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

NUTRICIONISTA
FARMACÊUTICO (A)
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO (A), MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)**:** inscrições serão presenciais na Secretaria de Educação de Cândido Godói, **do dia 20/03/2025 à 28/03/2025 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**. Ou por meio de protocolo, no site do Município https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site **das 08h do dia 19/03/2025 à 28/03/2025 às 16h30min**. **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 20 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E9FA1583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 324/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DA CULTURA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR a Senhora DARLENE ROHLEDER, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Gestora Municipal da Cultura do Município de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5275611E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 325/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 1.374/2001 alterada pela Lei Municipal nº 2.503/2015 e Lei Municipal nº 3.050/2024, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Solange Maria Hartmann Seibt
Suplente: Liane Hoffmann

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Adriana Schaefer
Suplente: Vitória Fagundes da Silva Hanatzki

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Rosane Teresinha Becker Kotowski
Suplente: Loiva Maria Schardong Kotz

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Barbara Taís Thum
Suplente: Sara Cecília Seibel Pineda

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Carla Vogel
Suplente: Francine Taís Both

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Eduarda Deon Frosi
Suplente: Elton Luis Perius

II – Representantes das entidades não governamentais:

Representantes da APAPE:
Titular: Marco Antônio Postai
Suplente: Iolanda Seibel Ludwig

Representantes da Associação Lar do Idoso Cândido Godói:
Titular: Iracema Maria Frohlich
Suplente: Alice Lucia Szinwelski

Representantes da Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Clarice Claci Pich
Suplente: Max Gotze Filho
Representantes da ASMUTI:
Titular: Leomar Backes
Suplente: Sabina Zgierski

Representantes da EMATER:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Luis Naumann

Representantes do Hospital de Cândido Godói:
Titular: Rosmaite Immich
Suplente: Brenda Luisa Scherer Kunkel

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 364/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:AD30AD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 326/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Ofício nº 017/2025, RESOLVE:
CONVOCAR ao serviço, a servidora **CARINE ANDRÉIA MOMBACH**, do dia 20/03/2025 ao dia 03/04/2025, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 187/2025.

Os 15 dias de convocação serão convertidos em pecúnia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:84D900F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL,** conforme Edital e Anexos, para o dia **10/04/2025, às 9h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelos fones (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul/RS, 19 de março de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:2588C1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: MD2V – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETIVO: Fica incluído na cláusula terceira o empenho n° 297/2025.
Fica alterada a data da assinatura do contrato passando a ser 17 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 17/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Capão da Canoa, 19 de março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4CD53296

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Contratação do artista Bruno Reis para o evento em homenagem ao dia do artesão no dia 19 de março de 2025. Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 144/2025.
CREDOR: BRUNO REIS MACHADO 01732261083, CNPJ N° 33.920.239/0001-39.
VALOR: R$ 3.500,00

Capão da Canoa, 19 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:68832DC0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: CURSO DO IGAM EM PORTO ALEGRE NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2025. SERVIDORES DESIGNADOS PARA O CURSO: ANGELA VARGAS DE SOUZA MAGNANTE CPF: 587.439.360-91 FÁTIMA REGINA STEFAN CPF: 001.844.300-11 VANESSA JUNIOR DA SILVA CPF: 383.812.248-88. Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 146/2025.
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, CNPJ N° 07.675.477/0001-16.
VALOR: R$ 2.084,88.

Capão da Canoa, 19 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C694E8CF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 134/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 040/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 20/03/2025 às 10h00min e 26/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo RENAULT/OROCH EXP 16 SCE, ano 2021/2022, placa JBA0C54 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 19 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:99276D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Reabilita empresa Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Márcio André da Costa, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 217/2025, que trata da reabilitação da empresa **Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ 45.413.282/0001-97,**

RESOLVE,

Art. 1º. Reabilitar a empresa **Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ 45.413.282/0001-97** conforme art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Extinguir a sanção imposta pelo Processo Administrativo nº 10/2023 e Portaria nº 250/2023 de 05/07/2023.

Art. 3º. Realizar a baixa do cadastro da empresa no Sistema Banco de Sanções do Governo Federal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a contar da publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de março de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:71339F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Contratado: Art' Manhas Produção Cultural Ltda, CNPJ 07.916.699/0001-83.
Contrato: nº 13/2023 de 21/03/2023.
Termo Aditivo: nº 02/2025 de 19/03/2025.
Objeto: Renovação contratual do Contrato nº 13/2023 para continuação da prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos de Oficinas Culturais do Município de Capitão, compreendendo as oficinas de Coro Misto Adulto, Grupo Municipal de Teatro e Grupo Municipal de Cinema, conforme acordado no Contrato inicial.
Valor Mensal: R$ 5.489,38.
Vigência: 21/03/2025 à 20/03/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 118/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:21A3DAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

**SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74,I, da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que consiste na contratação da empresa **KUNZLER MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **Inscrita no CNPJ n° 08.531.546/0001-80**, com sede Avenida das Industrias, 865, Bairro Anchieta, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de revisão da Pá Carregadeira Hyundai HL 745-9, correspondente a 2.000 mil horas, decorrente da manutenção exigida pelo fabricante quanto a observância dos critérios de garantia. Prazo de contrato de 60 dias para a Secretaria de Obras do Município. O valor total a ser pago, é de 15.539,75 (Quinze mil quinhentos e trinta e nove reais com setenta e cinco centavos).

Caseiros/RS, 19/03/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:8DFEE88E

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75,II, da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 013/2025, que consiste na contratação da empresa **SLC MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **Inscrita no CNPJ n° 90.055.054/0024-33**, com sede na Rodovia RS 153, N° 320, Bairro Santa Marta, cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.034-600. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de revisão da Escavadeira Hidráulica Jhon Deere, Modelo 180GLC, serviço de mão de obra e material, correspondente a 5.000 horas máquina. O valor total a ser pago, é de R$ 22.520,79 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais com setenta e nove centavos), sendo o valor correspondente ao serviço de mão de obra de R$ 6.220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais) e R$ 16.300,79 (Dezesseis mil e trezentos reais com setenta e nove centavos) de peças. O contrato é válido pelo período de 60 dias.

Caseiros/RS, 19/03/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:EA283C5F

SETOR DE LICITAÇÃO
NULIDADE CONCORRÊNCIA 06/2024

A Prefeita Municipal de Caseiros, Joelice Bortolanza Canali, no uso de suas atribuições legais, DECIDE, com fundamento no Art. 71, III e §1° da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF, **DECLARAR NULA A CONCORRÊNCIA N° 06/2024,** bem como todos os atos dela decorrentes, inclusive contrato n° 147/2024 e eventual ordem de serviço expedida, haja vista as diversas violações legais incidentes, reputando vícios insanáveis: 1) Inexistência de autorização legislativa para utilização dos recursos a ensejar afronta expressa a Lei Municipal n° 1.125 de 05 de fevereiro de 2021, com alteração da Lei Municipal 1.212 de 08 de setembro de 2022; 2) Ausência de recursos para a execução da obra, a contrariar o disposto no Art. 42 da Lei Complementar N° 101/2000; 3) Inobservância do prazo mínimo de publicação do Edital; 4) Não assinatura do Edital de retificação pela autoridade competente; 5) Ausência de prévia licença ambiental; 6) Ausência de publicação em jornal de circulação. Ainda, que cópia completa da decisão, seja autuada em processo próprio para fins de análise das responsabilidades dos vícios apontados e as medidas pertinentes a serem adotadas.

Caseiros, 18 de março de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal de Caseiros/RS.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:21BAE217

SETOR DE LICITAÇÃO
NULIDADE CONCORRÊNCIA N°007/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 007/2024

A Prefeita Municipal de Caseiros, Joelice Bortolanza Canali, no uso de suas atribuições legais, DECIDE, com fundamento no Art. 71, III e §1° da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF, **DECLARAR NULA A CONCORRÊNCIA N° 07/2024,** bem como todos os atos dela decorrentes, inclusive contrato e eventual ordem de serviço expedida dela decorrente, haja vista as diversas violações legais incidentes, reputando vícios insanáveis: 1) Ausência de recursos para execução da obra, a contrariar o disposto no Art. 42 da Lei Complementar 101/2000; 2) Inobservância do prazo mínimo de publicação de edital; 3) Não assinatura do Edital de retificação pela autoridade; 4) Ausência de prévia licença ambiental; 5) Ausência de publicação em jornal de circulação. Ainda, que cópia completa da decisão, seja autuado em processo próprio para fins de análise das responsabilidades dos vícios apontados e as medidas pertinentes a serem adotadas.

Caseiros, 18 de março de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal de Caseiros/RS.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7E5C2D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **FEVEREIRO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 15/2025
Empresa: MARCIO PANISSON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios
Valor: R$ 7.007,50
Prazo: 31/12/2025
Data: 19/02/2025

Contrato nº 16/2025
Empresa: DA TERRA ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOESPACIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.482/0001-31
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional especializado para desenvolver aulas de robótica educacional, com alunos do turno inverso, totalizando uma carga horária de 03 horas semanais.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Prazo: 24/12/2025
Data: 20/02/2025

Contrato nº 17/2025

Empresa: MARCIA WUSTRO ESPORTE E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.214/0001-65
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional especializado para desenvolver oficinas teóricas e práticas de artesanato nas diversas modalidades, com os integrantes do grupo dos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos inseridos no CRAS/Assistência Social, totalizando uma carga horária de 08 horas semanais.
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Prazo: 01/03/2026
Data: 27/02/2025

Contrato nº 18/2025
Empresa: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de linhas, administração e gestão do plano de telefonia móvel oferecido e ajustado entre ambos, sendo que o plano contemplará 05 (cinco) linhas com ligações ilimitadas para qualquer telefone, pacote de SMS e 1GB de internet, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 122/2025.
As condições de uso dos equipamentos entregues (chip) ao PROPONENTE são de sua inteira responsabilidade, e ao término do contrato, deverão ser devolvidos a administradora.
Valor: R$ 2.999,40 (dois mil novecentos e noventa e nove reais com quarenta centavos)
Prazo: 01/03/2026
Data: 28/02/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 14/2023
Contratada: MASTERPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.026/0001-01
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua - Pregão Presencial nº 04/2023 - e a Empresa Masterplan LTDA, para serviços de saúde e segurança do trabalho
Aditivo: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 14/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2025, conforme prevê a Cláusula Quinta do referido contrato. Findo este prazo, o contrato poderá ser aditivado até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.
Para fins de aditivo ao objeto contratado, o valor mensal permanece de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses.
Data: 17/02/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 75/2024
Contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.059.494/0001-21
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua – Dispensa de Licitação nº 665/2024 - e a Empresa Amilton Cesar Pasquali, para execução de uma rampa de acessibilidade coberta e cercamento da UBS localizada na Reserva Indígena
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 75/2024, em até 25%, segundo previsto no art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, alínea b), bem como o art. 125, todos da Lei 14.133/21, no valor de R$ 9.023,60 (nove mil, vinte e três reais com sessenta centavos), devido a adição de itens novos, conforme planilha orçamentária e justificativa emitida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 24/02/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.069/0013-19
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua – Dispensa de Licitação nº 2024/110 - e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para executar atividades de ensino com fornecimento de qualificação e capacitação profissional, referente aos cursos sobre “manutenção de sistema eletromecânicos 100h”, e “manutenção de máquinas agrícolas 100h
Aditivo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20/2024, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2025.
Data: 26/02/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:5910821C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (FG1)

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da Função Gratificada de Responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária (FG1), que passará a ser no valor de R$1.044,73 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:D086804D

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DO CHUÍ/RS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado a recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento e distribuição gratuita de medicamentos, alimentos e acessórios.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, são considerados:

I - medicamentos é toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas,

antissépticos, desinfetantes de ambiente e de equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, ou também os produtos destinados ao embelezamento dos animais; e

Il - medicamentos que necessitam de cuidados especiais, produtos de natureza biológica, produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros produtos submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 3° O programa receberá doações de medicamentos
I -de clínicas veterinárias;
II - de médicos-veterinários;
III - de empresas do segmento farmacêutico-veterinário; e IV - de apreensões realizadas por órgãos da Administração Pública.
§ 1º. A verificação da qualidade e das condições de validade dos medicamentos, alimentos e acessórios doados será realizada por médicos-veterinários ou farmacêuticos legalmente habilitados.
§ A doação de alimentos e acessórios pets, poderá ser feita pela população em geral.

Art. 4° Os medicamentos, alimentos e acessórios recebidos como doação ao Programa serão distribuídos gratuitamente, após avaliação visual de suas integridades físicas, de suas qualidades e de seus prazos de validade,mediante prescrição obrigatória de médico-veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Os medicamentos não forem de uso especial e controlado e que, no âmbito comercial, dispensam receituário para compra e venda, poderão ser doados sem a apresentação de receita veterinária.

Art. 5° Os estabelecimentos participantes do Programa instituído por esta Lei deverão:
I - implantar e observar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos medicamentos, alimentos e acessórios; e
II - receber as doações e realizar a triagem dos medicamentos, alimentos e acessórios recebidos, observados os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade.
§ 1º A incorporação e a entrada no estoque dos medicamentos, alimentos e acessórios, bem como a avaliação visual de suas integridades físicas, de suas qualidades e de seus prazos de validade, são tarefas que poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de medicina veterinária ou áreas afins, devidamente supervisionados por responsável técnico.

§ 2° Os medicamentos, alimentos e acessórios que contenham substâncias sujeitas a controle especial deverão permanecer guardados em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do responsável técnico.

Art. 6° Poderão ser beneficiários do Programa instituído por esta Lei:
I - famílias que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social que possuam animais domésticos;
II - protetores de animais credenciados junto ao órgão municipal competente;
III - organizações não-governamentais destinadas ao cuidado e à proteção de animais, regularmente constituídas e credenciadas junto ao órgão municipal competente; e
IV - animais sob os cuidados diretos da Administração Pública.
Art. 7° Não será permitida, em qualquer hipótese, a comercialização dos medicamentos, alimentos e acessórios doados ao Programa instituído por esta Lei.
Art. 8° Não será permitida a dispensação dos medicamentos, alimentos e acessórios não registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, exceto aqueles isentos de registro de acordo com a legislação.
Art. 9º A arrecadação dos medicamentos, alimentos e acessórios veterinários far-se-á sem ônus para o Município de Chuí/RS.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá valer-se de espaços públicos existentes e de sua propriedade para a execução do Programa instituído por esta Lei, bem como de servidores que já integram o quadro de servidores efetivos, para o desempenho das atribuições do Programa.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá:
I - celebrar convênios com órgãos públicos de outras entidades federativas, além de empresas públicas ou privadas, bem como firmar parcerias público-privadas, visando dar cumprimento aos objetivos desta Lei; e
Il - realizar campanhas de conscientização e arrecadação de doações, buscando sensibilizar a população, as autoridades, os meios de comunicação e os fabricantes, dentre outros.
III - regulamentar essa lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:F6333164

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.571, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, E A LEI Nº 1.831, DE 2018, PARA DISPOR SOBRE A INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NAS HORAS EXTRAS DOS AGENTES QUE PRESTAM SERVIÇO.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.831, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O adicional de risco de vida, previsto no artigo 2º, passa a ser de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, sendo devido no exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único - O adicional de risco de vida será computado para fins de cálculo das horas extras, garantindo sua integralização na remuneração correspondente."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Geral de Governo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:F2D0F082

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA VAGA TEMPORÁRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ATENDENTE.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar temporariamente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional do município, Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, 01 (uma) vaga de Atendente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) atendente, com vencimento de R$ 1.523,45 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A contratação de que trata os artigos anteriores será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Estatutário do Servidor Público Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:62F054B0

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA O CARGO DE AGENTE DE TURISMO E ABRE DUAS (02) VAGAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CHUÍ, LEI N. 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 02 (duas) vagas de Agente de Turismo. Fica acrescentado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo , constante no artigo 3º, II da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, que passará a constar da seguinte forma:

[...]
III. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo: são integrados pelas categorias funcionais, com número de cargos e padrões de vencimentos, conforme quadro abaixo:
[...]

NOME DOS CARGOS	QNTD	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Agente de Turismo	02	Efetivo	R$1.523,45

Art. 2º. São atribuições do cargo acima:

I – CARGO: AGENTE DE TURISMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: responsável por prestar informações aos turistas, orientar sobre as atrações locais, eventos e serviços, além de apoiar na organização e execução de atividades turísticas e culturais no município, contribuindo para a promoção e desenvolvimento do setor.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsável pelo atendimento ao público, oferecendo orientação e acompanhamento aos turistas, e prestando informações detalhadas sobre as atrações locais, eventos e serviços. Atua no apoio à organização e execução de eventos turísticos e culturais, colaborando na promoção e planejamento dessas atividades no município. Também é incumbido de manter materiais informativos atualizados, como folhetos e mapas, e participar de ações promocionais e campanhas de divulgação do destino turístico. Além disso, o profissional trabalha de forma colaborativa com a comunidade local, promovendo o desenvolvimento e sucesso das iniciativas turísticas, e contribui com outras atividades relacionadas ao setor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade Mínima: 18 anos
Instrução: Ensino Fundamental Completo
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 40 horas semanais
Padrão de vencimento: R$ 1.523,45

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:3FA884AF

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA 02 (DUAS) VAGAS DE SERVENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada 02 (duas) vagas de serventes , no Art. 3º, II da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, que instituiu a Estrutura Organização do Município do Chuí, que passa a constar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** A Estrutura Organizacional da Prefeitura a que se refere essa Lei Compreende:

[...]

II. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo: [...]"

NOME DOS CARGOS	QNTD	PROVIMENTO	VENCIMENTO
SERVENTE	21	Efetivo	R$1.523,45

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.937/2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) serventes, com vencimento de R$ 1.523,45 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:AC1249D5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) PROFESSORES SÉRIES INICIAIS.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 03 (três) Professores Séries Iniciais, com vencimento de R$2.293,33(dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno integral.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:F7B19785

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) PROFESSOR SUBSTITUTO

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) Professor Substituto, com vencimento de R$2.293,33(dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:48FDD72A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA 01 (UMA) VAGA DE PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CHUÍ E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01(uma) vaga de Professor das Séries Iniciais . Fica acrescentado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo , constante no artigo 3º, II da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, que passará a constar da seguinte forma:
[...]
II. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo: são integrados pelas categorias funcionais, com número de cargos e padrões de vencimentos, conforme quadro abaixo:
[...]

NOME DOS CARGOS	QNTD	PROVMENTO	VENCIMENTO
Professor Séries Iniciais	23	Efetivo	R$2.293,33

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:CB36E758

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
RETIRA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PASSA A INTEGRAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retirado o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, constante no artigo 8, quadro 8.1, da Lei 1.937, de 10 de outubro de 2019 e passa a integrar na estrutura da Secretaria Geral de Governo, constante no art. 8, quadro 7, da Lei 1.937, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:E27BAF69

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EXTINGUE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) DE RESPONSÁVEL POR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGA) DE RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG3

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinta a Função Gratificada (FG1) de Responsável por Lançamentos Contábeis e Função Gratificada (FG1) de Assessor de Secretário (FG1), constante no artigo 8º, quadro 12, da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, Estrutura Organizacional do Município.

Art. 2º. Fica criada, no artigo 8º, quadro 12, da Estrutura Organizacional do Município, Lei nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, a Função Gratificada (FGA) de Responsável pelas Alterações Orçamentárias, com valor de R$1.044,73 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada de Responsável pelo Controle dos Editais de Licitação FG1 para FGA, que passará a ser no valor de R$ 1.044,73 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:A84B8EB8

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA CARGOS E ABRE VAGAS NA LEI MUNICIPAL NO. 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Cargos em Comissão, constante no artigo 3º, III da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, a criação e abertura de vaga dos cargos de Coordenador de Educação Inclusiva (Secretaria da Educação) III. Quadro de Cargos em Comissão:

[...]

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Coordenador de Educação Inclusiva	1	CC3	R$3.395,41

Art. 2º. São atribuições dos cargos acimas:

I – CARGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, coordenar e implementar políticas e projetos de educação inclusiva nas escolas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver e executar o planejamento pedagógico de inclusão, alinhando os objetivos educacionais à diversidade de necessidades dos alunos com deficiência, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), alunos com Síndrome de down e alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), e similares. Exercer e promover, atividades voltadas para a inclusão edesenvolvimento dos alunos com necessidades especiais; adaptar e desenvolver atividades pedagógicas, terapêuticas e recreativas específicas para cada necessidade, promoção da inclusão escolar e social, orientação e acompanhamento familiar, coordenação de profissionais, organizar equipes de profissionais, acompanhamento contínuo do progresso, observar e avaliar o desenvolvimento dos participantes do projeto, elaboração de planos de ensino personalizado para atender às necessidades específicas de cada aluno, considerando suas particularidades cognitivas, emocionais e físicas. Realizar avaliações periódicas para monitorar a eficácia das práticas inclusivas dentro da escola; análise do desempenho dos alunos. Organização de eventos, campanhas e atividades de sensibilização dentro da escola e na comunidade para promover a conscientização sobre a importância da inclusão.

REQUISITOS:
Idade Mínima: 18 anos
Instrução: Nível em Formação Superior
Carga horária: 30 horas semanais
Padrão de vencimento: R$ 3.395,41 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda**.**

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:4B0CE7D5

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05 -2025 Vigência: 12 (doze) meses
PROCESSO LICITATÓRIO No: 22-2025
PARTICIPAÇÃO: Participação Exclusiva de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO: ( )Sim - (x)Não

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços com vistas a Futura e Eventual aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 27/03/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 27/03/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 02/04/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 02/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 02/04/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 170-2025
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:A7769451

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO ARBITRAGEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR

Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 15/2025 Número Modalidade.: 10/2025 Contrato..: 12/2025

Objeto.....: Contratação de serviço de arbitragem para torneio Municipal de Basquete 3 X 3, fornecendo o serviço de dois árbitros, se realizará no mes de Fevereiro de 2025, no Ginásio da Escola Estadual Marechal Soares de Andrea, evento realizado pela Prefeitura Municipal atrvés da Sec de Esporte, Cultura e Turismo.

Fornecedor.....: CESAR MENDES DE AVILA CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 45.268.108/0001-06

Data Assinatura...: 27/02/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 03/03/2025

Despesa.....: 08.01.27.812.111.2.043.000.3.3.90.39.05.00.00

Número do Empenho.: 001346/2025

Valor Global: 1.400,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:138FDC61

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DEMOLIÇÃO DE PISOS

Órgão Requisitante: ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.

Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 17/2025 Número Modalidade.: 11/2025 Contrato..: 13/2025

Objeto.....: Demolição dos pisos existentes e remoção dos entulhos das salas e colocação de pisos ceramicos em salas de aulas.Sendo 4 Sala de aula.

Fornecedor.....: BENHUR KRUGER CHAVES CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 55.142.505/0001-82

Data Assinatura...: 11/03/2025 Data de Publicação: 12/03/2025 Data de Validade: 14/03/2025

Despesa.....: 05.01.12.361.102.2.019.000.3.3.90.39.05.00.00

Número do Empenho.: 001571/2025

Valor Global: 11.340,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:2CB14372

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
APRESENTADOR CARNAVAL

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR

Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 18/2025 Número Modalidade.: 12/2025 Contrato..: 14/2025

Objeto.....: Contratação de apresentador para o Carnaval 2025. Que se realizará nos dias 21 e 22 de Março de 2025. O contratado deverá estar presente nod dois dias de Cranavl do inicio, presvisto para as 20:30hrs ao término previsto para as 3:00hrs am. Caberá ao contrattado anunciar a entrada das escolas de samba, dos blocos, das bandas, além de anunciar e as autorides presentes e tudo que for pertinente a apresentação .

Fornecedor.....: TAIGUARA MOREIRA. CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 524.073.060-15

Data Assinatura...: 11/03/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 24/03/2025

Despesa.....: 08.01.13.392.111.2.007.000.3.3.90.36.06.00.00

Número do Empenho.: /0

Valor Global: 1.600,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:CADA9684

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEGURANÇA CARNAVAL

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR
Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 23/2025 Número Modalidade.: 15/2025 Contrato..: 16/2025
Objeto.....: O presebte contrato se faz necessário para a segurança no carnaval 2025, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de Março de 2025.
Fornecedor.....: WELISON ROSA DE AVILA CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 52.448.199/0001-19
Data Assinatura...: 17/03/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 24/03/2025
Despesa.....: 08.01.27.812.111.2.043.000.3.3.90.39.05.00.00
Número do Empenho.: 001705/2025
Valor Global: 7.000,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:C7D4EBDC

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SONORIZAÇÃO CARNAVAL

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR

Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 24/2025 Número Modalidade.: 16/2025 Contrato..: 17/2025

Objeto.....: Sonorização para o Carnaval 2025, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de Março de 2025,Consta com todo o equipamento para sonorização.

Fornecedor.....: Cristiano de Paula de Lima CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 12.065.971/0001-07

Data Assinatura...: 17/03/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 24/03/2025

Despesa.....: 08.01.27.812.111.2.043.000.3.3.90.39.23.00.00

Número do Empenho.: /0

Valor Global: 21.000,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:690FE9A0

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO SAIBRO

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 28, inc. I
Modalidade.....: Pregão - Registro de Pr Número Processo: 8/2025 Número Modalidade.: 1/2025 Contrato..: 18/2025
Objeto.....: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços com vistas a Futura e Eventual aquisição de SAIBRO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
Fornecedor.....: Integração Comercio Importação e Exportação LTDA - ME CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 93.472.561/0001-74
Data Assinatura...: 18/03/2025 Data de Publicação: 18/03/2025 Data de Validade: 18/03/2026
Despesa.....: 04.01.04.122.004.2.010.000.3.3.90.30.24.00.00
04.01.04.122.004.2.010.000.3.3.90.30.25.00.00
Número do Empenho.: 001733/2025
Valor Global: 40.000,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:E19A7E38

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TRIO ELÉTRICO CARNAVAL

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR
Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 25/2025 Número Modalidade.: 17/2025 Contrato..: 19/2025
Objeto.....: BANDA PARA TOCAR EM TRIO ELÉTRICO, a presente contratação se faz necessária para a apresentações no carnaval
2025, que acontecerá nos dias 21 e 22 de Março.
Fornecedor.....: GILLIARD ANTUNES DA ROSA PINTO CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 18.177.661/0001-52
Data Assinatura...: 18/03/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 24/05/2025
Despesa.....: 08.01.27.812.111.2.043.000.3.3.90.39.05.00.00
Número do Empenho.: /0
Valor Global: 5.000,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:63A8C5D7

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TRENZINHO DA ALEGRIA

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR
Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 20/2025 Número Modalidade.: 14/2025 Contrato..: 20/2025
Objeto.....: Contratação de serviço do Trenzinho da Alegria para o Carnaval de 2025, dias 21 e 22 de Mrço.
Fornecedor.....: VANUSA ELIZABETE CARDOSO PORTO CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 39.906.653/0001-70
Data Assinatura...: 19/03/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 24/03/2025
Despesa.....: 08.01.27.812.111.2.043.000.3.3.90.39.14.00.00
Número do Empenho.: /0
Valor Global: 10.500,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:DBE1C5BB

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PLANO PMOC

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA.
Fundamento Legal..: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Modalidade.....: Dispensa por Limite Número Processo: 12/2025 Número Modalidade.: 8/2025 Contrato..: 10/2025
Objeto.....: Implementação de Plano PMOC para 29 aparelhos de ar condicionado split. Empresa especializada para prestação

de serviços de manutenção e controle dos ar condicionadores existentes no prédio da Prefeitura do Chui.
Fornecedor.....: LEONARDO COSTA CORREA 81919492020 CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 38.661.499/0001-50
Data Assinatura...: 25/02/2025 Data de Publicação: Data de Validade: 31/12/2025
Despesa.....: 04.01.04.122.004.2.010.000.3.3.90.39.05.00.00
Número do Empenho.: 001503/2025
Valor Global: 19.800,00

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:14102778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/ 2025, para a Aquisição de distribuidor de fertilizantes, adubo e calcário, com capacidade mínima de 7,5 toneladas e também de perfurador de solo, com broca de encaixe de 12 polegadas, brocas de 1 metro de profundidade e equipado com embreagem de segurança standart. A fim de manter e proporcionar serviços á população. Abertura ocorrerá no dia 14 de abril de 2025 , as 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site https ://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em Quarta-Feira, 19 de março de 2025

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9D0EE69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/ 2025, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura ocorrerá no dia 10 de abril de 2025 , as 09:00horas. Edital encontra-se disponível no site http s ://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em Quinta-Feira, 13 de março de 2025

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:B6E74B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 20/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 20/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamento de informática para todas as Secretarias da Administração Pública do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 01 de abril de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/.

A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 19 de março de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:4298DB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HO M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
Protocolo Administrativo nº 42/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDENAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS MÉDICOSDEVIDAMENTE HABILITADOS.**

Em ata datada de 26 de fevereiro de 2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 001/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

ORACLE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 30.324.189/0001-39					
Item	Quant. de até ANUAL	Un	Especificação	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total de até
1	8400	H	Prestação de serviços em Clinica Geral, a ser executado por profissionais médicos, devidamente habilitados, para atendimento curativo e preventivo, atendimento ambulatorial, visitas domiciliares, execução de programas de prevenção (ESFs), observação e outros serviços da área médica. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial, de segundas as sextas feiras, e eventualmente em outros dias da semana, podendo ser realizado em finais de semana. A carga horária semanal dos profissionais médicos clínicos gerais será definida pela Contratante, de modo a garantir que cada um das duas Equipes da Saúde da Família atenda a Politica Nacional De Atenção Básica(PNAB), acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município e de acordo com a escala previamente definida pela mesma.	115,00	966.000,00
Valor Total item 01 R$					966.000,00

ACACIA SALUTIS PLENA GESTÃO DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 58.609.527/0001-06					
Item	Quant. de até ANUAL	Un	Especificação	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total de até
02	24	UN	Prestação de serviços a ser executados por profissional médico devidamente habilitado, para verificação e emissão de atestados de óbito (elucidação diagnóstica decorrente de morte natural domiciliar, com ou sem assistência médica, com emissão de Declaração de óbito) nos períodos/horários em que a Estratégia Saúde da Família não estiver funcionando, no território do Município de Cotiporã. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial, de acordo com o chamado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município.	899,99	21.599,76
Valor Total Anual de até R$					21.599,76

Em conformidade com o Edital a vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/04/2025 para o item 01(prestação de serviços de clinico geral) e a contar de sua assinatura para o item 02(verificação e emissão de atestados de óbitos), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será

efetuado até o dia 10(dez) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados e planilha de escala de trabalho para o item 01 e para o item nº 02 deverá ser apresenta a Nota Fiscal visada pela fiscalização do contrato, acompanhada do atestado emitido pela Sec. De Saúde e Assistência Social , contendo data de ocorrência, nome do paciente e do profissional médico que executou o serviço

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 19 de março de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EB99FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093, DE 19 DE MARÇO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ORACLE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 30.324.189/0001-39
OBJETO: contratação de empresa para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município(prestação de serviços de médicos clinico geral)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: (12) doze meses, contados de 01/04/2025, podendo ser renovado
VALOR: de **R$115,00** (cento e quinze reais) por hora, totalizando o valor total de até R$966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) anual

Cotiporã, 19 de março de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8D79BA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 63/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MARINES T. FERRONATTO LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ESPORTE NA MODALIDADE DE FUTSAL, QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COM OS GRUPOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF (SERVIÇO DE ATENDIMENTO E APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA), COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO.
VIGÊNCIA: 19/03/2025 Á 19/03/2026
VALOR: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

COXILHA/RS, 19DE MARÇO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:44ABE86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 01-2025. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços relacionados ao edital: 45.184.036 Jacson Lemos Machado - CNPJ n° 45.184.036/0001-00 – Disponível para a realização dos serviços relacionados ao item 06; Marcia Paisagismo LTDA - CNPJ n° 41.570.077/0001-84 - Disponível para a realização dos serviços relacionados ao item 05;

Derrubadas/RS, 19 março 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F86055B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

Termo de Credenciamento Nº 017/2025. Chamamento Público Nº 04/2024. Credenciado: 50.982.981 Juliane de Oliveira Vargas da Luz. CNPJ nº 50.982.981/0001-98. Objeto: Prestação de serviços de eletricista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 17/03/2025 à 10/07/2025. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:AC33BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Termo de Credenciamento Nº 018/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: 54.748.873 Ademar Lourenço. CNPJ nº 54.748.873/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 1703/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:A383694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Termo de Credenciamento Nº 019/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: Andrieli dos Santos de Moura 04719829031.

CNPJ nº 31.619.814/0001-32. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 1703/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:75DF5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

Termo de Credenciamento Nº 020/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: 54.249.937 Gelson Gilmar Hartwig. CNPJ nº 54.249.937/0001-24. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 1703/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:F18FEE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

Termo de Credenciamento Nº 021/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: 54.290.581 Johanny Rafael Figuera Castillo. CNPJ nº 54.290.581/0001-72. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 1703/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:AC5B21C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

Termo de Credenciamento Nº 022/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: 51.614.911 Josué Fagundes. CNPJ nº 51.614.911/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 17/03/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:D6403D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

Termo de Credenciamento Nº 023/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: 56.440.101 Luciano Luiz Kirsch. CNPJ nº 56.440.101/0001-38. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 17/03/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:CF07031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

Termo de Credenciamento Nº 024/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: Rubino Hergessell 40636526020. CNPJ nº 27.265.871/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 17/03/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:78F617F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

Termo de Credenciamento Nº 025/2025. Chamamento Público Nº 01/2025. Credenciado: Sidinei dos Santos 00976230089. CNPJ nº 34.822.179/0001-84. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, soldador e jardineiro. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 17/03/2025 à 11/03/2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 17/03/2025.

Derrubadas/RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:1D81387A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamentos Ltda, CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80.
Objeto: Taxa referente a uma inscrição para a Oficina prática ‘Contratações diretas – Dispensa e Inexigibilidade' promovido pela Inlegis – Consultoria e Treinamento no período de 08 a 11 de abril de 2025 em Porto Alegre-RS.
Valor: R$ 1.390,00 (Um mil e trezentos e noventa reais)

Dom Feliciano - RS, 19 de março de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:CCE05410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM 003/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA LICENCIADOR AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, BAIXA portaria do seguinte teor:

Art. 1º A partir desta data fica **nomeado** o servidor ALEX MARIA , Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para desempenhar as atividades de **Licenciador Ambiental Municipal**.

Art. 2º Os licenciamentos serão realizados mediante assessoria técnica de Engenheiro Ambiental contratado pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 002/2024 de 05 de JANEIRO de 2024.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Fogolari
Código Identificador:68CF0374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 144/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para WILLIAM DE OLIVEIRA MULLER, Aux. de Farmácia, matrícula n.º 2586, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 10/09/2022 a 06/04/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 17 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:E0D8E815

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 145/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ALINE DA CRUZ SANTANA OLIVEIRA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2637, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 10/01/2022 a 22/01/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 17 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:1202D57C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 146/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para JAMILE BARCELLOS CARVALHO ARAUJO, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2642, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 14/01/2022 a 23/01/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 17 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:475F4F1B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 147/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARIA LUCIR VARELA GODOY, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 1331, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 04/10/2021 a 06/10/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 17 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:ABC7018C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 148/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão para fins de realização de Pregão Presencial e Eletrônico da FSPSCE
Na Condição de Pregoeira: Ana Flávia de Miranda Campos Laura Quevedo de Oliveira; Thais da Silva Lutz Na Condição de Equipe de Apoio: Guilherme Gomes Teixeira; Izabel Cristina Ferraz de Ely; Jonata Carvalho da Silva; Márcia Margarete Wachholz Louis; Mauricio Porcher Andrade; Rosimarie de Barcelos Rocha; Vera Regina Martins e Silva; Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 330/2024 Memorando: 2025007358

Registre-se e Publique-se

Esteio, 18 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:218FEA29

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 149/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Licitação da FSPSCE Presidente: Thais da Silva Lutz - Pregoeira Membros: Ana Flávia de Miranda Campos - Pregoeira; Guilherme Gomes Teixeira; Izabel Cristina Ferraz de Ely; Jonata Carvalho da Silva; Laura Quevedo de Oliveira - Pregoeira; Márcia Margarete Wachholz Louis; Mauricio Porcher Andrade; Rosimarie de Barcelos Rocha; Vera Regina Martins e Silva; Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 331/2024 Memorando: 2025007358

Registre-se e Publique-se

Esteio, 18 de março de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:36370A42

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO P.E 62-2024

EXTRATO DE CONTRATO PE 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIÊNE.
CONTRATO Nº 50012/2025
CONTRATA: AJP Comercio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli.
CNPJ: 36.047.635/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.710,90 (dez mil setecentos e dez reais e noventa centavos)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIÊNE.
CONTRATO Nº 50014/2025
CONTRATA: Inova Comercio Ltda.
CNPJ: 57.035.722/000-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 42.140,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta reais)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIÊNE.
CONTRATO Nº 50013/2025
CONTRATA: Priorittá Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 29.700.587/0001-23
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.870,40 (treze mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:95DE671A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA.
CONTRATO Nº 50071/2025
CONTRATA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 782,64 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 14/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:BF97408C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.
CONTRATO Nº 50073/2025
CONTRATA: Vic Pan Ltda.
CNPJ: 17.332.901/0001-83
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 120.490,00 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 19/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:185D1268

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **07 de Abril de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **07 de Abril de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:2D443F3A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A RECARGAS E TESTES (ENSAIOS) HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E MANGUEIRAS DO SISTEMA DE HIDRANTES PARA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
CONTRATO Nº 50067/2025
CONTRATA: L.E. Veiculos e Extintores Ltda.
CNPJ: 109.350.631/0001-05
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 14/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A RECARGAS E TESTES (ENSAIOS) HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E MANGUEIRAS DO SISTEMA DE HIDRANTES PARA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
CONTRATO Nº 50066/2025
CONTRATA: Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda.
CNPJ: 127.518.373/0001-05
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 14/03/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:0017E519

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL DE 01/2025 - FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO DE CAUTÉRIO (BISTURI ELÉTRICO).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 12 de Março de 2025 as 10:00 horas.
Tendo em vista a **AUSÊNCIA DE LICITANTES HABILITADOS**, o mesmo foi declarado **FRACASSADO.**
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:C675314B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2024
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 50237/2024

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50237/2024 por mais 9 (nove) meses, a contar a partir de 07 de abril de 2025 até 06 de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica SUPRIMIDO da renovação do contrato 50237/2024 nos termos acima, as seguintes especialidades: UTI ADULTO ROTINA e UTI ADULTO PLANTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato ficam mantidas e ratificadas, permanecendo inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
FUNDAMENTO: Art. 105, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:21DCA7A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.840 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agostode 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3816DE92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.839 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 8.753, de 11 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:04BD3234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.841 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar noOrçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:71629936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.842 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial noOrçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:40FB25B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.497 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8F10D3CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.499 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito especial noOrçamento da Administração Diretado Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1DB241B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.498 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:431A6150

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2339/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Letícia Patuzzi dos Santos, professora de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula 47290,1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:09FAF1F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2340/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Letícia Casarin da Silva, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula n°47471, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9431F04B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2341/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Luana Teixeira de Farias, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47331,1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8824E18B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2342/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Luciana Sperb, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46285, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:29BA3E97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2343/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Luciane Maria de Barros, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47323, no percentual de 5%, a partir de 01/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3008F03E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2344/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Luis Carlos Tavares Leandro, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47342, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CB741363

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2345/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Marcelo Ohlweiler, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46571, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9062DF82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2346/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Marina Silva Ferreira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47276, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:457EE45E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2347/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A3054CD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2348/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46985, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:91727F2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2349/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Patrick Silva Rodrigues, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 47335, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:28DEF252

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2350/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41179, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:57D2E183

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2351/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº

47291, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:67D5B3CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2352/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:AE812F38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2353/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Sabrina Inda Rocha, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47454, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:175F9FCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2354/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sibeli Schaidt dos Santos, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40289, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BC9D3507

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2355/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Tatiana Accadrolli, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47318, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A4BEE7BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2356/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47277, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:223F4363

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2357/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Viviane de Freitas Nunes, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°47297, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A9C70F42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2358/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Leandro Arona Guimaraes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7787, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:08103025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2359/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, Portaria nº 3825/2017, que resultou em Arquivamento. Homologado em 17/03/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:80A79C15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2360/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2304/2024, que resultou na cassação da Licença concedida no período de 24/11 a 29/11/2023 à ex-servidora Lucidina da Silva Costa Carvalho, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41459, tornando-se faltas não justificadas e procedendo com a devida restituição dos valores aos cofres públicos pela indiciada. Homologado em 17/03/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DC4869B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2361/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,TORNAR SEM EFEITO a portaria 1807/2025 que retificou a portaria 1703/2025 para fazer constar: CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, redução de carga horária de 40h para 28h semanais, a partir de 01/03/2025, sem redução proporcional de vencimento, conforme Decreto nº 8.201/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4BDF88BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2362/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,TORNAR SEM EFEITO a portaria 1703/2025 que concedeu para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, redução de carga horária de 40h para 27h semanais, a partir de 01/03/2025, sem redução proporcional de vencimento, conforme Decreto nº 8.201/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0E1A921B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2363/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, redução de carga horária de 40h para 31h30 semanais, a partir de 01/03/2025, sem redução proporcional de vencimento, conforme Decreto nº 8.201/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E33E2112

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2364/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,RELOTAR Natalia Martins Rodrigues no cargo em comissão de Assessor de Governo, CC Estatutário, da Secretaria Municipal Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH para Gabine do Prefeito, vinculada a Manutenção da Diretoria de Comunicação Social, a partir de 12/03/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FD14D89C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2365/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,RELOTAR Eloiza Ferreira da Cunha Guzatto, Servente, Estatutário, matrícula n° 50355, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 15/02/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:511B9A80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2366/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Paula Minea de Moura Doyle, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31560, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 19/03/2025, concedido pela portaria 6071/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5A3F60AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2367/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Samanta Fraga Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41320, 120 dias de licença maternidade, a partir de 14/03/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:140605AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2368/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,PRORROGAR para Samanta Fraga Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41320, 60 dias de licença maternidade, a partir de 12/07/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:486FA3E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2369/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,DESIGNAR, Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534 para substituir, sem prejuízo de suas funções, por motivo de férias, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, pelo período de 19/05/2025 a 30/05/2025 com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8035EC6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2370/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CANCELAR designação da servidora Tatiana Cristina do Prado Leite, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31782, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade Financeira - Diretoria Administrativa, a contar de 17/03/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DA82F549

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2371/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,DESIGNAR Jonas Mateus Gomes de Oliveira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47147, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade Financeira - Diretoria Administrativa, a contar de 17/03/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:58DF4B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 042 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo de Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, destinada ao atendimento das necessidades de execução de roçadas em vias urbanas e rurais do Município da empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 20.963.380/0001-77. Valor R$ 66.600,00. Prazo de entrega 30 dias. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 148/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021. O processo bem como o contrato em sua integra encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 19 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6B17242B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112A-2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112A-2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS.
Contratada: ARLINDO DE OLIVEIRA – ME.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com pedras irregulares de parte da Av. Lido Armando Oltramari, conforme proposta nº 16320/2024.
Vinculação: Concorrência Pública Presencial nº 008/2024.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início.
Valor do contrato: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:B52447AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento elencado na REMUME para distribuição gratuita para população.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:81C9773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de assessoria na construção da Proposta Pedagógica da rede municipal de Ensino.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:3B215E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais de copa e cozinha para uso nas Secretarias Municipais do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 02/04/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 02/04/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 02/04/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:51949227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma das instalações elétricas do Centro Municipal de Esportes e Lazer do Município de Flores da Cunha – RS. Esta obra será realizada com recursos oriundos da Secretaria do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Convênio SEL nº 13/2024, FPE Nº 5160/2024, PROA nº 24/2900-0000633-4, e contrapartida do Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 04/04/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/04/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/04/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:95FF30F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°127.2025

TERMO DE DISPENSA N.º /2025
Processo nº 145/2025
O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa de Materiais de Construção, tendo em vista que o painel de alarme do oxigênio não esta funcionando, necessita de manutenções na rede de distribuição de oxigênio, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERPENTINA FLEXIVEL PARA GASES	R$ 855,00	R$ 2.565,00
02	01	PAINEL DE ALARME PARA OXIGÊNIO	R$ 725,00	R$ 725,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.290,00**

DAS JUSTIFICATIVAS:
– Da escolha da Empresa:

Empresa: **SUPER MAQ INSTALAÇOES LTDA**
CNPJ nº **13.267.808/0001-81**
RUA ELVIDIO AZEVEDO, N° 164, **CENTRO,** CEP **97.035-260**, **SANTA MARIA** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, pois há necessidade justifica-se a emergencialidade deste processo em virtude do funcionamento da rede de distribuição de oxigenio no Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
– Dos preços

Empresa: **SUPER MAQ INSTALAÇOES LTDA**
CNPJ nº **13.267.808/0001-81**
Valor global do material **R$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais);

Empresa: **J.A FERRAMENTAS, MAQ. TRANSP. GASES IND. MED. EPP**
CNPJ nº **08.262.006/0001-50**
Valor global do material R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais); Desclassificado;

Empresa: **JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA DORNELLES**
CNPJ nº **54.766.754/0001-86**
Valor global do material R$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais); - Desclassificado;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo municipal de saúde Ação: 2044
Fonte:1500/40
Despesa: 2615
Principal:2602

DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0. e fiscalização Jaíne Machado Bortoluzzi, Diretora Hospitalar, matrícula 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de março de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E3B60C30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 09/2025 - MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA

Contrato nº 09/2025

Vinculado ao Termo de Dispensa nº107/2025 Processo nº 123/2025
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **Matheus Ilha Gonçalves**, inscrita no CNPJ sob nº 22.865.046/0001-06, com sede à Avenida 9 De Outubro, nº 556, bairro: Centro, Formigueiro - RS, Telefone: (55) 3236-1595, email: venturinifor@hotmail.com, neste ato representada pelo Ronaldo Ventorini Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 781.746.490-53 e RG nº 78184649053, brasileiro residente e domiciliado na Avenida 9 De Outubro, nº 556, Centro, Formigueiro – RS, CEP: 97210-000, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de Rede Elétrica, para as dependências do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e Posto de Saúde Central.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), mensais, sendo o valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
– O prazo de início da execução será de 24 (Vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação (Atividade ou Projeto): 2044 **Fonte de recurso:** 1500/ 40
Despesa: 2617 (2602 Principal)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.
- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0, designado através da Portaria nº 15010, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Luiz Gustavo Maia Machado, Secretário de Saúde, matrícula 1502-4, designado através da Portaria nº 15010, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa nº 107/2025, Processo nº 123/2025, e a proposta da empresa **Matheus Ilha Gonçalves**, CNPJ: **97.228.126/0001-50**, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 17 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

MATHEUS ILHA GONÇALVES
CNPJ nº 97.228.126/0001-50 - Contratada

_____
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CC5D258F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº15.2025

Pregão Eletrônico n.º 15/2025 - Registro de Preços – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para **o serviços de auto elétrica para frota municipal**, para as Diversas Secretarias Municipais. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 04 de abril de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 19 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4FFD8F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº16.2025

Pregão Eletrônico n.º 16/2025 - Registro de Preços – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para **o serviços de mecânica para frota municipal,** para as Diversas Secretarias Municipais. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 07 de abril de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 19 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:72838C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 408/2025

torna sem efeito a portaria n° 379/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação administrativa temporária, efetuado pela Portaria n° 379/2025, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital para a vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – do Concurso Público n. º 02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7E52EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 381/2025

concede férias ao servidor, convertidas em abono pecuniário.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B003CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°051/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1363/2024
Dispensa por Justificativa nº 51

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **Aquisição de cestas básicas, benefício eventual distribuído pelo CRAS para famílias em vulnerabilidade social**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SLS COMERCIO E SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 31.367.797/0001-93
ENDEREÇO: R BARAO DO TRIUNFO, 753, SÃO LOURENÇO DO SUL/RS
VALOR: R$ R$ 13.840,00

Glorinha, 17 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0D6B24BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°052/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1363/2024
Dispensa por Justificativa nº 52

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **Aquisição de cestas básicas, benefício eventual distribuído pelo CRAS para famílias em vulnerabilidade social**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SLS COMERCIO E SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 31.367.797/0001-93
ENDEREÇO: R BARAO DO TRIUNFO, 753, SÃO LOURENÇO DO SUL/RS
VALOR: R$ R$ 13.840,00

Glorinha, 17 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0CBEFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°053/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2025
Dispensa por Limite nº 53

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA - ETAPA MUNICIPAL - GLORINHA**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PADARIA CANTINHO DO PÃO
CNPJ: 36.935.313/0001-89
ENDEREÇO: A. Pompilio Gomes Sobrinho, 23529, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 447,50

Glorinha, 18 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F179B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°054/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342/2025
Dispensa por Limite nº 54

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIESTA ANO 2013/2014, PLACA IUX 9167**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: S & R COM.E MANUT.AUTOMOTIVA LTDA.
CNPJ: 02.007.881/0001-06
ENDEREÇO: AV.DR.POMPILIO G.SOBRINHO, , GLORINHA/
VALOR R$ R$ 850,00

Glorinha, 18 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:7AEEEB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°055/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 409/2025
Dispensa por Limite nº 55

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: BERNARDO DA SILVA CORREA INSTALACOES
CNPJ: 34.105.888/0001-49
ENDEREÇO: ESTRADA DO MARACANA, 3024, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.780,00

Glorinha, 18 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B8C545B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°056/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2025
Dispensa por Limite nº 56

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O CRAS.**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: FUNERÁRIA MATHIAS LTDA
CNPJ: 29.230.929/0001-99
ENDEREÇO: AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23000, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.062,60

Glorinha, 18 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8C2294A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°057/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 57

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇAO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA FEVEIREIRO/2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RICARDO ALEXANDRE GOMES
CNPJ: 653.899.720-15
ENDEREÇO: Estrada Fernando Ferrari, 7900, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 500,00

Glorinha, 19 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A99257B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°058/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 58

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇAO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA FEVEREIRO/2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CESAR AUGUSTO PAULUS RODRIGUES JUNIOR
CNPJ: 011.296.100-20
ENDEREÇO: Rua Maciel, 75, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 350,00

Glorinha, 19 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:84EEA64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°059/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 59

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇAO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA FEVERERO/20255**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Marcos Vinicius Da Costa
CNPJ: 002.134.650-00
ENDEREÇO: Estrada do Portão, 1988, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 200,00

Glorinha, 19 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C27E50ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 396/2025

prorroga o afastamento do servidor da repartição em um dos turnos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, de acordo com o disposto no Artigo 118 da Lei n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, a contar de 20 de fevereiro de 2025 e por mais 6 (seis) meses, O AFASTAMENTO DA REPARTIÇÃO EM UM DOS TURNOS PARA ACOMPANHAR FILHO COM NECESSIDADES ESPECIAS da servidora **GIOVANA RIBEIRO PEREIRA** – Bibliotecária, matrícula 353-0, instaurado através da Portaria n° 174/2024, conforme requerido no Memorando 350/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.
.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA36C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 404/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sms

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis n° 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, CELOMAR JOSÉ DA ROSA – **Diretor de Departamento**, pela servidora – Diná Márcia Gomes da Silva – **Secretária Municipal da Saúde**, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **RENATO PEREIRA STENERT**– matricula n° 703-0 – Motorista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6C28F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 405/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de janeiro de 2024, ao servidor **ANDERSON SILVA DOS SANTOS** – Técnico em Informática, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Protocolo n° 620/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C7018CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 406/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor CARLOS ODITE FERREIRA, **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3C892132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 407/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 18 de março de 2025, **RAFAEL MARQUES FLECK**, para o Cargo em Comissão, CC-2, **Assessor Administrativo**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme requerido no Processo Administrativo n° 333/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:94443F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 387/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, a contar de 6 de março de 2025, **SINARA DE CASTILHOS SILVEIRA** – Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais, para regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9A976A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 019/2025

PROCESSO N° 343/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE LEITURA, PESQUISA E ENVIO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS, CONSTANTES DOS DIÁRIOS OFICIAIS. A NECESSIDADE DE TAL DEMANDA É PROMOVER A AGILIDADE NA ROTINA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

CONTRATADA:
CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025

VALOR: *R$ 648,00*

FIRMADO EM: *19/03/2025*

Glorinha, 19 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:AF39F816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.696, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 05 (cinco) Médicos Psiquiatras, 09 (nove) Médicos Generalistas de Família, 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais, 02 (dois) Médicos Pediatras, 01 (um) Médico Infectologista, 01 (um) Médico Dermatologista, 05 (cinco) Assistentes Sociais, 10 (dez) Auxiliares de Saúde Bucal, 35 (trinta e cinco) Enfermeiros, 15 (quinze) Técnicos em Enfermagem, 13 (treze) Psicólogos, 03 (três) Bacharéis em Educação Física, 02 (dois) Fonoaudiólogos e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 05 (cinco) Médicos Psiquiatras 20h, 09 (nove) Médicos Generalistas de Família 40h, 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais 20h, 02 (dois) Médicos Pediatras 20h, 01 (um) Médico Infectologista 20h, 01 (um) Médico Dermatologista 20h, 05 (cinco) Assistentes Sociais 30h, 10 (dez) Auxiliares de Saúde Bucal 30h, 35 (trinta e cinco) Enfermeiros 30h, 15 (quinze) Técnicos em Enfermagem 30h, 13 (treze) Psicólogos 30h, 03 (três) Bacharéis em Educação Física 30h, 02 (dois) Fonoaudiólogos 30h e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais 30h.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e títulos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de março de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:7FE25964

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°009/2025 para aquisição de dez licenças da plataforma digital Elefante Letrado, para promover o acesso à leitura, com milhares de livros especialmente selecionados para alunos da Educação Infantil e séries iniciais ajudando no desenvolvimento das atividades junto aos Programas Primeira Infância Melhor e Criança Feliz. Executante: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 18.110.449/0001-78, situado na Av. Carlos Gomes, nº. 1492, Cep: 90480002, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS. Valor total da contratação R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:006AC575

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Inexigibilidade de Licitação 023/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do espetáculo Abracadabra para se apresentar no evento "Feira do Peixe" no dia 16/04/2025, no local: Rua Cel. Serafim Silva, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 45/2025 e contrato nº. 123/2025, sendo a contratada – EVENTOS DI MACEDO LTDA – Valor total do serviço: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:857B6678

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Inexigibilidade de Licitação 022/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do artista Jackson Brasil para se apresentar no evento "Feira do Peixe" no dia 17/04/2025, no local: Rua Cel. Serafim Silva, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 42/2025 e contrato nº. 127/2025, sendo a contratada – EDUARDO GONCALVES VARGAS LTDA – Valor total do serviço: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:033F6AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076.2022

INSTRUMENTO: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CT 076.2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 039/2022

CONTRATADO: OMEGA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 23.161.074/0001-05

OBJETO: ACRÉSCIMO de 01 posto de trabalho "Portaria EMEI/F - Diurno" correspondente 2,97% do valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura desseinstrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

VALOR TOTAL MENSAL:
R$413.029,01 (quatrocentos e noventa e três mil, vinte e novereais e um centavo)

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:67C92937

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197.2024

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT 197/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 049/2023

CONTRATADO: SERV SEGURO PORTARIA LTDA
CNPJ: 11.232.916/0001-93

OBJETO: REPACTUAR os valores do contrato com base na CCT RS000040/2025, do SINDDAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO/RS, que reajustou itens envolvendo afolha de salários.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

VALOR TOTAL:
R$52.309,32 (cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6E63E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122.2024

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°122/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2024

CONTRATADO: ADÃO ADELAS NOGUEIRA - ME
CNPJ: 94.57294/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS mesas e cadeiras (locação).

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

VALOR TOTAL:
R$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)

PROCESSO DIGITAL: 54680/2024

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:9C0C915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025

Art. 75, VIII Lei 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n°010/2025 para aquisição emergencial de medicamentos para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Executante: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.605.216/0001-83. Valor total da contratação R$ 1972,56 (mil novecentos e setenta e dois reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8D9F1CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Inexigibilidade de Licitação 021/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Escola de Samba SBC Bambas da Orgia para se apresentar no evento "Carnaval" no dia 29/03/2025, no local: Av. Nestor de Moura Jardim, Parque 35, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 47/2025 e contrato nº. 126/2025, sendo a contratada – SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL BAMBAS DA ORGIA – Valor total do serviço: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:69C2AF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2025
DATA DA SESSÃO: 04/04/2025 ÀS 14:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51)2399-1710 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 20 de março de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:32934DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE MENOR APRENDIZ, DE FORMA ESTIMADA, COM O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2025
DATA DA SESSÃO: 04/04/2025 ÀS 09:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51)2399-1710 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 20 de março de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C9A4027D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025
CONTRATADA: SANTOS & VALIATTI LTDA
CNPJ: 10.534.503/0001-09
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS PRÉDIOS DO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.400,00
DATA DE EMISSÃO: 17/03/2025
VIGÊNCIA: 17/03/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Harmonia/RS, 20 de março de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:895DE554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de transporte de água potável, para abastecimento das caixas de água e cisternas e água bruta, para manutenção de vias, incluindo serviços de motorista e manutenção. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 19/03/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D73F5838

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 06/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a execução/fornecimento de serviços de distribuição de adubo líquido, nos termos da Lei Municipal nº 2.911/2019. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 19/03/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:5EEBC045

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n° 02/2025, Processo de Licitação n° 18/2025, referente **registro de preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados ao Município de Humaitá/RS**. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, Centro, através do telefone (55) 3525-1166 ou pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br.

Humaitá/RS, 19 de março de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:14776C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de realização de exames de imagem através de profissionais habilitados, para atendimento nas dependências das empresas credenciadas, com prévia autorização da Secretária da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a

demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 008-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 19.321.826/0001-80, para os itens 1 ao 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:892A155E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.146/2025

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRUBÁ (APAE). PROJETO "CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA APAE"

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E
Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE)**, Processo Eletrônico nº. 1709-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012-2025, os seguintes servidores:
Lia Denise Timann, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Fábio Gelain Cocco– Assistente Social – que presidirá a Comissão;
Geanine Cavalli Corrêa da Silva Estrapação – Psicóloga
Lauren Dias Fontoura – Assistente Social
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de Projeto **"CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA APAE"**, com repasse de recursos públicos municipais.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A56EC84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.147/2025

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, PROJETO "NO TOM DA INCLUSÃO".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E
Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº. 2562-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013-2025, os seguintes servidores:
a) Lia Denise Timann,-Secretária do Trabalho Assistência Social e Habitação-Gestora da parceria;
b) Nair Sibila Marangon - Membro do Conselho Municipal da Assistência Social;
c) Gabriela Fabrini Xavier, Membro do Conselho Municipal da Assistência Social;
d) Joice Binsfeld, Assistente Social
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de Projeto **"NO TOM DA INCLUSÃO",** com repasse de recursos públicos municipais.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C112BA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.934/2025

Regulamenta as hipóteses de dispensa de parecer jurídico individualizado em processos administrativos, conforme previsão expressa da nova lei de licitações.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do §5º do art. 53, da Lei 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica nas seguintes hipóteses:
I - Dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art.75 da Lei 14.133/2021, quando ausente termo de contrato administrativo ou quando, existente, seguir o modelo padronizado;
II - Assinatura de contrato administrativo derivado de Ata de Registro de Preços na qual o órgão for participante, dentro dos limites da sua participação, desde que observada a minuta de contrato ou o modelo de contratação previstos no procedimento de registro de preços;
III - Protocolos de intenção celebrados com outros órgãos e/ ou entidades públicas, que tão somente contemplem intenções almejadas no âmbito da cooperação, sem assunção de obrigações concretas e sem qualquer repasse de recursos públicos;
IV - Pregões eletrônicos para aquisição de bens ou prestação de serviços, sem termo de contrato administrativo ou quando inexistirem obrigações a serem satisfeitas pelo contratado em período de tempo superior a 60 dias, desde que os valores não ultrapassem o limite definido nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e desde que utilizados os modelos de edital, TR e ETP padronizados aprovados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno deste município;
V – Processos administrativos, quaisquer que sejam as matérias, que tenham sido objeto de Manifestação Jurídica referencial;
VI – Processos licitatórios ou de credenciamento realizados pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e do Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA em que o município tenha manifestado interesse prévio e/ou tenha ingressado como órgão participante do Edital;
VII - Assinatura de contratos administrativos, após procedimento licitatório, que tenham sido objeto de manifestação jurídica prévia, para análise jurídica referente exclusivamente ao preenchimento da minuta com os dados decorrentes do certame;
VIII - Processos administrativos para aplicação de penalidades de advertência e multa a fornecedor/prestador de serviço.
Parágrafo único - As alterações meramente formais ou de menor importância no termo de contrato administrativo padronizado podem ser dispensadas de análise jurídica, nos termos do caput, desde que:
I – sejam expressamente motivadas nos autos pela área técnica;
II – seja atestado pela área técnica que a alteração é de menor importância ou fundamentada na legislação municipal.
Art. 2º A dispensa de manifestação jurídica, conforme previsto no art. 1º deste Decreto, não afasta a possibilidade de solicitação de parecer jurídico pelo titular do órgão ou do Setor de Licitações, devendo haver indicação quanto ao objeto da avaliação jurídica desejada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 13 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FA04A809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.935/2025

Regulamenta os procedimentos para celebração de aditivos aos contratos administrativos, no âmbito da administração direta e indireta do município de Ibirubá, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO que o contrato firmado pela Administração Pública pressupõe a observância de diversas normas que a ele se aplicam, na busca da realização do interesse público, obrigando o seu signatário à verificação da aderência dos procedimentos para a contratação à legislação vigente,

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto tem por objetivo uniformizar e estabelecer procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta, na formalização de termo aditivo decorrente de contratos administrativos.
Finalidades
Art. 2º São finalidades do Termo Aditivo:
I – **aditamento qualitativo**: são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado consoante ao art. 124, da Lei Federal 14.133/2021;
II – **aditamento quantitativo**: são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras em conformidade com o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021;
III – **prorrogação de prazo**: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.
IV - **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** pelas hipóteses previstas no art. 124, II,"d" da Lei Federal 14.133/2021.

Da Instrução Processual
Art. 3º A instrução processual para a celebração de termo aditivo no âmbito do Município de Ibirubá, deverá ser atendida com a juntada aos autos do processo, no mínimo, de:
I - comprovação da observância do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de alteração unilateral de acréscimos e supressões;
II - parecer da área técnica responsável, expondo a motivação do aditivo e o interesse da Administração, constando de:
a) razão pela qual as soluções técnicas inicialmente projetadas não se mostraram suficientes para a consecução do objeto pactuado e justificam os permissivos legais para alterações quantitativas ou qualitativas do contrato;
b) declaração de que a alteração proposta não implica em modificação da concepção do projeto original licitado;
c) comprovação de que a alteração manterá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Em caso de contratação de obras e serviços de engenharia a comprovação da adequação dos preços unitários em relação à tabela de referência ou se os novos preços não estiverem ali previstos, a indicação do modo de sua cotação, na hipótese de inclusão de novos itens ou acréscimos de quantitativos de itens;
e) indicação do total acumulado de supressões e do total acumulado dos acréscimos contratuais, verificando se respeitam o limite máximo permitido para alteração contratual;
III – aprovação do parecer técnico pelo fiscal do contrato;
IV – declaração de não alteração do objeto/escopo do contrato (vinculação ao edital);
V – comprovação das condições iniciais de habilitação do contrato;

VI - comprovação da existência de dotação orçamentária específica e suficiente, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa;
VII – minuta do termo aditivo;
VIII – parecer da Assessoria Jurídica do Município ou Unidade equivalente na Administração Indireta, sobre a alteração e a minuta do termo aditivo;
IX – autorização formal do titular do órgão ou entidade contratante.

Do Fluxograma

Art. 5º O processo administrativo solicitando o Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato, solicitando autorização pelo Secretário responsável pelo contrato (Gestor) que remeterá para tramitação ao Setor de Contratos, e deverá seguir o fluxo estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Em se tratando de Termo Aditivo que gere aumento da despesa, o processo deverá ser remetido pelo Setor de Contratos ao Setor de Contabilidade para informações acerca da compatibilidade e da respectiva disponibilidade financeira.

§ 1º Se para a alteração da contratação não houver disponibilidade orçamentária e/ou financeira para atender à despesa, o processo será devolvido ao Gestor e Fiscal de contrato.

§ 2º Confirmada a compatibilidade da despesa e respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, o Setor de Contratos será responsável pela instrução da minuta de termo aditivo com base nas informações apresentadas pela demandante e encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Art. 7º Caberá à Assessoria Jurídica a análise da legalidade e emissão de Parecer Jurídica sobre a demanda.

§ 1º Caso haja inconformidades nos procedimentos e/ou requisitos legais, a Assessoria Jurídica deverá indicar e sugerir adequações e devolver o processo ao Secretário responsável pelo contrato (Gestor), para as providências necessárias.

§ 2º Estando de acordo, a Assessoria Jurídica encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para análise da demanda.

Art.8º Havendo deliberação do Chefe do Executivo, o processo prosseguirá da seguinte forma:
I - Se não for autorizado o aditamento do contrato, o Chefe do Executivo determinará o arquivamento do processo e o Setor de Contratos informará o fato ao Gestor do Contrato (secretário da pasta ou servidor designado).
II - Sendo a decisão favorável, o Chefe do Executivo encaminhará o processo ao Setor de Contratos para coletar assinaturas.

Art. 9º Após as assinaturas, o Setor de Contratos tomará as seguintes providências:
I - publicar o extrato do aditivo contratual no Diário Oficial do Município e demais veículos oficiais em casos de Convênios, Contratos de Repasse Federais/Estaduais a depender da exigência contratual;
II - arquivar uma via do aditivo contratual e registrar respectivos dados no sistema informatizado municipal;
III - enviar cópia do aditivo contratual para a unidade solicitante (fiscal e gestor de contrato).

Art. 10. Nos casos específicos de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a pedido do contratado, este será primeiramente recebido pelo Setor de Contratos que deverá analisar se constam juntados toda documentação comprobatória:
Na falta de documentos comprobatórios (CCT, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais, Reportagens, etc) o pedido deve ser indeferido e devolvido ao Requerente;
Se o requerimento estiver com as comprovações anexas (CCT, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais, Reportagens, etc), o Setor de Contratos irá remeter:

b.1) para o Setor de Engenharia, nos casos de obras e serviços de engenharia;

b.2) para o Setor de Compras e Contabilidade, nos demais casos de contratação em que a Secretaria responsável pelo contrato (gestor) entender necessário;

Parágrafo primeiro. O setor técnico correspondente deverá analisar as planilhas e percentuais apresentados pela contratada e atestar que os valores estão de acordo com a realidade fática.

Parágrafo segundo. Após emissão dos pareceres técnicos o requerimento seguirá o mesmo fluxo dos demais aditivos, previstos nos artigos neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,em 13 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0F84D29D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
PROCESSO Nº. 1709-24-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA APAE", com o intuito de viabilizar o custeio dos profissionais para prestação de serviços, promovendo ações de defesa de direitos, prevenção e orientação de apoio as famílias e usuários da APAE, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:81964B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº. 2562-24-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade

INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para a execução de projeto "No Tom da Inclusão", de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 17 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2972DECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.184/2025

Contrata FERNANDA LUISA SAND, como Professora de Língua Inglesa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.170/2024 e Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **FERNANDA LUISA SAND,** para a vaga de **PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA**, com carga horária de 22 horas semanais, classificada em 3º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 007/2025, homologado pelos Editais nº 015/2025 e 016/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de março de 2025, devido à não haver mais aprovados no Concurso Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A5968EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 002-2025 – Processo 007-2025, referente ao Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais e equipamentos, com entrega parcelada para uso nos ambulatórios das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS – Itens: 5, 7, 20, 41, 44, 45, 56, 66, 102, 161, 169 e 172- Empresa: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.294.126/0001-00, pelo valor total de R$ 47.994,60 / Itens: 8, 9, 10, 15, 19, 35, 42, 43, 46, 65, 91, 94, 95, 106, 113, 122, 123, 176 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R$ 52.977,30 / Item: 11 – Empresa: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO - CNPJ 35.569.716/0001-99, pelo valor total de R$ 8.399,00 / Itens: 12, 13, 14, 17, 57, 62, 64, 80, 105, 118, 119, 151, 162, 163, 164, 165, 166 – Empresa: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64, pelo valor total de R$ 43.578,40 / Item: 18 – Empresa: 40.524.583 LUCAS NOBRE MENEZES – CNPJ 40.524.583/0001-74, pelo valor total de R$ 6.280,00 / Item: 21 – Empresa: NETMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 48.214.680/0001-72, pelo valor total de R$ 8.000,00 / Itens: 22, 36, 103, 127 – Empresa: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38, pelo valor total de R$ 17.870,00 / Itens: 23, 30, 31, 33, 48, 50, 63, 72, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 98, 120, 145, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 168, 181 – Empresa: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23, pelo valor total de R$ 72.158,60 / Itens: 24, 39, 83, 125, 167 – Empresa: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22, pelo valor total de R$ 7.078,80 / Itens: 25, 26 – Empresa: KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90, pelo valor total de R$ 6.495,00 / Item: 28 – Empresa: TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 20.315.728/0001-10, pelo valor total de R$ 1.495,00 / Item: 37 – Empresa: DUNE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ 08.048.988/0001-70, pelo valor total de R$ 9.778,00 / Itens: 49, 128, 160, 182 – Empresa: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 11.318.264/0001-04, pelo valor total de R$ 1.473,00 / Itens: 51, 52, 53, 59, 96, 97, 124, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 174, 175, 183 – Empresa: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 19.316.524/0001-14, pelo valor total de R$ 11.072,25 / Item: 61 – Empresa: K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.892.801/0001-23, pelo valor total de R$ 3.500,00 / Item: 68 – Empresa: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.788.117/00001-03, pelo valor total de R$ 2.940,00 / Itens: 78, 84, 179, 180 – Empresa: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.141.956/0001-90, pelo valor total de R$ 4.169,50 / Item: 81 – Empresa: RÁPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 34.883.104/0001-03, pelo valor total de R$ 38.230,00 / Itens: 82, 140 – Empresa: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 51.740.794/0001-60, pelo valor total de R$ 549,42 / Item: 104 – Empresa: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 52.415.955/0001-03, pelo valor total de R$ 4.060,00 / Itens: 111, 112 – Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02, pelo valor total de R$ 17.845,00 / Item: 126 – Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 54.322.844/0001-88, pelo valor total de R$ 3.099,80 / Itens: 129, 130, 134, 135, 137, 177 – Empresa: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.072.182/0001-06, pelo valor total de R$ 1.956,70 / Itens: 146, 147 – Empresa: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 41.319.803/0001-90, pelo valor total de R$ 6.960,00 / Item: 150 – Empresa: L FORASTIERI MACHADO LTDA – CNPJ 47.123.165/0001-14, pelo valor total de R$ 4.100,00 / Itens: 170, 171, 173 – Empresa: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.247.385/0001-49, pelo valor total de R$ 26.685,00 – totalizando R$ 408.745,37 (quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 19 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CCD05EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.138/2025

Nomeia membros do Conselho do Plano Diretor - CONPLAD.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.599/2015, de 09 de junho de 2015,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2599/2015, que caso as entidades referidas não indiquem representantes, poderão ser indicados representantes da sociedade civil a convite do Poder Executivo;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o CONSELHO DO PLANO DIRETOR - CONPLAD, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.599/2015:
A- REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO se dará por meio de:
I - Representantes da Secretaria da Administração e Planejamento
Titular: Everton Lagemann
Suplente: Francisco Caigaro Navarro
II – Representantes do Setor de Projetos
Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Suplente: Jeferson Müller
III - Representante do Setor de Cadastro Imobiliário ou Fiscalização de Obras
Titular: Deise de Fátima Vogt de Oliveira
Suplente: Ari Roque Ramos
IV **–** Representante da Fiscalização Tributário
Titular: Tiago Gabriel Kasper
Suplente: Carolina Elicker
V - Representante do Departamento de Meio Ambiente
Titular: Elisangela dos Santos Althaus
Suplente: Leila Cristina Lemos Stiebbe,
VI- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental.
Titular: Edson Antoniazzi
Suplente: Ercio Ernani Greff
VII- Representante da Assessoria Jurídica
Titular: Pedro Henrique Stefanello de Azevedo Alves
Suplente: Karina Doninelli
VIII-Representante da Secretaria de Obras e Viação
Titular: Rafael Godoy dos Santos
Suplente: José Dorival Silva da Cruz

B- REPRESENTAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
I - Representante da Subseção da OAB de Ibirubá
Titular: Gilberto Alves Sassi
II – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RS
Titular: Fernando Alves Couto
Suplente: Jeisy Faria
III – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS
Titular: Christopher Andrino Schneider
Suplente: Paulo Alberto Muller
IV- Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI)
Titular: Felipe Maldaner Budke
V **–02** Representantes dos Clubes de Serviço ou entidades similares
Titular: Fernando Luiz Fior Kuntzer (Rotary Club de Ibirubá)
Suplente: Marcelo Luiz Muller
Titular: Jose Luiz Dorsdt (Lions de Ibirubá)
Suplente: Evandro Lauxen
VI - Representante da ACISA
Titular: Thales Fernando Fior
Suplente: Jean Tiemann
VII- Representantes das Associações de Bairros
Titular: Loreci Tania Kistenmacher Freitas
Suplente: José Claudio Schwaab
Art. 3º - Pela atividade exercida no Conselho do Plano Diretor - CONPLAD, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2025, ficando revogada a Portaria nº 15.296/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6C7D9107

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 16.010/25

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóveis do Município, conforme segue:

- **ALFREDO RODOLFO ISER** – Arquiteto CAU/RS – 86446-3;
-**ARI RAMOS ROQUE**, Coordenador do Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria da Fazenda de Ibirubá;
-**FELIPE MALDANER BUDKE**-Advogado OAB 91.773-Corretor de Imóveis CRECI/RS 50.243;
-**FERNANDO LUIZ FIOR KUNTZER**- Engenheiro Civil CREA/RS 293.006;
-**FRANCISCO CAIGARRO NAVARRO**- Técnico em Edificações;
-**JEFERSON MULLER**- Engenheiro Civil CREA/RS 107.299-D;
-**PEDRO HENRIQUE STEFANELLO DE AZEVEDO ALVES**- Advogado OAB 83.206;
-**ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON**- Arquiteta CAU 000A46849-5

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 14.729/24.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9A779346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 104, 105 E 106/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2024, 006/2023 e 009/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 105/2025
Função: **Auxiliar de Engenharia/Arquitetura e Urbanismo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1408/2024	Dionathan Pruni Miranda	33

EDITAL Nº 104/2025
Função: **Professor Área II – Língua Portuguesa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	11817/2023	Jurema Corrêa dos Santos	10

EDITAL Nº 106/2025
Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
32	15510/2023	Veridiana da Silva	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A23F5DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 15/2025 - DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS POR PRAZO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

EDITAL N.º 15/2025

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 12/2025, não havendo nenhuma manifestação em relação a homologação das inscrições**, DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação **de OPERADOR DE MÁQUINAS por prazo determinado e cadastro reserva**, para desempenhar funções junto ao município, conforme segue:

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
FELIPE GABRIEL LEITE
JOSÉ ALMIRO DE BARROS
NERI DA SILVA RICHTER
PROVA PRÁTICA
A prova prática será realizada em data e local a ser definido e será divulgado através de edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F8B8DC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2025 PROCESSO 151/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TORO, VOYAGE E DA VAN,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 10.510,00 (dez mil, quinhentos dez reais).

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F61E4A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 121/2025 PROCESSO 167/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE RELÓGIO PONTO NA UBS 02,** sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00, no valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e a empresa FRANCISCO DE LIMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.827.355/0001-33, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F7B02C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 52, DE 19 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E GESTÃO.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.992, de 04 de maio de 2021, **NOMEIA** membros para compor o Conselho de Habitação e Gestão**,** ficando assim constituído:

	TITULAR	SUPLENTE
Representante da Secretaria de Assistência Social	Adriane Isabel De Melo Hanatski	Danieli Mariane Giovelli
Representante da Secretaria de Administração	Mauri Guilherme Richter	Maria Salete Brikalski
Representante da Secretaria de Obras e Viação	Celson Andreski dos Santos	Jaqueline Pires Alves
Representante da Câmara de Vereadores	Edson Meller	Thaina Yasmin de Sa
Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Independência - ACISAPI	Luana Butzke	Talita Barros
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Dieska Dal Forno	Marines de Oliveira Zamo
Representante de Pais e alunos, indicados pelo círculo de Pais e Mestres da Escola de Ensino Básico Amélio Fagundes	Delci Eliane Froeder	Deborá Beatriz Zimmermann
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais	Flávio Pohl	José Marchner

Fica revogada a Portaria nº 41, de 21 de maio de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B1BDA4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 122/2025 PROCESSO 168/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA ALUNOS DA EMEI MUNDO ENCANTADO,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D27CE73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 123/2025 PROCESSO 169/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA PARA QUATRO CASCALHEIRAS DO MUNICÍPIO,** sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:AADB3D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 162/2025 EDITAL Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA CONSERTO DE MOTOR DE ÔNIBUS, às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de abril de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:ED194301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 124/2025 PROCESSO 170/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TIMER PARA EMEF PRES. GETÚLIO VARGAS,** sendo a empresa contratada MARCOS A. LASCH, inscrita no CNPJ nº 90.351.180/0001-49, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E8A2E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2025 PROCESSO 171/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** sendo a empresa contratada VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R$ 27,80 (vinte e sete reais com oitenta centavos).

Independência, 19 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7FB48ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Chamada Pública Nº 01/2025, Processo Administrativo N° 023/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

Fundamento: Art. 14, § 1º, da Lei n° 11.947/2009

Contratados:
CARLOS EDUARDO MONTANES COLETTO, CPF 048.430.710-05. Valor contratado: R$ 22.643,10.
ERICA DAS CHAGAS VIEIRA, CPF 030.124.400-62. Valor contratado: R$ 39.996,99.
LUANE FARIAS VILHAR, CPF 702.494.441-27. Valor contratado: R$ 29.405,76.
LUCIELY DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, CPF 016.253.030-76. Valor contratado: R$39.998,50.
MARIELE LUGOCH ACOSTA, CPF 023.611.610-01. Valor contratado: R$ 30.841,11.
MATEUS VIEIRA FERNANDES, CPF 033.151.870-88. Valor contratado: R$ 29.385,10.
MIRTIELE FERREIRA LUGOCH, CPF 024.973.830-90. Valor contratado: R$ 32.281,84.
ROSA MARIA MONTANES, CPF 792.187.920-91. Valor contratado: R$ 39.995,85.
Homologação: 19/03/2025.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:23EF9B5B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº036/2025, Processo Administrativo N°050/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para realizar a manutenção dos vestiários e da parte elétrica do ginásio de esportes.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARAO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.869.980/0001-05
Valor contratado: R$ 21,00

Empresa contratada: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R$ 4.052,30

Empresa contratada: LOPES E GRUENDEMANN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 09.674.510/0001-19
Valor contratado: R$ 63,80

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.137,10

Homologação: 19/03/2025

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E34A59B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISTRATO

DISTRATO Nº 001/2025

ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: ITEM 08 DA ARP DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Ata de Registro de Preços Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº11910/2024;
Datado: 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:10767440

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 2.671/2025, para SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DO SIENA, placas IUA3J86. Ratifico nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 14 de março de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:E2D14C74

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 28/03/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 19/03/2025.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9E7AE6D1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 2.626/2025, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN, placas IVU2021. Ratifico nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 13 de março de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:9D95425C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 058/2025

Empresa: **CLAUCO GIODA MARQUES-ME**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Alteração de Fiscal
Contrato nº 504/2022.
Datado de 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 059/2025

Empresa: **PEDRO NERI CHARÃO -ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90.
Objeto: Alteração de Fiscal
Contrato nº 506/2022.
Datado de 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 060/2025

Empresa: **ARÍDIO DELLAMORA TUPARAI-ME**
CNPJ: 20.992.382/0001-94.
Objeto: Alteração de Fiscal
Contrato nº 507/2022.
Datado de 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 061/2025

Empresa: **GUSTAVO NUNES GIODA**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Alteração de Fiscal
Contrato nº 208/2023.
Datado de 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:35F7C800

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 28/03/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 19/03/2025.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:234023F5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 025/2025

Contratado: **INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – IEM.**
CNPJ: 02.310.921/0001-86.
Objeto: Aumento de Quantitativo.
Contrato nº 603/2023.
Datado de 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:79E38085

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2025

Contratado: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA - ME**
CNPJ: 55.813.393/0001-44
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 530,15 (Quinhentos e Trinta reais e quinze centavos).
Pregão Eletrônico nº 002/2025

Datado de 18/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:06157576

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2025

Contratado: **SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA EPP**
CNPJ: 82.641.275/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 61,25 (Sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 230/2025

Contratado: **SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA EPP**
CNPJ: 82.641.275/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 47,25 (Quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 231/2025

Contratado: **N.J.L. Neubarth & Cia LTDA ME**
CNPJ: 03.145.819/0001-35
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 173,15(Cento e setenta e três reais e quinze centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 232/2025

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 58,55(Cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 233/2025

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 133,23(Cento e trinta e três reais e vinte e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 234/2025

Contratado: **N.J.L. Neubarth & Cia LTDA ME**
CNPJ: 03.145.819/0001-35
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 27,84(Vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 235/2025

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 179,40(Cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 236/2025

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 14,80(Quatorze reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 237/2025

Contratado: **N.J.L. Neubarth & Cia LTDA ME**
CNPJ: 03.145.819/0001-35
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 128,70(Cento e vinte e oito reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 238/2025

Contratado: **SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA EPP**
CNPJ: 82.641.275/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 329,80(Trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 239/2025

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 15,00(Quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 240/2025

Contratado: **M.L.Comércio e Representações LTDA ME**
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 166,05(Cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 241/2025

Contratado: **SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA EPP**
CNPJ: 82.641.275/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 372,20(Trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 242/2025

Contratado: **M.L.Comércio e Representações LTDA ME**
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 324,70(Trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 243/2025

Contratado: **N.J.L. Neubarth & Cia LTDA ME**
CNPJ: 03.145.819/0001-35
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$107,95 (Cento e sete reais e noventa e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 244/2025

Contratado: **SOCIEDADE COMERCIAL CATARINENSE LTDA EPP**
CNPJ: 82.641.275/0001-79
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 101,72 (Cento e um reais e setenta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 245/2025

Contratado: **M.L.Comércio e Representações LTDA ME**
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato
Valor: R$ 661,50(Seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F2BA6AFC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2025

Contratado: **ALPHA VISION SERVICE ME**
CNPJ: 38.486.397/0001-46
Objeto: Serviço de manutenção predial
Valor: R$ 10.634,00 (Dez mil seiscentos e trinta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8D2449AD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Filé de Peixe Tilápia, congelado em embalagem co 800 g, convenientemente conservada. Deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, machas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie.	05	Pacote
02	Filé de Merluza, congelado em embalagem com 800 g. Deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: caraceterística das espécies.	05	Pacote

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:07485664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 - EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
EDITAL Nº 003/2025

Homologação Final das Inscrição do Processo Simplificado de Seleção Pública nº 002/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a **Homologação Final das Inscrições** para o cargo de MÉDICO, conforme segue:

Candidato	Nº Inscrição	Resultado
Maria de Fatima Rodrigues Sena	01	Homologada
Julia Camargo Predebon	02	Homologada
Tony Hiroshi Katsuragawa	03	Homologada
Raul Uhmann Hilbig	04	Homologada
Nathyelle Maria de Oliveira Cândido	05	Homologada
José Bento Portela da Nóbrega	06	Homologada
Gabriela Wosniak Cavaletti	07	Homologada
Oderci Messias de Lima Filho	08	Homologada
Alisson Mateus Sitta	09	Homologada
Adolfo Jorge Siqueira Dino	10	Homologada
Milena Pelosi Falcão Santos	11	Homologada
Amanda Lavandoski Ribeiro	12	Homologada
Sidnei Santos Rubio	13	Homologada
Guilherme Afonso Fabiani Campos Soares	14	Homologada
Milena Paola Arpini	15	Homologada

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacutinga – RS, 19 de Março de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:3CAD6505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 17/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 025/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**, para contratação da empresa **STYLA ARTES GRÁFICAS LTDA CNPJ Nº 00.805.862/0001-91,** visando a aquisição de receituários e fichas de atendimento, no valor total de **R$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 19 de março de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A592C383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 18/03/2025 as 14:30 horas, procedera com licitação que trata da PNEU NOVO NÃO REMANUFATURADO PNEU 800/65R32, CLASSIFICAÇÃO R-1W, MINIMO ÍNDICE DE CARGA 172 (6300), MINIMO INDICE DE VELOCIDADE B (50 KM/H), PENU AGRICOLA, COM DUT NÃO SUPERIO A MESES, PODENDO SER ELES DA MARCA GOODYER, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, PIRELLI, FIRESTONE E OU DUNLOP. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Março de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:124DD622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 64 E CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 064/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03356/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Débora Mello Armich	01431/2024	5º lugar e 1º Reclassificada
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Luciane Gorete Benetti	01451/2024	12º lugar e 2º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/202X, **CONVOCA** a candidata **DÉBORA MELLO ARMICH** aprovada em 5º lugar e 1º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, inscrição n° 01431/2024 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/202X, **CONVOCA** a candidata **LUCIANE GORETE BENETTI** aprovada em 12º lugar e 2º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, inscrição n° 01451/2024 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F01CF01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 68 E NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS

EDITAL Nº 068/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01870/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Português	Leonardo Eberhard Rosa	2199811	2° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 274/2025,(em 18/03/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE MARÇO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA LEONARDO EBERHARDT ROSA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia LEONARDO EBERHARDT ROSA,** aprovado em 2º (Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2199811, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Português**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01870/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:CBC22FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 275 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 244/2025 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO01870/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 244/2025 que nomeia o candidato **JOÃO CARLOS DUARTE SCHMITZ,** aprovado em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2197760, para o cargo de Professor de S´rie Finais do Ensino Fundamental - Português, Nível 01, classe "A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento, Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7CD16542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 275 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 244/2025 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO01870/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 244/2025 que nomeia o candidato **JOÃO CARLOS DUARTE SCHMITZ,** aprovado em 1º (Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2197760, para o cargo de Professor de S´rie Finais do Ensino Fundamental - Português, Nível 01, classe "A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento, Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9C6115A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 21, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 19, de 12 de março de 2025, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Mato Castelhano afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar n.º 26, de 06 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do Decreto nº 19, de 12 de março de 2025, para adequar o evento fático ocorrido no Município de Mato Castelhano/RS, que deve ser caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 1.4.1.1.0: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM,**

D E C R E T A

Art. 1ºO quinto considerando que fundamenta a emissão do Decreto nº 19, de 12 de março de 2025, passa a estar redigido como segue:

"**CONSIDERANDO**, o Laudo Social, emitido pela Secretaria de Assistência Social, em que até o momento cerca de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) habitantes estão sendo afetados, direta e indiretamente comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente a agricultura familiar, seja pelos danos ambientais, com baixa umidade do ar, a vegetação seca, as queimadas, a diminuição hídrica nos rios, riachos e poços artesianos, além de prejuízos econômicos, tanto público quanto privados e, consequentemente, prejuízos sociais;"

Art. 2ºO sexto considerando que fundamenta a emissão do Decreto nº 19, de 12 de março de 2025, passa a estar redigido como segue:

"CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos, gerado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, em que os gastos do Poder Público nas ações de resposta para amenizar os efeitos da estiagem podem chegar à aproximadamente R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)."

Art. 3ºO Art. 7ºdo Decreto nº 19, de 12 de março de 2025, passa a estar redigido como segue:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08 de março de 2025, às 09 horas da manhã, conforme o COBRADE (estiagem) 1.4.1.1.0 e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 4º Os demais dispositivos permanecem inalterados, sendo que o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 08 de março de 2025, às 09 horas da manhã, conforme o COBRADE (estiagem) 1.4.1.1.0 e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 19 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1809BAF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 40/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Objeto: Recauchutagem dos pneus da Motoniveladora Max Loader.

VALOR:R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Mato Castelhano, 19 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:452F20A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e da etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a data de realização será no dia 15 de abril de 2025.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Conhecendo o território e planejando o SUS na esfera municipal".

Art. 4º A conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da conferência constarão em regimento próprio, elaborado pela comissão organizadora do evento e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 19 de Março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:204F5ED7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora IRACI FONTANA VIBRANTZ, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 103/2025, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 14 de março de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:27E4479C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor LUCAS PEREIRA RODRIGUES, os efeitos desta Portaria retroagem a data 17 de março de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:53F0446D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 18 de março de 2025 a Portaria nº 252/2025, que concedeu licença saúde à Servidora Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, conforme Orientação Técnica IGAM n° 6.729/2025, datada de 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:786EAEB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JEDIAEL DA ROSA FERNANDES, os efeitos desta Portaria retroagem a data 18 de março de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:056DB3C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2730F65A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), ao Servidor Senhor VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2455E183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025

Dispensa de Licitação nº 149/2025 **Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2025**. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados para elaboração de projeto de arquitetura de interiores. **Contratado**: Empresa L. MACIEL CRIPPA**,** inscrita no CNPJ 33.642.221/0001-12. **Valor**: R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) **Vigência**: prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato.
Data de assinatura: 19/03/2025.

DANIEL THEISEN,
Presidente do Poder Legislativo de Morro Reuter/RS.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:C964C402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2025

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 04 de Abril de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 004/2025, tendo por finalidade de Contratação de empresa para Serviços de Fonoaudiologia. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 18 de Março 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 04 de Abril de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 009/2025, tendo por finalidade de Contratação de empresa para Serviços de Fonoaudiologia. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 18 de Março 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E0A42AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 40/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 281/2025 e no parecer jurídico n.º 101/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FERNANDO HENZ**, para a contratação de empresa que fará a confecção de uniformes (EPI'S), destinados às cozinheiras lotadas nas escolas no município.
O valor total da contratação é de R$15.205,60 (quinze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

Nova Hartz, 19 de março de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:0A32DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 41/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1280/2025 e no parecer jurídico n.º 102/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **LOJAS BECKER LTDA**, para a aquisição de bebedouro de 100 litros para o uso na sala de reuniões no setor de gabinete do município.
O valor total da contratação é de R$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

Nova Hartz, 19 de março de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:F38D928C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 282/2025 - Edital n.º 032/2025 - Pregão Eletrônico n.º 006/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LITP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ANÁLISE PRELIMINAR ERGONÔMICA (AEP), GERENCIAMENTO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, INSPEÇÃO MÉDICA E PERÍCIAS MÉDICAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 04/04/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 20 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:D02171AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 288/2025 - Edital n.º 033/2025 - Pregão Eletrônico n.º 07/2025 – Registro de Preço n.º 05/2025. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 03/04/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 20 de março de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:CFCB9D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, ANTONIO CARLOS RODENBUCH MESQUITA, situada na Rua Gaúcha, nº 531, bairro Califórnia, cidade Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, inscrita no CNPJ nº 30.829.150/0001-62, representada neste ato pelo Diretor Sr. ANTONIO MARCOS RODENBUCH MESQUITA,resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação nº 11/2025 – 20/02/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa para higienização e substituição / instalação de peças de três aparelhos de ar condicionados portáteis da marca PINGUINO.
1.1.1 - Os principais materiais que deverão ser substituídos são: adaptador tubo com garra, kit tubo régua para janela, exaustor, mangueira de drenagem;
1.1.2 - A mão de obra da higienização e instalação de peças está inclusa no valor, bem como a retirada e entrega dos aparelhos na Sede da Câmara de Vereadores.
1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

O documento completo pode ser acessado neste endereço: novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos

Nova Santa Rita/RS, 18 de março de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:424B51BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3560/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025 (26/02/2025 a 05/03/2025) para a servidora, VANDERLICE DA COSTA, matrícula 16775-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 (26/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7301F420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora,

ADRIANA GUTERRES NUNES, matrícula nº 16624-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2025 (08/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:302E1216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ALICE SARMENTO DE AZEVEDO, matrícula nº 1664-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2025 (21/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0A2A99ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ALINE DE OLIVEIRA SURIS, matrícula nº 14486-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2025 (08/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C3DB6EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ANDREIA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 16632-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2025 (14/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1207EE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ÂNGELA ANDRÉA SCHAURICH DOS SANTOS, matrícula nº 15180-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Compras Públicas – SMCP.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025 (05/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:FB43194B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, CARMEN CRISTINA DA SILVEIRA LOPES, matrícula nº 9954-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2025 (01/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F0FD5A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º MANTER a DELIMITAÇÃO de funções da servidora ELIANE DOS SANTOS ADOLPHO, matrícula nº 9156-1, e cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025 (12/03/2025) e válidos pelo período de 6 (seis) meses, até o dia 12 de setembro de 2025 (12/09/2025), quando a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2ED1D862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 3529/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 185/2025, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ESCOLA
JOYCE FERREIRA DA SILVA	8192-1/2	EMEF TREZE DE MAIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025 (17/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:65B69686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 e seus Incisos da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Sentença Judicial nº 5018677-41.2022.8.21.0008/RS, ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. nº 37 da Lei Municipal nº 777/2006, resolve;

Art. 1º **Conceder PENSÃO,** a contar de 12 de março de 2025, à Sra. **ROSELI DA CRUZ**, Companheira, considerada judicialmente dependente do servidor ativo **JERONIMO GARCIA DOS SANTOS,** cargo de Técnico em Enfermagem, falecido em 15 de agosto de 2019**,** devendo perceber **o valor mensal de R$ 1.991,52 (hum mil, novecentos e noventa e um reais com cinquenta e dois centavos),** correspondente ao percentual de cem por cento do total da remuneração das parcelas já incorporadas nos termos de lei local**,** composta do vencimento básico do cargo Técnico em Enfermagem, Padrão 07, 40 horas semanais, no valor de **R$ 1.810,47** (Lei 1.963-2024); 01 triênio no valor de **R$ 181,05** (Lei 088/93).

Art. 2º A pensão será custeada com recursos do FUNPREV, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Santa Rita, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria **serão retroativos ao dia 12.03.2025,** data de recebimento da Sentença Judicial.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13.03.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:441BAEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 3852/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora VANESSA CONSENÇA MANGANELLI, matrícula nº 17087-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "2", face à apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Superior de "FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM MATEMÁTICA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DA530027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 1.404/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. FLAVIANO MONTEIRO BOFF, nomeado pela Portaria nº. 181 de 2025, onde obteve a classificação de 13º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6F17260D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3.402/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Psicóloga, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

BIANCA DE DEUS CEZIMBRA, 10° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:33A1B705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior solicitou reclassificação e o Processo nº 1.404/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

ISMAEL WESLEY SOUZA DA CONCEICAO, 14° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4BEBF015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 318 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Processo n° 4128/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. JOSÉLIA DA SILVA FERNANDES, Matrícula 8.012.711-3, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público**, constante na Certidão n° 19021020100106249, emitida pelo INSS em 11/03/2025, num total de 5481 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
PRT Prestação de Serviços Ltda	16/03/2004 a 11/06/2004	00 ano, 02 meses, 26 dias
PROBANK S/A	14/06/2004 a 22/06/2005	00 ano, 11 meses, 14 dias
São João Participações Societárias Ltda	19/12/2005 a 13/01/2006	00 ano, 00 mês, 25 dias
Construtora Celegi Ltda	06/03/2006 a 03/07/2006	00 ano, 02 meses, 13 dias
Serapio Danil dos Santos	02/05/2008 a 22/10/2008	00 ano, 05meses, 21 dias
SPOT Trabalho Temporário Ltda.	01/09/2010 a 13/09/2010	00 ano, 00 mês, 13 dias
START Serviços Temporários Ltda.	13/09/2010 a 14/10/2010	00 ano, 01 mês, 01 dia
Lógica Serviços Ltda	03/03/2011 a 06/02/2012	00 ano, 11meses, 04 dias
Ribeiro & Rodeghiero Ltda	02/04/2012 a 31/05/2020	08 anos, 01 mês, 29 dias
Ribeiro & Rodeghiero Ltda	01/07/2020 a 31/07/2020	00 ano, 01 mês, 00 dia
Ribeiro & Rodeghiero Ltda	01/09/2021 a 01/05/2022 e 24/12/2023 a 14/02/2024	00 ano, 09 meses, 22 dias
Município de Nova Santa Rita	02/05/2022 a 23/12/2023	01 ano, 07 meses, 22 dias
Município de Nova Santa Rita	16/02/2024 a 29/02/2024	00 ano, 00 mês, 15 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (13/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9A18014B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3366/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de março de 2025 a 25 de maio de 2025 (02/03/2025 a 25/05/2025) para a servidora, TAIANA DORNELES DA SILVA, matrícula 10669-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 02 de março de 2025 (02/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3D8BC75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3530/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de abril de 2025 (28/02/2025 a 27/04/2025) para a servidora, LETICIA PRESSER EHLERS, matrícula 16155-1, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 (28/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E03465B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3363/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de fevereiro de 2025 a 26 de março de 2025 (25/02/2025 a 26/03/2025) para a servidora, MARLENE SILVA DUMMER, matrícula 9890-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8D8DFC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3733/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de fevereiro de 2025 a 04 de maio de 2025 (10/02/2025 a 04/05/2025) para a servidora, MARIA ERNESTINA TERENCIO, matrícula 16463-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 (10/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3D66FB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 3838/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025 (27/02/2025 a 17/03/2025) para a servidora, NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS, matrícula 16798-1, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 27 de fevereiro de 2025 (27/02/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:449D71CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4134/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 11 de março de 2025, para a servidora, EDINARA LAZAROTTO, matrícula nº 2453-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, pelo falecimento de seu tio, Sr. NAYR BRANDELLI, de acordo com a certidão de óbito nº 099838 01 55 2025 4 00060 232 0026737 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de março do ano de 2025 (11/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:FA93E42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 325 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO Nº 3555/2025.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar abandono de cargo e apuração dos fatos relatados no referido processo, e a designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, Fiscal de Transportes, matrícula 1339-1 e Marcela da Silva Soares, Agente Administrativo, matrícula 16353-4, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 207 e Art. 201, inciso II, da Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 14/03/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2058D635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4192/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. THAIS ANDRIELI ASSUNÇÃO VENZO matrícula 16109-3, cargo de Agente Combate a Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:51CCB2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 1.526/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora SABRINA SILVEIRA DA ROSA, Matrícula nº 5355-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 010/2025, expedida pela SME, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de janeiro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7C426496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/25 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal, Lei Municipal n° 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, como estímulo a expedição de notas fiscais e valorização do comércio local, estabelece sorteio de prêmios e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as regras para a execução da CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, deverão ser revistas em cada exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada à campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada "Nova Santa Rita Premiada", objetivando o desenvolvimento econômico local, e a decorrente geração de novos empregos, para o primeiro semestre do ano de 2025.

Art. 2º A campanha irá concretizar-se mediante a premiação, pela Administração Municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados ou prestados por pessoas jurídicas autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviço, no território municipal.

Art. 3º A premiação a que se refere o art. 2° deste Decreto dar-se-á através de sorteios mensais e será sorteado 1 (um) prêmio, através da Loteria da Caixa Econômica Federal, no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados, em horário a ser divulgado pela imprensa, onde estarão concorrendo a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas a partir de 14/12/2024, sendo:
I - Abril - (Sorteio a ser realizado no dia 30/04/2025) - 1 Coifa de parede Infinity 90cm da marca Fischer;
II - Maio - (Sorteio a ser realizado no dia 31/05/2025) - 1 Kit bebê (banheira sanfonada, umidificador, cadeirinha da chicco e carrinho de bebê com bebê conforto;
III - Junho - (Sorteio a ser realizado no dia 28/06/2025) - 1 Bicicleta ergométrica.

Art. 4º Concorrerão nos sorteios dos prêmios os titulares de certificados numerados obtidos junto a Administração Municipal, em troca de notas fiscais, com CPF cadastrado, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais.

§ 1º A cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, dará direito a 1 (um) número, que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 2º A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais relativas à aquisição de serviços, em que haja a incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dará direito a 1 (um) número que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 3º Somente serão aceitas, para troca por números participantes do sorteio, devidamente consignados em certificados numerados fornecidos pela Administração Municipal, as primeiras vias originais de notas fiscais válidas, ou, de documentos aos quais tenham, as Fazendas Estadual e Municipal, atribuído igual valor fiscal.

§ 4º Serão emitidas tantas séries contendo números de 0001 a 99.999 quantas forem necessárias.

§ 5º Cada certificado emitido pela Administração Municipal poderá contemplar um número sorteável e premiável, ou, diversos números, sorteáveis e premiáveis, dependendo da quantidade de notas fiscais válidas, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais, pelo consumidor.

§ 6º O número premiado em sorteio mensal não concorrerá a outro prêmio mensal, somente ao sorteio final que ocorrerá em dezembro de 2025.

Art. 5º A troca de notas fiscais por número concorrente no sorteio, devidamente consignados em certificados fornecidos pela Administração Municipal, passará ser realizada através do Web site notapremiada.novasantarita.rs.gov.br, específico da Campanha, de forma online a partir de 1º de abril de 2025.

§ 1º O cidadão acessará o site e realizará a captura da nota fiscal nota fiscal de consumo, com seu CPF relacionada a nota fiscal, o sistema irá criar automaticamente o cadastro, pedindo somente dados complementares de contato.

§ 2º O envio das notas fiscais será feito por fotos de seu aparelho celular ou digitalização das mesmas.

§ 3º Após a verificação da autenticidade das notas, pelos servidores autorizados, o cidadão receberá em resposta os devidos Certificados.

§ 4º Serão designados por portaria os servidores credenciados para operar o sistema.

Art. 6º Aos cidadãos que não conseguirem cumprir o § 1º do Art. 5º, por falta de conhecimento ou acesso à internet, poderão entregar suas notas fiscais originais, devidamente separadas em envelope, identificado com Nome, CPF, Endereço e Telefone para contato, para cada CPF, no Escritório do Empreendedor, junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação de Nova Santa Rita, sito na Rua Dr. Lourenço Záccaro, n° 1426 – Centro – telefone (51) 992996131, onde também retirarão seus certificados, posteriormente em data agendada para retirada.

Parágrafo único. O servidor que receber as notas fiscais deverá entregar um recibo identificando a quantidade de notas fiscais recebidas para conferência.

Art. 7º Não poderão concorrer ao sorteio os servidores credenciados para emissão dos certificados, o Prefeito, os Secretários e os Vereadores Municipais.

Art. 8º Para as premiações de que trata este Decreto, o Poder Executivo Municipal arcará com os custos de confecção dos certificados necessários, com a aquisição do bem adiante relacionado, e, com toda a despesa necessária para os sorteios entre consumidores titulares de números concorrentes, obtidos em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços, em estabelecimentos locais.

§ 1º São os seguintes os bens adquiridos mediante doação e sorteados, cada mês, sempre no último dia útil da Loteria federal, dos meses de abril, maio e junho entre os portadores de números referidos no art. 3º deste Decreto, o primeiro sorteio será no mês de abril.
I - 1Coifa de parede Infinity 90cm da marca Fischer;
II - 1 Kit bebê (banheira sanfonada, umidificador, cadeirinha da chicco e carrinho de bebê com bebê conforto);
III - 1 Bicicleta ergométrica.

§ 2º As especificações dos prêmios poderão ser alteradas face às peculiaridades do mercado, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer e divulgar eventuais novas especificações.

§ 3º Os prêmios serão entregues no Escritório do Empreendedor, sito na Rua Lourenço Záccaro, n° 1426 – Centro de Nova Santa Rita/RS, com agendamento evitando aglomerações.

§ 4º O prêmio somente será entregue após a conferência da validade do certificado contemplando o número premiado e da identidade do seu titular.

§ 5º Os prêmios prescreverão no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

§ 6º Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, no local determinado no § 3º, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º Os sorteios serão realizados pela Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, sempre no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados.

Art. 10. A forma de apuração ocorrerá da seguinte forma:
I - A identificação dos elementos sorteáveis contemplados ocorrerá em duas etapas:
a) a série participante será determinada com base nas dezenas simples dos prêmios do 1º ao 5º sorteio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
b) caso o número da série encontrada seja maior que o total de séries disponíveis, será ajustado subtraindo a quantidade total de séries até que se encaixe no intervalo disponível, não aplicável para sorteios com apenas 1 série.
II - O primeiro número contemplado será aquele que coincidir exatamente com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal;
III - Se o número sorteado não for válido, será adotado o critério de busca alternada para cima e para baixo até encontrar um número válido dentro da série.

Art. 11. Em caso de fraude comprovada, a prefeitura municipal de Nova Santa Rita, poderá adotar medidas judiciais ou extrajudiciais contra o responsável, que poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Art. 12. A veiculação publicitária da Campanha "NOVA SANTA RITA PREMIADA", ficará a cargo da Municipalidade, que poderá fazer uso, para tanto, dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativa ao Exercício de 2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4DF5351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

FIXA TAXA PARA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EVENTOS OLMIRO BRANDÃO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DE ACORDO COM A LEI 1.934/2023, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.934/2023

DECRETA:

Art. 1º Este decreto tem por objetivo fixar taxa para o uso do espaço públicos do Parque de Eventos Olmiro Brandão, para comercialização de alimentos e bebidas, de acordo com a Lei 1934 de 08 de Novembro de 2023, para fins de realização do 33º Aniversário do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º Os valores a serem pagos a título de utilização do espaço físico, serão fixados, neste decreto e deverão ser quitados através de guia de recolhimento até o dia 19 de março, às 16 horas.

Art. 3º Dos valores para utilização dos espaços:
I - FOOD TRUCK - 4 UFM

II - BEER TRUCK - 5 UFM
III - AMBULANTES - 1UFM

Art. 4º Em caso do não pagamento do valor contratado até a data limite, incidirá na não permissão do uso do espaço.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9E59D2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 14.794,048M², DE PROPRIEDADE DE INTERCEMENT BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores parte ideal do imóvel matriculado sob o nº 42.354 no Registro de Imóveis da Canoas, que tem a seguinte descrição: Uma Área de Terras com 14.794,048m², *"localizada no Bairro Morretes no município de Nova Santa Rita. Esta apresenta cinco vértices e cinco lados. A primeira lateral, partindo para sudoeste do vértice 1, no segmento entre os vértices V1 e V2 apresenta 194,34 m de comprimento e é confrontada pela Av. Getúlio Vargas. A segunda lateral, partindo de V2 em direção a sudoeste, no segmento entre os vértices V2 e V3 apresenta 48,96 m de comprimento e é confrontada pela mesma avenida. A terceira lateral, a noroeste do V3, no segmento entre V3 e V4 apresenta 62,64 m de comprimento e é confrontada pela propriedade da Mineração Bagé S.A.. A quarta lateral partindo-se do V4 em direção a leste no segmento entre os vértices V4 e V5 apresenta 283,28 m² de comprimento e é confrontada pela Mineração Bagé S.A. A quinta e última lateral, partindo do vértice 5 em direção a sul, no segmento entre V5 e V1, apresenta 52,02 m de comprimento e é confrontada pela Av. Getúlio Vargas. Os ângulos internos dos Vértices são de 125,350 para V1; 168,893 para V2; 109,662 para V3; 75,581 para V4; e 60,536 para V5. O Perímetro da área desapropriada apresenta 641,24 m."*

Art. 2ºA desapropriação de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de uma nova Unidade de Saúde Básica para a comunidade.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junto de 1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No prazo do *caput*, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação probatória da propriedade do imóvel ora desapropriado.
Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação poderá ser realizada de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9DB339F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Adm: Nº 587/2025
Objeto:Contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados de Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas e Palco para o evento Expocabrais 2025 , XIV Edição, que será realizada de 4 a 6 de Abril de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais):TENDA PLUS EIRELI - ME(05973016000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

NOVO CABRAIS - RS, 19 de março de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AC8DEFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA N.º 217/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 485/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Jeice Janine Bundt**, contratada pela Portaria n.º 205/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C7036E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 218/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Lídia Regina Porto de Mendonça** - classificada em 47º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EF515DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 25/2025. FIRMADO EM 18/03/2025. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: MELCHIOR & MELCHIOR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA: **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTEIROS 3 e 7; **VALOR CONTRATADO:** R$ 11,00 o km rodado; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente; **VIGÊNCIA:** 2 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.100, 2.098 e 2.103, **FONTE DE RECURSO:** 1571–Transferência do Estado; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 78/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:994B8A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 26/2025. FIRMADO EM 19/03/2025. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: TENDA PLUS EIRELI-ME: **OBJETO:** contratação de uma empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas piramidais, pavilhão de shows, palco, estandes e tablados para a realização da XIV Expocabrais, que ocorrerá nos dias 4 a 6 de abril de 2025; **VALOR CONTRATADO:** R$ 110.000,00; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.075, **FONTE DE RECURSO:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2C3EC2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Processo Adm: Nº 480/2024
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para as Secretarias Municipais de Novo Cabrais/RS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 109.858,08(cento e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos):AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA(46368367000163) com o lote: 29 no valor total de R$ 1.677,00 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais).HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(51628503000147) com os lotes: 22, 23 e 24 no valor total de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA(42491006000159) com o lote: 19 no valor total de R$ 16.088,01 (dezesseis mil e oitenta e oito reais e um centavo).INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA(51853770000118) com os lotes: 9 e 21 no valor total de R$ 12.031,92 (doze mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos).MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL(14062718000117) com o lote: 20 no valor total de R$ 37.120,00 (trinta e sete mil e cento e vinte reais).AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA(35046657000174) com o lote: 17 no valor total de R$ 1.107,00 (um mil e cento e sete reais).LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP(34770156000173) com o lote: 31 no valor total de R$ 4.010,47 (quatro mil e dez reais e quarenta e sete centavos).G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173) com o lote: 16 no valor total de R$ 5.336,58 (cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).DIGITALPAR INFORMATICA LTDA(18861730000142) com o lote: 11 no valor total de R$ 1.918,89 (um mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).ALLSET TECNOLOGIA LTDA(55149591000236) com os lotes: 10, 12 e 13 no valor total de R$ 11.279,06 (onze mil e duzentos e setenta e nove reais e seis centavos).MG INFORMATICA E

SEGURANÇA ELETRONICA(55131563000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 14, 18 e 30 no valor total de R$ 16.859,15 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
Item cancelado:6
Itens fracassados:15, 25, 26, 27, 28, 32 e 33

NOVO CABRAIS - RS, 19 de março de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:66D7DA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATOS

PORTARIA N.º 219/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e a Sra. Sandra Vendruscolo dos Santos, matrícula n.° 1503-2, Nutricionista, como fiscal dos contratos a seguir enunciados:
Contrato n.º: 19/2025.
Contratado: COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES LTDA.
Contrato n.º: 20/2025.
Contratado: SUCOS MONEGAT LTDA.
Contrato n.º: 21/2025.
Contratado: FLAVIO LEANDRO MILBRADT.
Contrato n.º: 22/2025.
Contratado: ELAINE BEATRIZ BECKER.
Contrato n.º: 23/2025.
Contratado: MARIA IEDA STRECK.
Contrato n.º: 24/2025.
Contratado: COOPERATIVA MISTA POTREIRINHO DE NOVO CABRAIS - COOPERCAB.
Objeto dos contratos: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.
Vigência dos contratos: de 14 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura dos contratos: 14 de março de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização dos contratos observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Novo Cabrais, 19 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A0011B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.984, de 19 de março de 2025.

Denomina de "Praça Ramiro Fagundes da Rosa", uma praça neste município.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça Ramiro Fagundes da Rosa" a praça localizada no Bairro Albatroz, entre as Ruas Santos Dumont e a Rua Lídio F. de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:228980C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.985, de 19 de março de 2025.

Denomina de Denis Marcione da Silva Nunes a Ciclovia localizada na Avenida General Osório, nos seguimentos formados pela Rua Santos Dumont até a RS 030, em Osório.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Denis Marcione da Silva Nunes a ciclovia localizada na Avenida General Osório, nos seguimentos formados pela Rua Santos Dumont até a RS 030, em Osório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:38A322CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2025

PORTARIA Nº 581/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora VERA LUCIA BECKER KLEIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA VERA LUCIA BECKER KLEIN,** matrícula nº 5028-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 20 de janeiro de 2025, de acordo com o processo nº 1665/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F063321C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2025

PORTARIA Nº 582/2025

Revoga a portaria nº 481/2023 que "Concede Gratificação de Supervisão Educacional ao professor JORGE LUIZ CARVALHO MACHADO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 1919/2025, Revoga a portaria nº 481/2023 que "concede ao professor **JORGE LUIZ CARVALHO MACHADO,** matrícula 3139-01, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** na **EMEF OSVALDO AMARAL**, a contar de 01 de fevereiro de 2023, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com os processos nº 99/2023 e 3352/2023, devendo ser observada a portaria nº 1865/2014 de convocação automática de regime suplementar", a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9D69BB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2025

PORTARIA Nº 583/2025

Transfere de Lotação a servidora MARIA RUFINA ALVES BUENO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **MARIA RUFINA ALVES BUENO,** matrícula 3549-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Finanças para Gabinete do Prefeito com posto de trabalho na Subprefeitura de Passinhos, a partir de 07 de março de 2025, conforme processo nº 7056/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9D49CBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2025

PORTARIA Nº 584/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 22317/2022, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho Municipal de planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores previstos no pacto realizado com a 18º Coordenadoria Regional de Saúde que tem por objetivo o planejamento das ações em saúde anual, acompanhamento das metas atingidas, acompanhamento das políticas de saúde, implementação da Programação anual de saúde e construção do Plano Municipal de saúde a cada 4 anos:

CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA, matrícula 2336-01
DAIANI NARA LESSA, matrícula 4860-01
SABRINA PADILHA KOBUS, matrícula 7366-01
GISLAINE TEIXEIRA FERREIRA, matrícula 3063-01
JOSIANE BALBINOT, matrícula 3606-01
JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula 4845-02
LETICIA GRANDO MATTUELLA, matrícula 4983-01
JUCELITO FERREIRA, matrícula 3783-01
VINICIUS TREVISAN SCHMIDT, matrícula 5948-01
JANICE BARBOSA, matrícula 6918-02
MARILUCI FOFONKA, matrícula 3814-01
ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA, matrícula 6126-04
ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI, matrícula 6609-02
E, fica revogada a portaria nº 846, de 30 de abril de 2024, conforme o processo nº 6843/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A16E4067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2025

PORTARIA Nº 585/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 1805/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **MADELINE DA COSTA LEITE** matrícula 3561-01, cargo de Técnica em Enfermagem, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 21 de janeiro de 2025.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto

desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F08122DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2025

PORTARIA Nº 586/2025

Designa membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e nomeia o Coordenador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.051 de 29 de outubro de 2012, Decreto Municipal nº 144/2021 e Decreto Municipal nº 036/2022, **DESIGNA** os membros abaixo para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Coordenador Municipal da Defesa Civil:

Coordenador Municipal da Defesa Civil:
JOALDO ALENCAR PIRES

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: **ED DA SILVA MORAES**
Suplente: **CRISTOVAO DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Titular: **ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA**
Suplente: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**
Suplente: **CRISTIANE SPERB AIRES**

Representantes da CEEE
Titular: **MANOEL GUIMARÃES TENORIO NETTO**
Suplente: **JANDERLI LANES KLIMICK**

Representante da CORSAN
Titular: **CLÉSIO CARDOSO DOS SANTOS**
Suplente: **RODRIGO DE TOLEDO**

Representantes da Polícia Rodoviária Estadual
Titular: **FABRICIO STONA CARVALHO**
Suplente: **ALEXANDRO SEBASTIANY**

Representantes do Policiamento Ostensivo da Brigada Militar
Titular: **CARLOS EDUARDO CARVALHO MICHEL**
Suplente: **ELIANDRO VALDIR RENNA**

Representantes do Corpo de Bombeiros
Titular: **VALDECIR AMBRÓSIO**
Suplente: **MATHEUS ROGOSKI AMARAL**

Representantes da Polícia Civil
Titular: **JOÃO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA**
Suplente: **TIAGO TAVARES REIS**
E, fica revogada a portaria nº 1082, de 13 de junho de 2023, conforme processo nº 6583/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8A774A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2025

PORTARIA Nº 587/2025

Designa membros para compor a Comissão Gestora do FUMDEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.051 de 29 de outubro de 2012, Decreto Municipal nº 144, de 24 de agosto de 2021 e processo nº 3712/2022, **DESIGNA** os membros abaixo para compor a **COMISSÃO GESTORA DO FUMDEC**:
Coordenador Municipal da Defesa Civil - Presidente:
JOALDO ALENCAR PIRES

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:
ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
SOLY JACINTO DUTRA

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, cultura e Juventude:
ALEXANDRE COSTA RAMOS

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
ED DA SILVA MORAES

E, fica revogada a portaria nº 529 de 13 de março de 2025, conforme processo nº 6947/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB662C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2025

PORTARIA Nº 588/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **CAROLINI LINK PEREIRA,** do cargo de Técnica em Higiene Dental, matrícula 4936-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre

01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2019, concedido pela portaria nº 1015/2019, de acordo com o processo nº 2395/2025, a contar de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:28F7B89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2025

PORTARIA Nº 589/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CATIUZI ROLIM DA SILVA,** do cargo de Professora, matrícula 3212-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de junho de 2013 a 19 de junho de 2018, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6675/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E301CD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2025

PORTARIA Nº 590/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CATIUZI ROLIM DA SILVA,** do cargo de Professora, matrícula 3212-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 20 de junho de 2018 a 23 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6675/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D17E9C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2025

PORTARIA Nº 591/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JORGE LUIS DE OLIVEIRA,** do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 4973-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de agosto de 2019 a 17 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6731/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:892B0337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2025

PORTARIA Nº 592/2025

Revoga a portaria nº 1473/2024 que "Reduz a carga horária da servidora TATIANI MOREIRA DA SILVA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 1155/2025, Revoga a portaria nº 1473/2024 que "**REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 10 HORAS SEMANAIS** da servidora **TATIANI MOREIRA DA SILVA,** matrícula 3659-01, do cargo de Professora Areá II – Disciplina de História, nível 03, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 109324/2024", a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:004193EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
CREDENCIADA: C&F CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 88.814.181.0001/30
OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Traumatologista.
VIGÊNCIA: De 14/03/2025 a 14/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).
VALOR ANUAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

EXPEDIENTE: 11410/2022

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:8A347781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2025

PORTARIA Nº 593/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALINE SANA IZE,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3540-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de dezembro de 2014 a 27 de dezembro de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6776/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2E4B131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2025

PORTARIA Nº 594/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALINE SANA IZE,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3540-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6776/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B9E082F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2025

PORTARIA Nº 595/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3406-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 015, de 30 de janeiro de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C4D13D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSÓRIO

RESOLUÇÃO N° 02, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Osório/RS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osório em reunião ordinária no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080; de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de março de 2012; e pela Lei Municipal nº 2344, de 08 de maio de 1991, Regimento Interno, e;
a) Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 196, 198 e 200;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Brasil como um país estruturado em um Estado Democrático de Direito, com participação social na implementação de Políticas Públicas de Estado, na qual, as Políticas Públicas de Estado de Saúde que atende a milhões de brasileiros, brasileiras e imigrantes;

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando a Resolução CNS nº 554, Primeira Diretriz: “Os Conselhos de Saúde tem a prerrogativa e a responsabilidade objetiva de estabelecer as diretrizes para a gestão e para a atenção à saúde em sua esfera de competência”;

Considerando a Lei Orgânica de 30 de novembro de 2005, art. 86;

Considerando a Lei Municipal n° 2344/1991;

Considerando a quarta diretriz da Resolução nº 453/12 do CNS inciso XII: "As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário";

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSÓRIO, REUNIDO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024, RESOLVE:
ART. 1° – Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Osório/RS
ART. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da aprovação.

Walewska Tresbach Martins Rodrigues Presidenta

JOSE CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice Presidente

EMANUELE TOGNI DOS SANTOS
Secretária

Osório/RS, 13 de março de 2025.

REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1° – O COMUS – Conselho Municipal de Saúde de Osório, criado pela Lei Municipal nº 2344, de 08 de maio de 1991 e alterado pela Lei nº 5918 de 18 de julho de 2017, é o órgão colegiado com caráter Consultivo, Deliberativo, Resolutivo e Fiscalizador, com a finalidade de atuar e participar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde e saneamento básico na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros (Lei nº 5918 de 18/07/17).

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O COMUS – Conselho Municipal de Saúde de Osório de acordo com a Legislação vigente contará com o Poder Público e Prestadores de Serviços (25%), Profissionais de Saúde (25%) e Sociedade Civil organizada (50%).
a) A organização das representações serão da forma que segue:
- Representantes do Poder Público
Secretarias Municipais de Osório
Órgãos permanentes e autônomos
Sociedades de economia mista de serviços essenciais
18° Coordenadoria Regional de Saúde
- Representantes dos Prestadores de Serviços ao SUS
Hospital São Vicente de Paulo
Representante dos laboratórios clínicos
Representantes das clínicas de medicina diagnóstica/imagem
Representantes das instituições de longa permanência, residenciais terapêuticos e comunidades terapêuticas.
Representantes prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Representantes de instituições Educacionais com convênios de estágios.
- Representantes das categorias profissionais de Saúde
Entidade Representante da Enfermagem
Entidade Representante da Medicina
Entidade Representante da Psicologia
Entidade Representante da Fisioterapia eTerapia Ocupacional
Entidade Representante da Educação Física
Entidade Representante da Farmácia
Entidade Representante da Nutrição
Entidade Representante da Odontologia
Entidade Representante dos Médicos Veterinários
Entidade Representante da Biomedicina
Entidade Representante da Biologia
Entidade Representante da Fonoaudiologia
Entidade Representante da Assistência Social
Entidade Representante dos Servidores da Saúde do Litoral Norte
Representante voluntário por categoria profissional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
-Sociedade Civil Organizada
Associações civis organizadas, exemplos: APAE, AGERO, ROTARY, LYONS, ACIO, entre outros; Conselhos e Comissões Osorienses, exemplos: Centro de Operações de Emergência Saúde para Educação (COE), Comissão de Regularização Fundiária (REURB), Comissão do Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico, Comissão Municipal de Emprego, Comissão Permanente do Órgão Técnico do Plano Diretor, Comissão Técnica de Acessibilidade (CMA), Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, Comitê Gestor Redesim, Conselho do Plano Diretor (CPD), Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal – Morro, Conselho Gestor de Desenvolvimento, Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Defesa Civil (COMDEC), Conselho Municipal da Organização Comunitária, Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), Conselho Municipal da Qualificação Profissional, Conselho Municipal de Agropecuária (COMAGRO), Conselho Municipal de Artesanato (COMART), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Municipal de Trânsito, Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal do Esporte, Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), Conselho Tutelar de Osório, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Grupo de Trabalho da Assistência Social, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Sindicatos;
Federações;
Entidades, exemplo: Liga da Defesa Nacional, Legião da Boa Vontade, entre outros;
Representante e Grupo de apoio reconhecidos na comunidade, exemplos: Amor Exigente, Alcoólicos Anônimos, Clube de Mães, Pastorais, Lideranças religiosas, APONESO, Comunidade Indígena de Osório, Comunidade Açoriana e Quilombola de Osório, entre outros;
Representante dos conselhos profissionais exceto saúde, exemplos: Ordem de Advogados do Brasil, CRECI, Corretores de imóveis, entre outros.
b) Recomenda-se que, a cada eleição; conforme lista de inscrições prévias por ordem de indicação de voluntários; os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.
c) O Conselho Municipal de Saúde manterá cadastro de entidades suplentes para substituição de entidades desistentes da representação conforme Regimento Interno.
d) Critérios de continuidade dos representantes em novo pleito a cada dois anos:
1 - Assiduidade
2 -Ordem de renovação de indicação.

Art. 3º - O Secretário de Saúde é considerado membro nato, estando como representante do governo municipal, terá direito a voto e não quebrará a paridade, não poderá assumir a presidência e seu voto terá o mesmo peso de qualquer outro membro desse colegiado.

Art. 4° – Os representantes do Governo são aqueles de órgão ou entidade da administração pública.

§ Único – No COMUS - Conselho Municipal de Saúde, o qual é um órgão do Poder Executivo, é vedada a participação do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, tendo em vista a independência dos poderes.

Art. 5º - São representantes do segmento prestadores de serviços, aqueles que atuam nos setores de assistência à saúde, prestando serviços e atendendo à população participante do SUS.

Art. 6º - São representantes da sociedade civil organizada, Associações e entidades com ativa participação na comunidade que representa.

CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA, DEVERES, ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, como objetivo principal, sua atuação na melhoria das condições da saúde e saneamento básico da população, atuar nos aspectos de proteção, fiscalização e recuperação da saúde.

– Fiscalizar e avaliar a alocação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, aplicados no setor de saúde e saneamento básico a nível municipal.

•
– Participar da organização dos serviços públicos de saúde, colaborando na formulação de demandas locais de assistência à saúde e saneamento básico, garantindo a universalização do serviço.

– Fiscalizar os órgãos públicos de prestação de serviços da saúde e saneamento básico, no sentido de proporcionarem uma atenção integral e com resolutividade satisfatória.

– Integrar os esforços de entidades e organizações afins, no intuito de evitar a diluição dos recursos e trabalho na área da saúde e saneamento básico. V – Deliberar sobre as demandas em saúde pública e saneamento básico, a nível municipal.

– Fortalecer o controle social e a participação social com a criação dos Conselhos Locais de Saúde no município de Osório conforme a quantidade de unidades de saúde existentes na cidade.

a) A composição dos Conselhos Locais consistirão em: um representante da Coordenação e suplente (indicado pela SMS), um representante dos trabalhadores de saúde e suplente (eleitos pela equipe da Unidade Local), dois representantes de usuários (eleitos pela comunidade, após o levantamento de voluntários pelos ACS da localidade).
b) Os processos eleitorais dos Conselhos Locáis de Saúde ocorrerão conforme Regimento Interno Próprios.

– Esse Conselho emitirá resoluções, recomendações e moções quando se fizer necessário, que sejam pertinentes a demandas locais de saúde e saneamento básico.

– O COMUS – Conselho Municipal de Saúde, avaliará as demandas de saúde e saneamento básico em caráter Consultivo, Deliberativo, Resolutivo e Fiscalizador sobre sua real necessidade de prestação de serviços à população. § Único – Os objetivos do COMUS – Conselho Municipal de Saúde, deverão estar de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes.

IX -Caso não haja consenso sobre as resoluções Deliberadas pelo colegiado entre as partes (Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde), com aprovação de maioria simples de seus membros, o COMUS poderá representar ao Ministério Público se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

CAPITULO IV
DOS DEVERES

Art 8° – O COMUS – Conselho Municipal de Saúde, deverá participar efetivamente na elaboração do Plano Municipal de Saúde e fiscalizar a execução do mesmo.
– O Conselho Municipal de Saúde, adotará critério de fiscalização, podendo cada componente do conselho efetuar fiscalização sistemática ou assistemática de acordo com conveniências deste conselho, estando identificado como membro deste conselho por meio do uso da carteirinha de conselheiro de saúde e/ou a portaria de nomeação com documento de identidade com foto.

– Promoção, vinculação ou acordo contratual com entidades, a fim do aumento de recursos financeiros ou matérias para os órgãos de saúde existentes no município.

CAPITULO V
DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9° – O Conselho Municipal de Saúde será constituído por:

– Plenária

– Secretaria Executiva

– Comissões Temáticas

Art. 10 – A PLENÁRIA – Será a instância máxima do Conselho Municipal de Saúde integrado pelos representantes referidos no Art. 2º, deste regimento.
I – Para que se façam representar na Plenária do COMUS, as entidades encaminharão ofícios indicando seus representantes à Secretaria Executiva; II – Cada instituição componente do COMUS, indicará um representante titular e um suplente;

– As indicações supra mencionadas deverão ser renovadas a cada nova eleição, após a devida notificação do COMUS às entidades; ficará entendido ser o mesmo representante da gestão anterior, em caso de silêncio da entidade notificada;

– O representante da instituição, titular ou suplente, que constituir a plenária e não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas sem justificativa, será automaticamente excluído da plenária, devendo ser a entidade notificada para a indicação de novo conselheiro;

– A justificativa do conselheiro faltoso deverá ser registrada na ata da reunião em que houve a sua ausência.

- A entidade ausente de representante titular e suplente concomitantemente deverá ser registrada na ata da reunião em que houve a sua ausência.

– A não indicação de um novo conselheiro, no prazo de trinta dias, por parte de entidade componente deste conselho, caracterizará desinteresse em manter representação, assim sendo, a Secretaria Executiva proporá a substituição desta entidade por outra com maior interesse.

Art. 11 – A Secretaria Executiva do COMUS, será representada por integrantes do plenário em condições de votar e serem votados, sendo constituída dos seguintes cargos:
I – Presidente

– Vice-Presidente

– Primeiro Secretário

– Segundo Secretário

Art. 12 – Caberá a Secretaria Executiva:

– Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias

– Inscrição e apresentação de representantes

– Convocação das reuniões, que poderá ser através de mala postal, mensagens telefônicas, por escrito ou e-mail, de acordo com o meio mais simplificado possível.
– Registrar em atas todas as reuniões, anexando sua lista de presença.

Art. 13 – A Secretaria Executiva (Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário) serão eleitos por dois anos, podendo ser reeleita por igual período.
I – Caberá a Secretaria Executiva vigente informar, com 90 dias de antecedência, à Plenária, o término do mandato, solicitando uma reunião ordinária para escolha da nova composição do COMUS, por meio de eleições.
I – A eleição do Presidente, Vice Presidente, poderá ocorrer através de voto secreto ou por aclamação de acordo com o entendimento da plenária.
II – A eleição será realizada através de chapas, previamente apresentadas.
III – O Presidente do COMUS, em reunião anterior informará a plenária sobre a eleição e receberá inscrições de chapas até trinta minutos antes do início da reunião em que será eleita a nova Secretaria Executiva.
IV – Será considerado Chapa eleita, a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos presentes, não computados votos brancos e nulos.
V– No caso de haver mais que uma chapa inscrita, e resultar em empate, o critério de desempate será o Conselheiro de maior idade.
§ Primeiro – O voto do presidente só será referido em plenária no caso desempate.
§ Segundo – É vedada a participação do Secretário de Saúde na constituição da Secretaria Executiva.
§ Terceiro – Os Secretários da Secretaria Executiva serão indicados pelo presidente e o vice-presidente.
VI – Os representantes da Secretaria Executiva que faltarem a três reuniões consecutivas sem justificativa, serão automaticamente substituídos após decisão em plenária.

Art. 14 – O Vice Presidente substituirá o Presidente em caso de vacância ou impedimento deste.

Art. 15 – Em caso de impedimento ou vacância do Presidente e do Vice Presidente, o Primeiro Secretário convocará novas eleições, sendo essa sua única atribuição nessa situação.

Art. 16 – Cabe aos Secretários fazerem as convocações da plenária para as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, elaborarem as atas das reuniões, colherem assinaturas dos presentes, manterem registros de documentos e demais serviços pertinentes a seu cargo.

Art. 17 – A plenária poderá, em caso de atuação inconveniente de seu Presidente, destituir o mesmo, através da maioria absoluta de votos, neste caso após verificação dos fatos, a votação será nominal e aberta.

Art. 18 – A Plenária do COMUS contará com Comissões Técnicas Permanentes e/ou Temporárias, com função de assessorar a Plenária do COMUS em matérias cuja especificidade, importância ou urgência assim o justifiquem;

– Caberá as Comissões Técnicas a responsabilidade de exame, orientação e apresentação de parecer técnico ao que for encaminhado ao COMUS, incluindo processos e projetos e apresentação do relatório conclusivo ao Conselho Municipal de Saúde, sobre matéria submetida a estudo, dentro em reunião da plenária, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamentos devidos;

– As Comissões Técnicas sempre serão compostas e coordenadas por membros do COMUS eleitos em Plenária, garantindo a participação de um profissional da equipe do COMUS, podendo ser convidadas pessoas, entidades ou instituições que não integrem esse Conselho também.

- As Comissões Técnicas terão sua composição e finalidades definidas em Resoluções a serem apreciadas e aprovadas pela plenária do COMUS.

IV- Ao realizar processos de Análise dos Instrumentos de Planejamento, Orçamento e Gestão, o COMUS terá a possibilidade de contratar serviços externos ao COMUS e a SMSO, as expensas do Poder Executivo, utilizando-se dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CAPITULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO COMUS

Art. 19 – O COMUS se reunirá uma vez por mês em reunião ordinária ou em reunião extraordinária, sempre que se fizer necessário.
I – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com 5 dias de antecedência, salvo em casos graves e/ou urgentes que requeiram deliberação imediata do Conselho;

Art. 20 – As manifestações dos conselheiros terão duração de três (3) minutos, podendo excedê-la, por decisão da Plenária;

Art. 21 – As reuniões serão abertas aos interessados nos assuntos ligados a política de saúde no município, na condição de ouvinte sem voto, com direito a voz, desde que solicitado a Plenária.

Art. 22 – O Presidente conduzirá as reuniões de forma ordenada, podendo, caso entenda prudente, suspender temporariamente a reunião.

Art. 23 – O Presidente estipulará os horários de início das reuniões, no caso de não estarem presentes 50%, dos conselheiros será respeitada uma tolerância de 10 minutos e nova chamada, que por decisão do Presidente, poderá ser com qualquer quórum.

Art. 24 – A plenária terá poder de decisão através do voto direto de sua maioria simples.
I – O voto do presidente somente será considerado no caso de desempate.
II - Na presença do titular, o suplente terá direito somente a voz e, na sua
ausência, terá direito a voz e voto.

Art. 25 – As reuniões obedecerão a uma pauta elaborada pela Secretaria Executiva, constando:

– Expediente

– Ordem do dia

– Assuntos Gerais

Art. 26 – Todo o assunto incluído na ordem do dia que, por qualquer motivo, não tenha sido objeto de discussão e deliberação da Plenária, deverá constar, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária subsequente com prioridade.

Art. 27 – Em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, serão lavradas atas que deverão ser apresentadas a plenária, na próxima reunião, para serem devidamente aprovadas.

Art. 28 – A presença dos conselheiros será comprovada através de sua assinatura no livro de presenças.

Art. 29 – As propostas para implementação do SUS, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Secretaria Executiva, para sua apresentação a plenária e, quando necessário, encaminhada a Assessoria Técnica; após avaliação e aprovação, ser encaminhada aos órgãos competentes.

Art. 30 – O processo de controle e avaliação do SUS, será efetuado pelo COMUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade e resolutividade, e o COMUS adotará mecanismos claramente definidos para correção das distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população.

Art. 31 – As despesas para manutenção da infraestrutura mínima necessária para o efetivo funcionamento do COMUS serão custeadas pela Secretaria de Saúde dentro do orçamento do Controle Social {De acordo com Lei Complementar 141/2012 (art. 22, parágrafo único,

inciso II), os estados e municípios devem instituir e manter em funcionamento o Conselho de Saúde}.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Este regimento poderá sofrer alterações, desde que sejam aprovadas em plenária e por maioria simples de seu colegiado, 50% + 1.

Art. 33 – Os casos omissos serão solucionados com aprovação da plenária.

Art. 34 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 35 – Esse regimento será validado pela maioria simples da plenária e sendo aprovado, entrará em vigor imediatamente.

Este Regimento Interno foi aprovado:
Pela Resolução n°02/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Osório, em reunião realizada no dia 13 de março de 2025.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5D5B1A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Data de abertura das propostas: 03/04/2024 às 9h. Data de disputa: 03/04/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de Março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:35E2772E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição ou fornecimento de eletrodomésticos destinados a diversas secretarias e departamentos do Município de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Data de abertura das propostas: 08/04/2024 às 9h. Data de disputa: 08/04/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de Março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:FC15F980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01.2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01.2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Osório-RS.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 20 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:66CEF54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.2025: Contratação de empresa para Substituição das janelas de ferro existentes por novas em alumínio anodizado brando, na EMEF Osvaldo Amaral, no município de Osório/RS, obra a ser executada conforme edital e demais anexos. Abertura das propostas será dia 15/04/2025 as 9h.e a disputa a partir das 9h05.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 20 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:51A8672E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR,** Carteira de Identidade nº 104XXX.XXXX, C.P.F 554. XXX.XXX-XX, brasileiro(a), União Estável residente e domiciliado(a) na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, CEP 95590-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para

atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 19/03/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei 5.569/2015, em substituição a aposentadoria da servidora Maria Felomena da Silveira Santos, conforme expediente n° 4289/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 20/03/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 12° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Contratante

Contratado(a)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:4B107A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2025

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) CRISLAINE LOPES SILVA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **CRISLAINE LOPES SILVA,** Carteira de Identidade nº 111 XXX.XXXX, C.P.F 026. XXX.XXX-XX, brasileiro(a), União Estável residente e domiciliado(a) na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, CEP 95590-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público

e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 19/03/2026,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei 5.569/2015, em substituição ao afastamento da servidora Ana Marli Vencato, que se encontra em auxílio-doença por liminar judicial, conforme expediente n° 4289/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 20/03/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 064/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 14° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:AABBE0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2025

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) JOSIANE GAMA TORRES, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **JOSIANE GAMA TORRES,** Carteira de Identidade nº 307 XXXXXXX, CPF 969. XXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXX, Nº XXXX, Apto XXX, XXX, CEP XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SERVENTE,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 2351/1991 definidos pela Lei Municipal nº 5923/2017 com amparo em laudo técnico vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 19/03/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei 5.569/2015, em substituição a servidora Márcia dos Santos Barcella, que aposentou-se em 01/07/2019, conforme expediente n° 252/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 20/03/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste

demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 4° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2025

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Contratante

Contratado(a)

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:B297582E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 247/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 27/2025**, Objeto: Contratação de engenheiro para elaboração de projetos, tendo como fornecedor a empresa: **FABIO SANTOS DOS SANTOS,** no valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Fundamento: Lei n. º 14.133/2021. Art. 75, inciso I. Contrato 23.2025
Processo Administrativo **n. º 006/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 28/2025**, Objeto: Contratação engenheiro - Valor terra nua, tendo como fornecedor a empresa: **PROJETAGRO TAPES LTDA,** no valor global de R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II.
Processo Administrativo **n. º 098/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 29/2025**, Objeto: Conserto e manutenção de ar condicionado automotivo, tendo como fornecedor a empresa: **Elizangela Veloso Soares,** no valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Contrato 20.2025
Processo Administrativo **n. º 292/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 31/2025**, Objeto: Medicamentos paciente, tendo como fornecedor a empresa: **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de R$ 97,79 (noventa e sete reais e setenta e nove centavos. Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII.

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:2BA68FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

N.º 24/2025 prestação de serviço. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Objeto: locação de 2 (duas) impressoras. Valor global de R$ 33.887,76. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal da LeiFederal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico n.º 24/2024. Processoeletrônico nº 132/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:70531822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 19/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: *Contratação de empresa especializada para venda de bomba de água submersa, para instalação de nova rede de água no município.* Contratada: Deonisio Zandoná e Filhos LTDA. Valor mensal: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:3ED47A95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 20/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos e demais*. Contratada: Ademar Ceratto, CNPJ 48.217.997/0001-62. Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:05B52EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.006 DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 9.006 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 7.061/2023 que designa fiscais do contrato administrativo nº 105/2023.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 7.061 de 03 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 105 /2023, decorrentes da dispensa por limite nº 569/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Elaboração de Avaliação/Reavaliação Atuarial, do plano de benefícios oferecido aos servidores públicos do Município de Pedras Altas, de modo a atender as disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda.
Suplente:Pedro Luiz da Rosa Peixoto, Tesoureiro, Matrícula N° 1882-1."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adotem-se as providências necessárias.

Em 19 de Março de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:33F6B7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.784/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 6.714,00 (seis mil setecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.01.02.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
07.02.13.392.1007.1.080	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 714,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.35.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 2.600,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.400,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 714,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,Em 19 de março de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:45983BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica:

DE Nº 012/2025 – SMHRF, aquisição de carimbos. Abertura: 9h do dia 25/03/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de março de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BDF30EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 007/2024 – SAS, aquisição de pães e bolos. Abertura: 9h do dia 17/09/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de março de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FEC6ACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 474, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 20 de março de 2025, conforme Edital nº 095/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
98º	CARLOS EDUARDO MARQUES RODRIGUES

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
523º	STEFANIE DA CUNHA PITTELLA
524º	MICHELE COELHO FURTADO DIAS

CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
44º	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
45º	CARLA VIVANE PAULSEN DA SILVA

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal
CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:A5049BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 475, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 20 de março de 2025, conforme Edital nº 096/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 05/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
98º	SUELEN FARIAS PEREIRA

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
335º	THALIA DE PAULA GARCIA

CARGO PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/1	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
46º	MARIA CRISTINA MIRITZ SILVA

CARGO FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
11º	JULIA SILVEIRA VIANNA

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:FFCC1BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 476, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 20 de março de 2025, conforme Edital nº 097/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 135/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
42º	FABIANA SA SPIES

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

….**.....WFRV**

CNPJ nº: 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:63D63E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 099/2025 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/03/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 133/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.375, de 20 de fevereiro de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 060/2025

FUNÇÃO	ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
51°	BEATRIZ BARTZ DAS NEVES	08:30	08:10
52°	LILIAN DA SILVA RITA	08:30	08:10
53°	GILCE NARA VALÉRIO DUTRA	08:40	08:10
54°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*	-	-
55°	LUCIANE BEATRIZ CROCHEMORE PEVERADA	08:40	08:10
56°	ADRIANA NEVES BARCELLOS	08:50	08:10
57°	SAUANE DOS SANTOS ESTEVES PORTO	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador: AE0524CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 100 – PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 20/03/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 066/2025

FUNÇÃO	COZINHEIRO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
20°	STELAMARIS SILVEIRA GAYER	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:411CA746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 101/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 20/03/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 067/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13°	MARGIE OTT PORTO	09:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **“Nome Completo + Convocação + Função”** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, conforme exigência da função;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Médio, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:FE74802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 102/2025 – PSS – CONTRATO EDITAL DE ABERTURA Nº 183, DE 15 DE JUNHO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 20/03/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 068/2025

FUNÇÃO	SUPERVISOR – PIM		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
28°	LILIAN BARBOZA SILVA	09:40	09:10
29°	GREICE CAROLINE PRIEBE BONOW	09:40	09:10
30°	PALOMA DE SOUZA SILVA	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:35CA1823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 103/2025 – PSS – PROGRAMA VIDA ATIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 20/03/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.282, de 02 de janeiro de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 069/2025

FUNÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
34°	FERNANDA GRILL DA SILVA	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **“Nome Completo + Convocação + Função”** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.282/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A86ACCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 104/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **20/03/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 21/03 A 28/03/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
REGINA BARROS GOULART NOGUEIRA
FELIPE FERNANDES
PATRíCIA VOGEL
SHIREN FATHI YUSEF BAKRI
GILDA MARIA DE CARVALHO ABIB EL HALAL
STEFANIE CAIPú VIEIRA

2. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE
CANDIDATO
NAíNA DE LIMA OLIVEIRA
VANESSA DE CASTRO MARCELINO
PAULA CRISTINA BOLZAN
ANA CAROLINA PELISER
BRUNO JOSé DE MEDEIROS
VITóRIA WANDSCHEER BORBA
MANOELA MACHADO GOMES

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após será convocado em novo edital.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:67349C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **J. DA CUNHA LEMOS**
Nome fantasia: **PADARIA E CONFEITARIA NOVA ESTORIL**
Data de Autuação: **08/01/2025**
CNPJ/CPF/RG: **08.475.593/0001-54**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 1158, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0005/2025**
Data da Decisão: **21/02/2025**
Tipificação da Infração**: itens 1.1.1, 1.10.9, 1.12.2, 1.15.2, 1.15.9, 1.16.1, 4.5.4, 4.7.2, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.9, 5.3.14, 5.3.15, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.9, 7.5, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.4, 8.5.1, 8.8.2 todos da Portaria326/1997 ANVISA, itens 1.1.1, 1.10.9, 1.12.1, 1.12.2, 1.18.3 todos da RDC ANVISA 275/2002 e artigos 355 caput, 357 caput, 433, VI, XIII, XIV, 436 todos do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c artigo dez, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D0212994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **USO INDICADO LABORATORIO FARMACOTECNICO LTDA**
Nome fantasia: **USO UNI**
Data de Autuação: **18/11/2024**
CNPJ/CPF/RG: **93.600.377/0002-43**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 665, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0145/2024**
Data da Decisão: **13/02/2025**
Tipificação da Infração**: artigos 9, 13 da RDC ANVISA 50/2014, item5.6 do regulamento técnico que instituiu a BPMF da RDC 67 ANVISA de 2007 c/c artigo 10, incisos IV, XI, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E5BC258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **03/01/2025**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0081-51**
Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 454, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0001/2025**
Data da Decisão: **13/02/2025**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 1, 4 da RDC ANVISA 538/2021 c/c artigo 10, in cisos XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:FFD54CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **04/11/2024**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0501-90**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 770, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0104/2024**
Data da Decisão: **12/02/2025**
Tipificação da Infração**: artigos 3, 20, 44, 49, 95, 99 da RDC ANVISA 44/2009, inciso IV do artigos 4, 10, 25 da RDC ANVISA 471/2021, parágrafo segundo do artigo 16 da Resolução 724/2022-CFF, inciso XVIII do artigo 4 da Resolução 730/2022-CFF, inciso XVII do artigo 17 da Resolução 724/2022-CFF, parágrafo primeiro do artigo 15 da lei 5991/1973, parágrafo segundo do artigo 15 da lei 5991/1973, artigo 17 da lei 5991/1973, inciso I do artigo 6 da lei 13021/2014, artigo 14 da lei 13021/2014 c/c artigo 10, incisos IV, XI, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:367296E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RAIA DROGASIL S/A**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **17/01/2025**
CNPJ/CPF/RG: **61.585.865/2804-13**
Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 1202, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0010/2025**
Data da Decisão: **13/02/2025**
Tipificação da Infração**: parágrafo segundo e parágrafo quinto do artigo 35 e artigos 30, 31 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 5, 15 da IN número 9/2009, artigos 5, 14 do decreto 24.492/1934 c/c artigo 10, incisos III, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D7FAF764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NUNES & LAGOS LTDA**
Nome fantasia: **DERMAKOS**
Data de Autuação: **26/11/2024**
CNPJ/CPF/RG: **88.181.508/0001-84**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 766, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0151/2024**
Data da Decisão: **13/02/2025**
Tipificação da Infração**: artigos 9, 13 da RDC ANVISA 50/2014, item5.6 do regulamento técnico que instituiu a BPMF da RDC 67 ANVISA de 2007, artigos 35, 36 da portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 1, 4 da RDC ANVISA 538/2021 c/c artigo 10, incisos IV, XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:AFACD3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GELEI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **20/12/2024**
CNPJ/CPF/RG: **07.505.771/0007-75**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 5763, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0164/2024**
Data da Decisão: **04/02/2025**
Tipificação da Infração**: itens 5.3.1, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.14, 5.4.1, 5.4.2, 6.2.2 e 6.2.5 todos da Portaria 326/1997 ANVISA c/c artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 19 de março de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:40BD5C96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 14/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 14/2025

DFD 45/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando o serviço de transporte de Escavadeira Hidraúlica em favor das seguintes empresas:

- Transbacco Transportes Comércio e Serviço Ltda: (CNPJ: *91.688.341/0001-57*) No valor total de RS 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), através do Empenho nº S000788/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 14/2025.

Pelotas, 18 de março de 2025

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:6D1B47C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 58/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 58/2025

DFD 49/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- *Marcos Hautt Norenberg & cia LTDA* : (CNPJ: *03.992.876/0001-83*) No valor total de RS 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), através do empenho nº S000868/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 58/2025.

Pelotas, 18 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:1EF4CADC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 59/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 59/2025

DFD 50/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (peça para veículo), em favor da seguinte empresa:

- *Makine Acessórios e Peças Automotivas*: (CNPJ: *32.539.052/0001-27*) No valor total de RS 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais), através do Empenho nº S000874/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 59/2025.

Pelotas, 19 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:1CBBD256

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 60/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 60/2025

DFD 51/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (peças para veículos), em favor das seguintes empresas:

- *Peças e acessórios Pioneiro*: (CNPJ: *87.441.853/0001-47*) No valor total de RS 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), através do Empenho nº S000872/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 60/2025.

Pelotas, 19 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:E0709B7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 61/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 61/2025

DFD 52/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando o serviço de manutenção de veículo, em favor da seguinte empresa:

- *OPG Acessórios para Veículos LTDA*: (CNPJ: *08.422.087/0001-05*) No valor total de RS 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), através do Empenho nº S000873/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 61/2025.

Pelotas, 19 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:B7039CA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica aabertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025: Aquisição de material hidráulico para o booster da adutora R8-R15, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 28/03/25 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 19 de março de 2025.

MARCOS SEVERO DUARTE
Pregoeiro Do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente Do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:0B32703D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 28/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 28/2025

DFD 24/2025 - DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- Emetec Comercial e Instaladora Ltda: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de RS 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), através do Empenho nº S000781/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 28/2025.

Pelotas, 19 de março de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Parodes Bastos
Código Identificador:94FB9257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de abril de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 35/2025, contratação de prestação de serviços horas maquinas Cópia do Edital e demais informações pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 19 de março de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8CAEF3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°734/2025,
Considerando Lei n°1091/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:
Titular: Daniela PeligrinoteVaz CPF nº 009******03
Suplente: Rita de Cássia de Oliveira Silveira - CPF: 779.*******91
Titular: Maico Tunes Joanól - CPF: 014********96
Suplente: Paula de Lima Rodrigues - CPF: 024.*******-67
Titular: Ana Paula Gonçalves Couto – CPF nº 012******39
Suplente: Luiz Fernando Torrescasana - CPF nº 031******24

II - Representantes dos Prestadores de Serviço
Titular: Antônio Laerto de Ávila Farias
CPF nº 556******30
Suplente: Maria Joana Madruga Taddei
CPF nº 744******04
III- Representantes dos Laboratórios (SADT)
Titular: Cristina Porto Silva
CPF nº 993******68
Suplente: Paulo Crespo Cardoso
CPF nº 361******20

IV- Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Fernanda Braga Hernandes
CPF nº 801******49
Suplente: Camila Vaz da Silveira
CPF nº 015******33
Titular: Michel Oliveira Lucas
CPF nº 986******72
Suplente: Beatriz Corral DÁvila
CPF nº 917******68
Titular: Fernanda de Ávila Weirich
CPF nº 705******00
Suplente: Karine Oliveira de Souza
CPF nº 018******78
Titular: Andreia Amaral Duarte
CPF nº 899******20
Suplente: Maria de Fátima Nunes da Silva
CPF nº 031******90
Titular: AltinoAlexReyes de Mattos
CPF nº 578******53
Suplente: Samuel D. Teixeira de Azevedo
CPF nº 002******19

V- CAPS Farroupilha
Titular: Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro - CPF: 744.********49
Suplente: Elena Martins Marques - CPF: 543.********20

VI- Representantes da APAE
Titular: Renata de Souza Farias - CPF: 019*******37
Suplente: Bruna de Oliveira Trecha - CPF: 025*******01

VII- Representantes dos Usuários
Associação dos Moradores do Rincão dos Ávilas
Titular: Zilmar de Ávila de Oliveira
CPF nº 543******91
Suplente: Nede de Lima Borges
CPF nº 385******82
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
Titular: Gilnei Carvalho Dutra
CPF nº 507******49
Suplente: Aura Garcia Barela
CPF nº 283******87
c) Associação Comunitária da Solidão
Titular: Nadir Schroder
CPF nº 611******00
Suplente: Inaldo Volz Schafer
CPF nº 889******87
d) Quilombolas
Titular: Maria Emilia Pinheiro Soares
CPF nº 583******04
Suplente: Adair José dos Santos Machado
CPF nº 002******73
e) Movimento Negro
Titular: Eva Maria Dutra Pinheiro
CPF nº 321******15
Suplente: Maria Rosângela Oliveira Borges
CPF nº 542******04
f) Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Douglas Xavier e Silva
CPF nº 022******27
RG nº 308.879.7844
Suplente: Ana Fábia Pinheiro Madruga
CPF nº 975******00
g) Movimento dos Sem Terra
Titular: José Gabriel Venâncio
CPF nº 744******15
Suplente: Ivair de Souza
CPF nº 551******34
Associação Comunitária Santa Rita de Cássia – Orlando Franco
Titular: Carmem Luci Martins Godinho
CPF nº 302******04
Suplente: Zilda Mari Lobato Guastucci
CPF nº 149******68

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de vigência deste conselho até a data de 09/02/2027, revogando em especial do Decreto n°133, de 20 de junho de 2023.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E4F92684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°040 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 047/2025(1DOC),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$3.665,96**(Três mil e seiscentos, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a **SICREDI REGIÃO CENTRO,** referente ao pagamento do IPTU, o qual foi pago de forma equivocada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9169045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°042 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Fiscalizadora da 12ª Vertente da Canção Nativa.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando 1776/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor Comissão Fiscalizadora da **12ª Vertente da Canção Nativa**, **os seguintes membros:**
Luis Fernando Torrescasana Neto; Eduardo Pedroso ;
Davi de Almeida Fontoura.

2025.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE MARÇO DE

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D0E6C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 295/2025

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/03/2025, à servidora SINARA LUÇARDO DA ROSA, matrícula 01696-9, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.375,07 composto das seguintes vantagens: Vencimentos- 2.897.40, Lei 424/2002 art: 63; Avanços- 1.043,06, Lei 424/2002 Art 86; Adicioanl de tempo de serviço- 434,61, Lei 424/2002 art: 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. Proventos integrais com base na Lei Municipal 424/2002, Art: 199, inciso I, §1º

PIRATINI, 07/03/2025.

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:049C8814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 423/2025

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2025, ao servidor LUIZ FERNANDO DUTRA GONCALVES, matrícula 315-8/1, identidade funcional 1, cargo de Motorista, padrão 4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.994,95 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 66% Referente a 11 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade. Vencimentos: 2.091,60; 11 Avanços: 1.380,45; Adicional de tempo de serviço: 522,90

PIRATINI, 14/03/2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM de Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:9AA9EE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 345/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: Acréscimo de valores na obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento e pavimentação asfáltica em comunidades de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 28/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá – RS, 19 de março de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6DC31F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA GLAUCIA MILANI CARMONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Senhora **GLAUCIA MILANI CARMONA**, para o cargo de Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social – CC-5, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLARISSA DINON
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:56500E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para projeto executivo de pavimentação em concreto, sistema de drenagem sustentável, calçadas e sinalização viária de vias de diversos bairros do município de Quaraí/RS, **totalizando 31 trechos de vias urbanas**, cuja área a ser pavimentada é de **42.330,00m²** em 5.703,00m de extensão. **Contratada:** INSTITUTO RUAS LTDA. **Valor total:** R$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais). **Prazo de vigência**: 45 (quarenta e cinco) dias. **Início:** 18/03/2025. **Término:** 03/05/2025.
Data: 18/03/2025.

Quaraí, 19 de março de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D1060207

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISTRATO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024. **Data de Abertura:** 19/06/2024. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais de construção, equipamentos de proteção, ferramentas de construção civil, materiais de pintura, materiais elétricos, madeiras e ferragens, que serão utilizados para manutenção das atividades de quatro secretariais municipais: Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-estar Animal e Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Distrato em** 19/03/2025: Fica **RESCINDIDA**, a partir de 19/03/2025**,** a Ata de Registro de Preços n.º 281/2024, firmada em 06/08/2024, pelo Município de Quaraí e a empresa **Casspel Indústria e Comércio de Papel Ltda**, originada do instrumento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024, processo administrativo nº 056/2024, tendo em vista que houve dissolução da sociedade empresarial.

Quaraí, 19 de março de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:20DFB274

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 010/2025. **Data de Abertura:** 07/03/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de HORTIFRUTI para preparação de alimentos prontos a serem distribuídos a população carente através do Restaurante Municipal e para alimentação de acolhidos na Unidade de Acolhimento Raio de Luz, de acordo com as especificações, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA-ME. **Itens:** 01-R$ 7,96, 02-R$ 3,39, 03-R$ 3,53, 04-R$ 34,53, 05-R$ 5,61, 06-R$ 5,05, 07-R$ 5,11, 08-R$ 7,03, 09-R$ 4,06, 10-R$ 6,66, 11-R$ 4,23, 12-R$ 4,56, 13-R$ 4,57, 14-R$ 3,70, 15-R$ 7,20, 16-R$ 4,83, 17-R$ 6,60, 18-R$ 9,38, 19-R$ 11,99, 20-R$ 6,06, 21-R$ 8,23, 22-R$ 9,49, 23-R$ 13,49, 24-R$ 5,46, 25-R$ 12,16, 26-R$ 9,00, 27-R$ 4,90, 28-R$ 4,08, 29-R$ 7,77, 30-R$ 14,33, 31-R$ 12,53. **Valor total:** R$ 151.412,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais).
Data da Homologação: 12/03/2025.

Quaraí, 19 de março de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:33A70D65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2024. **Data do Aditivo:** 13/03/2025. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do item 70 referente ao contrato n. 366/2024, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual de materiais de expediente, pedagógicos e artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Quaraí/RS, detalhadas no Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa Contratada:** Inovare Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. **Valor Unitário:** R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos). **Valor Unitário com o Reequilíbrio**: R$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos).

Quaraí, 19 de março de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:48EFFC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PE 08/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES ARADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2026, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o P**REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 08/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 01/04/2025, cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS GRADES ARADORAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, licitacao@quevedos.rs.gov.br. Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail.

Quevedos, 19 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:1492BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PE 09/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2026, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **02/04/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 19 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:1793916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PE 10/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2026, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **03/04/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 19 de março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:6908BB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 1043/2025

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 002/2025, sendo objeto da presente licitação é a **permissão de uso de espaço físico para comercialização de bebidas**, no evento 37º Aniversário de Riozinho, promovido pela Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, no período de 10 a 13 de abril de 2025, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital. A sessão pública ocorrerá no às 14 horas, do dia 03 de abril de 2025, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.riozinho.rs.gov.br/). Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 18 de março de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolini Monteiro Dreher
Código Identificador:F1164010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna público nos termos da Lei n° 14133/21 e legislação pertinente, que retificará a seguinte licitação:Pregão Eletrônico n°01/2025. Objeto:Registro de preços para prestação dos serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caminhão caçamba-truck, caminhão-prancha e rolo compactador conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.Alteração dos valores referenciais, conforme determinação do TCE/RS (recomendação para utilização do menor dos 3 orçamentos comfornecedores, em detrimento da média/mediana).A Sessão fica remarcada parao 04/04/2025 às 9h. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 05532312844

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Erick Dalbão Gonçalves
Código Identificador:4C862006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 19/03/2025 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR VALTRA BM110.**
As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00, 13:00 AS 17:30 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 19 de março de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:FD1ACDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2986, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, O PROCEDIMENTO DE

AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.
Art. 2º Não se considerará início de procedimento administrativo tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.
Art. 3º A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.
Art. 4º As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:
I - apresentadas pelos próprios contribuintes;
II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização Municipal.
Art. 5º A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:

I - os dados do contribuinte e do seu representante legal;
II - a descrição da inconsistência encontrada;
III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
IV - as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;
V - a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de lançamento tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.
Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo, fica afastada a possibilidade de autorregularização.
Art. 6º A comunicação será enviada via postal ou entregue pessoalmente ao contribuinte.
Parágrafo único. No sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no "caput" deste artigo, será dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.
Art. 7º O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, datados da ciência do contribuinte.
Art. 8º A falta de atendimento da comunicação nos termos do artigo 5º, acarretará a inclusão do contribuinte na agenda de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.
Art. 9º O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.
Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o disposto nesta lei, bem como a acrescentar e estabelecer normas para o cumprimento de obrigações acessórias relacionadas a autorregularização.
Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11/03/2025

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:73B3D49F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, VENCIDOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIOS ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não tributários, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, através de meios eletrônicos (cartões de crédito / débito / pix), nos termos desta Lei Complementar.
Art. 2º. Os todos os créditos vencidos poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, através de meios eletrônicos (cartão de crédito).
§1º. As parcelas de que trata o caput deste artigo não poderão ter valor inferior a 0,25 VRM (Valor de Referência Municipal fixado na Lei Complementar municipal nº 2.878/2023), devidamente reajustado pela variação dos índices de inflação.
§2º. Mediante solicitação e autorização expressa do contribuinte, o valor da primeira parcela (entrada) poderá ser superior ao disposto no §1º deste artigo.
§3º. Na hipótese de parcelamentos, sobre o montante parcelado pelo contribuinte, serão somados os encargos mensais de juros da operadora, acrescidos da taxa de antecipação de recebíveis fixada pela operadora que são cobrados do Município, juntamente com o montante do débito a ser parcelado.
§4º. Os parcelamentos via cartão de crédito seguirão as regras estabelecidas por suas operadoras e a disponibilidade de limites de crédito de cada contribuinte com sua respectiva operadora.
§5º. No caso de pagamento parcelado via cartões de crédito, o Fisco deverá somar o custo do adicional de antecipação de recebíveis da operadora e promover a sua antecipação para data do parcelamento efetuado.
Art. 3º. Serão concedidos descontos (remissão) nas seguintes situações:
I - pagamento à vista, tanto em pix ou como via cartão de crédito/débito: desconto de 25% de multa e juros;
II - pagamento via cartão de crédito, em até seis prestações: desconto de 15% de multa e juros.
III – Acima de seis prestações via cartão de crédito, não serão concedidos descontos.
Parágrafo único. Os descontos aplicam-se, somente, para quitação total do débito, relativo à respectiva inscrição, não se aplicando para situações de quitação parcial.
Art. 4º. O parcelamento somente será concedido através da assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em formulário padrão, elaborado e disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que contenha o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, e sua discriminação, exercício por exercício, e por espécie, bem como a aceitação dos encargos da operadora sobre as parcelas e sobre a antecipação de recebíveis.
§1º. O pedido de parcelamento deverá ser efetuado pelo próprio sujeito passivo, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica, facultando-se a assunção da dívida por terceiro.
§2º. Será admitida a representação por procuração, com firma reconhecida, ou procuração simples, mediante apresentação de documentação de identificação original do contribuinte responsável pelo débito.
§3º. No formulário padrão serão colhidas as informações e autorização do contribuinte para recebimento de comunicados e/ou notificações pelos seguintes meios:
I - E–mail;
II - WhatsApp Messenger;
III - Mensagem para o celular por sms;
IV - Mensagem privada via aplicativos;
V - Redes sociais;
VI - Ligação telefônica;
VII – Outras formas eletrônicas de comunicação.
§4º. O parcelamento poderá ser efetivado por meio eletrônico, através de certificado digital.
Art. 5º. Para concessão do parcelamento ou pagamento à vista do valor total do débito já objeto de execução fiscal, o requerente devedor deverá efetuar o recolhimento das custas processuais e o pagamento de honorários advocatícios arbitrados pelo Judiciário diretamente no correspondente Processo Judicial.

Art. 6º. No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte (CPF / CNPJ), ela será fornecida somente após a transação autorizada pela operadora.
Art. 7º. Será acrescido ao saldo a pagar pelo contribuinte as custas da operação do cartão de débito/crédito escolhido pelo contribuinte, acrescido da taxa de antecipação de recebíveis, conforme a bandeira do cartão, inclusive em pagamentos parcelados.
Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições legais em contrário.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12/03/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0421F951

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 464/173/240/239/237 - 2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços sob nº 006/2025, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados às secretarias de Saúde, Obras, Agricultura, Administração, Ação Social e Educação. Envio das propostas até às 08h do dia 01/04/2025. Início da disputa às 09h do dia 01/04/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 19 de março de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5E6676D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 217/2025 ALTERA PORTARIA 331/2024 E NOMEIA GESTOR CONTRATUAL DOS CORREIOS LEONARDO GUILHERME

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, altera a Portaria de n.º 331/2024, ficando assim constituída:
Considerando a necessidade de assumir a responsabilidade contratual com os Correios, bem como assinar, gerenciar e fiscalizar;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. Leonardo Guilherme – Técnico em Segurança do Trabalho, matricula funcional n.º 4908, como Gestor Contratual com os Correios, assumindo as obrigações contratuais do mesmo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:8EB57740

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 5.737, DE 18 DE MARÇO DE 2025.
Altera a composição do Conselho Municipal de Educação – CME e revoga o Decreto Municipal n.º 5.417/2023, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:52F4A859

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 218/2025 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG RAMÃO CARVALHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG, no percentual de 50% ao Servidor Municipal RAMÃO CARVALHO, Motorista, matrícula funcional n.º 586.
Art. 2º Justifica-se pelo Servidor desenvolver além de suas atribuições pertinentes a seu cargo, desenvolve as funções de assessorar a Secretaria de Saúde no controle de viagens, controle de motoristas nas viagens, limpeza, conservação e manutenção dos veículos, planilhas de bordo, cumprimento de carga horária dos motoristas, enfim, toda e qualquer situação que envolve seu conhecimento em relação à frota e rotinas de motoristas da Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025,

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:6C7B6031

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 219/2025 REQUISITA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS SANDRA SENTKOSKI SCHENEIDER

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Considerando que a servidora SANDRA SENTKOSKI SCHNEIDER, Assistente Social, matrícula funcional n.º 3956, encontra-se em gozo de férias, conforme Memorando 202/2024 SMAS
Considerando os efeitos severos da estiagem que assola o Município de Santa Bárbara do Sul, desde meados de dezembro de 2024 até a presente data, com agravamento nos últimos dias, bem como o crescente número de solicitações de auxílio por parte dos agricultores, especialmente em relação a falta de água para consumo humano e dessedentação animal,

Considerando a intenção da municipalidade de decretar situação de emergência, torna-se imprescindível a elaboração de laudos técnicos que embasem tais auxílios.
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA** a servidora acima mencionada, dia 17 de fevereiro do corrente ano, por motivo de superior interesse público, conforme Memorando GAB n.º 012/2025, em anexo, para que realize a análise das solicitações e emita os laudos e documentos necessários relacionados à estiagem, e sendo assim, devendo desenvolver as atividades acima mencionadas e perceber as vantagens previstas em lei.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:01DF2559

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 225/2025 ONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO ODINEIDE JOANITA BREITENBACH DOS ASNTOS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal ODINEIDE JOANITA BREITENBACH DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 4346, para substituir a Professora Roberta da Maia Vargas, matrícula n.º 1353, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica na SMECDL, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:34BD892D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 226/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 4089, para substituir a Professora Silvana de Lima Alves Porto, matrícula n.º 4089, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica na SMECDL, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:C314CC23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 227/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO LUCIANE CARNEIRO DOS SANTOS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal LUCIANE CARNEIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 4089, para substituir a Professora Elizabeth de Quadros Saggioratto, matrícula n.º 1240, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEF Clemente Corvalão, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:1F6790DD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 228/2025 CONVOCA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO VÂNI DENISE LEUCHTENBERGER GAZZOLA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal VÂNIA DENISE LEUCHTENBERGER GAZZOLA, Professora, matrícula funcional n.º 3798, para substituir a Professora Paula Ugalde dos Santos, matrícula n.º 1303, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica da SMECDL, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:F6B3FDA2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 229/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO BERENICE DE FÁTIMA LIMA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal BERENICE DE FÁTIMA LIMA, Professora, matrícula funcional n.º 4435, para substituir a Professora Marlene Moraes da Silva Hermann, matrícula n.º 3966, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEI Criança Feliz, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:BA56BD14

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 230/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EVELINI RODRIGUES RANZZI

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal EVELINI RODRIGUES RANZZI, Professora, matrícula funcional n.º 4449, para substituir a Professora Marlene Moraes da Silva Hermann, matrícula n.º 4316, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEI Criança Feliz, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:E14F2DE0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 231/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DANIELE RIGO CAGLIARI

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal DANIELE RIGO CAGLIARI, Professora, matrícula funcional n.º 4406, para substituir a Professora Rozane Carvalho Kirchner, matrícula n.º 4205, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEF Padre Lourenço Bosse, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:34A54F21

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 232/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO TIELE KUHN BORGES

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal TIELE KUHN BORGES, Professora, matrícula funcional n.º 4457, para substituir a Professora Roberta Aque Eccel, matrícula n.º 1263, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEI Amanda Viana dos Santos, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:0BE21867

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 233/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO ANELI MARIA JUNG PEREIRA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal ANELI MARIA JUNG PEREIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3973, para substituir o Professor, Paulo Roberto da Silva Esteriz, matrícula n.º 4409, que está desempenhando as funções de Vice-Diretor da EMEF Egydio Véscia, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:683038AB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 234/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO ANELISE HAMEL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 10 (dez) horas semanais a Servidora Municipal ANELISE HAMEL, Professora, matrícula funcional n.º 3453, para substituir a Professora Graziele da Fonseca, matrícula n.º 3787, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica da SMECDL, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:C1ACC304

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 235/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO CELIANE DAMIANI FIN DE ALMEIDA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 06 (seis) horas semanais a Servidora Municipal CELIANE DAMIANI FIN DE ALMEIDA, Professora, matrícula funcional n.º 4117, para substituir a Professora Gertrudes de Almeida Fachi, matrícula n.º 1251, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEF Egydio Véscia, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:3F327EEE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 236/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO MIRIAN SLOCZYNSKI

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal MIRIAN SLOCZYNSKI, Professora, matrícula funcional n.º 4896, para substituir a Professora Valéria Glória Pinheiro Tomazi, matrícula n.º 4328, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEI Nossa Senhora Aparecida, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:C63EAD8F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 237/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO VANESSA DALBIANCO DE LIMA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal VANESSA DALBIANCO DE LIMA, Professora, matrícula funcional n.º 4343, para substituir a Professora Iná Lúcia Freitas, matrícula n.º 1265, que está desempenhando as funções de Diretora da EMEI São José Operário, pelo prazo determinado de 10 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 142/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:F7CA3D47

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 238/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL ANDREA BÓLLICO SARATTI E LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA E FLÁVIA FERNANDA FROZ FERREIRA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Chamada Pública - FNDE n.º 0012025, cujo objeto é a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Laura Gabriela de Oliveira e Flávia Fernanda Froz Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:D8C47E69

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 239/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL VALÉRIA DAHMER RODRIGUES E RAQUEL BARBOSA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria da Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção de fotos coloridas.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:690CAC99

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICÇÃO DISPENSA 20/2025:EMERGENCIAL CONSERTO MICRO ÔNIBUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO / INCLUSÃO DE VALORES

Torno Público, RETIFICAÇÃO / INCLUSÃO DE VALORES o processo de dispensa de licitação nº 20/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14.133/21, para contratação de prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ESCOLAR.
O valor estimado inicial para pretendida contratação é de R$ 11.449,43, conforme justificativa.
Porém o veículo seguiu apresentando falhas, sendo necessáriatroca de mais algumas peças, conforem relacionado no pedido de compras 37 e 40 /2025 – Secretaria de Educação, no valor de R$ 6.872,12 e 3.845,10, totalizando o valor da dispensa em *R$ 21.806,68 (vinte e um mil, oitocentos e seis reais e dez centavos*
CONTRATADO:**OFICINA MECÂNICA CASIRIGUI LTDA – CNPJ: 94.210.101/0001-30**com um total dispensado de***R$ 21.806,68*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 19 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5999D945

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº51.465.700/0001-92.

Objeto:1. OBJETO: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a revisão do preço do litro do combustível – gasolina aditivada, decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, que originou o Contrato

Administrativo nº 002/2025, considerando a solicitação da empresa contratada, e Parecer Jurídico nº 067/2025, nos termos das disposições da Lei n.º 14.133/21. 2. DO VALOR: O valor do litro da gasolina aditivada contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 passa de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), consiste em um aumento de R$ 0,11 (onze centavos) sobre o valor do litro de combustível contratado.2.1 Os efeitos financeiros do presente ajuste são retroativos à data do protocolo administrativo, notadamente do dia 25 de fevereiro de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:EB454C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.03.2025 a 21.03.2025, 05** (cinco) dias**,** à Servidora KARLA PATRICIA GOMES MARTINS**,** Matrículas 3301-4 e 3644-7, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F7D84B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

Contrato: nº 57/2025
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SISTEMAK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.651.060/0001-62
Objeto: Aquisição de 1 maquina de café conforme especificação
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 17/2025
Valor: R$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais)
Vigência: 01(um) ano, com início em 14/03/2025 e término em 14/03/2026.
Data da Assinatura: 14/03/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista, 19 de Março de 2025

VER.VILLFRED JACKSON RICHTER SHIEFELBEIN
Ver. Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8B65A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2025

Contrato: nº 58/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUMENS ASSESSORIA ECONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 18.934.959/0001-60
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados com profissional de notória especialização, para elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da reforma da previdência do RPPS do Município de Santana da Boa Vista e elaboração de estudo técnico de impacto atuarial referente a alteração do Plano de Carreira dos servidores efetivos municipais .
Vinculação: Inexigibilidade de licitação nº 04/2025

Valor total do contrato: R$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 14/03/2025 e término em 19/09/2025.

Data da Assinatura: 19/03/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:36EE5FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2025

Contrato: nº 59/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/CPF: 51.560.442/0001-23
Objeto:Aquisição de óleos, conforme especificações.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 18/2024

Valor total do contrato: R$ 20.663,56(Vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será de 14/03/2025 a 12/12/2025.

Data da Assinatura: 19/03/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D49FE64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025 – SRP

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de calçamento de pedra irregular.
DATA DA ABERTURA: 08/04/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 19 de março de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:B99AB265

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 0001/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO Nº 0001/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024, DE ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS
EMPRESA CONTRATADA:**DENTECK - LTDA/CNPJN°11.319.557/0003-78**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratonº015/2025

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	88	Unid.	Ar condicionado split 12000 btus; sistema inverter; quente/frio; 220 v; funções: refrigeração e ventilação; timer/sleep: programação para ligar e desligar o aparelho; direcionados de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro. Marca: Agratto Modelo: NEO-ICST12QFI-R4 NEO-ICS12TQFE-R4 Garantia de Fábrica: Mínima 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.	2.409,00	**211.992,00**

Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 19 de março de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9A15D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DECONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADENº 0011/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM NA GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A FIM DE MINISTRAR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE FLUXOS E PROTOCOLOS E CAPACITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE ACOLHIDA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ESCUTA PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 13.431/2017, INCLUINDO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CAPACITAÇÃO PARA ACOLHIDA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ENTREVISTA DE ESCUTA ESPECIALIZADA, E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LANÇAMENTO DOS PROTOCOLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONTRATO N° 0028/2025. Vigência (31/12/2025)

EMPRESA CONTRATADA:INSTITUTO RANAI LTDA - EPP-**EPP/CNPJ nº 29.043.834/0001-66**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R$
01	01	Serviço	contratação**d**e empresa para prestação de serviço técnico especializado para capacitação de servidores públicos que atuam na garantia de direitos de crianças e adolescentes, a fim de ministrar qualificação profissional para elaboração de fluxos e protocolos e capacitação para o procedimento de acolhida de revelação espontânea e escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, em conformidade com a lei federal n° 13.431/2017, incluindo diagnóstico situacional construção de fluxos e protocolos de atendimento às crianças e adolescentes, capacitação para acolhida de revelação espontânea e entrevista de escuta especializada, e audiência pública para lançamento dos protocolos, nos dias 16 e 17 de abril de 2025	12.977,25

Data de assinatura: 13 de março de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F6ADE3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2025

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 114, de 10/03/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Designar os servidores NICOLAS QUINES – Matrícula 511102, Cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e PAULO HENRIQUE VARGAS - Matrícula 225101, Cargo Farmacêutico, lotado na Vigilância Sanitária Municipal, para emissão de parecer sanitário do projeto arquitetônico do Novo PACS para construção de duas UBS - Unidade Básica de Saúde e um CAPSi - Centro de Atendimento Psicossocial Infanto Juvenil.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:98D411A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. Processo Administrativo nº 2355/2025. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais de ida e volta, na linha Santiago (RS) x Porto Alegre (RS), e vice versa, com o objetivo de conceder benefícios eventual, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Valor: RS 13.400,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/03/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7B1E8552

GESTÃO - CELIC
LEILÃO ELETRÔNICO 01/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 13077/2024. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Munícipio de Santiago - RS. Abertura: 11/04/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/03/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FA1E9718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - IPE

Aditivo 02
Partes: IPE Saúde e Poder Legislativo.
Objeto: Convênio com IPE - Saúde para execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento para servidores concursados. Aliquota total 13,20 sobre o salário de contribuição (6,6 patronal e 6,6 para o servidor). Prazo de vigência 01/04/2025 a 30/06/2025

NIVALDO LANGUER DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:179C31D9

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022

ADITIVO 04

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento e disponibilidade do cartão combustível e gestão de frotas, para utilização no abastecimento dos veículos do Legislativo. CONTRATADA: Banrisul Cartões SA com taxa de administração de 0%, prorrogado por 12 meses a contar de 12 de abril de 2025.

NIVALDO LANGUER DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:4E46B7A2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 077/2024 DA INEXIGIBILIDADE 039/2024

Extrato do 2° aditivo do contrato 077/2024 da inexigibilidade 039/2024, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de familiar de Gislaine dos Santos Carvalho Braz Sanches, que tem como locadora ANA VERONICA MUSIALOWSKI, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04/03/2025 a 04/09/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:83AE5680

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO 072/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Extrato do 7° aditivo do contrato 072/2023 do Pregão Presencial 40/2022, que tem como objeto a contratação para fornecimento de combustíveis, diesel comum, diesel S10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado e arla 32, para a frota do Município, tendo como fornecedor COMERCIO DE COMBUSTÍVEL NEVOEIRO LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/03/2025 até 20/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E62871A1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do termo de credenciamento 015/2024 do Chamamento público 001/2024, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciada a empresa CEAA CONSTRUTORA LTDA, o prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E6C335A2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

Pregão Eletrônico nº. 022/2025. Objeto: Registro de preços de Serviços de materiais gráficos específicos da Saúde, a serem fornecidos quando a Sec. de Saúde tiver necessidade. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 21/03/2025 às 8 horas do dia 03/04/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 03/04/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail

licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:0405D1CD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

Pregão Eletrônico nº. 023/2025. Objeto: Registro de preço de equipamentos para Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 21/03/2025 às 8 horas do dia 02/04/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 02/04/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:50F2A030

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 035/2025 que tem como objeto o pagamento de consultoria para realização de estudos técnicos atuariais para reforma da previdência, apresentando como fornecedor nos seguintes itens e valores:
GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ: 43.739.124/0001-04
Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	9.900,00	9.900,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:EE5B95E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 037/2025 que tem como objeto a aquisição emergencial de roçadeiras para o Setor de Infraestrutura Urbana, apresentando como fornecedora no seguinte item e valor:
ORGANIZAÇÕES ZIMMERMANN LTDA - CNPJ: 91.407.130/0002-80
Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	2	UN	Roçadeiras.	3.799,00	7.598,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:24BBA291

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

Extrato da Dispensa de Licitação 038/2025 que tem como objeto o Pagamento referente à elaboração de projeto de iluminação no estacionamento do Aeroporto Regional de Santo Ângelo. Projeto será enviado ao Estado, apresentando como fornecedor contratado, no seguinte item e valor:
ENGESERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 94.116.704/0001-78
Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	19.980,00	19.980,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:020509FE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 554/SMGRH/2025

De 19 de março de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARCOS ROBERTO ZERBIN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Advogao, Padrão 9, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de março de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:85BE3A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.472, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 38.028,40, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte

1293 - Conv. 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 38.028,40
TOTAL R$ 38.028,40

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 38.028,40
TOTAL R$ 38.028,40

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:054CC22F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.471, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 250.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:346D101C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.473, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O art. 4.º da Lei n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.ºO Sistema de Transporte Público Municipal poderá operar nas modalidades Transporte Convencional, Transporte Seletivo, Transporte por Fretamento e Transporte Executivo sendo assim considerados:
I -Transporte Convencional: serviço regular de transporte definido pelo Poder Público, que opera em todas as linhas, utilizando ônibus convencionais podendo transportar, além de passageiros sentados, passageiros em pé no corredor do veículo, com ou sem a presença do cobrador e, desde que respeitado o limite máximo de lotação do veículo estabelecido em normatização específica;
II - Transporte por Fretamento: serviço de transporte especial prestado à pessoa ou a grupo de pessoas em circuito fechado, por viagem certa de ida e volta, regularmente autorizada pelo Poder Público, obedecendo a legislação estadual para a operação dessa modalidade.
III - Transporte Executivo e Seletivo: serviço de transporte que opera em linhas com itinerários especiais definidos pelo poder público, utilizando ônibus, transportando apenas passageiros sentados, sem a presença de cobrador, com tarifa diferenciada do transporte convencional, sem isenção tarifária, que opera em horários diversos do transporte convencional, com a possibilidade de passagens de escolares.
§1.º O sistema de transporte por fretamento será objeto de regulamentação específica.
§2.º O Transporte Especial Executivo deverá obedecer às concessões das legítimas operadoras do transporte coletivo, sendo que os veículos para a modalidade devem atender às seguintes características e dimensões mínimas:
I - Profundidade do Assento, em centímetros (PA): 38 cm;
II - Largura do Assento, em centímetros (LA): 42 cm;
III - Altura do Assento em relação ao piso, em centímetros (AA): 38cm;
IV - Estágios de Reclinação do encosto da poltrona(ER): 3;
V – Reclinação final do encosto em relação à vertical,em graus (á): 40;
VI – Distância entre uma Poltrona e aquela localizadaimediatamente a sua frente quando esta estiver em sua reclinação Máxima, em centímetros (DPM): 26cm;

VII – Largura do Corredor de circulação/mais de um corredor em centímetros (LC): 35cm;
VIII – Altura do Corredor de circulação, em centímetros(AC): 190cm; e
IX – Ar condicionado."
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E5A6ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.474, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 299.569,60, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2211 - Implantação e Manutenção da Unidade de Centro Dia
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 299.569,60
TOTAL R$ 299.569,60

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 299.569,60
TOTAL R$ 299.569,60

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:38375CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.475, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 30.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:85C19BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.476, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – no Poder Executivo:
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 13 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor – Área I – Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfico 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;
b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;
c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;
d) ampliação de cargos de Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 13 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 2 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas;
e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;
f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';
g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Elaboração de Planilhas; Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Seleção (Lei 13.019/2014); Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; e para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município."
Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:04701B34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.477, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 180.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1312 - Transf Conv FPE 5374/2024-Reforma e Ampliação do Ginásio
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
3.3.90 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C92CF24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.478, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 9.000,00, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:794E6DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.479, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de substituição de licença prêmio para posterior aposentadoria de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor – Área 1 – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 679; Projeto Atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 1500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:873926F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 88/2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Secretário de Escola	**Ruam Carlos Dieter Pereira**	8.°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A3E85F40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 95, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 38.028,40, na forma da Lei n.° 10.472/2025, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1293 - Conv. 956165/24 Est Rosalina e Bento Sil Goulart
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1299, rec. 1700, dest. 0000000 - R$ 38.028,40
TOTAL R$ 38.028,40

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 38.028,40
TOTAL R$ 38.028,40

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BAD5720C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 94, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 250.000,00, na forma da Lei n.° 10.471/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1063, rec. 1500, dest. 1002040 - R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9215E14D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 89/2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de

julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor - Área I - Educação Infantil 32h	**Geisiane Beatriz da Silva Silveira**	48°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:123D66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 870/2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/03/2025, ao servidor PEDRO ROGERIO BRAGA, matrícula 12149, cargo de Motorista Est, padrão 7, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.764,27 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 32% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 19/03/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:B7288224

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 96, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 299.569,60, na forma da Lei n.º 10.474/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2211 - Implantação e Manutenção da Unidade de Centro Dia
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1671, rec. 1665, dest. 0000000 - R$ 299.569,60
TOTAL R$ 299.569,60

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 299.569,60
TOTAL R$ 299.569,60

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7D3427F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 90/2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor - Área I - Anos Iniciais	**Carla dos Santos**	38°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:37727322

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 91/2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
1	Técnico em Enfermagem	**Geovana Leticia Santos da Rosa Eninger**	13°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:564DF0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 97, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 30.000,00, na forma da Lei n.° 10.475/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2052 - Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1393, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:05F1E911

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 98, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 180.000,00, na forma da Lei n.° 10.477/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1312 - Transf Conv FPE 5374/2024-Reforma e Ampliação do Ginásio
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1701, rec. 1701, dest. 0000000 - R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:83870DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 99, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 9.000,00, na forma da Lei n.° 10.478/2025, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000007- R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2153 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, dot. 96, rec. 1500, dest. 0000007- R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:914E4188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025, destinado à contratação da empresa Sandro Alexandre Coelho LTDA, para produção e apresentação do artista Sandro Coelho, durante a festa de escolha das Soberanas do Munícipio e lançamento da 38ª Fenacan, em conformidade com o Mem. n.º 087/2025 e pedido de compra n.º 2025/599, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 467/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Sandro Alexandre Coelho LTDA, CNPJ 18.342.297/0001-39, para produção e apresentação do artista Sandro Coelho, durante a festa de escolha das Soberanas do Munícipio e lançamento da 38ª Fenacan, no dia 05 de abril de 2025, às 21h, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:551C8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 006/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 006/2025 do tipo menor preço por item, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada pavimentação em bloco de concreto intertravado, meios-fios e drenagem pluvial de trecho da Estrada João Pereira Sobrinho e Rua Antônio Alves Pinheiro, em Santo Antônio da Patrulha, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202443770003 da Deputada Franciane Bayer. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30 de abril de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:BBDA107A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 025/2024
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo, da empresa L. J. D'ávila & Cia Ltda

CONTRATADO: L J DAVILA & CIA LTDA - EPP CNPJ n.º 03.129.441/0001-86
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula SEGUNDA do Primeiro Aditivo, fazendo constar os quantitativos das passagens adquiridas para os 195 dias dias letivos de 2025 e 10 dias letivos de 2026, conforme quadros abaixo e informações contidas no memroando 300/2025-SEMED, de 12/03/2025:

Quadro 1: Quantidade de passagens e valores 2024.

Objeto	Unidade	Quantidade (2024)	Valor unitário	Total (2024)
Passagem Sede/Monjolo	UN	27.880	R$ 4,52	R$ 126.017,60
Passagem Sede/Evaristo	UN	17.220	R$ 6,71	R$ 115.546,20
Total	-	**45.100**	-	**R$ 241.563,80**

Quadro 2: Quantidade de passagens e valores 2025.

Objeto	Unidade	Quantidade (2025)	Valor unitário	Total (2025)
Passagem Sede/Monjolo	UN	11.480	R$ 4,85	R$ 55.678,00
Passagem Sede/Evaristo	UN	25.830	R$ 7,21	R$ 186.234,30
Total	-	**37.310**	-	**R$ 241.912,30**

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:97CB07B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 056/2024

ADITIVO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 011/2024.
CONTRATADA: Transportes Barrocadas Ltda ME CNPJ n.º 09.317725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de Passagens para o ano letivo
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 17/03/2025, conforme solicitação contida no Memorando 286/2025-SEMAM, de 12/03/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 meses, a contar de 18/03/2025, conforme solicitado pelo Memorando 152/2025-SEMED, de 10/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para acrescentar as passagens necessárias para atender os 195 dias letivos de 2025 e mais 10 dias letivos de 2026, totalizando 147.415 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze) passagens ao custo total de R$ 1.180.382,05 (Hum milhão, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme solicitação contida no Memorando 152/2025-SEMED, de 10/02/2025 e quadro abaixo:

Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
Passagem Sede/Barro Vermelho	UN	16.810	R$ 4,94	R$ 83.041,40
Passagem Sede/Esquina dos Morros	UN	46.760	R$ 6,88	R$ 321.708,80
Passagem Sede/Barrocadas	UN	15.990	R$ 14,27	R$ 228.177,30
Passagem Sede/Chicolomã	UN	14.350	R$ 11,33	R$ 162.585,50
Passagem tarifa urbana noturna (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	18.040	R$ 4,32	R$ 77.932,80
Passagem tarifa Rural Curta (Sede/Arroio da Madeira, Morro Púlpito noturno, Arroio do Carvalho noturno, Cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a Agasa noturno (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha)) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	21.115	R$ 7,55	R$ 159.415,25
Passagem tarifa rural longa (Sede/Serraria Velha, Taquaral) - Transportes Barrocadas LTDA	UN	14.350	R$ 10,28	R$ 147.518
Total	-	147.415	-	R$ 1.180.382,05

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 1.180.382,05** (Hum milhão, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), referente ao presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra nº 2025/437, de 10/02/2025.
3.1 - O percentual a ser pago é de 72% (Setenta e dois) por cento, considerando o desconto de 28% (vinte e oito) por cento para estudantes.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B9828881

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DO CONTRATO N°127/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 127/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 068/2024.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A , CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Seguro contra terceiros para Frota da SEMOT.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original para incluir o veículo abaixo descrito dentre os segurados na respectiva apólice, conforme solicitação contida no memorando 114/2025-SEMOT, de 07/10/2025:

ITEM	Veículo	PLACAS	RENAVAN	VALOR
01	CAMINHÃO Iveco/Tector 150E21 – ANO/MOD 2022/2023	SCX4G17	01366375049	R$ 214,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais), referente ao presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra nº 2025/703, de 07/03/2025.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7ED162CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 100, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 2.410,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 48 no valor de R$ 410,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 15;
II - Do crédito orçamentário 08.05.18.542.0028.2197 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1349 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1352;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:A58123FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021.
CONTRATADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA. CNPJ: 29.843.841/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis fotovoltáicos nos prédios públicos para produção de energia elétrica.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de março de 2025, conforme solicitado pelo memorando n.º 256/25-SEMSA de 17/03/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/766 de 13/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para acrescentar a importância total de **R$ 530.443,20 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com ajuste pelo índice IPCA-IBGE com alíquota de 4,55987%,** conforme memória de cálculo elaborada pelo Diretor Financeiro, Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, encaminhada pelo memorando nº 032/2025 – DEF, de 12/03/2025 e de acordo com o solicitado pelo memorando n.º 256/25-SEMSA, de 17/03/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/766, de 13/03/2025, e demonstrado na tabela a seguir:

Especialidade	Hs (mensal)	Qtd	Valor da hora	Valor mensal	Valor total
Psiquiatra	120	12 meses	R$ 237,87	R$ 28.544,40	R$ 342.532,80
Médico Clínico com habilitação em saúde mental	80	12 meses	R$ 195,74	R$ 15.659,20	R$ 187.910,40
Total:					**R$ 530.443,20**

CLAÚSULA TERCEIRA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir as seguintes dotações orçamentárias prevista no termo de pedido de compra nº 2024/850 de 08 de março de 2024, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

DOTAÇÃO: 2025/956 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2083 – Manutenção e Fortalecimento da APS – Inc. Desempenho cta 10.335, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS, FONTE DE RECURSO: 1600- Transf fundo a fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (Art.18 §1º da LRF).

DOTAÇÃO: 2025/1141 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.302.0002.2193 – Manut.Equipe Multiprofissional Saúde Mental – Port. 3469/20, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS, FONTE DE RECURSO: 1600- Transf fundo a fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (Art.18 §1º da LRF)
DOTAÇÃO: 2025/948 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2082 – Manutenção e Fortalecimento da APS – Cap. Ponderada 10.073, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS, FONTE DE RECURSO: 1600- Transf fundo a fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (Art.18 §1º da LRF).
DOTAÇÃO: 2025/1107 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.302.0002.2098 – Manutenção e Fortalecimento da Saúde Mental – ASPS CTA 67, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS, FONTE DE RECURSO: 1500- Rec. Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (Art.18 §1º da LRF).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:71AC68EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARILZA F OLIVEIRA, classificada em 89° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE MARÇO DE 2025..

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:058842EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EMANOELA FERNANDA MATTE, classificado em 67° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DÉBORA DE LIMA CAVALHEIRO BARBOZA, classificado em 68° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 DE MARÇO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:1DE8C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 051/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: J. E. DAL PAZ. Valor: R$ 39.604,74 (trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-540. Vigência.....: Início: 28/03/2025. Término: 28/09/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 23/2024, de 26 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 44/2024). Objeto.....: Contratação da Instituição J. E. DAL PAZ (CNPJ sob nº 04.952.793/0001-08), localizada na cidade de Passo Fundo-RS, para acolhimento do protegido R. de M.F., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5001782-14.2023.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 28.03.2025 até 28.09.2025, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno Nº 009/2025/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 19 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3EAF5479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciou a empresa **Próteses Camargo LTDA ME.**, inscrita no CNPJ nº 10.724.924/0001-94, para prestação serviços de confecção de próteses totais ou parciais superiores e/ou inferiores para atender a demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), Edital de Chamamento Público nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 391/2023). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto – RS, 19 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:CEFABE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO Nº 028/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2022 – prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 15/03/2025 – Luis Fernando Silva Lederes, Paulo Cezar Silva Lederes e José Orácio Silva Lederes.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:30B34F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022 – supressão da alínea "e" da Cláusula Primeira – item 1.1.1. do Contrato nº 001/2023, conforme Parecer Jurídico nº 141/2025, nos termos do artigo nº 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 – Alex Sandro Bitencourt dos Santos.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:15F05165

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 046/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 14/04/2025 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B9243D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025 – dispensa por justificativa nº 115/2025 – contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para o idoso Sr. Luiz Sabino Paiva Neto, conforme despacho/decisão, no Processo nº 5000695-89.2025.8.21.0031/RS do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de São Gabriel/RS.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:258300B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 001/2025 ao contrato nº 150/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 01/03/2025 – Safetec Informática Ltda.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E03F2DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

termo aditivo nº 002/2025 ao contrato nº 150/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS – reajuste de valores R$ 69.120,00 anual – Safetec Informática Ltda.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8A598D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

reequilíbrio financeiro – pregão eletrônico nº 030/2024 – item 53 (Clopidogrel 75 Mg) – R$ 0,2493 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C0FF9936

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 009/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – correção da modalidade, ao inves de concorrência pública, leia-se Tomada de Preços nº 013/2023.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:377F580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

revogação da concorrência eletrônica nº 006/2024 – objeto: construção de pórticos junto à Avenida de entrada principal do Município, convênio FPE nº 709/2022 – Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul) – revogação do processo que encontrava-se suspenso desde 23 de outubro de 2024. Tendo em vista a alterações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, será procedida nova licitação.

São Gabriel, 19 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:065D8785

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – empresa: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ Nº 51.560.442/0001-23

Item	Quant.	Und.	Especificação / Marca	Custo Unitário R$
14	48	L	ÓLEO ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA **MARCA: KARTER**	14,92
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C30881AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – empresa: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Item	Quant.	Und.	Especificação/ Marca	Custo Unitário R$
13	250	BLD	ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS **MARCA: GLOBAL**	70,00
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E50A5FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – empresa: **JOMK - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ Nº 42.838.558/0001-90

Item	Quant.	Und.	Especificação / MARCA	Custo Unitário R$
02	20	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO COM 20 KG, CONCENTRADO	441,99
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas				

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3451AC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico 03/2025** encontra-se **SUSPENSO** para readequação de Edital. Ato seguinte, será republicado o Edital com nova data pertinente ao certame.

São João do Polêsine, RS, 19 de março de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:FBDF1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 23/2024

Aditivo 01 Contrato 23/2024 – Objeto: Contratação de empresa que viabilize um educador físico para exercer atividades de facilitador social junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, na execução dos serviços relacionados aos Programas de Atendimento de Proteção Integral a Família (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos nas comunidades do município. **Processo** nº 55/2024, **Dispensa de Licitação** nº 41/2024 – **Contratada:** CENTER FIT CONDICIONAMENTO FÍSICO, BISTRO E BEM-ESTAR LTDA, inscrito no CNPJ 31.851.114/0001-79. **Valor mensal:** R$ 1.050,58 (um mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) mensal. **Valor total:** R$ 12.606,96 (doze mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) anual. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 20 de março de 2025.

São João do Polêsine, RS, 19 de março de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:24FE7676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40879/2023 RG SERVIÇOS E SAÚDE LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0119/2025;
CNPJ: 28.752.834/0001-72;
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de ANESTESIOLOGIA, para atendimento de até 2.046 (duas mil e quarenta e seis) horas mensais da Fundação Hospital Centenário. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, conforme lei 14.133/21 e, caso exceder 1 (um) exercício financeiro, desde que observadas as previsões orçamentárias;
DO VALOR: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados, é de R$ 505.734,20 (quinhentos e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato, e o Sr. Rodrigo Buhler, Sr. Robinson Menezes do Amaral e a Sra. Josiane Nunes para a função de fiscais do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ANAÍ DA SILVA JORGE
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:33621439

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 23/2025

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ARIANA VIGANNICO DA SILVA, Diretora Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o senhor RAFAEL MACIEL FERNANDES, matrícula 185, para a função gratificada de SUPERVISOR DE CUSTOS da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 83 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

A atuação como Supervisor de Custos acarreta nas seguintes atribuições específicas:

1. Apurar, registrar e realizar o controle dos lançamentos de custos da FMS-SL;
2. Monitorar as informações de custos geradas e os resultados esperados;
3. Acompanhar o funcionamento do sistema de custos utilizado no âmbito da FMS-SL;
4. Auxiliar nas ações que visem a redução de custos e melhoria da qualidade do gasto, com a finalidade de otimização da gestão;
5. Controlar e mensurar os custos administrativos da FMS-SL;
6. Avaliar os lançamentos quanto à consistência das informações de custos lançadas pelos demais atores;
7. Aferir os cálculos de rateios realizados pelo sistema de custos;
8. Realizar capacitações em gestão de custos;
9. Elaborar relatórios gráficos de custos e fornecer informações relevantes e pertinentes para o auxílio dos gestores;
10. Exercer outras atividades afins.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01° de março de 2025

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:0248129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.228

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, a Portaria nº 128.026, de 18 de setembro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador Administrativo da EFAG, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor MARCONE DA SILVEIRA, matrícula nº 83991.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B50D10FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.229

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

no período de 16 a 31 de dezembro de 2024, LIONELLA PEDROSO GOULART, matrícula nº 83938, para a Função Gratificada de Secretário Adjunto Interino, Símbolo FG-1, respondendo cumulativamente pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente ao de maior valor, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:95EACCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.137

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 11/2024, da Subprefeitura da Zona Leste,

N O M E I A

com vigência a partir de 04 de abril de 2024, MARCOS ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3, da Subprefeitura as Zona Leste, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46A56A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.267

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, MARCONE DA SILVEIRA, matrícula nº 83991, para a Função Gratificada de Coordenador Geral da EFAG, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.824, de 05 de junho de 2023 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09140177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.245

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, ELIAS ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 55362, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços, Contratos e Patrimônio, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 132.838, de 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:414E8B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.246

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, EVERSON ALEXANDRE BOECK, matrícula nº 55368, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Patrimônio, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 132.840, de 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CCD8354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.247

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **RICARDO FERNANDES DA LUZ**, matrícula nº 55627, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 133.301, de 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7A5A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.248

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **FÁBIO BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 55632, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 133.600, de 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:392A11D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.249

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **OLGER DAL PONTE PERES**, matrícula nº 55012, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 133.125, de 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•
•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8006CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.250

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **ÁLVARO LUIZ PEDROTTI**, matrícula nº 55252, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 130.885, de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37B6DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.251

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, LIVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES, matrícula nº 55509, do Cargo em Comissão de Diretor de Programas Habitacionais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeada através da Portaria nº 127.272, de 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9BD0D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.252

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **CLAUDIMIR SCHUTZE**, matrícula nº 55631, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais, nomeado através da Portaria nº 133.420, de 31 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C0F30FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.253

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **EDUARDO ANTÔNIO PETERS**, matrícula nº 54751, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através da Portaria nº 104.704, de 06 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FCE2D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.254

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, MARINEI OLIVEIRA DA ROSA, matrícula nº 54893, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada através da Portaria nº 116.772, de 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFBF5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.255

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, JOÃO HENRIQUE DIAS, matrícula nº 54745, do Cargo em Comissão de Superintendente de Urbanismo, Símbolo CC-1, da Secretaria Geral de Governo, nomeado através da Portaria nº 103.915, de 22 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C2D10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.256

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, ROBERTO NICOLAU SILVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 54783, do Cargo em Comissão de Diretor de Captação de Recursos, Símbolo CC-2, da Secretaria Geral de Governo, nomeado através da Portaria nº 115.254, de 03 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:383A2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.258

xonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**, matrícula nº 55010, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 130.427, de 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7819303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.259

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, o Senhor **SANDRO LUIS DELLA MEA LIMA**, matrícula nº 54801, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 104.096, de 23 de janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

•

•

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5656FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.244

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, PAULO ROBERTO KUMER matrícula nº 55042, do Cargo em Comissão de Diretor de Obras de Infraestrutura, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nomeado através da Portaria nº 105.188, de 11 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:031F2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.325

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Boletim de Progressão de 15 de janeiro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de junho de 2024**, a **YVES PELEGRIM DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 83376, nomeado através da Portaria nº 49.022, de 29 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9A468CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.335

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6526 de 14 de março de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KELEN CRISTINA PROVIN matrícula** n° 84647, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.985 de 10 de março de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de março de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3464E5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.336

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6603 de 17 de março de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula** n° 85822, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de março a 13 de março de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CD8726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.342

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 6502/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora CLAUDECI IONE MARTINS DONATTI, matrícula 84114, de 3.060(TRÊS MIL E SESSENTA) dias, correspondendo a 08(OITO) ANOS, 04(QUATRO) MESES E 20(VINTE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 03 de dezembro de 2024, Protocolo n°.14022010100058245, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:019BD9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.341

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 29895, de 23 de dezembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **PRICYLLA RODRIGUES FRAGA,** matricula n° 85388, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil 30 hs, Nível "III", Padrão "B", nomeada através da Portaria nº 75.599, de 25 de junho de 2012, **a redução de 50% da carga horária (15 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado medico apresentado,** com inicio em **06 de março de 2025 com termino previsto para 05 de março de 2026**, ou até o termino do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BDE8BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.219

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Nomear membros para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E DE LEILÃO**, conforme relacionado abaixo, tendo em vista a realização de Leilão de Bens Inservíveis no Município:

SERVIDOR	SECRETARIA
PEDRO AUGUSTO KNEVITZ VIEIRA- mat. 87976 QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA- mat. 87085	Secretaria Municipal de Compras e Licitações-SECOL
ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER- mat. 87286 LUCAS ALLEBRANDT PERES – matr. 88105	Procuradoria Geral do Município - PGM
ADRIANA BITELO MINEIRO FROZZA - mat. 83292 VANESSA DA COSTA - mat. 85512	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA
JANICE DOS SANTOS NORDIO - mat. 85183 JOSÉ LUIZ VARGAS - mat. 3321 MATEUS CINI GALL – mat. 55719	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AD028B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.218

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F E I T O

A Portaria nº 129.060, de 29 de novembro 2023, que NOMEOU os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, tendo em vista a realização de Leilão de Bens Inservíveis no Município.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8999A3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.295

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 05 de março de 2025, à servidora AMANDA RIBAS DA CRUZ, matrícula nº 87512, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:031A2689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.296

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 05 de março de 2025, à servidora CARLA SERPA OLIVEIRA, matrícula nº 83075, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F96AF83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.297

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 05 de março de 2025, à servidora DAIANY FERRÃO PIRES DE SOUZA, matrícula nº 82190, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6E1AA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.298

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 05 de março de 2025, à servidora DIEGO COELHO ADAM, matrícula nº 83461, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6337188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.299

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 215/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 05 de março de 2025, à servidora SHEYLA RENATA PAMPHILIO DOS SANTOS, matrícula nº 86352, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C459A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135.343

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6877/2025, de 18 de março de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e nº 84517, CPF nº 888.906.190-15, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de do II Encontro de Formação dos Conselhos Municipais da Educação: Fortalecendo os Conselhos em Defesa das Políticas Públicas Educacionais, em Recife/PE, entre os dias 26 a 29 de março de 2025, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E13A362B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 65/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2019
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Paulo da Silva da Borges, matrícula nº 55.702, em substituição do fiscal Nilson Rodrigues Karam, matrícula nº 84.324, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Rodrigo Lima, matrícula nº 55.775, em substituição do gestor Nilson Rodrigues Karam, matrícula nº 84.324, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:A27D5479

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO-TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1002/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kelbe Gonçalves**, adiante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº 04/2022 – Contrato de Gestão nº 1002/2023**, oriundo do TR 66/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR
Altera-se a Cláusula 29 do TR 66/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1002/2023, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora **Karine Santos**, matrícula 81756.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

KELBE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:539D4B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO-QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 1003/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 05/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kelbe Gonçalves**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, **Sr. Sandro Natalino Demétrio**, inscrito do CPF nº 003.689.649-73, adiante denominado **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº 05/2022 – Contrato de Gestão nº 1003/2023**, oriundo do TR 68/2022, com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CAF)
A partir desta data, integram a **Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF)** os servidores a seguir designados: **Eliandro Batista Martins dos Santos** (mat. 80845); **Kelly Stork Diehl** (mat. 87787); **Fernanda Maria Pauletto** (mat. 85460); e **Claudilene Teresinha Matzembacker** (mat. 55760).
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

KELBE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0ECC7E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 100/2024
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 91.852.087/0001-80
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência e execução elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 01 de março de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:8159B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 130/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 06/2023
CONTRATADA: RETRIAR TRATAMENTO E RECUPERACAO DE MATERIAIS E RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.030/0001-01.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 05/03/2025 à 03/04/2025, fica designada como GESTORA a servidora Letícia Valéria Muniz, matrícula n° 55.725, em substituição ao titular Everton de Araújo Corrêa, matrícula n° 82.047, que estará em gozo de férias, ficando responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto na cláusula décima.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:5072F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 86/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 48/2022
CONTRATADA: ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.704.685/0001-76.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima Primeira do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Mauro Emanuel Fiuza, matrícula nº55.678, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 13 de Março de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:C108C340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 308/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
CONTRATADA: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.061.642/0001-14.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme Memorial Descritivo e projetos complementares, em anexo.
VALOR: R$823.056,02
PRAZO: O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pelo DEPRO. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pelo DEPRO.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da Dotação: 2024/190 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo**,** Programa de Trabalho: 06.10.13.391.0010.2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 0754 – Recursos de Operações de Crédito – Destinação: 0000519 – 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit. Do Patr.Cult. 10M. - Rubrica Item: 4.4.90.51.91.38.00.00 – FINISA VII-PVL 02.000144/2023-41 REVIT PATR CULT.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:94D556FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 02/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o **CONVÊNIO Nº 02/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Convênio com Sociedade Cultural e Recreativa Acadêmicos Verde e Rosa. **FORNECEDOR:** SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA ACADEMICOS VERDE E ROSA **CNPJ N°** 31.321.347/0001-60.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:F86ABAAD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Compra das motobombas submersas, números 4 e 5, que pressurizam água tratada para o bairro Cristo Rei. Referências: MB-4/EAT-20 e MB-5/EAT-20.**FORNECEDOR:** IRRITECNICA COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA. **CNPJ N°:** 91.323.303/0001-09.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:901E1840

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP pelo período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR:** BURGOGAS COMERCIO DE GAS LTDA. **CNPJ N°:** 33.737.063/0001-84 .

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:CFF9DE83

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 05/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 05/2025,** tipo **Menor Preço por Item – OBJETO**: Aquisição de condicionadores de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências descritas no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA: 26/03/2025, às 08h. https://www.gov.br/compras/pt-br/**

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:2F0E42C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, e art. 82, §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025. para a contratação da empresa JAIR DHEIN E CIA LTDA - ME - 57713, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.117/0001-68, para a contratação de empresa para aquisição de uniformes para servidores, cargos comissionados e vereadores da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga – RS, no valor total de R$54.860,65.

São Luiz Gonzaga, 19 de março de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:FF9671AE

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, CNPJ nº 93.592.384/0001-60.
Contratada:Teknica Informatica ltda, CNPJ nº 73.624.744/0001-50 .
Objeto da ata: Registro De Preços Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, e manutenção de equipamentos de informática correlatos para Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.
Vigência: 19/03/2025 à 19/03/2026.
Preço: Estima-se para a contratação almejada o valor total R$36.700,00 (trinta e seis mil setecentos reais).

São Luiz Gonzaga, 19 de março de 2025.

JOAO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:E39F0FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS NOMEÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°348/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 319/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 319/2025, de 06 de março de 2025, que nomeou a Sra. MIRIANE TORGESKI, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, em razão da solicitação enviada por e-mail de Postergação da vaga conforme requerimento protocolado nº 167/2025 em 18 de março de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:62094C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONVOCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 004/2024, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM DIREITO PÚBLICO.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 004/2025.* Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

São Martinho – RS, 18 de março de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F50D1720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 045/2025

CONTRATO N° 045/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO – SÃO MARTINHO/RS X PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, advogados. Tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados. Como consultoria jurídica entende-se a atividade desenvolvida com objetivo exclusivo de fornecer informações, orientações e diretrizes para a identificação e/ou a resolução das questões submetidas à análise, não contemplando a execução, direta ou indireta, de quaisquer ações de competência do PODER EXECUTIVO. O preço dos serviços de consultoria jurídica é de R$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais) mensais. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021. Assinado em 19 de março de 2025.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:C7441111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2025, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO0 DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E RESPECTIVOS DEPENDENTES.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **25 de março de 2025, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 19 de março de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:21F1779A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **SUSPENSÃO por tempo INDETERMINADO do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025-Processo Administrativo 031/2025-contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, executar cobertura para a feira do produtor rural, conforme edital e seus anexos.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e das 13:30h ás 16:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 19 de março de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:65695D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.923 DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.663 DE 16 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado de que trata o art. 1º da Lei nº 3.663, de 16 de março 2023, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E9B4E93C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0388/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0388/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **Maria Erenita Nunes Schmitt**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1851, o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de **09.02.2023 a 08.02.2024** e 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de **09.02.2024 a 08.02.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.03.2025 a 02.05.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F2086B23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0389/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0389/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MAURICIO MEDEIROS MENDONÇA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 2518, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **12.01.2024 a 11.01.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.04.2025 a 30.04.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8D7F466A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0390/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0390/2025, 18 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA O PERÍODO DE GOZO DE FéRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o período de gozo de férias da servidora **LILIANE WEBER MILANI** detentora do cargo de Conselheira Tutelar, matricula 4366, constante na Portaria DP n° **0268/2025, de 06/02/2025,** o período de gozo de férias, onde se lê **24.02.2023 a 25.03.2024** , leia-se **24.02.2025 a 25.03.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A6F7D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0391/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0391/2025, 19 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANGÉLICA FELSKE GABRIEL**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2476, **SUPLEMENTAÇÃO DE 12 HORAS**, conforme Memorando n° 079/2025 SME, a contar de **01.03.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:72731A6A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - RP GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECIVEL (CARNE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br ABERTURA: 07.04.2025, às 9h. Edital disponível no portal e no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - RP de extintores, placas de sinalização e serviços de manutenção de segundo e terceiros níveis (recarga e reteste) de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Administração Municipal, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br ABERTURA: 08.04.2025, às 9h. Edital disponível no portal e no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 19 de março de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:67D1E670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E SIMPLES, BLOQUETE (PAVER) E MEIO-FIO, para atender as necessidades da Administração Pública de São Valentim do Sul, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 03/04/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 18 de março de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:D73A6B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES EM POLIETILENO INJETADO, para atender as necessidades da Administração Pública de São Valentim do Sul, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 04/04/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 18 de março de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:51B6ECE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 016/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura para elaboração de projetos para adequação de projeto da Rua Albino Forest e pavimentação de trecho da Rua Dom João Becker, ambas no perímetro urbano em São Valentim do Sul/RS.

CONTRATADA: M. C. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 72.159.544/0001-01
Avenida Venâncio Aires, nº 1110, Bairro Centro, Sala 23, Município de São Marcos – RS.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 19 de março de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:B98D117F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°063/2025

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 003/2019
-TERMO ADITIVO 063/2025 -
Processo**:** Lei Municipal nº 2007/2018
Objeto: Prorrogação do Convênio nº 003/2019 para prestar assistência hospitalar, mediante contraprestação de serviços, firmado em 01 de janeiro de 2019, resolvem as partes prorrogar o prazo por mais 30 dias de 1º de Abril de 2025 até 30 de Abril de 2025..
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE
Valor: O valor mensal a ser repassado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 63.988,17 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:F9CCFC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Objeto: É objeto desta contratação empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Art. 28, I, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 84,64 Oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavo s
Vigência: 19/03/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 55.813.393/0001-44

São Valério do Sul – RS, 19 de março de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:92557D43

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 87/2025 PREGÃO PRESENCIAL 04/2025

Objeto: Edital de pregão presencial para registro de preços unitários para eventual e futura contratação de decoração para eventos Municipais.
Valor: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 19/03/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, LUCIANE FATIMA ROZIN BARCELOS ROVEA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°23.062.419/0001-73.

São Valério do Sul – RS, 19 de março de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CB0AA2F5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Objeto: É objeto desta contratação empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Art. 28, I, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 393,95 Trezentos e noventa e trê s reais e noventa e cinco centavos
Vigência: 19/03/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, PASQUALOTTI E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 19 de março de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:A8A79D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Inexigibilidade nº 08/2025 - Processo Adm: 5012/2025. Objeto**: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar URODINÂMICA, COM EMG e BOMBA DE INFUSÃO.**Empresa Contratada:** DINAMED INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS PARA ELETROMEDICINA LTDA, CNPJ 59.249.803/0001-80.Valor total: R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6607E664

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 266214 – PE nº 00158/2024 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 03/04/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,20 de março de 2025.

JALMIR PIN –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:36AF8BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINITRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/07/2022.
Autuado: TEIXEIRA E LEITES LTDA
Data da Autuação: 01/07/2022
Processo: 16368/2022
Localidade: Sapucaia do Sul
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:A4CDF4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 de 11 de março de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 11 de março de 2025, Ata nº 01/2025, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO dos meses de dezembro/2024, janeiro e fevereiro de 2025.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 4º trimestre de 2024 (out, nov, dez).
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 2º trimestre de 2025 (abr, maio, jun);
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Comissão Organizadora para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, assim constituída:
Representação Governamental:
Marinês Fátima Dal Vesco – Secretaria Municipal de Saúde
Viviam Valter – Secretaria de Administração
Representação da Sociedade Civil:
Luciana Ferreira Vieira – Trabalhadora do SUAS
Rosicler Line – Trabalhadora do SUAS
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração do dia das reuniões desse conselho, que será toda terceira terça-feira do mês; bem como, a hora, que será às 7h30min.
6. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a capacitação para novos conselheiros, conforme Art 11 do Regimento Interno do CMAS:
Art. 11º- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o CMAS deverão promover no mês subsequente ao da posse, curso de capacitação de Conselheiros.
Parágrafo 1º - Ficam obrigados os Conselheiros eleitos a efetiva participação no curso de capacitação.
7. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a leitura e apreciação da presente ata.

Tapera, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANA FERREIRA VIEIRA
1ª Secretária do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2F13E713

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1192/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a reforma dos banheiros feminino e masculino do Parque de Exposições José e Rosalino Koehler, com a empresa – ROSALINO CLÓVIS PONCIANO.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C15FE34B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1191/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviços gerais nas escolas municipais, Centro de Eventos e ginásios, com a empresa – JURACI FRANCISCONI

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FACCE337

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1199/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de camisas polo com a logo da Prefeitura para o Setor de Obras e Secretaria da Educação, com a empresa – SILVIA LUCCA - ME

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A3496B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2021

10º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:092/2021

PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:AJA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, em seu **item 4.1**, prorrogando o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MILTON OSCAR BAUER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:A0C9B19B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2021

10º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:094/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:KATIVA BUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, em seu **item 4.1**, prorrogando o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:49CB0D99

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021

8º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:096/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, em seu **item 4.1**, prorrogando o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:CD8C9102

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2021

8º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:097/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, em seu **item 4.1**, prorrogando, o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LANUSSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:8DE9013D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:050/2024
PROCESSO N°: 3543/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 43/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para realização das Linhas n° 01 e n° 04 do Transporte Escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência,prorrogando o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D00715CF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:132/2024
PROCESSO N°: 8564/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 139/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para realização de Transporte Escolar na zona Rural, que atende e a EMEF Júlio Maurer e a E.E.E.M Hermínia Marques.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula.
ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:8C42D903

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:133/2024
PROCESSO N°: 8561/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 140/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para realização do Transporte Escolar que atende a E.M.E.F Menino Jesus, EMEF Açoita Cavalo e a E.E.E.M Hermínia Marques.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo da contratação para o ano letivo de 2025, *iniciando a prestação dos serviços a contar de13/02/2025*, data correspondente ao primeiro dia de aula.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3F4FBC0D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2021

9º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:097/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste,em seu **item 3.3**, reajustando o valor do Contrato, tendo como base o cálculo da correção de valores pelo IPCA (IBGE), do período compreendido entre Janeiro/2024 à Dezembro/2024, **passando o valor mensal para R$ 40.290,36 (quarenta mil e duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**, vigorando a contar do ano letivo de 2025;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LANUSSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/03/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E88B3EF0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 038/2025

Processo n° 3322/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de bomba injetora para retro placa IXH0893 com amparo no artigo 75,I da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 307/2025 em anexo no processo.

Taquara, 19 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F3431D74

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 009/2025

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 009/2025
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora,a contar de 20 de março de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, com a(s) empresa(s):**RESTAURANTE FOGUINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.803.039/0001-59.

Taquara, 19 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:9EF16E11

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 035/2023
PROCESSO N°: 1439/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 027/2023 – Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:RÁDIO PARANHANA FM LTDA.
OBJETO: Contratação de serviço de veiculação de inserções de áudio.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, *com efeitos retroativos a contar de 06 de março do corrente ano.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VANESSA DIENSTMANN WAGNER

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:845247F1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1363 2025

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1363-2025

Considerando a necessidade de aquisição de 03 unidades de Grupo Focal Principal tipo GT à LED 300 x 200 x 200 mm a LED em alumínio, com suporte/abraçadeira basculante 101,6mm (com anteparo solar) conforme a norma ABNT-NBR: 15.889/2019. Confeccionado em caixa quadrada de alumínio injetado, com

acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 300 mm (vermelho) e 200 mm (amarelo/verde) à LED de alta intensidade, com a aproximadamente 210 led's (a de 300 mm) e 110 led's (a de 200 mm) nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverá ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo GT e suporte para fixação. Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889: • A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 220 Vca, segue: Vermelho: 15 W, Amarelo :15 W , Verde : 15 W
• Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5. Vermelho: 358 cd, Amarelo: 402 cd, Verde: 211 cd
• Comprimento de onda de luz dos LEDs: Vermelho:620-680 nm, Amarelo:585-605 nm, Verde: 490-520 nm
• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar; • Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92. Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até às 17:00 horas do dia 24/03/2025.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. - Cartão CNPJ;
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO
Telefone: 51-35419200 Ramal 262

Publicado por:
Aline Fulber Vedoy
Código Identificador:5A744C7C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 034/2022
PROCESSO N°: 1400/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônicon°028/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:RÁDIO TAQUARA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de empresa radiofônica AM.
OBJETO DO ADITIVO:alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, *a contar de 1º de abril do corrente ano.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VANESSA DIENSTMANN WAGNER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/03/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F4236E60

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 033/2022
PROCESSO N°: 1398/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônicon°029/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:EDITORA JORNALÍSTICA REPERCUSSÃO PARANHANA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade institucional.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por *12 (doze) meses a contar de* 1º*de abril do corrente ano*.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FELIPE GUSTAVO LAUX
DEIVIS ANDREI DA SILVA LUZ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/03/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:A6175784

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO 2025/1351

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1351, para aquisição de PEÇAS, para a manutenção do IVECO TECTOR CAMINHÃO 922E, placa JBL2F82 para manutenção do veículo,para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

*PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS*0 ,para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:B75627AB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO 2025/1373

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/1373, para aquisição de PEÇAS,aquisição de peças com execução de mão de obra para conserto vulcanizado nos pneus dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços,e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/03/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS,para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:5DD2599D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 1247/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 1247/2025

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Complexo Municipal de Saúde.** considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados poderão enviar cotação até as 17 horas do dia 24/03/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1947.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:0E2E3D6E

SECRETARIA DE SAÚDE
PEDIDO Nº1339/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 1339/2025

Cotação para aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais.Os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 25/03/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com aFazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:5C978151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1346.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a realização da pintura da quadra poliesportiva do Parque do Trabalhador, localizada na Rua Prof. Nestor Paulo Hartmann, 255, Bairro Recreio, Taquara - RS, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 24/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:90F46869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 042/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,
Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO
Ezalete Martins Paiva 3º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 19 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:208C6D6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 043/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,
Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO
Janaina Machado Pascual 4º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 19 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tavares
Estado do Rio Grande do Sul

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:BE49DCFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 044/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,
Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO
Fabieli Terezinha Costa da Rosa 5º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 19 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:AEF8B707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.014/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 7.014 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA THIELE SOLIS BANDEIRA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear THIELE SOLIS BANDEIRA, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 9, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de março de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:13F2228A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.015/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 7.015 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA EZALETE MARTINS PAIVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear EZALETE MARTINS PAIVA, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 9, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de março de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B7B115C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.016/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 7.016 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA JANAINA MACHADO PASCUAL PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear JANAINA MACHADO PASCUAL, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 9, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de março de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:FD2F2DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.017/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 7.017 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA FABIELI TEREZINHA COSTA DA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear FABIELI TEREZINHA COSTA DA ROSA, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 9, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de março de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9B6F6E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 109 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.808/2024, e Processo nº 1517/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
21º	BRENDA FRAGA DA SILVA	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:06FC599A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 110 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.833/2024, e Processo nº 1677/2025,**CONVOCA**:

ENFERMEIRO (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
5º	ALINE ANDRESA BARCELOS DA CRUZ HERRERA	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CEB0C632

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 1371/2025,**CONVOCA**:

MOTORISTA (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CLEBER MURARO CORREA	90,5
2º	ROMÁRIO CARDOSO DOMINGOS	87,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0A9019CF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 112 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 967/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
39º	CLAUDIA BEHENCK ABDALLA	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6A22EB18

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 113 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 968/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
38º	MARRAILA EVALDT SELAU	58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E3C774D8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 114 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,e Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 614/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO(2º CHAMADA - PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
5º	CARLOS ELIOMAR MENZOMO	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4FA44EA8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 115 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,e Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 614/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO(2º CHAMADA - PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
5º	CARLOS ELIOMAR MENZOMO	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:AAA91753

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 116 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,e Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 909/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SALA (PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
30º	ELIZANGELA BREHM BRUSCH	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:51829F20

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 117 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 1388/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SALA (PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
31º	DEBORA MACHADO VACAREM	80

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
40º	JUCILÉIA SCHEFFER BOBSIM	59

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
39º	JOICE CARDOSO SIEBRA	57
40º	SHEILA BARROS DE S. DA SILVA	57
42º	ROSANGELA JOSEFINHO BRAZ	56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E88BAA75

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 118 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 1359/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
41º	JUCILÉIA RAUPP DE AGUIAR NUNES	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3B0ACF10

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 119 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 1412/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
3º	ANELISE DOS SANTOS	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:EAF1B2DF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 120 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 967/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
41º	ANGELICA DA CUNHA MATOS	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4FEA6800

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 121 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 1412/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
4º	PATRICIA DOS SANTOS RICARDO	52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FFDAE4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Expresso São Marcos Ltda
CNPJ/CPF: 88.628.417/0001-44
Objeto: Compra de 6.450 (seis mil, quatrocentos e cinquenta) vales transporte da empresa São Marcos, para atender os professores e funcionários residentes em outros municípios para o ano letivo de 2025.
Valor: R$ 62.107,50 (sessenta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F61FBE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Expresso São Marcos Ltda
CNPJ/CPF: 88.628.417/0001-44
Objeto: Compra de 6.450 (seis mil, quatrocentos e cinquenta) vales transporte da empresa São Marcos, para atender os professores e funcionários residentes em outros municípios para o ano letivo de 2025.
Valor: R$ 62.107,50 (sessenta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, com início na data de 19 de março de 2025 e com data fim no dia 30 de dezembro de 2025.
Data de Emissão: 19 de março de 2025

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CEA802CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MUSICAL MASKAVO LTDA**. Objeto: Contratar a empresa MUSICAL MASKAVO LTDA. para show nacional no dia 27 de junho de 2025, às 22 horas, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 8818/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F5D0F6CC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **JJSV EVENTOS LTDA**. Objeto: Contratar a empresa JJSV EVENTOS LTDA para show com o **Grupo Julian e Juliano & Só Vanerão** no dia 17 de julho de 2025, a partir das 22 horas, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. Valor total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 8130/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FE9CC042

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**. Objeto: Contratar a empresa

CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS para show nacional no dia 12 de julho de 2025, às 22 horas, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. Valor total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 8350/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:427FC284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO EDITAL N.° 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Travesseiro, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital n° 01/2025, de 14 de março de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1 Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. alterar a redação do item 5.1 que trata do benefício de vale alimentação. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: *www.travesseiro.rs.gov.br*.

Travesseiro/RS, 19/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal de Travesseiro /RS.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:58E1A8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação do Clube Esportivo Travesseirense para a prestação de serviço e organização do evento de 33 (trinta e três) anos de emancipação político-administrativo do Município de Travesseiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inc. I.
CONTRATADA: CLUBE ESPORTIVO TRAVESSEIRENSE.
CNPJ Nº 87.319.703/0001-65.
VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Travesseiro, 19 de março de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D84044B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CLUBE ESPORTIVO TRAVESSEIRENSE.
CNPJ Nº 87.319.703/0001-65.
OBJETO: Contratação do Clube Esportivo Travesseirense para a prestação de serviço e organização do evento de 33 (trinta e três) anos de emancipação político-administrativo do Município de Travesseiro.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inciso I nº 009/2025.
PRAZO/VALIDADE: A partir da data de 19 de março de 2025, encerrando-se após a realização dos serviços.
VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Travesseiro, 19 de março de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:23B07D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma **Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo, ano 2007, placas IOF 2649, patrimônio 23280, chassi nº 9BFXCEV4BB95185, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025 – Requisição nº 340/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de março de 2025 ao dia 24 de março de 2025, das 8h às 11h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:A65AEE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma **Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada e autorizada para revisão de 1200h do veículo Iveco Tector 9-190, ano/modelo 2023, placas JCG7C22, chassi nº 93ZA085DZP8959357, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **67/2025** – Requisição nº 185/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **20 de março de 2025 ao dia 24 de março de 2025, das 8h às 11h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:CA0E2F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2025
Dispensa de Licitação nº 32/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para manutenção de ônibus Mercedes Bens/OF 1519 R. ORE, utilizado no transporte escolar, ano/modelo 2014, Chassi nº BM384069EB956088, placas IVS 5803, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa MECÂNICA ROSA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.784.493/0001-84, que apresentou o valor total para de R$ 3.656,00 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:921C1011

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 48/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 28/2025
Dispensa de Licitação nº 29/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa para manutenção de ônibus utilizado no transporte escolar, chassi nº BM384069EB956497, placas IVS 5802, Marca/Modelo Mercedes Benz/OF 1519 R. ORE, Ano/Modelo 2014, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa MECÂNICA ROSA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.784.493/0001-84, que apresentou o valor total para de R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:325F07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 3.426/2024
Processo nº 137/2024
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Contrato n° 249/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MECÂNICA LUZARDO LTDA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA E CHAPEAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429B, ANO 2017 – MODELO 2017, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 249/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de março a 19 de maio de 2025, conforme solicitado e justificado através do Memorando 1Doc nº 2.339/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:9E87B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 5.066/2024
Processo LC nº 272/2024
Pregão Eletrônico nº 85/2024
Contrato n° 240/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ESTALEIRO, TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R$ 9.778,26 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos),** no valor atualizado do contrato conforme termo aditivo nº 02**,** passando o valor do contrato de **R$ 228.993,64 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R$ 238.771,90 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos),** conforme solicitado e justificado através do parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato no Processo Administrativo 1Doc n° 934/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:AB31C24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31828/2025 - CONCEDE APOSENTADORIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/03/2025, à servidora MARIDALVA SANTANA TASSINARI, matrícula 2386-8, cargo de PROFESSOR, nível II, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.328,78 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO, N. 02, CLASSE "F" - Lei Municipal nº 3292 de 2011, art. 32; Adicional tempo de serviço 30% (06 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação 10% - 15 anos serviço público - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B7C49828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31826/2025 - ALTERA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS, BEM COMO, REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os representantes (titular e suplente) do Centro Social, Industrial e Assistêncial Mãe de Deus junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º ALTERAR a nomenclatura da Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º SUBSTITUIR a Secretaria Municipalde Planejamento pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º ALTERAR os representantes (titular e suplente) das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Turismo e Lazer e Centro de Referência de Assistência Social junto aoConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SENDO:
REPRESENTANTE DOCENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS
TITULAR:Karuliny dos Santos Miranda Mattos
SUPLENTE:Maria Olga Fagundes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPALEDUCAÇÃO
TITULAR:Franciele Martins Machado
SUPLENTE:Ana Carla Silveira Goulart

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
TITULAR:Bianca Digarais
SUPLENTE:Luiz Santos

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
TITULAR:Elaine Alves Barcelos
SUPLENTE:Carla Chelotti Ceolin

Art. 5ºAltera-se a Portaria nº31.195/2024 e revoga-se a Portaria nº 31.232/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AE0A13EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31827/2025 - ALTERA A NOMENCLATURA DE SECRETARIA, BEM COMO, REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a nomeclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para Secretaria MunicipaldeEducação.

Art. 2º ALTERAR os representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alterando o que consta na Portaria nº30.115, de 03 de janeiro de 2024, sendo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR:Regina Eugênia Andreatta Silva
SUPLENTE:João Carlos dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPALEDUCAÇÃO
TITULAR:Franciele Martins Machado
SUPLENTE:Francisca Fonseca

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TITULAR:Mara Beatriz Mardini Paz
SUPLENTE:Ana Paula Benvenutti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR:Carla Ferreira Ortiz
SUPLENTE:Ariane de Oliveira Botega

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A3ADA7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31825/2025 - ALTERA NOMENCLATURA DE SECRETARIA, BEM COMO, REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a nomenclatura daSecretaria MunicipaldeEducação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazerpara Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, bem como, seus representantes (titular e suplente) junto aoConselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º ALTERAR a representação titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial,constante na Portaria nº29.974 de 11 de dezembro de 2023

SENDO:
Representante da Secretaria Municipalda Desenvolvimento Social
Titular:Elaine Alves Barcelos
Suplente:João Carlos dos Santos

Representante da Secretaria Esporte e Cultura
Titular:João César Flores
Suplente:Rafaella Brum

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27E5A599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7287 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta e fixa despesas com a realização do evento "Baile de escolha das Soberanas da 65ª Expotupã".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanentes de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, Lei Ordinária nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento denominado "Baile de escolha das Soberanas da 65ª Expotupã", que será realizado no dia 22 de março de 2025.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R$ 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 31 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 – Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesas:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Código da Despesa: 9622 – Serviços de distribuição gratuita (maquiagens, peteados, acessórios e confecção de fantasias)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de impostos
Detalhamento da fonte: 0000 – sem detalhamento

DESPESA	VALOR
Sonorização	R$10.950,00
Empresa de Assessoria (organização)	R$ 8.250,00
Transmissão Digital	R$ 2.100,00
Confecções camisetas	R$ 1.540,00
Gêneros Alimentícios	R$ 800,00
Painel de Led	R$ 1.999,00
Faixas	R$ 480,00
Seguranças	R$ 3.600,00
Ingressos	R$ 240,00
Flores (buques)	R$ 405,00
Banda	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 32.364,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CD1A7C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7288 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta e fixa despesas com a realização do evento "16ª Abertura Oficial da Colheita da Soja".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanentes de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, Lei Ordinária nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento denominado "16º Abertura Oficial da Colheita da Soja", que será realizado no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R$ 12.474,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão 31 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Unidade: 02 – Diretoria de Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 – Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesas:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de impostos Detalhamento da fonte: 0000 – sem detalhamento

DESPESA	VALOR
Sonorização	R$ 2.534,00
Decoração	R$ 1.000,00
Transmissão Digital	R$ 2.650,00
Banheiros Químicos	R$ 4.050,00
Camisas/camiseta	R$ 2.240,00
TOTAL	**R$ 12.474,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AF7BC042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: J. C. Rossato – J G Computadores
OBJETO: Aquisição de materiais para conserto de bens móveis - Cadeiras do Prédio do Centro Administrativo
VALOR TOTAL: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 295/2025
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 14 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:0336F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Eniomar dos Santos Rangel - Rangel Climatizadores Agrícolas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 44 aparelhos de ar condicionado, com fornecimento dos materiais necessários e a mão de obra, nas dependências das Escolas Municipais (EMEFs e EMEIs) da área urbana do Município de Tupanciretã/RS, bem como do CAI, conforme demanda e necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação
VALOR GLOBAL: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 ou até a conclusão dos serviços contratados, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 315/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 18 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:EA6FEEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Daniel Rosado Brum
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de duas fantasias, uma para a Rainha Adulta e outra para a Rainha Infantil do Carnaval Municipal de 2025, compreendendo a confecção das fantasias completas, inclusa coroa, roupa em tecido bordado com pedras, cristais, estrass e aplicação renda, bem como do sapato bordado
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: até a entrega das fantasias, que deverá ocorrer antes do Desfile de Carnaval de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 323/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 19 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Elisete Luz da Silva
Código Identificador:E2B8C173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO 08/2025 AO CONTRATO 053/2025

Objeto: Ao contrato 053/2025 do Processo Seletivo 2025, onde consta 007/2024, leia-se 001/2025 e a lei 3136/2024, leia-se 3114/2024.

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, determino o apostilamento do Contrato nº 053/2025 para o fim de retificar o preâmbulo do documento no seguinte sentido:

Conforme análise da Coodernação Jurídica e do Setor de Planejamento desse município, constatou-se que houve o equivoco no preenchimento do contrato em relação ao Processo Seletivo, retificando-os onde consta Processo Seletivo 007/2024, leia-se 001/2025 e onde consta Lei 3136/2024, leia-se 3114/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:AB0C246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da

publicação deste Edital, seja **20 e 21 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:
3.1 Agente Comunitário de Saúde – Área ESF III:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Flaviha Daniele Dondoni	2º

Tuparendi-RS, 19 de março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AFDC5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 054/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2025**, para o cargo de Atendente da Educação e Atendente de Serviço de Saúde, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **20 e 21 de março**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS

3.1 **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Adriele Marisa Dallago Siota	6º
Janaína Gohner Linke	7º

3.2 **ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Alessandra Silva dos Santos Pedroso	2º

Tuparendi-RS, 19 de março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:9FC7151F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme especificado no Edital Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 03/04/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:82058FF3

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2714, 2715 E 2716/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e as Contratadas KIRST & KIRST LTDA, OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA e A&P FORMULACOES LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025. Objeto: Aquisição de material farmacológico (colírios) para uso dos oftalmologistas do município nos pacientes SUS na UBS Santa Tecla. Dotação Orçamentária: 2025/1003 - 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Valor: R$ 1.055,50 (um mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data: 19/03/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:49E3907C

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 19/03/2025, a Carta Contrato 2184/2025 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, porém o processo não gerou Carta Contrato e sim uma Ordem de Fornecimento n° 2719/2025.

Venâncio Aires, 19 de março de 2025.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2719/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSES.LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025. Objeto: Inscrições para treinamento presencial no curso: "Como "lidar" com diferentes Perfis de Pessoas evitando Situações Conflitivas, Ansiedade e "perda" de Tempo. Práticas de Mindfulness/Atenção plena para Servidores e Vereadores". Dotação Orçamentária: 2025/122 - 08.01.10.301.0028.2050 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais). Data: 19/03/2025.

Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D17B19E5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de kits de robótica para Anos Finais (Clubes de robótica) e formação para os professores responsáveis pelos clubes de robótica. Credor: CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Valor: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, que tem por objeto: Aquisição de kits de robótica para Anos Finais (Clubes de robótica) e formação para os professores responsáveis pelos clubes de robótica. Dotações Orçamentárias: 2025/209 e 2025/291 – 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 17/12/2025. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Data da Ass: 19/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:90761C59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ROOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 020/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1005/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ROOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.04.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Laboratoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 020/2024, qual seja 03/12/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1AC1F89C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição para curso online ao vivo: "Noções de Contabilidade para Fiscais e Auditores Fiscais Tributários Municipais", promovido pela COTEF, a realizar-se nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, das 09h às12h. Credor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5C72D9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ Nº. 04.091.474/0001-47
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano em 04 (quatro) poços artesianos localizados no interior do Município, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº /2023.
VALOR: valor mensal de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:5D2F0FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE PROPOSTAS - Nº 03/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – CAMISAS POLO - PARA O PREV-XANGRI-LÁ**", com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência 02/2025 encontra-se disponível no sítio oficial do Prev-Xangri-Lá: https://prevxangrila.com.br, no link "Termo de Referência" na aba "Transparência".
Além disso, o Instituto manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a de menor preço global. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **prevxangrila@xangrila.rs.gov.br** até o dia 26/03/2025.
A empresa contratada deverá enviar amostras dos tamanhos das camisas polos à sede do PREV-XANGRI-LÁ, para que então sejam decididos os tamanhos a serem fabricados.
A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Camisa Polo em piquet inglês, com viés na gola e nas mangas, ribana trabalhada nas mangas. Logo/brasão bordado no peito direito (tamanho aproximado de 6x6cm), com escrita "PREV-XANGRI-LÁ" embaixo. Cor azul-marinho, com detalhe laranja na ribana das mangas e na gola. Tamanhos a combinar.	30

Xangri-Lá, 20 de março de 2025.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:E00F33DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151898/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CESAR OLIVEIRA E ROGÉRIO MELO PARA O 1° RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL"** com fulcro
no artigo **74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **151898/2025**.

CREDOR: CESAR OLIVEIRA DE SOUZA – ME ENDEREÇO: R CINCO,603 – PAVMTO03
13.550.198/0001-29 ELDORADO DO SUL
VALOR: 19.000,00

Xangri-Lá, 19 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:E8133CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2764 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Institui e inclui no calendário oficial de eventos municipal a Competição de Artes Marciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso CXXI, no art. 1º da Lei n° 698/2005 que institui o Calendário de Eventos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CXXI - Competição de Artes Marciais.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

I – Incentivar a prática esportiva através de competições;

II - Promover a inclusão social por meio das artes marciais;

III – Valorizar os atletas locais e regionais, fomentando o esporte no Município;

IV – Estimular o turismo esportivo e a economia local com a realização da competição;

V – Proporcionar um ambiente de lazer, cultura e integração para a população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro das possibilidades orçamentárias, firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento, incluindo patrocínios e apoio logístico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB37105B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151637/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO GRUPO ESTAÇÃO FANGUEIRA PARA O 1° RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL," com fulcro no artigo 74, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 151637/**2025**.

CREDOR: E. F. PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
ENDEREÇO: R TREZE DE ABRIL – TERRA DE AREIA
9042 15.175.576/0001-67
VALOR: 28.000,00

Xangri-Lá, 18 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:FBBF56A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153882/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO PARA O 1° RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL," com fulcro no artigo 74, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 153882/**2025**.

CREDOR: QUARTETO CORACAO DE POTRO LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR CARMOSINO CAMARGO LAGES
45854 28.662.311/0001-35
VALOR: 12.000,00

Xangri-Lá, 19 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:02064155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

Nº 67/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para sonorização de pequeno porte por 01 (uma) diária para o evento Encontro de Jipeiros
VALOR	**R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 30 de junho de 2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outra naturezas e intangiveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 154991/2025
DATA ASSINATURA	10/03/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0BF7A035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

Nº 71/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, sendo até 500 (quinhentas) horas
VALOR	**R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**01 08 02 Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** **10.301.0012.2139.0000 Bloco custeio em saúde da atenção básica** **1500 Recursos não vinculados de impostos** **1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 153504/2025
DATA ASSINATURA	18/03/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5DE3D4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

Nº 72/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA OCEG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA para as Secretarias Municipais
VALOR	**R$ 95,00 (noventa e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	ATÉ 30/03/2025
DOTAÇÃO	**01 08 02 SECRETARIA DE SAUDE** **3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS** **10.302.0013.2101.0000 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POSTO 24 HORAS** **1600 Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	**PROC.** 152151/2025
DATA ASSINATURA	14/03/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5260B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

Nº 73/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA DE LOURDES CAVALLI
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração e execução de plano de prevenção e proteção contra incendios (PPCI) para o evento Encontro de Jeeps
VALOR	**R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até dia 30 de junho de 2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.05 Serviços tecnicos profissionais** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **1500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 155531/2025
DATA ASSINATURA	18/03/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:919902FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

Nº 74/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA DE LOURDES CAVALLI
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração e execução de plano de prevenção e proteção contra incendios (PPCI) para o evento Copa ACX e para o torneio intercondominios de Beach Tennis
VALOR	**R$ 8.398,00 (oito mil trezentos e noventa e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até dia 31 de março de 2025
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.05 Serviços tecnicos profissionais** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **1500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 153036/2025
DATA ASSINATURA	20/02/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:07B5812E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2767 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia como Rua Luiz Alberto Saft e Rua Ipê as diferentes partes do logradouro público localizado no Município de Xangri-Lá e altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.720, de 05 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* e o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.720, de 05 de Dezembro de 2024 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A então denominada Rua Luiz Alberto Saft, localizada no bairro de Atlântida, fica oficialmente denominada:

I - Rua Luiz Alberto Saft no trecho que inicia na Rua Rio dos Índios até a Rua do Parque.

Art. 2º Acrescenta o inciso II no art. 1º da Lei nº º 2.720, de 05 de Dezembro de 2024 com a seguinte redação:

II - Rua Ipê no trecho que inicia na Rua do Parque e se estende até a Avenida Central.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E4AC58F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 18 DE MARÇO/2025

Inclui dispositivos no Código de Posturas do Município de Xangri-Lá para regulamentar o uso das alamedas, proibindo o estacionamento de veículos e a instalação de acampamentos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Código de Posturas do Município de Xangri-Lá passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos no Capítulo IV – Do Trânsito:

Art. 173-A As alamedas públicas localizadas no Município de Xangri-Lá destinam-se prioritariamente à circulação de pedestres, ciclistas e ao uso coletivo da comunidade.

§1º É proibido o estacionamento de veículos em qualquer extensão das alamedas, salvo nos casos expressamente autorizados pelo Poder Executivo para eventos oficiais ou situações excepcionais previamente regulamentadas.

§2º Fica vedada a instalação de acampamentos, barracas, trailers ou estruturas similares nas alamedas públicas, bem como o uso dessas áreas para pernoite, atividades comerciais não autorizadas ou outras práticas que comprometam a circulação, a segurança ou a integridade do espaço público.

§3º A proibição de que trata este artigo será devidamente sinalizada pelo Poder Executivo, com placas informativas instaladas em pontos estratégicos das alamedas.

§4º As infrações às disposições deste artigo sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita para regularização imediata;

II - Multa no valor de 10 (dez) PTMs em caso de reincidência;

III - Remoção compulsória de veículos ou estruturas irregulares pelo órgão competente, com os custos de remoção e depósito a cargo do infrator.

Art. 173-B O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando o processo de fiscalização, as formas de cobrança e a realização de campanhas de conscientização.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:628F3435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151282/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGEM A SÃO PAULO DOS SERVIDORES MARCELO OLIVEIRA RIBEIRO,**
MARCIA FERREIRA PRADO para a participação da aluna Ana Elisa Vieira Forte na FEBRACE (Feira Brasileira de Ciência e Engenharia)," com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 151282/**2025**.

CREDOR: TIAGO LUCAS CORRÊA E CIA. LTDA. (JAMBOO VIAGENS...
ENDEREÇO: RUA FIRMIANO OSÓRIO, 304 - SALA 1 Tramandaí
35734 06.081.411/0001-35
VALOR: 8.677,52

Xangri-Lá, 19 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:CDF5B1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2025

DECRETO Nº 59, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a unificação dos lotes 09 e 10 da Quadra "E", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Playa Vista, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ARLETE MEHRINGER TASCH E JAIR JOSÉ TATSCH.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes E9 (e-nove) e E-10 (e-dez) da Quadra "E", localizado no Condomínio Horizontal de Lotes Playa Vista, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ARLETE MEHRINGER TASCH E JAIR JOSÉ TATSCH, conforme matrículas nº 15.016 e 15.017 do Registro de Imóveis e Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote E9 (e-nove) da Quadra "E", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano de esquina, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Playa Vista, localizado no Lugar denominado Passo da Lagoa, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído das unidades autônoma E9 (E-nove) e E10 (E-dez), que farão parte de único Lote denominado unidade autônoma E9 (E-nove), da quadra "E", Setor 381 (trezentos e oitenta e um), tendo as seguintes medidas e confrontações: O lote possui dois seguimentos, no primeiro seguimento na testada frontal, iniciando no vértice 1 ao vértice 2, mede **21,00 metros** (vinte e um metros), confrontando ao norte com o **Acesso C**, no vértice 3 ao vértice 6 com **4,95 metros** (quatro metros e noventa e cinco centímetros), confrontando ao norte com o **Acesso I**. Nos fundos, iniciando no vértice 7 ao vértice 8 mede **20,00 metros** (vinte metros), confrontando ao sul com o **Acesso B**, e no vértice 4 ao vértice 5 , mede **4,36 metros** (quatro metros e trinta e seis centímetros) confrontando com parte da unidade autônoma **E11 (E-onze)**. O lado leste apresenta dois seguimentos, o primeiro seguimento mede **25,00 metros** (vinte e cinco metros) de extensão, iniciando no vértice v7 indo até o vértice v6 , e o segundo seguimento mede **25,00 metros** (vinte e cinco metros) de extensão, iniciando no vértice v3 indo até o vértice v2,confrontando com o **Acesso I,** enquanto o lado oeste também possui dois seguimentos, o primeiro seguimento mede **25,00 metros** (vinte e cinco metros) de extensão, iniciando no vértice v8 indo até o vértice v5, confrontando com a **Unidade autônoma E11 (E- onze)** e o segundo seguimento mede **25,00 metros** (vinte e cinco metros) de extensão, iniciando no vértice v4 indo até o vértice v1 , confrontando com a unidade autônoma **E8 (E-oito)**. Tendo a área real privativa de 1.025,80m2 (mil e vinte e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), área condominial de 875,10m2 (oitocentos e setenta e cinco metros e dez decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.900,90m2 (mil e novecentos metros e noventa decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,018736; lado dos números pares do Acesso C, localizando-se no quarteirão formado pelo Acesso C, Acesso I, Acesso B e Acesso F.

A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 69/2025 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 24 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A5E26F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2761** de **06 de Março de 2025, Decreta:**
Art 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.200,00

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1625 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 1.000,00

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1626 4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 1.000,00

01 04 01 Educação

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1627 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 51.000,00

12.361.0029.1060.0000 Modernização da Administração
1629 4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 200,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1628 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1630 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1631 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 200,00

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1632 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 200,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1633 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 200,00

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1634 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 200,00

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1635 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0500 200,00

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo
97 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -2.000,00

01 04 01 Educação

12.361.0029.1061.0000Modernização da Administração
51 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -52.200,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo
328 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000Gestão Administrativa do Executivo
165 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -200,00

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo
195 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0500 -200,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000Gestão Administrativa do Executivo
1179 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -200,00

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000Gestão Administrativa do Executivo
1206 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -200,00

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000Gestão Administrativa do Executivo
1173 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 -200,00

-56.200,00

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:88C202C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2025

DECRETO Nº 62, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a unificação seguido de desdobro dos lotes 01 ao 15 da Quadra 206, antiga nº 1-G, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ANTÔNIO JOÃO RUSCHEL, VOLMAR JOSÉ POZZER REGINALDO e BBC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação seguido de desdobro dos Lotes 01 (um) ao 15 (quinze) da Quadra 206 (duzentos e seis), antiga 1-G (um G), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ANTÔNIO JOÃO RUSCHEL, VOLMAR JOSÉ POZZER REGINALDO e BBC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, conforme matrículas nº 25.552, 25.553, 25.554, 25.555, 25.556, 25.557, 25.558, 25.559, 25.560, 25.561, 25.562, 25.563, 25.564, 25.565 2 25.566 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e desdobrados imediatamente, formando dois novos lotes, que serão denominados de Lote 01 (um) e Lote 02 (dois) da Quadra 206 (duzentos e seis), antiga 1-G (um G), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA (LOTES UNIFICADOS)

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 01 (um),02 (dois),03(três),04(quatro),05(cinco), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez), 11(onze), 12(doze), 13(treze),14(quatorze) e 15(quinze), que farão parte de um único lote denominado Lote 01(um), da quadra 206 (duzentos e seis), antiga 1-G, setor 367 (trezentos e sessenta sete), com a área superficial de 10.608,00m² (dez mil seiscentos e oito metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 156,00 m (cento e cinquenta e seis metros) de frente, confrontando ao Norte, com a Rua Beija Flor, antiga Rua 51; medindo 156,00 m (cento e cinquenta e seis metros) de frente, confrontando ao Sul com a Avenida Central, por um lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua 54; e, pelo outro lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente, confrontando a Leste com a **Avenida Vereador Manoel Sant'Helena,** antiga Inter-Balneários; localizando-se no quarteirão formado pela Rua Beija-Flor (antiga Rua 51), Avenida Central, **Avenida Vereador Manoel Sant'Helena** , antiga Avenida Inter-Balneários e Rua 54.

SITUAÇÃO PROPOSTA:

LOTE 01

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 01 (um) unificado, que que será desmembrado em dois lotes, denominado Lote 01(um), da quadra 206 (duzentos e seis), antiga 1-G, setor 367 (trezentos e sessenta sete), com a área superficial de 5.304,00m² (cinco mil trezentos e quatro metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 78,00 m (setenta e oito metros) de frente, confrontando ao Norte, com a Rua Beija Flor, antiga Rua 51; medindo 78,00 m (setenta e oito metros) de frente, confrontando ao Sul com a

Avenida Central, por um lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua 54; e, pelo outro lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros), confrontando a Leste com o Lote 02 (dois); distando 78,00 m (setenta e oito metros) da esquina da **Avenida Vereador Manoel Sant'Helena** , antiga Avenida Inter-Balneários, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Beija-Flor (antiga Rua 51), Avenida Central, **Avenida Vereador Manoel Sant'Helena** , antiga Avenida Inter-Balneários e Rua 54.
LOTE 02

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 01 (um) unificado, que que será desmembrado em dois lotes, denominado Lote 02(dois), da quadra 206 (duzentos e seis), antiga 1-G, setor 367 (trezentos e sessenta sete), com a área superficial de 5.304,00m² (cinco mil trezentos e quatro metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 78,00 m (setenta e oito metros) de frente, confrontando ao Norte, com a Rua Beija Flor, antiga Rua 51; medindo 78,00 m (setenta e oito metros) de frente, confrontando ao Sul com a Avenida Central, por um lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros), confrontando a Oeste com o Lote 01 (um); e, pelo outro lado, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) , confrontando a Leste com **Avenida Vereador Manoel Sant'Helena** , antiga Avenida Inter-Balneários; distando 78,00 m (setenta e oito metros) da Rua 54, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Beija-Flor (antiga Rua 51), Avenida Central, **Avenida Vereador Manoel Sant'Helena** , antiga Avenida Inter-Balneários e Rua 54.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 73/2025 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 25 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CDBA6100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	107.000,00
Elemento	101	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	425.000,00
Elemento	1625	33.90.92/1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	23.000,00
Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	98	33.90.33/1500	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	107.000,00
Elemento	99	33.90.35/1500	Serviços de Consultoria	R$	23.000,00
Órgão		**06**	**Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos do Município		
Elemento	176	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	425.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148799/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5448D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**
Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	330	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	120.000,00
Elemento	334	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Proj/Ativ		2135	Manutenção da Atividades e Serviços de Limpeza da Cidade		
Elemento	349	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	387.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/1500	Equipamentos e Material Permanente	R$	407.400,00
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.000,00
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	1236	44.90.51/1500	Obras e Instalações	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148749/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D4E2BF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 166.106,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e seis reais), no Gabinete do Prefeito e Secretaria da Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 166.106,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	143.346,00
Proj/Ativ		1068	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		
Elemento	104	44.90.52/1500	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	371	33.90.92/1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	4.760,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	148.106,00
Proj/Ativ		1066	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		
Elemento	373	44.90.52/1500	Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc.148585/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:58FAB807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.346.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II e III Art. 5º, III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.346.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	8	33.90.14/1500	Diárias - Civil	R$	25.000,00
Elemento	11	33.90.35/1500	Serviços de Consultoria	R$	65.000,00
Proj/Ativ		2026	Conselho Municipal de Educação		
Elemento	275	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.600,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	1627	33.90.92/1500	Despesas de Exercício Anteriores	R$	30.000,00
Proj/Ativ		2004	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Espaço da Secretaria e de Espaços Educacionais		
Elemento	1629	44.90.92/1500	Despesas de Exercício Anteriores	R$	25.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	40	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	1628	33.90.92/1500	Despesas de Exercício Anteriores	R$	55.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	70	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	28.000,00
Elemento	1656	33.90.39/1569	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	92.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-escola		
Elemento	216	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	122.000,00
Elemento	1657	33.90.30/1569	Material de Consumo	R$	100.000,00
Proj/Ativ		1057	Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Ensino Infantil		
Elemento	276	44.90.52/1500	Equipamentos e Material Permanente	R$	550.000,00
Elemento	1540	44.90.52/1569	Equipamentos e Material Permanente	R$	53.000,00
Proj/Ativ		1085	Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental		
Elemento	1136	44.90.52/1500	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação infantil – Pré-Escola		
Elemento	1538	33.90.39/1569	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, no Valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro. No Valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	9	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	30.000,00
Elemento	13	33.90.30/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
Proj/Ativ		1059	Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Educação		
Elemento	15	44.90.52/1500	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	215.000,00
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.92/1500	Obras e Instalações	R$	281.600,00
Proj/Ativ		1060	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Espaço da Secretaria e de Espaços Educacionais		
Elemento	1132	44.90.51/1500	Obras e Instalações	R$	280.000,00
Proj/Ativ		1163	Aquisição de Terrenos		
Elemento	1553	44.90.61/1500	Aquisição de Imóveis	R$	30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.147159/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5892C97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na Procuradoria Geral do Município.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**14**	**Procuradoria Geral do Município**		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1167	33.90.30/1500	Material de Consumo	R$	3.000,00
Elemento	1171	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro, no Valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148811/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A94227DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.716,00 (onze mil setecentos e dezesseis reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 11.716,00 (onze mil setecentos e dezesseis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	371	33.90.92/1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	11.716,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.716,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148585/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6616C474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2766 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Cria o Programa e determina a Proibição Gradativa do Uso de Veículos de Tração Animal – VTA no município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Seção I - Da Proibição Gradativa do Uso de Veículos de Tração

Art. 1º Esta Seção regula a utilização de veículos de tração animal no Município, visando o bem-estar animal e a promoção da substituição progressiva desse tipo de transporte, conforme prazos e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de março de 2025, fica instituído o processo de proibição progressiva do uso de veículos de tração animal - VTA, observando-se os seguintes prazos e etapas:

Cadastro das Famílias:
I - Será aberto um chamamento público para o cadastro das famílias que utilizam carroças e veículos de tração animal, o qual terá início em março e término em julho de 2025;

Emplacamento e Monitoramento:
II - Os animais cadastrados receberão identificação eletrônica individual e definitiva implantada, através de "transponder" - "microchip" e os VTA's serão emplacadas e monitoradas pela autoridade municipal competente, visando a organização e controle do uso destes veículos até a proibição definitiva;

a) só poderão ser cadastrados como tutores pessoas maiores de 18 anos.

Utilização Restrita e Controle do Cadastro:
III - Entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2027, será terminantemente proibida a utilização de carroças e VTA's que não estejam devidamente cadastrados e emplacados pelo Município;

Proibição Definitiva:
IV - A partir de 1º de janeiro de 2028, estará proibida, de forma irrevogável, a circulação de qualquer veículo de tração animal, independente de cadastramento ou emplacamento anterior, admitidas as exceções previstas no Código de Meio Ambiente;

a) Finalizado o período de cadastramento, os animais não cadastrados, flagrados utilizando VTA serão recolhidos conforme as disposições do Código de Meio Ambiente.

b) O tutor do equino terá prioridade no processo de Adoção do Animal se preencher os requisitos, comprovar abrigo adequado em área rural e firmar termo de compromisso de não utilização do animal em novo veículo de tração.

Art. 3º O(s) tutor(es) cadastrado(s) que entregar(em) voluntariamente o VTA e o(s) animal(is) de grande porte até a data limite de 31 de

dezembro de 2027, poderá ser indenizado ou compensado pelo Município, conforme definido em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Somente será permitido permanecer com o animal de grande porte aquele que comprovar a propriedade apta ao abrigo e manejo adequado do animal e condições de garantir seu bem-estar e firmar compromisso de não utilização do(s) animal(is) para tração de veículos.

Art. 4º Após o período de proibição estabelecido, caso sejam recolhidos animais que ainda estejam sendo utilizados em VTAs, em desacordo com esta legislação, os mesmos não serão devolvidos aos tutores, sendo direcionados para acolhimento e destinados à doação conforme Código de Meio Ambiente.

Seção II – Dos Equinos Cadastrados

Art. 5º Até o prazo previsto no art. 2, IV desta lei os animais cadastrados serão avaliados mensalmente por médico-veterinário designado pelo município, sendo a avaliação regulamentada por decreto.

Parágrafo único. A avaliação será documentada em fotos e resenhas, levando em conta pelo menos os seguintes aspectos: casqueamento, ferraduras e arreios, lesões nas dentições, desidratação, fornecimento de água e comida, abrigo adequado, estado nutricional e corporal, medo, desconforto, dor, ferimentos, doenças e estresse comportamental.

I - Será considerado apto o animal que apresentar bons parâmetros na avaliação médico-veterinária e score corporal do grau 4 ou superior da escala de Henneke;

II - Na avaliação pelo Médico-Veterinário, caso verificada qualquer desconformidade com as disposições aplicáveis, o Município poderá advertir o tutor ou declarar o perdimento do animal;

III - Estes registros serão mantidos pela municipalidade pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos da Resolução 1071 de 17 de novembro de 2014 do CFMV ou outra que venha substituí-la, e poderão ser acessados por entidades de proteção animal.

Art. 6º Para que os animais cadastrados permaneçam na guarda do tutor e possam ser utilizados em VTAs até o prazo previsto no art. 2, IV, desta Lei:

I - O animal deve ser considerado apto por médico veterinário designado pelo município;
II - O limite máximo do peso da carga não pode ultrapassar o peso do animal;
III - O animal deve estar devidamente ferrado, casqueado com ferradura firmemente fixada em casco, sem a presença de lesões nos membros, e o aperro ou arreio deve estar adequado sobre o animal, sem causar-lhe lesões ou desconforto;

IV - É vedada a utilização de animal idoso, desferrado, em gestação, doente ou com comorbidade.

Art. 7º Casos em que o tutor não providencie, por qualquer razão que seja, o tratamento adequado à melhora e manutenção do bem-estar do animal, será declarado seu perdimento e o animal será recolhido pelo Município, avaliado, receberá o tratamento médico-veterinário adequado, esterilizado (machos apenas) e doado conforme regramento do Código de Meio Ambiente.

Seção III – Da reinserção das famílias

Art. 8º Além do cadastramento e inserção/atualização do CadÚnico, durante as audiências públicas será realizada uma pesquisa de interesse para propor cursos profissionalizantes de acordo com o desejo e realidade das famílias atendidas.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar convênios para viabilizar a execução desta Lei.

Seção IV - Da Contrapartida

Art 9º Os tutores de Veículos de Tração Animal - VTAS, devidamente inscritos no Programa que tenham cumprido as regras das etapas: - cadastro, - utilização restrita, - emplacamento e - bem-estar animal, serão beneficiados por contrapartida consubstanciada na entrega de um veículo adequado para coleta e transporte de resíduos em meio urbano, tal como motocultivador ou outro semelhante.

§1º os recursos que custearão a contrapartida serão suportados com valores destinados ou poderão ser indicados pelo Poder Legislativo através de emenda impositiva.

§2º O tipo de veículo, bem como forma de cuidado, será regulamentado via Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V - Das penalidades

Art. 11 A aplicação desta Lei não exime o responsável de sofrer as sanções previstas no Código de Meio Ambiente.

§1º A pena de apreensão prevista no Código de Meio Ambiente poderá ser aplicada tanto sobre o animal como ao VTA e outros instrumentos usados na prática da infração.

§2º Acaso seja atestado indícios de maus tratos o Médico Veterinário deverá elaborar Laudo Técnico e encaminhar à Secretaria Competente pela Execução do programa, cabendo ao Secretário protocolar o laudo na Delegacia de Polícia, a fim de que o Delegado abra inquérito policial para investigar cometimento dos crimes tipificados na Lei 9.605 de 1998.

Art. 12 A utilização de animais declarados inaptos e de veículos de tração animal em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator à exclusão do Programa de Redução Gradativa de VTA.

Parágrafo único. Casos de VTAs flagrados circulando, que tenham sob sua responsabilidade pessoa residente em outros municípios, serão notificados da proibição e estarão sujeitos a multa, recolhimento e perdimento do animal em caso de reincidência.

Seção VI - Outras Disposições

Art. 13 Compete às Secretarias de: Meio Ambiente, Obras, Assistência Social, bem como seus Departamentos e outros órgãos determinado pelo Prefeito a execução das atividades dispostas nesta lei.

Art. 14 A Fiscalização ficará a cargo das Secretarias do Poder Executivo, bem como Brigada Militar, Polícia Civil e Polícia Rodoviária Estadual mediante adoção de convênios, etc.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:29B699B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA OS PADRÕES SALARIAIS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, OPERADOR, OPERÁRIO, MERENDEIRA, SERVENTE, ZELADOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, CONFORME ART

LEI MUNICIPAL N. º 1115, de 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os padrões salariais para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Motorista, Operador, Operário, Merendeira, Servente, Zelador e Auxiliar de Educação Infantil, no quadro da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, conforme artigo 23, da Lei nº 886, de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo n.º 23 da Lei Municipal n.º 886 de 17 de setembro de 2019, pela alteração dos padrões para os cargos de **motorista, operador, operário, merendeira servente, zelador, agente administrativo e auxiliar administrativo**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO GERAL		
Quantidade	*Categoria Funcional*	*Padrão*
08	***Agente Administrativo***	***14***
01	*Agente de Controle Interno*	*15*
01	*Arquiteto*	*12*
02	*Assistente Social*	*12*
08	***Auxiliar Administrativo***	***03***
05	***Auxiliar de Educação Infantil***	***03***
01	*Biólogo*	*14*
01	*Bibliotecário*	*09*
01	*Contador*	*12*
02	*Engenheiro Agrônomo*	*13*
01	*Engenheiro Ambiental*	*12*
01	*Engenheiro Civil*	*12*
01	*Engenheiro Eletricista*	*12*
03	*Fiscal*	*07*
01	*Fiscal Ambiental*	*14*
01	*Fiscal Tributário*	*15*
01	*Maestro da Banda Municipal*	*08*
02	*Mecânico*	*11*
09	***Merendeira***	***05***
30	***Motorista***	***06***
10	***Operário***	***04***
15	***Operador de Máquinas***	***08***
05	*Pedreiro*	*06*
01	*Procurador Jurídico*	*14*
03	*Psicopedagogo*	*10*
15	***Servente***	***04***
04	*Técnico Agrícola*	*07*
01	*Técnico Florestal*	*07*
02	*Técnico de Informática*	*07*
01	*Veterinário*	*12*
12	***Zelador***	***04***

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:EE243EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, ART. 23, E ALTERA O ART. 26 E O ANEXO III, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental no quadro da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, art. 23, e altera o art. 26 e o anexo III, ambos da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019. e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro Ambiental, considerando requisitos e atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar, incorporados no Anexo III da Lei Municipal n.º 886, de 17 de setembro de 2019, conforme segue.

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimentos
Engenheiro Ambiental	20h	12	02	R$ 2.539,14

Art. 2º Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal n.º 886 de 17 de setembro de 2019, pelo acréscimo de 2 (duas) vagas ao cargo referido no art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO GERAL		
Quantidade	*Categoria Funcional*	*Padrão*
08	*Agente Administrativo*	*14*
01	*Agente de Controle Interno*	*15*
01	*Arquiteto*	*12*
02	*Assistente Social*	*12*
08	*Auxiliar Administrativo*	*03*
05	*Auxiliar de Educação Infantil*	*03*
01	*Biólogo*	*14*
01	*Bibliotecário*	*09*
01	*Contador*	*12*
02	***Engenheiro Ambiental***	***12***
02	*Engenheiro Agrônomo*	*13*
01	*Engenheiro Civil*	*12*
01	*Engenheiro Eletricista*	*12*
03	*Fiscal*	*07*
01	*Fiscal Ambiental*	*14*
01	*Fiscal Tributário*	*15*
01	*Maestro da Banda Municipal*	*08*
02	*Mecânico*	*11*
09	*Merendeira*	*05*
30	*Motorista*	*06*
10	*Operário*	*04*
15	*Operador de Máquinas*	*08*
05	*Pedreiro*	*06*
01	*Procurador Jurídico*	*14*
03	*Psicopedagogo*	*10*
15	*Servente*	*04*
04	*Técnico Agrícola*	*07*
01	*Técnico Florestal*	*07*
02	*Técnico de Informática*	*07*
01	*Veterinário*	*12*
12	*Zelador*	*04*

Art. 3° Fica o cargo de Engenheiro Ambiental, no art. 26 da Lei Municipal n.° 886 de 17 de setembro de 2019, enquadrado no padrão 12 da Tabela de Padrões e Valores dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 4°- Altera o Anexo III da Lei Municipal nº **886**, de 17 de setembro de 2019.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E7B72876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

CONTRATO Nº 40/2025 - Pregão Eletrônico 053/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (CARNES e LATICÍNIOS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, na elaboração da Alimentação Escolar das EMEF's - Escolas Municipais de Ensino Fundamental, das EMEI's - Escolas Municipais de Educação Infantil e das creches conveniadas do município de Alvorada/RS e da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, na manutenção alimentar dos abrigados sob tutela do município nos Grupos de Convivência, na Casa de Acolhimento Arco-Íris, nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializada em Assistência Social, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.**

Item	Cota	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
2	PRINCIPAL	**FILÉ DE FRANGO – SASSAMI** Especificações: Carne de Frango, filezinho retirado da parte interna do peito, tipo SASSAMI, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1 KG, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, resistentes, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, Prazo de Validade e carimbo de inspeção do SIM, SIF ou CISPOA. Submetidos à manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da Data de Entrega do produto.	Cvale	Kg	150	R$ 18,63	R$ 2.794,50

Valor total do contrato: R$ 2.794,50 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Contratada: Burlani Comércio de Carnes Ltda., CNPJ sob o nº 00.418.282/0001-41

Alvorada, 19 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3FCEF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2024 – B

Registro de Preços nº 257/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2023

Objeto: aquisição de cestas básicas regulares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 3163/2025 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
1	CESTAS BÁSICAS - Cada cesta básica (kit) deverá conter: - 01 (um) pacote de achocolatado em pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalado em pacote de 1Kg lacrado, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. 02 (dois) quilos de açúcar refinado: Açúcar fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalado em pacotes de 1kg lacrados, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 06 (seis) quilos de arroz branco: Tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalados em pacotes de 1Kg lacrados, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 01 (um) pacote de biscoito tipo água e sal: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de biscoito doce tipo maria: Embalados em sacos de 360gramas lacradas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de café em pó: Torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. - 02 (duas) unidades de extrato de tomate: Simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem lacrada, rotulada com peso de 300g, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Isento de partículas estranhas. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de farinha de trigo especial: Embalagens lacradas de 1kg de polietileno ou de papel, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade não inferior a de 04 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de feijão preto: Tipo 1, embalagem de 1kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de leite em pó integral: Aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, , podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Com carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo espaguete: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo parafuso: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 02 (duas) unidades de óleo de soja alimentício: Embalagem plástica lacrada de 900ml, podendo ter variação de quantidade do produto, no percentual de 10% para mais ou para menos. produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade não inferior a de 10 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de polenta instantânea: Produto de boa qualidade, em embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. senta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega. - 01 (um) quilo de Sal refinado: Cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1kg, lacrada, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. - 06 (seis) unidades de sardinha em conserva: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene.	R$ 175,80	R$ 197,25

	Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 12 meses, a partir da data de entrega.		

Detentora: **Bringhentti Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39.

Alvorada, 19 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:3133CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Registro de Preços nº 047/2025
Ata de Registro de Preços nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado e similares para condicionamento de ar nos ambientes.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
23	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (Cota referente ao item 1)** Condicionador de ar tipo split high wall, 9 mil btus/h, com tecnologia inverter, painel branco, display digital na unidade interna e no controle remoto, com funções fan (regulação de velocidade), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção de fluxo de ar), eficiência energética comprovada por selo Procel ou laudo técnico. Monofásico, 220V, 60hz, compressor rotativo, ciclo quente/frio, com filtro lavável antibactéria de alta performance, proteção anticorrosão, desumidificação, timer e baixo nível de ruído.	Un.	AGRATTO	56	R$ 2.190,00

Detentora: **EXCELLENCE COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.258/0001-50.

Alvorada, 12 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:64683F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
DO PREGÃO ELETRONICO SRP 5/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 79/2025,**Pregão Eletrônico SRP 05/2025,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO** das empresas classificadas em 1º lugar sendo:
BIOLOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.175908/0001-12, situada na rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani,265-A,Jardim D'Avila,CEP 86.182-530, na cidade de Cambé Paraná/PR;
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.519.741/0001-20, situada na Av. Francisco Perondi,435-Centro, CEP 85.615-000, na cidade de Flor da Serra do Sul /PR;
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, CNPJ Nº 01.735.549/0001-97, situada na Rua Santo Antonio,247-Bairro Floresta, CEP 90220-011, na cidade de Porto Alegre /RS;
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 042.227.547/0001-74, situada na Rua Lajeado,1385-bairro Niterói, CEP 921200-90, na cidade de Canoas/RS;
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 23.829339/0001-09 , situada na Av.Genei Uehara,1263,Residencial Nova Itália, CEP: 87.203-196, na cidade de Cianorte/PR;
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ Nº 23.866.426/0001-28, situada na rua Jose Pedro Boésio,114, Bairro Humaita,CEP 90250-050, na cidade de Porto Alegre/RS;
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60 ,situada na rua Saira-Ouro,210, jardim Universidade,CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR;
DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ Nº 91.083.212/0001-35 ,situada na rua General Vitorino,298, Centro,CEP 90020-170, na cidade de Porto Alegre/RS;
DENTAL BH BRASILCOM. DE PROD. ODONT.MED.HOSP LTDA, CNPJ Nº 31.401.798/0001-07 ,situada na rua ERE,34-Andar 2,Bairro Prado,CEP 30411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG;
A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 50.591.089/0001-86 ,situada na rua Munhoz da Rocha,760,Sala 02, Centro,CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR;

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (MV REPRESENTAÇOES), CNPJ Nº 33.992.679/0001-00 ,situada na Av. Protásio Alves ,1981,Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS;
São observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº5/2025, ofertados no certame licitatório.
2. VALIDADE DA ATA
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.
4. PREÇOS
4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.
4.1.1. As quantidades, *são estimativas* e representam apenas a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA/MS, ABNT/NBR e demais normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.
4.1.5. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar são devidamente registrados, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Item	Qtd	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	1	30,00	UN	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, FRASCO COM 5 ML, SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL EXCELENTE RESISTÊNCIA DE UNIÃO. BAIXISSIMA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. ADESÃO EM DENTINA ÚMIDA OU SECA. TAMPA FLIP-TOP. ADESIVO COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA PERMITE A REIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS E A FORMAÇÃO DE UMA CAMADA HÍBRIDA MESMO COM A DENTINA RESSECADA. PERMITE MAIOR ADESÃO AO ESMALTE. UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO. AUMENTA A ADESÃO NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE. INDICADO PARA RESTAURAÇOES DIRETAS E INDIRETAS. REGISTRO ANVISA	BondAF Nano DE _ AF do BRASIL	24,00
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2	30,00	UN	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL DE USO ODONTOLÓGICO COM BENZOCAÍNA 20%. USO PEDIÁTRICO OU ADULTO. USO EXCLUSIVO PARA MUSCOSAS. SABOR TUTI-FRUTI. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12G. COM REGISTRO NA ANVISA.	DFL	11,83
A2XR COMERCIAL LTDA	3	30,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 22X0,3 PARA APLICAÇÃO DE ANESTESICOS INJETÁVEIS COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	DESCARPACK	27,98
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4	150,00	PAC	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS.PACOTE COM APROXIMADAMENTE 95 GR. REGISTRO ANVISA.	POLAX	5,73
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	5	30,00	CX	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (ADRENALINA) A BASE DE MEPIVACAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO ANVISA.	DLA	139,10
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6	30,00	CX	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA) A BASE DE LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO ANVISA.	DLA	102,70
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	8	30,00	PAC	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSCH REGULAR (APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUCH REGULAR PERMITE A DOBRA EM DOIS PONTOS PARA ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180 º). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	MICRODONT	9,87
A2XR COMERCIAL LTDA	9	70,00	PAC	BABADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL DUAS CAMADAS PAPEL - 28GR/M2 + FILME PLÁSTICO 33x48 CM CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	MAXCLEAN	14,88
A2XR COMERCIAL LTDA	10	100,00	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX EM ROLO MEDINDO 0,05X5X500MM. REGISTRO ANVISA.	PREVEN	1,16
A2XR COMERCIAL LTDA	11	100,00	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX EM ROLO MEDINDO 0,07X5X500MM. REGISTRO ANVISA.	PREVEN	1,29
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	12	70,00	UN	BLOCO INDICADO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM 50 FOLHAS CADA BLOCO.TAMANHO 10X7 CM.	AF do BRASIL	6,27
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	13	60,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N º 1016 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	14	60,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	15	60,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	16	60,00	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 1212 F REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,31
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	17	60,00	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3118 F REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	18	60,00	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3168 F REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	19	60,00	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3195 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
A2XR COMERCIAL LTDA	20	20,00	UN	BRUNIDOR 33 SIMPLES REGISTRO ANVISA.	TRINKS	10,31
A2XR COMERCIAL LTDA	21	70,00	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA	TRINKS	4,23
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	22	40,00	PAC	CUNHA ODONTOLOGICA TRANSPARENTE- EMB. COM 20 CUNHAS TRANSPARENTES SORTIDAS. REGISTRO ANVISA.	TDV	32,69
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24	20,00	UN	CARIOSTÁTICO, SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL, FRASCO COM 5ML. COM REGISTRO NA ANVISA	IODONTOSUL	21,97

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	25	30,00	FR	CLOREXIDINA 0,12 % PARA BOCHECHO, FRASCO DE NO MINIMO 250 ML E NO MAXIMO 350 ML. REGISTRO ANVISA	PROLINK	11,00
A2XR COMERCIAL LTDA	26	30,00	PAC	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA A 37 % COM BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37%,2 % DE CLORHEXIDINA, BAIXA VISCOSIDADE E SEM SILICA, DE PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E TRÊS PONTEIRAS DE 2,5ML E BICO DOSADOR METAL CURVO. REGISTRO ANVISA	SSWHITE	3,39
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	27	700,00	UN	CREME DENTAL COM FLUOR , EMBALAGEM 90G	freedent/freedent	1,75
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	28	500,00	UN	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, EMBALAGEM 50G, SABOR TUTTI-FRUTTI	KIDS _ RAYMOUND`S	2,46
A2XR COMERCIAL LTDA	29	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 1/2 EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	TRINKS	10,68
A2XR COMERCIAL LTDA	30	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11/12 EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA .	TRINKS	9,76
A2XR COMERCIAL LTDA	31	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA	TRINKS	10,15
A2XR COMERCIAL LTDA	32	70,00	PAC	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, INTERDENTAL, COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AF DO BRASIL	7,47
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	33	16,00	KIT	DISCO DE LIXA SOF-LEX- EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. CONTENDO - 10 DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 MARROM 4931G. - 10 DISCOS DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 LARANJA ESCURO 4931M. - 10 DISCOS DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 LARANJA 4931F. - 10 DISCOS DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 LARANJA 4931SF REGISTRO ANVISA.	DHPRO	319,76
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34	2.000,00	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO, DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRÁTICO E RÁPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETP QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 07CM X 23 CM. REGISTRO NA ANVISA	HOSPFLEX	0,24
A2XR COMERCIAL LTDA	35	1.500,00	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRATICO E RAPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETO QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 15 CM X 25 CM. REGISTRO ANVISA	HARBO MEDICAL	0,32
A2XR COMERCIAL LTDA	38	2.500,00	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRATICO E RAPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETO QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 9 CM X 26 CM - REGISTRO ANVISA	HARBO MEDICAL	0,29
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	39	1.200,00	UN	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDFIO	0,72
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	40	2.200,00	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDFIO	0,92
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	41	150,00	UN	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO RETA CERDAS BRANCA. REGISTRO ANVISA	AF	0,91
A2XR COMERCIAL LTDA	42	30,00	UN	ESPATULA DUPLA DE SILICATO N° 01. REGISTRO ANVISA.	TRINKS	10,31
A2XR COMERCIAL LTDA	43	30,00	UN	ESPATULA PARA RESINA Nº 04 MODELO THOMPSON, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO(ANTIADERENTE) TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	38,99
A2XR COMERCIAL LTDA	44	30,00	UN	ESPATULA PARA RESINA Nº 05 MODELO THOMPSON, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO(ANTIADERENTE) TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	28,39
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	45	200,00	UN	ESPELHO BUCAL N° 05 REGISTRO ANVISA.	IODONTOSUL	3,00
DENTAL BH BRASIL	46	30,00	UN	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 70	GOLGRAN	11,20
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	47	20,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISAADO LIOFILIZADO, DIMENSÕES: 1 X 1 X 1CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	54,60
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	48	250,00	UN	FIO DENTAL COM CERA EMBALAGEM DE 50 METROS	HIGIX	2,37
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	49	100,00	UN	FLUORETO DE SÓDIO GEL 2%; NEUTRO, 200 ML. REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	4,17
A2XR COMERCIAL LTDA	50	8,00	KIT	FORCEPS ADULTO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 101,150,151,18R,18L,17,16,65,69. REGISTRO ANVISA	DUFLEX	672,16
A2XR COMERCIAL LTDA	51	8,00	KIT	FORCEPS INFANTIL AUTOCLAVAVEL PRODUZIDO EM AÇO INOX Nº 01,02,03,04,05. REGISTRO ANVISA	DUFLEX	375,35
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	52	50,00	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	5,78

DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	53	20,00	KIT	IONÔMERO DE VIDRO, ALTA DURAÇÃO, RESTAURADOR FOTO POLIMERIZÁVEL; PÓ COM 15 GR E LÍQUIDO COM 7,2 ML, COR A3 UNIVERSAL. REGISTRO ANVISA	SDI	198,00
DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	54	20,00	KIT	IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURADOR FOTO POLIMERIZÁVEL; PÓ COM 15 GR E LÍQUIDO COM 7,2 ML, COR A2 UNIVERSAL. REGISTRO ANVISA	SDI	198,00
DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	55	20,00	FR	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	FGM	35,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	56	10,00	KIT	KIT COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E UMA ALAVANCA RETA). CONFECCIONADA EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 15 CM. REGISTRO ANVISA	CASSIFLEX	67,59
DENTAL BH BRASIL	57	15,00	KIT	KIT DE PONTEIRAS DE SILICONE PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA.CONTENDO ESTOJO COM DEZOITO UNIDADES + MANDRIL AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA.	MICRODONT	43,50
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	58	20,00	CX	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO NO TAMANHO 15. REGISTRO ANVISA	MEDIX	40,73
A2XR COMERCIAL LTDA	59	15,00	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21 MM Nº 10 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO.EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	TDK	13,50
A2XR COMERCIAL LTDA	60	15,00	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21 MM Nº 15 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	TDK	13,50
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	61	100,00	BL	PAPEL ARTICULAR FINO, BLOCO COM 10 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	2,06
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	62	20,00	KIT	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 4 GR. REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	13,44
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	63	20,00	KIT	PASTA ZINCO ENOLICA COMPOSTA POR: PASTA BASE 60 GR + PASTA CATALIZADORA 60 GR. REGISTRO ANVISA.	LYSANDA	40,95
A2XR COMERCIAL LTDA	64	50,00	UN	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA	TRINKS	8,13
Infiniti Empreendimentos Ltda	65	150,00	PAC	PROPÉ DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROPRIA	7,71
DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	66	50,00	FR	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTARIAS EXTRINSECAS, FRASCO COM 30 ML REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	45,00
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	67	15,00	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, RADIOPACA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART. INORGANICAS (ZIRCONIA / SILICA) 63.3% VOL,78,5% PESO, COR A2E, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. POSSUI ESTÉTICA SURPREENDENTE.100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA). PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.NÃO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR, ELEVADA RESISTÊNCIA MECANICA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES UTILIZADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E PO	FGM	32,19
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	68	15,00	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, RADIOPACA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART. INORGANICAS (ZIRCONIA / SILICA) 63.3% VOL,78,5% PESO, COR A3E, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. POSSUI ESTÉTICA SURPREENDENTE.100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA). PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.NÃO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR, ELEVADA RESISTÊNCIA MECANICA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	FGM	32,19
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	69	15,00	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, RADIOPACA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART. INORGANICAS (ZIRCONIA / SILICA) 63.3% VOL,78,5% PESO, COR A3.5B, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. POSSUI ESTÉTICA SURPREENDENTE.100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA). PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.NÃO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR, ELEVADA RESISTÊNCIA MECANICA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES UTILIZADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	EPIC BIODINAMICA	101,00
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	70	20,00	KIT	RESTAURADOR INTERMEDIARIO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PRESA RAPIDA (KIT PÓ 38 GRAMAS+LIQUIDO 15 ML). REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	13,29
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	71	300,00	UN	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	MAX CLEAN	2,58
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.	72	50,00	RL	ROLO DE FILME PVC COM 28 CM X 30 METROS ISENTO DE REGISTRO	LUSAFILM	9,25
A2XR COMERCIAL LTDA	74	20,00	UN	SINDESMÓTOMO OITAVADO EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	8,68
A2XR COMERCIAL LTDA	75	20,00	UN	SINDESMÓTOMO QUINELATO EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	8,30
A2XR COMERCIAL LTDA	76	100,00	UN	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA	TRINKS	8,25
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	77	30,00	UN	SPRAY LUBRIFICANTE UTILIZADO EM PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO CONTENDO 200 ML. REGISTRO ANVISA.	IODONTOSUL	18,61
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.	78	500,00	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 15CM; CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E FIO COBREADO; PONTA ARREDONDADA; VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	ssplus	7,52
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA	79	30,00	UN	TESOURA DE IRIS PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 e AISI	trinks	17,49

HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.				420. TAMANHO: 9 / 11,5 cm. REGISTRO ANVISA.		
A2XR COMERCIAL LTDA	80	60,00	CX	TIRAS POLIESTER, CAIXA COM 50 FOLHAS. REGISTRO ANVISA	PREVEN	1,16
Infiniti Empreendimentos Ltda	81	300,00	PAC	TOUCA DESCARTAVEL EM 100% PROPILENO, NÃO ALÉRGICA, ATÓXICA, COM ELÁSTICO EM TODO O SEU PERIMETRO.PACOTE COM 50 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	PROPRIA	5,99
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	82	20,00	FR	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 25 ML. REGISTRO ANVISA	BIODINÂMICA	72,18
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	83	150,00	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLASTICO COLORIDO COM AROMA E SABOR TUTTI-FRUTTI.PACOTE C/40 UN. REGISTRO ANVISA	3B	31,90
DENTAL BH BRASIL	84	12,00	UN	SUSPENSOR PNEUMÁTICO	BIODINAMICA	14,57
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	85	12,00	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG LONGA 25MM NUMERO 4	KERR - CARBIDE FG	10,06
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	86	12,00	UN	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA, 28MM, DE ALTA ROTAÇÃO E FORMATO TRONCO CÔNICO COM PONTA ATIVA	MICRODONT	11,80
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	87	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	88	50,00	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA FINA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 2135F	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	89	50,00	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA ULTRA FINA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3195FF	MICRODONT	2,34
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	90	20,00	UN	DESSENSIBILIZANTE DENTAL 0,2%	AF do BRASIL	5,52
A2XR COMERCIAL LTDA	91	20,00	UN	ESPATULA PARA RESINA Nº 06 MODELO THOMPSON, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO(ANTIADERENTE) TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	61,09
A2XR COMERCIAL LTDA	92	12,00	CX	EXTIRPA NERVO 21MM N°20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	KDENT	26,49
A2XR COMERCIAL LTDA	93	5,00	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 31 MM Nº 80 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	TDK	13,50
A2XR COMERCIAL LTDA	94	12,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA DO TIPO FLOW COR A3 COM 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS	MAQUIRA	18,49
A2XR COMERCIAL LTDA	95	8,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA DO TIPO FLOW COR OPACO COM 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	MAQUIRA	18,44
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	96	10,00	UN	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO KIT 1 TUBO DE PASTA BASE 13 G E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G	IODONTOSUL	19,54
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	97	10,00	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SABOR MORANGO, BISNAGA COM 90 GRAMAS	IODONTOSUL	3,86
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.	98	8,00	UN	DISSECTOR SIMPLES RETO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA INCISÃO EM PERIÓSTEO E AVANÇO PASSIVO DO RETALHO.	ice	83,24
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.	99	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. PRODUTO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	30,72
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	100	150,00	CX	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico, tamanho “PP” – extra pequeno, caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa	PROCED _ TARGA LEMGRUBER	30,97
Infiniti Empreendimentos Ltda	101	5.000,00	UN	Avental descartável, fabricado em TNT (100% polipropileno), com gramatura 40 gr/m2, com gola cirúrgica (redonda), manga longa, punho de elástico, com fechamento as nas costas (altura do pescoço e altura da cintura). Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico, não inflamável; boa resistência mecânica. Com registro na Anvisa	PROPRIA	2,62
Infiniti Empreendimentos Ltda	102	100,00	PAC	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, PRODUZIDA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COM GRAMATURA 10G, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICO REVESTIVO, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	PROPRIA	5,99
Infiniti Empreendimentos Ltda	103	100,00	PAC	PRO PÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA SOLA E NAS BORDAS, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCO, GRAMATURA 25G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PROPRIA	9,90

5. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada serão feitas, mediante ordem de compra/fornecimento ou envio da nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o início do prazo para o fornecimento do objeto.

5.3 Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua São Francisco, 445, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

5.3.1. O prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias**, mediante emissão da nota de empenho, contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF).

5.3.2. Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão 5.3.3. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na da data de emissão da Nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis e somente após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
5.8.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contatos a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/ nota de empenho;
7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.
7.3. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 19 de março de 2025

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

BIOLOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 06.175908/0001-12

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 36.519.741/0001-20

DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA
CNPJ Nº 01.735.549/0001-97

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 042.227.547/0001-74

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.829339/0001-09

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 51.740.794/0001-60

DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ Nº 91.083.212/0001-35

DENTAL BH BRASILCOM. DE PROD. ODONT.MED.HOSP LTDA
CNPJ Nº 31.401.798/0001-07

A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 50.591.089/0001-86

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (MV REPRESENTAÇOES),
CNPJ Nº 33.992.679/0001-00

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FB6AA6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 03/2025
Processo Administrativo: 41/2025
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 3/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

48895 - M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CHALEIRA ELÉTRICA 1,800 LITROS, CORPO INOXIDÁVEL COM ELEMENTO DE AQUECIMENTO OCULTO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM LUZ INDICADORA; CABO DE TOQUE FRIO FIRME E ESTÁVEL; PROTEÇÃO PARA FERVER A SECO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR A FERVURA, TAMPA ARTICULADA COM FUNÇÃO DE TRAVA, PERSONALIZADA COM LOGO DA ENTIDADE, NO MATERIAL DTF UV NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS 5X5 CM.	UN	UNITERMI UNITERMI	1.000	R$47,89	R$47.890,00
				Total do Fornecedor:		R$47.890,00

Barra do Guarita, 19 de março de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B86A894F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2025- PSS 03/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - PSS 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 09/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Educação Infantil 20h; Professor de Anos Iniciais 20h; Professor 20h de: Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática; Supervisor Educacional 40h. Todas as contratações que tratam o presente edital são por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**, a abertura do**Processo Seletivo Simplificado**para contratação temporária de Professores Municipais 20h e Supervisores Educacionais 40h, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público**,**conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.753, de 18 de março de 2025 e Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva**(CR)**conforme item 2.1 deste Edital.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR E SUPERVISOR EDUCACIONAL

1.1. Denominação: Professor 20 horas
1.1.1. Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
1.1.2. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
1.2. Condições de trabalho: 20h semanais podendo ser ampliadas conforme regime suplementar de trabalho (convocação)
1.2.1: Carga horária semanal de:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais;
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 horas semanais;
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 horas semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 horas semanais;
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 horas semanais;

1.3. Denominação: Supervisor Educacional 40h
1.3.1. Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal, RS.
1.3.2. **Exemplos de Atribuições:** Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento de projeto político pedagógico da educação municipal; propor medidas, visando o desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais do magistério; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas destes e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.
1.3.3. Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.

1.5 Requisitos para preenchimento do cargo de professor e supervisor educacional.
a) Idade mínima de 18 anos;
Formação para:
b.1) docência na Educação Infantil: Formado ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia específica para Educação Infantil;
b.2) docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Formado ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
b.3) docência para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Formado ou cursando Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;
b.4) supervisão educacional: formação em curso superior de Pedagogia ou curso de Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional e **dois (2) anos de experiência docente;**
c) **não** ser servidor ou professor efetivo ou temporário ativo das carreiras do magistério do município de Barros Cassal;
d) será aceita apenas uma inscrição por CPF.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO
2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Sistema Municipal de Ensino, conforme as vagas, funções, requisitos e carga horária a seguir discriminados conforme Plano de Carreira do Magistério.

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Formado ou cursando Licenciatura Plena em Língua Portuguesa;	20 horas

CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Formado ou cursando Licenciatura Plena em Educação Física;	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Formado ou cursando Licenciatura Plena em Matemática;	20 horas
CR	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Formado ou cursando Licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	20 horas
CR	Professor de Educação Infantil	Formado ou cursando Licenciatura plena em Pedagogia;	20 horas
CR	Supervisor Educacional	Curso Superior de Pedagogia ou curso de Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional;	40 horas

3. DO VENCIMENTO:
3.1 O vencimento básico para professor e supervisor é de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de professor, acrescido de vantagens inerentes ao cargo; 40 horas semanais para o cargo de supervisor educacional.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 As inscrições ocorrerão no período **de 20 a 21 de março de 2025**. A ficha de inscrição será retirada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Mauricio Cardoso, n° 1540, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30 min. O preenchimento da mesma **NÃO** poderá ser realizado nas dependências da SME;
4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição em duas vias (uma via deverá ser colada no lado de fora do envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);
b) **Entregar na SME, cópia dos documentos pessoais atualizados, legíveis, do comprovante de regência de classe, do comprovante de Cursos e Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no item 5, assim como a lista de documentos para fins de pontuação, em ENVELOPE LACRADO (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SME, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);**
4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5. PROVA DE TÍTULOS:
5.1 As cópias da documentação e dos títulos serão entregues pelo candidato (não serão tiradas cópias na SME) no ato da inscrição, apresentando juntamente o documento de identificação com foto. Ficará VEDADA a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.
5.2 As cópias com rasuras e ilegibilidade não serão aceitas;
5.3 Serão considerados TÍTULOS, os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de**2020**até a **DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO** deste Edital;
5.3.1 Regência de Classe, Cursos de Informática com no mínimo 40h, Pós-Graduação e Artigos Científicos serão considerados, independente da data de sua realização;
5.4 Pontuação
PROFESSOR E SUPERVISOR EDUCACIONAL

	Certificação	**Pontos por título**	**Máximo de títulos**	**Máximo de pontos**
A	Graduação completa específica na área	30	1	30
B	Cursando Graduação específica na área	10	1	10
	Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da educação, com carga horária mínima de 20h	5	4	20
C	Regência de Classe, com no mínimo meio ano letivo (100 dias) – **não se aplica ao cargo de supervisor educacional.**	5	2	10
C.1	Comprovação de experiência de um ano letivo (200 dias) na função de supervisor educacional ou de coordenador pedagógico. – **não se aplica ao cargo de professor.**	10	1	10
D	Curso Normal em nível médio	5	1	5
E	Curso de Informática 40h ou mais	5	1	5
F	Pós-graduação, desde que não seja pré-requisito para inscrição	10	1	10
G	Publicação de Artigos Científicos, na área da Educação, em revistas, livros, jornais ou periódicos eletrônicos.	10	1	10
Total				**100**

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.
5.6 **Nenhum título terá dupla valorização**;
5.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que tiver maior tempo de regência de classe, em seguida o candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O resultado da Homologação da inscrição será publicado pelo Prefeito Municipal, por edital, até um (01) dia útil após o encerramento das inscrições.
7.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua irresignação.
7.3 Após um (01) dia útil, a Comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.
7.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – O Município publicará em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.
8.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.
8.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1 São requisitos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste processo seletivo;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
f) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
g) Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;
h) A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Setor de Pessoal;
i) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital, tendo prazo de **02 dias úteis a contar do dia que for chamado,** podendo perder a vaga caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.
9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da Administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.
9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

10. DA VALIDADE
10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão do ano letivo de 2025.

11. DOS CASOS OMISSOS
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Cargo pretendido: _____

Ficha de Inscrição nº _____

Dados Pessoais do Candidato:
2.1. Nome:_____
2.2. Data de Nascimento: ___/___/_____.
2.3. Documentos: RG:_____ CPF: _____
2.4. Endereço: _____
2.5. Telefone de Contato: _____
RECEBIDO POR_____

_____
Assinatura/Carimbo

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PROFESSOR E SUPERVISOR EDUCACIONAL

1. Currículo de Títulos:

Categoria	Título do certificado	Carga Horária/pontuação
Graduação completa ou cursando específica na área.		
Regência de Classe		
Experiência como supervisor e/ou coordenador pedagógico		
Pós-graduação		
Artigos na área da Educação		
Curso Normal		
Curso de Informática		
Cursos, títulos, simpósios, seminários...	1	
	2	
	3	
	4	
TOTAL:		

Declaroconhecer e aceitar todas as normas do Edital Nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a):

Todas as informações, por meio de cópias xerocadas, devem ser comprovadas por documento original**na data que o Setor de Pessoal solicitar**. O preenchimento da ficha de inscrição e a lista de documentos para fins de pontuação devem ser preenchidas em duas vias, uma para o candidato e a outra colocada no envelope lacrado, que será entregue na SME.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AF6EE0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.668, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 624.191,37 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.39.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 88	R$	60.746,59
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.39.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 88	R$	2.500,00
0204.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 94	R$	25.000,00
0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.39.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 141	R$	3.541,28
0401.15.451.0009.2.025.4.4.90.51.00000000 – Manutenção de Prédios Públicos – Desp. 237	R$	42.051,41
0401.28.843.0105.2.028.4.6.91.71.00000000 – Dívida Interna – Desp. 241	R$	324,11
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 491	R$	6.800,00
0603.12.361.0105.2.075.4.6.91.71.00000000 – Dívida Interna – Desp. 830	R$	13.692,21
0606.12.365.0118.2.113.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Pré Escola PNAP – Desp. 1442	R$	71.006,89
0606.12.365.0118.2.114.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Creche PNAC – Desp. 1443	R$	58.737,82
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.51.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1401	R$	57.236,46
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.51.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1401	R$	98.264,97
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.33.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2024	R$	128.423,40
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2381	R$	15.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2982	R$	640,00
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2955	R$	1.900,00
1402.27.812.0103.1.163.4.4.20.93.00000000 – Implantação de Quadra de Esportes Operária Convênio Nº 902998/2020 – Desp. 3613.....	R$	38.326,23

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.39.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 52	R$	196,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.46.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 54	R$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.30.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 49	R$	577,19
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.14.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 83	R$	3.541,28
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.33.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 85	R$	2.500,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.14.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 199	R$	4.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 212	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.95.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 213	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.4.4.90.30.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 214	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.4.4.90.39.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 215	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.4.4.90.40.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 216	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.4.4.90.51.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 217	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.4.4.90.92.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 219	R$	100,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.08.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 198	R$	10.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.08.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 370	R$	500,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 435	R$	5.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 486	R$	6.800,00
0602.12.365.0118.2.060.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Creche – Desp. 663	R$	44.060,54
0602.12.365.0118.2.073.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Pré Escola – Desp. 665	R$	44.060,54
0602.12.365.0105.2.058.4.6.90.71.00000000 – Dívida Interna – Desp. 662	R$	12.847,37
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.30.00000000 – Projeto Parada do Leiturino – Desp. 1285	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.36.00000000 – Projeto Parada do Leiturino – Desp. 1286	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.39.00000000 – Projeto Parada do Leiturino – Desp. 1287	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.92.00000000 – Projeto Parada do Leiturino – Desp. 1288	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.622.4.4.90.52.00000000 – Projeto Parada do Leiturino – Desp. 1289	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.622.4.4.90.92.00000000 – Projeto Parada do Leiturino – Desp. 1290	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.623.3.3.90.30.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1291	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.623.3.3.90.36.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1292	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.623.3.3.90.40.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1294	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.623.3.3.90.92.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1295	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.623.4.4.90.51.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1296	R$	100,00
0605.13.392.0054.2.623.4.4.90.52.00000000 – Cinema Digital – Desp. 1298	R$	100,00

0606.12.361.0118.2.112.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Fundamental – Desp. 1335	R$	129.744,71
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.39.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1385	R$	57.236,46
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1482	R$	98.264,97
0607.12.243.0027.2.625.3.3.90.30.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 1623	R$	7.120,46
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.30.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2030	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.36.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2031	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.39.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2032	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.92.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2033	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.51.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2034	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.52.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2035	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.61.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2036	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.92.00000000 – Centros Comunitários – Desp. 2037	R$	100,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.39.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2027	R$	67.573,18
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.93.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2029	R$	31.215,58
0703.11.334.0042.2.582.3.3.90.30.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2162	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.3.3.90.32.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2163	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.3.3.90.33.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2164	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.3.3.90.39.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2165	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.3.3.90.92.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2166	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.4.4.90.51.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2167	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.4.4.90.52.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2168	R$	100,00
0703.11.334.0042.2.582.4.4.90.92.00000000 – Incentivo ao Incremento da Renda Familiar – Desp. 2169	R$	100,00
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.14.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 2184	R$	500,00
0704.16.482.0059.2.584.3.3.90.39.00000000 – Programa Habitacional de Auxílio à Moradia – Desp. 2199	R$	1.000,00
0704.16.482.0059.2.584.3.3.90.93.00000000 – Programa Habitacional de Auxílio à Moradia – Desp. 2201	R$	20.581,35
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 2187	R$	9.053,29
0801.10.301.0105.2.166.4.6.91.71.00000000 – Dívida Interna – Desp. 2321	R$	1.168,95
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.30.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2596	R$	500,00
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.36.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2597	R$	500,00
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.39.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2598	R$	500,00
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.92.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2599	R$	500,00
0802.10.301.0107.2.604.3.3.90.32.00000000 – Atenção Básica Outras Receitas Municipais – Desp. 2426	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.604.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica Outras Receitas Municipais – Desp. 2428	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.604.3.3.90.92.00000000 – Atenção Básica Outras Receitas Municipais – Desp. 2429	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.604.4.4.90.51.00000000 – Atenção Básica Outras Receitas Municipais – Desp. 2430	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.604.4.4.90.52.00000000 – Atenção Básica Outras Receitas Municipais – Desp. 2431	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.604.4.4.90.92.00000000 – Atenção Básica Outras Receitas Municipais – Desp. 2432	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2380	R$	15.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2370	R$	4.426,81
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.52.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2377	R$	10.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.14.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2906	R$	1.900,00
0902.15.452.0069.2.599.3.3.90.92.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 2966	R$	100,00
0902.15.452.0069.2.599.4.4.90.51.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 2967	R$	100,00
0902.15.452.0069.2.599.4.4.90.92.00000000 – Conservação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 2969	R$	100,00
0903.15.451.0069.1.038.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Avenidas e Ruas – Desp. 3018	R$	2.656,27
0903.15.451.0069.2.206.3.3.90.92.00000000 – Implantação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 3026	R$	100,00
0903.15.451.0069.2.206.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 3027	R$	100,00
0903.15.451.0069.2.206.4.4.90.92.00000000 – Implantação de Ciclovias e Passeios Públicos – Desp. 3029	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.30.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3097	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.36.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3098	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.39.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3099	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.40.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3100	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.92.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3101	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.30.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3102	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.39.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3103	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.40.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3104	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.51.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3105	R$	100,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3106	R$	1.860,65
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.92.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 3107	R$	100,00
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.30.00000000 – Espaço Empreendedor – Desp. 3110	R$	2.000,00
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.36.00000000 – Espaço Empreendedor – Desp. 3111	R$	100,00
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.92.00000000 – Espaço Empreendedor – Desp. 3113	R$	100,00
1202.04.122.0124.2.424.4.4.90.92.00000000 – Espaço Empreendedor – Desp. 3116	R$	100,00
1402.27.812.0103.1.163.4.4.90.51.00000000 – Implantação de Quadra de Esportes Operária Convênio Nº 902998/2020 – Desp. 3614.....	R$	20.405,77
1402.27.812.0103.2.480.3.3.90.36.00000000 – Academia e Estação de Saúde – Desp. 3644	R$	100,00
1402.27.812.0103.2.480.3.3.90.92.00000000 – Academia e Estação de Saúde – Desp. 3646	R$	100,00
1402.27.812.0103.2.480.4.4.90.92.00000000 – Academia e Estação de Saúde – Desp. 3649	R$	100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF443F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Incisos IV e VI do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 6.640.622,34 (Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0201.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 95	R$	594,98
0201.02.061.0112.2.012.3.3.90.39.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 88	R$	71.828,26
0201.02.061.0112.2.013.3.1.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 94	R$	348.411,13
0201.02.061.0112.2.012.3.3.90.39.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 88	R$	41.215,78
0207.06.182.0023.2.257.3.3.20.93.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3888	R$	182.288,33
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.39.00000000 – Secretaria da Administração – Desp. 205	R$	4.074,23
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.47.00000000 – Secretaria da Administração – Desp. 209	R$	16.672,56
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.47.00000000 – Secretaria da Administração – Desp. 209	R$	4.282,36
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.47.00000000 – Secretaria da Administração – Desp. 209	R$	2.488,09
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.47.00000000 – Secretaria da Administração – Desp. 209	R$	22.695,80
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 586	R$	740
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.31.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 950	R$	8.046,24
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.39.00000000 – Promoções de Eventos e Promoções Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1252.....	R$	2.246,73
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.33.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2024	R$	140.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2381	R$	3.633,66
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2379	R$	2.793,09
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.39.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Atenção Básica – Desp. 2549	R$	50.630,00
0802.10.301.0107.2.683.3.3.90.39.00000000 – Incremento PAP Emendas Individuais Atenção Básica – Desp. 2549	R$	1.629.000,00
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Assistência Básica – Desp. 2420	R$	50
0802.10.301.0107.2.704.3.3.90.34.00000000 – Assistência Financeira Piso Nacional Enfermagem – Desp. 2575	R$	47.397,84
0803.10.302.0114.2.667.3.3.50.39.00000000 – Programa Assistir Rede Hospitalar Estado – Desp. 2691	R$	1.829.714,43
0803.10.302.0114.2.538.3.3.90.39.00000000 – Assistência às Urgências Pronto Atendimento – Desp. 2678	R$	52.308,98
0803.10.302.0114.2.667.3.3.50.39.00000000 – Programa Assistir Rede Hospitalar Estado – Desp. 2691	R$	648.792,87
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2616	R$	50
0803.10.302.0114.2.538.3.3.90.39.00000000 – Assistência às Urgências Pronto Atendimento – Desp. 2678	R$	50
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2955	R$	39.714,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2982	R$	3.500,00
0902.25.752.0067.2.220.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Iluminação Pública FMIP – Desp. 2991	R$	59.214,73
0902.25.752.0067.2.220.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de Iluminação Pública FMIP – Desp. 2991	R$	239.738,60
0903.15.452.0104.1.147.4.4.90.51.00000000 – Centro Esportivo, Cultural e de Lazer – Desp. 3035	R$	27.408,46
1202.22.661.0113.2.423.3.3.60.45.00000000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável FUNDOBOM – Desp. 3183...	R$	27.315,00
1202.22.661.0113.2.423.3.3.60.45.00000000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável FUNDOBOM – Desp. 3183...	R$	997.853,59
1202.20.608.0085.2.354.3.3.90.39.00000000 – Emater – Desp. 3140	R$	852,76
1302.18.541.0064.2.084.3.3.90.39.00000000 – Destinação Final dos Resíduos Sólidos – Desp. 3437	R$	2.059,42
1402.27.812.0004.2.274.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3586	R$	8.660,00
1504.26.453.0099.2.628.3.3.60.45.00000000 – Transporte Público – Desp. 3809	R$	124.300,42

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 4.810.907,91 (Quatro Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.40.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 25	R$	8.660,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.93.36.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 87	R$	4.282,36
0204.02.061.0112.2.012.3.3.93.36.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 87	R$	10.754,52
0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.32.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 3850	R$	130.153,30
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.39.00000000 – Secretaria da Administração – Desp. 206	R$	4.074,23
0401.28.843.0105.2.028.4.6.91.71.00000000 – Dívida Interna – Desp. 241	R$	61.850,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.40.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 314	R$	6.178,66
0407.04.122.0006.2.023.3.3.90.39.00000000 – Controle e Publicação dos Atos Oficiais – Desp. 358	R$	3.388,07
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 431	R$	9.978,26
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 431	R$	2.488,09
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 587	R$	740
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.90.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 588	R$	5.762,62
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.40.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 798	R$	8.046,24
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.30.00000000 – Promoções de Eventos e Promoções Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1248.....	R$	2.246,73
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2380	R$	3.633,66
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.30.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2363	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2370	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Básica – Desp. 2420	R$	52.308,98
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2369	R$	150
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2616	R$	648.792,87
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2616	R$	1.629.000,00
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.32.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2871	R$	30.630,00
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.32.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2871	R$	47.397,84
0901.15.451.0104.2.279.4.6.90.71.00000000 – Desapropriação Clube XV de Novembro – Desp. 2936	R$	41.531,89
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e serviços Urbanos – Desp. 2912	R$	852,76
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.30.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2954	R$	27.315,00
0902.17.512.0062.2.216.3.3.90.39.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB– Desp. 2977	R$	902.926,66
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB – Desp. 3874	R$	443.338,06
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB – Desp. 3874	R$	41.215,78
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB – Desp. 3874	R$	140.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2984	R$	59.214,73
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB – Desp. 3874	R$	158.206,71
1201.04.122.0004.2.242.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3076	R$	40.000,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Meio Ambiente – Desp. 3311	R$	2.059,42
1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.52.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3537	R$	24.300,42
1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.52.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3536	R$	100.000,00

1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3528	R$	39.714,00
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3528	R$	52.135,03
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Desp. 3528	R$	3.500,00
1502.06.182.0021.2.520.3.1.90.94.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3738	R$	27.408,46
1504.25.453.0099.2.628.3.3.60.45.00000000 – Transporte Público – Desp. 3809	R$	16.672,56

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.829.714,43 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Três Centavos)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A8A41923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme inciso IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ ---- 11.610.714,38 (Onze Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.94.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 16	R$	8.823,01
0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.94.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 16	R$	30.414,52
0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.94.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 16	R$	4.138,35
0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.94.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 16	R$	148.055,94
0201.04.122.0031.2.008.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 40	R$	7.775,33
0201.04.122.0031.2.008.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 41	R$	1.075,26
0202.04.122.0111.2.015.3.1.90.94.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 46	R$	65.700,87
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.94.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 81	R$	22.263,00
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.94.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 81	R$	10.135,07
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.94.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 81	R$	32.524,98
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.11.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 78	R$	400,00
0205.04.124.0117.2.011.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Controle Interno – Desp. 98	R$	2.500,00
0206.04.122.0004.2.328.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Comunicação Social – Desp. 118	R$	1.849,73
0206.04.122.0004.2.328.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Comunicação Social – Desp. 118	R$	17.104,58
0207.06.182.0023.2.257.3.1.90.94.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 134	R$	4.741,01
0207.06.182.0023.2.257.3.1.90.11.00000000 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 131	R$	500,00
0401.04.122.0004.2.019.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 197	R$	12.660,99
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.47.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 209	R$	16.443,81
0401.04.122.0004.2.019.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 197	R$	16.502,82
0404.04.122.0004.2.033.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 285	R$	16.810,84
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 315	R$	200,00
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 326	R$	9.311,73
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 326	R$	15.028,10
0407.04.122.0004.2.020.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 335	R$	6.107,81
0501.04.122.0004.2.035.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 369	R$	42.353,07
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 433	R$	900,00
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 448	R$	37.717,61
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 448.....	R$	200,00
0504.04.125.0012.2.042.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 487	R$	31.400,00
0506.04.123.0012.2.508.3.1.90.94.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 543	R$	2.817,77
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 578	R$	5.749,53
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 578	R$	33.891,67
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 578	R$	20.618,73
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 578	R$	31.711,69
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 578	R$	6.240,16
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 578	R$	28.879,44
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 758	R$	830,25
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 758	R$	3.643,29
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 758	R$	3.895,54
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 758	R$	3.613,23
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.94.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 784	R$	4.377,05
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.08.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 763	R$	100,00
0602.12.365.0031.2.640.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola – Desp. 690	R$	8.412,89
0602.12.365.0031.2.640.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola – Desp. 690	R$	315.614,07

0602.12.365.0031.2.639.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche – Desp. 687	R$	284.421,60
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	268.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.36.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 954	R$	1.700,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1031.....	R$	516,68
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1031.....	R$	577,46
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	7.200,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.36.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 954	R$	1.300,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	45.500,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	1.500,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	3.895,54
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	3.613,90
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	3.469,73
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	4.542,90
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	4.023,94
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	3.928,54
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	4.577,03
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	3.692,12
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1031.....	R$	1.465,33
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	4.310,63
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	10.193,17
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	6.664,90
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 943	R$	7.840,93
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	83.999,38
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	359.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.16.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 941	R$	14.500,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.36.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 954	R$	5.700,00
0603.12.361.0031.2.066.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental – Desp. 884	R$	122.290,34
0603.12.361.0031.2.066.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental – Desp. 884	R$	611.241,88
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1028.....	R$	30.709,81
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 940	R$	1.904.275,35
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R$	215.000,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1106	R$	110.000,00
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1150	R$	17.100,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1158	R$	175.300,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1166	R$	60.800,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1072	R$	17.445,80
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1087	R$	10.876,51
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1101	R$	933,66
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R$	800,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R$	30.200,00
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1106	R$	15.000,00
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1158	R$	26.900,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1166.....	R$	9.400,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R$	200,00
0604.123.61.0028.2.369.3.1.90.11.00000000 – Programa Acolher Fundeb 70% – Desp. 1050	R$	5.220,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1068	R$	7.330,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1069	R$	1.922.197,80
0604.12.361.0047.2.234.3.3.90.46.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1074	R$	189.901,18
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1084	R$	19.594,24
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1091	R$	880.420,64
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R$	220.826,78
0604.12.365.0051.2.611.3.3.90.46.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1103	R$	130.056,83
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.11.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1106	R$	101.843,93
0604.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1111	R$	72.497,72
0604.12.367.0052.2.614.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1150	R$	17.343,03
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1158	R$	166.292,12
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30%– Desp. 1166	R$	61.232,49
0604.12.361.0031.2.617.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1067	R$	47.187,34
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1068	R$	3.104,90
0604.12.365.0031.2.619.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1077	R$	403,45
0604.12.365.0031.2.619.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1078	R$	33.905,06
0604.12.365.0031.2.621.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 30% – Desp. 1082	R$	75.123,15
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1083	R$	5.800,64
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1090	R$	3.523,35
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1097	R$	2.343,30
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1157	R$	208,00
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.94.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1215	R$	8.708,15
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.11.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 1613	R$	500,00
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.04.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 1612	R$	794,01
0607.12.243.0027.2.625.3.1.90.11.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 1613	R$	3.310,61
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1652	R$	15.973,81
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1652	R$	14.781,26
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1652	R$	5.517,78
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1652	R$	6.860,84
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1652	R$	16.502,82
0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.94.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 1739	R$	3.112,87
0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.11.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social – Desp. 1792	R$	2.250,00
0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.16.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 1737	R$	1.950,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.11.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 2116	R$	540,00
0703.08.244.0029.2.695.3.1.90.16.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp. 2117	R$	350,00
0704.16.482.0059.2.155.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Habitação – Desp. 2179	R$	4.180,00
0801.10.122.0004.2.541.3.1.90.94.00000000 – Diretoria de Atenção Básica – Desp. 2303	R$	4.734,06
0801.10.122.0004.2.541.3.1.90.94.00000000 – Diretoria de Atenção Básica – Desp. 2303	R$	8.591,78
0801.10.122.0004.2.537.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2268	R$	59.746,58
0801.10.122.0004.2.540.3.1.90.11.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 2292	R$	22.200,00
0801.10.122.0004.2.541.3.1.90.11.00000000 – Diretoria de Atenção Básica – Desp. 2300	R$	45.600,00
0801.10.122.0004.2.541.3.3.90.46.00000000 – Diretoria de Atenção Básica – Desp. 2306	R$	600,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2510	R$	80.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 3868	R$	1.400,00

0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2360	R$	11.346,50
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.94.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2360	R$	16.661,97
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2510	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.11.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 3868	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS – Desp. 2385	R$	150.124,04
0802.10.301.0107.2.668.3.1.90.11.00000000 – PIAPS Sócio Demográfico – Desp. 2434	R$	47.889,18
0802.10.301.0107.2.669.3.3.90.46.00000000 – PIAPS Incentivo a APS Equipes – Desp. 2470	R$	800,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.46.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2525	R$	16.965,22
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2510	R$	284.207,24
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.11.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2510	R$	82.054,70
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.36.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2367	R$	3.550,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.11.00000000 – Programa Saúde da Família PSF APS – Desp. 2350	R$	353.324,64
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.16.00000000 – Programa Saúde da Família PSF APS – Desp. 2351	R$	1.049,02
0802.10.301.0107.2.168.3.3.90.46.00000000 – Programa Saúde da Família PSF APS – Desp. 2355	R$	6.518,40
0802.10.301.0107.2.185.3.3.90.46.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS – Desp. 2393	R$	19.639,85
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.46.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2371	R$	10.372,52
0802.10.301.0107.2.668.3.1.90.11.00000000 – PIAPS Sócio Demográfico – Desp. 2434	R$	2.101,34
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS – Desp. 2385	R$	41.391,51
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.04.00000000 – Programa Saúde da Família PSF APS – Desp. 2349	R$	2.033,15
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.04.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2509	R$	2.171,19
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2624	R$	102.159,01
0803.10.302.0114.2.538.3.3.90.46.00000000 – Atenção às Urgências Pronto Atendimento – Desp. 2679	R$	7.507,80
0803.10.302.0114.2.538.3.1.90.11.00000000 – Atenção às Urgências Pronto Atendimento – Desp. 2670	R$	18.094,31
0804.10.302.0114.2.190.3.3.90.46.00000000 – Serviço Móvel de Urgência SAMU – Desp. 2774	R$	1.949,00
0804.10.302.0114.2.190.3.1.90.11.00000000 – Serviço Móvel de Urgência SAMU – Desp. 2764	R$	9.506,64
0804.10.302.0114.2.190.3.1.90.11.00000000 – Serviço Móvel de Urgência SAMU – Desp. 2764	R$	2.715,00
0804.10.302.0114.2.172.3.3.90.46.00000000 – Serviço Móvel de Urgência SAMU ASPS – Desp. 2759	R$	3.800,00
0805.10.304.0036.2.181.3.1.90.11.00000000 – Vigilância Sanitária União – Desp. 2805	R$	1.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde União – Desp. 2831	R$	3.000,00
0805.10.305.0036.2.175.3.1.90.94.00000000 – Vigilância em Saúde e Sanitária – Desp. 2821	R$	14.849,25
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde União – Desp. 2831	R$	77.873,38
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.16.00000000 – Vigilância em Saúde União – Desp. 2832	R$	6.976,53
0805.10.305.0036.2.183.3.3.90.46.00000000 – Vigilância em Saúde União – Desp. 2836	R$	10.149,81
0806.10.301.0034.2.163.3.1.90.11.00000000 – Saúde Bucal – Desp. 2851	R$	5.897,47
0807.10.301.0035.2.164.3.1.90.11.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2865	R$	6.126,80
0807.10.301.0035.2.164.3.1.90.16.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2866	R$	220,58
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.46.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 2873	R$	270,82
0901.04.122.0004.2.202.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Obras Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2902	R$	9.288,62
0901.04.122.0004.2.202.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Obras Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2902	R$	48.058,83
0901.04.122.0004.2.202.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Obras Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2900	R$	12.703,80
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.46.00000000 – Secretaria de Obras Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2914	R$	1.780,00
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2941	R$	1.550,60
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2941	R$	12.965,08
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2941	R$	5.437,25
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2941	R$	9.895,33
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2938	R$	89.125,67
0902.04.452.0004.2.522.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2939	R$	22.006,97
0903.04.451.0004.2.523.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 2999	R$	510,47
0904.04.122.0004.2.232.3.1.90.94.00000000 – Divisão do Planejamento – Desp. 3054	R$	2.775,68
0904.04.122.0004.2.232.3.1.90.94.00000000 – Divisão do Planejamento – Desp. 3054	R$	13.138,86
0904.04.122.0004.2.232.3.1.90.94.00000000 – Divisão do Planejamento – Desp. 3054	R$	12.939,33
1202.22.122.0004.2.519.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 3154	R$	24.754,24
1301.04.122.0004.2.261.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Meio Ambiente – Desp. 3301	R$	5.019,46
1301.04.122.0004.2.261.3.1.90.94.00000000 – Secretaria do Meio Ambiente – Desp. 3301	R$	17.878,07
1301.04.122.0031.2.258.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 3324	R$	2.925,76
1302.18.541.0004.2.514.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Gestão Ambiental – Desp. 3361	R$	8.755,68
1302.18.541.0004.2.514.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Gestão Ambiental – Desp. 3361	R$	10.127,75
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 3499	R$	10.739,59
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 3499	R$	11.807,82
1402.27.812.0004.2.274.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3544	R$	16.391,22
1402.27.812.0004.2.274.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3580	R$	5.553,77
1402.27.812.0004.2.274.31.90.94.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3580	R$	3.495,81
1403.27.813.0004.2.272.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Lazer – Desp. 3661	R$	9.106,82
1403.27.813.0004.2.272.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Lazer – Desp. 3669	R$	940,11
1501.06.122.0004.2.495.3.1.90.94.00000000 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 3693	R$	11.562,80
1502.06.182.0021.2.520.3.1.90.11.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3735	R$	37.320,63
1502.06.182.0021.2.520.3.1.90.16.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3736	R$	3.460,00
1503.15.452.0008.2.496.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3762	R$	36.400,00
1503.15.452.0008.2.496.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3763	R$	4.800,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.14.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 18	R$	1.219,66
0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.30.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 19	R$	9.063,25
0201.04.122.0111.2.009.3.1.90.11.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 13	R$	25.000,00
0201.04.122.0031.2.008.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 41	R$	3.700,00
0202.04.122.0111.2.015.3.1.90.11.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 43	R$	7.619,76
0202.04.122.0031.2.014.3.1.90.13.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 59	R$	1.650,00
0202.04.122.0031.2.014.3.1.91.13.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 60	R$	1.000,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.14.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 83	R$	2.679,27
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.04.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 77	R$	50,00
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.92.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 80	R$	100,00
0204.02.061.0112.2.012.3.1.90.16.00000000 – Procuradoria Jurídica – Desp. 79	R$	1.500,00
0206.04.122.0004.2.328.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Comunicação Social – Desp. 115	R$	12.000,00
0208.04.122.0010.2.504.3.1.90.11.00000000 – Ouvidoria Municipal – Desp. 156	R$	800,00
0209.04.122.0010.2.006.3.1.90.11.00000000 – Junta de Serviço Militar – Desp. 172	R$	8.980,57
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 201	R$	3.900,00

0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 202	R$	6.221,68
0401.15.451.0009.2.025.4.4.90.51.00000000 – Manutenção de Prédios Públicos – Desp. 237	R$	100,13
0401.04.122.0004.2.019.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Administração – Desp.194	R$	15.400,00
0401.04.122.0004.2.019.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Administração – Desp.195	R$	300,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.08.00000000 – Secretaria de Administração – Desp.198	R$	1.600,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.46.00000000 – Secretaria de Administração – Desp.208	R$	2.700,00
0401.04.122.0031.2.027.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 230	R$	6.340,00
0401.04.122.0031.2.027.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 231	R$	6.260,00
0402.04.122.0007.2.029.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Recursos Humanos – Desp. 246	R$	13.382,40
0402.04.122.0007.2.029.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Recursos Humanos – Desp. 243	R$	13.700,00
0402.04.122.0007.2.029.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Recursos Humanos – Desp. 244	R$	1.800,00
0402.04.122.0007.2.029.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Recursos Humanos – Desp. 255	R$	400,00
0404.04.122.0004.2.033.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 282	R$	300,00
0404.04.122.0004.2.033.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 283	R$	1.500,00
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 295	R$	1.500,00
0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 306	R$	15.000,00
0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 303	R$	2.250,00
0405.04.126.0017.2.031.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Informática – Desp. 304	R$	600,00
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 323	R$	4.800,00
0406.04.122.0004.2.505.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 329	R$	1.200,00
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 324	R$	4.875,89
0407.04.122.0006.2.023.3.3.90.39.00000000 – Controle e Publicação dos Atos Oficiais – Desp. 358	R$	2.646,98
0407.04.122.0004.2.020.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 332	R$	5.500,00
0407.04.122.0004.2.020.3.1.9016.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 333	R$	1.000,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 344	R$	300,00
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.21.00000000 – Dívida Interna – Desp. 411	R$	6.543,87
0501.28.843.0105.2.040.3.2.90.22.00000000 – Dívida Interna – Desp. 413	R$	1.496,86
0501.28.843.0105.2.040.4.6.90.71.00000000 – Dívida Interna – Desp. 415	R$	2.538,87
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 372	R$	9.793,21
0501.04.122.0004.2.035.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 366	R$	16.000,00
0501.04.123.0031.2.037.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 397	R$	1.700,00
0501.04.123.0031.2.037.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 398	R$	10.270,00
0501.04.122.0004.2.035.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Finanças – Desp. 367	R$	2.500,00
0502.04.121.0015.2.038.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 431	R$	10.000,00
0502.04.121.0015.2.038.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Desp. 418	R$	6.700,00
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 445	R$	11.600,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 458	R$	1.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 486	R$	10.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 477	R$	8.265,28
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 489	R$	400,00
0504.04.125.0012.2.042.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 475	R$	5.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.1.90.94.00000000 – Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 507	R$	5.064,89
0505.04.123.0012.2.507.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 504	R$	4.300,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 517	R$	200,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.36.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 549	R$	8.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.39.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 551	R$	9.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.1.90.11.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 540	R$	5.700,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.36.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 549	R$	800,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.46.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 553	R$	1.400,00
0506.04.123.0012.2.508.3.1.90.16.00000000 – Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 541	R$	7.067,13
0507.06.182.0023.2.043.3.3.90.41.00000000 – Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros Funrebom – Desp. 568	R$	5.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 575	R$	26.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 576	R$	1.400,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 639	R$	5.840,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 641	R$	1.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 775	R$	367.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.16.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 756	R$	1.900,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.36.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 770	R$	1.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.3.90.46.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 774	R$	92.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.11.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 781	R$	164.900,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.08.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 788	R$	2.600,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.36.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 795	R$	13.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.46.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 799	R$	1.000,00
0602.12.367.0057.2.056.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 816.....	R$	325.300,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 823	R$	157.600,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 754	R$	67.507,85
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 780	R$	176.450,00
0602.12.367.0057.2.056.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 815	R$	36.490,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 754	R$	93.287,19
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Desp. 822	R$	36.310,34
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.46.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 958	R$	12.200,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1028	R$	784.200,00
0603.12.367.0052.2.233.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1033.....	R$	203.800,00
0603.12.361.0031.2.066.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental – Desp. 883	R$	20.385,93
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 939	R$	167.513,39
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 1027.....	R$	59.126,72
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1084	R$	100.000,00
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1165	R$	10.000,00
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1090	R$	30.000,00
0604.12.365.0031.2.620.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 70% – Desp. 1080	R$	200.000,00
0604.12.365.0031.2.618.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1076.....	R$	100.000,00
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1065	R$	138.200,00
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70%– Desp. 1065	R$	20.600,86
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70%– Desp. 1065	R$	800,00
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70%– Desp. 1065	R$	81.500,00
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70%– Desp. 1065	R$	200,00
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.16.00000000 – Educação Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1070	R$	2.399,67
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 70% – Desp. 1083	R$	106.895,80
0604.12.365.0051.2.094.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 70% – Desp. 1090	R$	66.727,04

0604.12.366.0045.2.087.3.1.90.11.00000000 – Educação Jovens e Adultos Fundeb 70% – Desp. 1114	R$	10.721,85
0604.12.366.0045.2.613.3.3.90.46.00000000 – Educação Jovens e Adultos Fundeb 30% – Desp. 1126	R$	138,84
0604.12.367.0052.2.091.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 70% – Desp. 1136	R$	12.872,60
0604.12.367.0052.2.614.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial Pré Escola Fundeb 30% – Desp. 1155	R$	2.719,98
0604.12.367.0052.2.615.3.3.90.46.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1163	R$	2.497,89
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1142	R$	1.767,60
0604.12.367.0052.2.509.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 70% – Desp. 1143	R$	13.700,00
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.04.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1097	R$	1.271,92
0604.12.365.0051.2.612.3.1.90.04.00000000 – Educação Pré Escola Fundeb 30%– Desp. 1105	R$	2.559,09
0604.12.367.0052.2.615.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Fundamental Fundeb 30% – Desp. 1157	R$	2.590,70
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1165	R$	7.492,77
0604.12.367.0052.2.616.3.1.90.94.00000000 – Educação Especial Creche Fundeb 30% – Desp. 1169	R$	3.452,14
0604.12.361.0031.2.082.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Fundamental Fundeb 70%– Desp. 1065	R$	1.153.680,33
0604.12.365.0051.2.611.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche Fundeb 30% – Desp. 1098	R$	20.000,00
0604.12.365.0031.2.618.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Escola Fundeb 70– Desp. 1076	R$	344.986,59
0604.12.365.0031.2.620.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche Fundeb 70% – Desp. 1080	R$	10.271,08
0605.13.392.0054.2.103.3.1.90.11.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1212	R$	21.386,35
0605.13.392.0054.2.103.3.3.90.46.00000000 – Banda Municipal e Orquestra Jovem de Campo Bom – Desp. 1222	R$	2.175,53
0605.13.392.0031.2.101.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1174	R$	1.075,26
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1486	R$	269.700,00
0606.12.361.0118.2.111.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Fundamental PNAE– Desp. 1334	R$	30.000,00
0606.12.361.0118.2.112.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Fundamental– Desp. 1335	R$	21.393,81
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1398	R$	8.500,00
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1500	R$	45.500,00
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.30.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1382	R$	1.500,00
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.39.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1385	R$	48.738,14
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1485	R$	127.221,41
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.30.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1382	R$	23.587,92
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.32.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1383	R$	84.791,00
0606.12.361.0047.2.081.3.3.90.39.00000000 – Incentivo à Leitura Fundamental – Desp. 1385	R$	27.170,59
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.51.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1401	R$	97.639,84
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.52.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1402	R$	44.753,28
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1476	R$	50.095,85
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.32.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1478	R$	107.527,78
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.33.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1479	R$	87.974,90
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1485	R$	58.928,18
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Pré Escola União – Desp. 1486	R$	34.132,37
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1499	R$	389.317,61
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.52.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1500	R$	394.803,42
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1490	R$	131.066,09
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1496	R$	300.000,00
0606.12.365.0051.2.141.3.3.90.32.00000000 – Educação Infantil Creche União – Desp. 1492	R$	200.000,00
0606.12.365.0051.2.654.3.3.90.32.00000000 – Incentivo à Leitura Pré Escola – Desp. 1530	R$	140.000,00
0606.12.365.0051.2.630.3.3.90.32.00000000 – Incentivo à Leitura Creche – Desp. 1521	R$	40.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1394	R$	80.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1398	R$	80.000,00
0606.12.361.0047.2.109.4.4.90.51.00000000 – Educação Fundamental União – Desp. 1401	R$	371.277,55
0607.12.243.0027.2.625.3.190.04.00000000 – Conselho Tutelar – Desp. 1612	R$	500,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.39.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1662	R$	8.000,00
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.11.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1649	R$	30.800,00
0701.08.122.0004.2.127.3.1.90.16.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1650	R$	400,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.46.00000000 – Secretaria do Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 1664	R$	1.100,00
0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.39.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – Desp. 1825.....	R$	8.443,81
0702.08.244.0029.2.134.3.1.90.94.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – Desp. 1817.....	R$	10.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.11.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 1736	R$	8.700,00
0702.08.244.0029.2.134.3.1.90.11.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – Desp. 1814	R$	26.000,00
0702.08.244.0029.2.134.3.1.90.16.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – Desp. 1815	R$	2.900,00
0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.16.00000000 – Centro de Referência em Assistência Social CRAS – Desp. 1793	R$	1.900,00
0702.08.243.0027.2.131.3.3.90.46.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 1747	R$	1.000,00
0702.08.244.0029.2.133.3.3.90.46.00000000 – Centro de Referência em Assistência Social CRAS – Desp. 1805	R$	700,00
0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.46.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS – Desp. 1827	R$	1.100,00
0702.08.244.0029.2.511.3.1.90.11.00000000 – Assistência Social – Desp. 1872	R$	1.500,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.46.00000000 – Assistência Social – Desp. 1884	R$	150,00
0703.08.244.0029.2.695.3.3.90.46.00000000 – Programa Bolsa Família – Desp.2127	R$	350,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2277	R$	10.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2282	R$	11.975,73
0801.10.122.0004.2.537.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2265	R$	16.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.1.90.16.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2266	R$	1.700,00
0801.10.122.0004.2.540.3.1.90.16.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 2293	R$	4.600,00
0801.10.122.0004.2.540.3.3.90.46.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 2298	R$	600,00
0801.10.122.0004.2.541.3.1.90.16.00000000 – Diretoria de Atenção Básica – Desp. 2301	R$	790,00
0801.10.122.0004.2.540.3.1.90.94.00000000 – Diretoria Administrativa e Financeira – Desp. 2295	R$	18.791,20
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.39.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2523	R$	80.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 3865	R$	1.400,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.90.32.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 3871	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 3865	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.30.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2363	R$	14.907,51
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.30.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2373	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.39.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2374	R$	100,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.04.00000000 – Programa Saúde da Família PSF – Desp. 2349	R$	94.012,13
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.46.00000000 – PIAPS Sócio Demográfico – Desp. 2449	R$	3.511,94
0802.10.301.0107.2.669.3.1.90.16.00000000 – PIAPS Incentivo APS Equipes – Desp. 2457	R$	1.250,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.04.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2509	R$	243.000,00
0802.10.301.0107.2.168.3.1.90.94.00000000 – Programa Saúde da Família PSF – Desp. 2353	R$	11.822,37
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Básica – Desp. 2420	R$	628.116,27
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2356	R$	120.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.1.90.94.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Desp. 2514	R$	43.492,85
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.04.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade União – Desp. 2623	R$	40.663,74
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar Atenção Especializada – Desp. 2616	R$	138.502,78

0804.10.302.0114.2.483.3.1.90.11.00000000 – Salvar/ Serviço Móvel de Urgência SAMU – Desp. 2779	R$	20.130,40
0804.10.302.0114.2.172.3.1.90.11.00000000 – Serviço Móvel de Urgência SAMU ASPS – Desp. 2751	R$	70.281,46
0804.10.302.0114.2.172.3.1.90.16.00000000 – Serviço Móvel de Urgência SAMU ASPS – Desp. 2752	R$	500,00
0805.10.304.0036.2.181.3.1.90.16.00000000 – Vigilância Sanitária União – Desp. 2806	R$	1.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.39.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs – Desp. 2839	R$	3.000,00
0805.10.305.0036.2.189.3.3.90.32.00000000 – Vigilância Epidemiológica AIDS e Outras DSTs – Desp. 2838	R$	55.614,48
0806.10.301.0034.2.163.3.3.90.46.00000000 – Saúde Bucal – Desp. 2859	R$	580,00
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB – Desp. 3874	R$	21.400,03
0902.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00000000 – Sistema de Esgoto e Valos FMSB – Desp. 3874	R$	437.054,37
0902.04.452.0004.2.522.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Serviços Urbanos – Desp. 2944	R$	2.580,00
0903.15.451.0104.1.047.3.3.90.39.00000000 – Implantação e Conservação de Áreas de Lazer – Desp. 3006	R$	15.759,17
0903.15.451.0104.1.047.3.3.90.30.00000000 – Implantação e Conservação de Áreas de Lazer – Desp. 3005	R$	540,00
0903.04.451.0004.2.523.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 2998	R$	5.460,00
0903.04.451.0004.2.523.3.3.90.46.00000000 – Divisão de Engenharia e Obras – Desp. 3004	R$	1.400,00
0904.04.122.0004.2.232.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 3051	R$	41.400,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.36.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 3059	R$	4.300,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3095	R$	1.318,00
1201.04.122.0004.2.242.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 3073	R$	3.200,00
1202.20.608.0075.2.594.4.4.90.51.00000000 – Desenvolvimento Rural – Desp. 3135	R$	5.274,45
1202.20.608.0072.1.049.3.3.90.30.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 3117	R$	2.921,53
1202.22.122.0004.2.519.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 3151	R$	16.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.30.00000000 – Desenvolvimento do Turismo Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3204	R$	10.000,00
1203.13.392.0094.2.253.4.4.90.51.00000000 – Desenvolvimento do Turismo Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 3230	R$	50.000,00
1203.23.695.0004.2.477.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 3247	R$	1.300,00
1301.04.122.0004.2.261.3.3.90.30.00000000 – Secretaria do Meio Ambiente – Desp. 3306	R$	6.000,00
1302.18.541.0004.2.514.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Gestão Ambiental – Desp. 3358	R$	14.400,00
1303.18.541.0004.2.515.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Licenciamento Ambiental – Desp. 3496	R$	33.400,00
1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.51.00000000 – Fundo Municipal de defesa do Meio Ambiente – Desp. 3536	R$	20.100,00
1304.18.541.0063.2.086.4.4.90.52.00000000 – Fundo Municipal de defesa do Meio Ambiente – Desp. 3537	R$	50.317,68
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.39.00000000 – Fundo Municipal de defesa do Meio Ambiente – Desp. 3533	R$	56.550,67
1304.18.541.0063.2.086.3.3.90.30.00000000 – Fundo Municipal de defesa do Meio Ambiente – Desp. 3528	R$	59.952,06
1401.27.122.0004.2.513.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Esporte e Lazer – Desp. 3541	R$	11.900,00
1402.27.812.0004.2.274.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Esporte – Desp. 3577	R$	16.705,00
1403.27.813.0004.2.272.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Lazer – Desp. 3658	R$	6.000,00
1501.06.122.0004.2.495.3.1.90.11.00000000 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 3690	R$	15.700,00
1501.06.122.0004.2.495.3.3.90.46.00000000 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Desp. 3701	R$	1.200,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.30.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3741	R$	10.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.08.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 3739	R$	3.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:39D966E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 041

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 058/2025

OBJETO: REQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL
Processo : 134/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **41/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
3320	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030010000	4.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa para aquisição de combustível	un	1,0	4.000,00	4.000,00

Glorinha, 19 de março de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:1E55CF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2023

DECRETO Nº 10/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 536.310,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2°, inciso III, de 18 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 2.310,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS	33393920100000000000	05000001	1804	2.310,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.310,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	2.310,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.310,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05501002	572	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	604	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	05000001	254	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 300.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	05000001	264	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 300.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05000020	502	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI A OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390370000000000000	05000001	1805	139.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 139.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI A OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390390000000000000	05000001	309	139.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 139.000,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Janeiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:4725027C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2023

DECRETO Nº 14/2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.101.709,00 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 336,52,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), sob a seguinte
classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI A DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390920000000000000	05000001	1809	336,52
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 336,52

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	05000001	278	336,52
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 336,52

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	1810	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da

redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	1811	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8089	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34590610000000000000	05000001	1138	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 250.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMISNITRATIVA	34490520000000000000	05000001	1096	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 250.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 399.272,48 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	399.272,48
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 399.272,48

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390390000000000000	05000001	1250	399.272,48
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 399.272,48

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390320000000000000	05501002	499	410.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 410.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	531	90.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	563	190.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	604	130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 410.000,00

Art. 13º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390920000000000000	05000001	1833	2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 2.100,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8083	FAUNA SILVESTRE	34490520000000000000	05000001	1124	2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.100,00

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Janeiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:E98BDFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2023

DECRETO Nº 17/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 799.230,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 427.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	05000001	53	60.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190160000000000000	05000001	66	12.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	33191130000000000000	05000001	75	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	130.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390360000000000000	05000001	151	20.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI A DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	30.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI A DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	05000001	246	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI A DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390360000000000000	05000001	262	15.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI A OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33191130000000000000	05000001	290	10.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190160000000000000	05000001	318	10.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT O DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33190160000000000000	05000001	335	10.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33390360000000000000	05000001	669	20.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	20.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENT O DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190160000000000000	05000001	1100	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENT O DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390360000000000000	05000001	1104	5.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390360000000000000	05000001	1191	20.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190160000000000000	05000001	1280	10.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390360000000000000	05000001	1285	20.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190160000000000000	05000001	1291	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 427.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	427.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 427.000,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 5.542,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	500,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI A DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190940000000000000	05000001	1819	747,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33190940000000000000	05000001	1820	1.207,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI A DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190940000000000000	05000001	1821	1.529,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO,	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE	33390360000000000000	05000001	1822	1.559,00

GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE			HABITAÇÃO				
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 5.542,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	5.542,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.542,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	447	3.300,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	35.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	8.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	35.300,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	4.600,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1825	63.300,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1826	36.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 186.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	186.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 186.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	11.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33190110000000000000	05000040	994	3.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33190160000000000000	05000040	996	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33190940000000000000	05000040	997	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 44.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	05000040	787	44.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 44.000,00

Art. 9º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33190940000000000000	05000040	1818	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 5.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	05000040	787	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 126.688,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05400031	448	94.823,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	527	15.195,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05400031	641	15.927,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191060000000000000	05400031	1816	743,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 126.688,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	442	126.688,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 126.688,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	05000001	353	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Janeiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F1E035D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 306.235,18 (TREZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	303.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 303.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	460	303.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 303.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.235,18 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33330930000000000000	05711010	1839	3.235,18
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.235,18

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05711010	484	3.235,18
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.235,18

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B925E02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2023

DECRETO Nº 14/2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.101.709,00 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 336,52,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), sob a seguinte
classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390920000000000000	05000001	1809	336,52
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 336,52

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	05000001	278	336,52
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 336,52

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	1810	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	1811	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICASS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8089	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34590610000000000000	05000001	1138	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 250.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMISNITRATIVA	34490520000000000000	05000001	1096	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 250.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 399.272,48 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	399.272,48
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 399.272,48

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390390000000000000	05000001	1250	399.272,48
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 399.272,48

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390320000000000000	05501002	499	410.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 410.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	531	90.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	563	190.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	604	130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 410.000,00

Art. 13º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390920000000000000	05000001	1833	2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 2.100,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8083	FAUNA SILVESTRE	34490520000000000000	05000001	1124	2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.100,00

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Janeiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:2B6E8BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2023

DECRETO Nº 22/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 1.069.529,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2°, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 740,62 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390920000000000000	05000020	1837	740,62
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 740,62

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390900000000000000	05000020	504	740,62
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 740,62

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390390000000000000	05000001	1105	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	34490510000000000000	05000001	1793	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390920000000000000	05000001	1838	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.500,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	05000001	222	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.500,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	05000001	382	140.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 140.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	140.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390140000000000000	05000040	759	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	05000040	763	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390920000000000000	05000001	1833	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	34490510000000000000	05000001	1793	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.000,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33390400000000000000	05000040	1744	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390350000000000000	05000001	220	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	05000001	222	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 718.750,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	718.750,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 718.750,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	05000001	1057	718.750,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 718.750,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 65.513,76 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0020.0608.0535.8163	AGROPECUÁRIA	33390390000000000000	05000001	1066	65.513,76
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.513,76

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	33390390000000000000	05000001	1088	65.513,76
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.513,76

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 284,62 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390920000000000000	05000001	1809	284,62
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 284,62

Decreto Nº 22/2023

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	05000001	278	284,62
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 284,62

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 8.740,00 (OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390920000000000000	05000040	1836	8.740,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 8.740,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390390000000000000	05000040	987	8.740,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 8.740,00

Art. 25º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390320000000000000	06214220	901	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06214220	907	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 27º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390930000000000000	05000001	1734	54.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 54.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390390000000000000	05000001	1384	54.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 54.000,00

Art. 29º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	34490520000000000000	05000001	1372	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33193340000000000000	05000001	1358	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Fevereiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:400631FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.584,94 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 84.442,48 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	05000001	53	7.910,63
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	33191130000000000000	05000001	75	3.560,87
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	59.087,72
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENT O DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33191130000000000000	05000001	134	553,21
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390360000000000000	05000001	151	1.558,50
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390360000000000000	05000001	221	2.663,68
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	05000001	246	1.558,50
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33191130000000000000	05000001	290	1.611,34
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190160000000000000	05000001	318	2.649,80
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	05000001	353	1.558,50
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33190160000000000000	05000001	395	1.729,73
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 84.442,48

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190110000000000000	05000001	64	84.442,48
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 84.442,48

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.663,68 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390360000000000000	05000001	221	2.663,68
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.663,68

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	05000001	303	2.663,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.663,68

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 6.612,23 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33390360000000000000	05000001	669	1.558,50
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	2.403,93
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190160000000000000	05000001	1100	2.649,80
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 6.612,23

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190110000000000000	05000001	64	6.612,23
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.612,23

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 14.322,57 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190160000000000000	05000001	1100	2.649,80
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390360000000000000	05000001	1104	3.117,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390360000000000000	05000001	1191	1.558,50
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390360000000000000	05000001	1285	1.558,50
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	663,11
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190940000000000000	05000001	1819	3.217,16
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390360000000000000	05000001	1822	1.558,50
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 14.322,57

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	05000001	46	14.322,57
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.322,57

Art. 9º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 4.375,12,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390360000000000000	05000001	1849	2.163,44
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190940000000000000	05000001	1850	2.211,68
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 4.375,12

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	05000001	46	4.375,12
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.375,12

Art. 11º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 14.472,03,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190940000000000000	05000001	1848	14.472,03
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 14.472,03

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33190110000000000000	05000001	114	14.472,03
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.472,03

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 31.181,9 (TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	31.181,90
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 31.181,90

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	05000001	303	31.181,90
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 31.181,90

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 78.660,45 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	31.170,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	8.524,89
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	34.675,29
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	4.290,27
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 78.660,45

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	78.660,45
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 78.660,45

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 14.960,06 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	527	14.960,06

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 14.960,06

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	442	14.960,06
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.960,06

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 76.894,42 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	21.966,90
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	05000040	794	5.646,44
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	25.219,10
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	11.888,35
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	2.188,30
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	8.326,51
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	1.658,82
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 76.894,42

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190050000000000000	05000040	884	76.894,42
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 76.894,42

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:4B3EE985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2023

DECRETO Nº 24/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.827.368,29 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 13/02/2023dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34490520000000000000	06010001	1840	135.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 135.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06010001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS INDIVIDUAIS	R$ 135.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 135.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06004501	908	242.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 242.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004501	Custeio - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 242.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 242.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 357.745,69 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	05000001	1052	357.745,69
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 357.745,69

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 357.745,69
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 357.745,69

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 181.500,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06000001	1806	117.500,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390390000000000000	06000001	1807	64.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 181.500,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06000001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS INDIVIDUAIS	R$ 181.500,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 181.500,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390300000000000000	06004503	864	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004503	Custeio - Assistência Farmacêutica	R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 20.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	34490510000000000000	05000040	1851	147.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 147.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000040	ASPS	R$ 147.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 147.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	05000001	362	42.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 42.400,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 42.400,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 42.400,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390390000000000000	06602073	1368	4.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 4.800,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06602073	IGD-SUAS Aprimoramento Gestão	R$ 4.800,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 4.800,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.638.419,62 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA	002 - GESTÃO	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO	33391970000000000000	05000001	345	3.638.419,62

FAZENDA	FINANCEIRA		DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV				

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 3.638.419,62
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 3.638.419,62

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 6.120.000,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	05000001	343	2.620.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	05000001	344	3.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 6.120.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 6.120.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 6.120.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.469.000,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS),
para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	34690710000000000000	05000001	346	15.469.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.469.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 15.469.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 15.469.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06000003	1841	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 300.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06000003	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS DE RELATORIA	R$ 300.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 300.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.754.488,61 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	05000001	1678	1.754.488,61
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.754.488,61

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 1.754.488,61
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.754.488,61

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 873.140,25 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	07513010	1069	873.140,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 873.140,25

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07513010	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 873.140,25
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 873.140,25

Art. 29º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 98.788,9,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390360000000000000	05000001	1855	98.788,90
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 98.788,90

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 98.788,90
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 98.788,90

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 449.844,1 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	07003053	1684	449.844,10
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 449.844,10

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07003053	Repasse 874515/18-M.Esportes/CEF	R$ 449.844,10
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 449.844,10

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06000003	1841	70.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	06000003	1842	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 150.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06000003	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS DE RELATORIA	R$ 150.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 150.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 53.618,59 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de	Código Red	Valor Suplementado

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade		Recurso		
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34490510000000000000	06324295	731	53.618,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 53.618,59

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06324295	Reforma e Ampliação UBS Bairro Logradouro, de Emenda Parlamentar Estadual	R$ 53.618,59
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 53.618,59

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	34490510000000000000	06214050	880	63.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 63.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214050	Farmácia Básica	R$ 63.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 63.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	34490510000000000000	06594001	1843	515.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 515.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	**Descrição**	**Valor**
06594001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	R$ 515.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 515.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 36.622,53 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06594001	1844	36.622,53
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 36.622,53

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06594001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	R$ 36.622,53
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 36.622,53

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	34490510000000000000	06214011	1845	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor

06214011	Incentivo Atenção Básica	R$ 40.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 40.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390390000000000000	05000001	238	135.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 135.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 135.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 135.000,00

Art. 47º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:24BFB402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2023

DECRETO Nº 43/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.661.122,14 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 24/03/2023dd 'de' MMMM 'de' y,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390300000000000000	05000001	312	220.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390390000000000000	05000001	314	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 300.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 300.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.376.615,14 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06000003	1841	1.376.615,14
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.376.615,14

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor

06000003	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS DE RELATORIA	R$ 1.376.615,14
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.376.615,14

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 909.869,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34490520000000000000	06010001	1840	909.869,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 909.869,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06010001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS INDIVIDUAIS	R$ 909.869,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 909.869,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05501002	606	1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R$ 1.000.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.000.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 36.569,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33393390000000000000	05000001	1115	36.569,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 36.569,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 36.569,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 36.569,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	07513010	1069	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07513010	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 36.569,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33393390000000000000	05000001	1115	36.569,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 36.569,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor

05000001	Recurso Livre	R$ 36.569,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 36.569,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	05000001	362	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES						R$ 500,00	

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R$ 500,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 500,00

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Março de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:80A29B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 054/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES *AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 031/2025.*

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 031/2025, TORNA PÚBLICO, que foram homologadas as inscrições da seleção para o cargo relacionado neste edital.

I – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	ADRIELI DO SACRAMENTO COSTA	6231/2025
2	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	5976/2025
3	AMANDA NUNES GONÇALVES	6282/2025
4	ANA CLAUDIA SOUZA PIRES	5749/2025
5	ANA LUCIA GAMA PEREIRA	5879/2025
6	ANA PAULA SALAZAR SILVEIRA	6154/2025
7	ANA RITA MACHADO DOS SANTOS	5807/2025
8	ANDRESSA VAZ DA COSTA	6117/2025
9	ANGELA MOTTA SOARES	6162/2025
10	ANGELITA CECATO	6237/2025
11	BÁRBARA DANIELI HARTMANN	6507/2025
12	BENEDITA DE JESUS NOGUEIRA SALAZAR	6365/2025
13	BRUNA DA SILVEIRA GRASSI	6444/2025
14	BRUNA REIS DA SILVA	6250/2025
15	BRUNA STEFANI SILVA RODRIGUES	6017/2025
16	CAMILA PIRES	5731/2025
17	CARLA DA ROSA ALVES RODRIGUES	6425/2025
18	CARLA MESQUITA DOS SANTOS SANT HELENA	5668/2025
19	CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	5665/2025
20	CLARA RIBEIRO BARCELOS	6034/2025
21	CLAUDETE CARINADO	5740/2025
22	CLAUDETE LIMAS RODRIGUES	5657/2025
23	CLAU DIA ALMEIDA DO SACRAMENTO	6229/2025
24	CLEONICE MORO NUNES	5752/2025
25	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	6438/2025
26	DAIANA DA ROSA ALVES	5930/2025
27	DAIANE DA SILVA ROSA	5938/2025
28	DANIELA SANTOS DA SILVA	6401/2025
29	DANIELA DA SILVA BARROS	6098/2025
30	DANIEL MOREIRA PAULINO	6474/2025
31	DANUBIANA WATT	6107/2025

32	DENISE BAZAR DA SILVEIRA	5765/2025
33	DIFERENTE FERREIRA NU RI	5852/2025
34	EDUARDA VAZ DA SILVA	5869/2025
35	ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO	6377/2025
36	ELIANE REGINA PRATES BOFÁ	6036/2025
37	ELIMANDRA SELAI CARLOS	5664/2025
38	EMANUELE DE BORBA PINHEIRO	6311/2025
39	LENIDA DE OLIVEIRA	5959/2025
40	EVELINE NITA DA ROSA	6168/2025
41	ESTELA VITORIA VARGAS PADILHA	6400/2025
42	FABIELI ARAUJO NOVELI	5844/2025
43	FERNANDA DA SILVA BORGES	6114/2025
44	FERNANDA REGINA LAURIENTE BOEIRA	6019/2025
45	GABRIELA DOS SANTOS BRUM	6104/2025
46	GABRIELA SILVEIRA RODRIGUES	6226/2025
47	GABRIELLY FORMAGIO NUNES ALEXANDRE	6218/2025
48	GILIANE FERRARI MIRANDA	5779/2025
49	GISELE DAS NEVES COSTA	6167/2025
50	GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS	6278/2025
51	HELEN SANT HELENA NURY DOS SANTOS	6513/2025
52	INÊS CLEMENTINA SILVEIRA	6518/2025
53	JACQUELINE BORGES SOARES	6158/2025
54	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	6364/2025
55	JANETE DOS SANTOS MESSAGI	6244/2025
56	JAQUELINE FERNANDES DA SILVEIRA	5987/2025
57	JOYCE MEDEIROS NEUBERT	6240/2025
58	JULIANA DE OLIVEIRA BORBA	6315/2025
59	KAMYLLI PIVOTO MONTEIRO	6443/2025
60	KELEN GIANE DE OLIVEIRA	5964/2025
61	KETLYN CAROLINE BRITO MULLER	6259/2025
62	LAÍS REGINA NEGRINI	5994/2025
63	LARIELE ALVES DE PAULA	6005/2025
64	LARISSA DA SILVA BARRUFI	5924/2025
65	LARISSA SANTOS DE BORBA	6393/2025
66	LAURA MANGANELLI DE OLIVEIRA	6517/2025
67	LIDIANE NUNES SOUZA	5751/2025
68	LISIA DOS SANTOA BRAUN	5937/2025
69	LUANA GRASSI FLOR	5837/2025
70	LUCAS FORMAGIO NUNES	6012/2025
71	LICIANE CONCEIÇÃO DIAS	6275/2025
72	MAIARA LOPES MORAES	6216/2025
73	MAIARA TOSSIN DA SILVA	6304/2025
74	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	6003/2025
75	MARIA EDUARDA DA ROSA DOS SANTOS	5690/2025
76	MARIANA CASUNI DO NASCIMENTO	6092/2025
77	MARIELEN OLIVEIRA CONCEIÇÃO	6493/2025
78	MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	6433/2025
79	MICHELE NASCIMENTO PEDO	5687/2025
80	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	5911/2025
81	MILENA SOARES DE MATTOS	5916/2025
82	NADIALI SANTOS PORTAL	6320/2025
83	NEUSA DIAS GRASSI	6384/2025
84	PAOLA LUCIA GONZALES RODRIGUEZ	5972/2025
85	PATRICIA LEAL GOMES	6139/2025
86	PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES	6048/2025
87	PRISCILA CONCEICAO DOS SANTOS	6412/2025
88	RAIDARA SANTOS DOS SANTOS	5685/2025
89	REJANE DA SILVA PERES	6353/2025
90	RENATA ROSA RIBEIRO	5672/2025
91	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA COUTINHO	6406/2025
92	ROSANGELA SANTOS DE SOUZA	6300/2025
93	SABRINA MOURA COLOMBO	5920/2025
94	SAMARA GABRIELLE DO NASCIMENTO BOMFIM	6446/2025
95	SAMARA PIRES PEREIRA	6486/2025
96	SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA	5680/2025
97	SUELEN LAURENO FREITAS	5954/2025
98	SUELI HERCILIO DA SILVA	6408/2025
99	SUZEL REGINA KORFF	6173/2025
100	TAIMÊ ROLIM PIRES	6065/2025
101	TAINÁ DIAS RODRIGUES	6110/2025
102	TAINARA LEAL FEIJÓ	5766/2025
103	TAIS MATOS DE AGUIAR	6213/2025
104	TAÍSSA DOS SANTOS GOMES	6426/2025
105	TAMIRES BARBOSA FARIAS	6416/2025
106	TAMIRES DE GUIMARÃES RIBEIRO	5982/2025
107	THAIS DE CASTRO ALMEIDA	5968/2025
108	TIELE CALABRESI CORTINOVE	6256/2025
109	VLADINEIA BOMBARDI	6080/2025
110	YASMIN BITTENCOURT	6014/2025

II – Professor Área I – Ensino Fundamental

Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	ADRIANA DA SILVA HERTZOG	6439/2025
2	ADRIANA DIAS LOPES	6480/2025
3	ALICE AMIGONI DE BORBA	6103/2025
4	ALINE PEREIRA FERREIRA SCHIRASKI DOS SANTOS	5841/2025
5	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	5977/2025
6	ANA CRISTINA MILANEZ DE OLIVEIRA KIEL	6512/2025
7	ANA PAULA CARDOSO VARGAS	6033/2025
8	ANA PAULA FAGUNDES LEITE	6193/2025

9	ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR	5859/2025
10	ANDREIA BEATRIZ DE JESUS SILVA	6432/2025
11	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	6202/2025
12	ANDREZA FIGUEIRA PEREIRA	5816/2025
13	BARBARA DANIELI HARTMANN	6506/2025
14	BRUNA DE OLIVEIRA MORAES WARKEN	6351/2025
15	BRUNA FERREIRA DA SILVA	6398/2025
16	BRUNA ZILDA DA SILVA	6111/2025
17	CAMILA YUMI TOCHIHARA REYES	6266/2025
18	CAMILA SILVA DOS SANTOS	6058/2025
19	CARMEM BORGES DE OLIVEIRA	6477/2025
20	CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FURTADO	6488/2025
21	CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	6497/2025
22	CATIANA DIAS SILVEIRA	5973/2025
23	CLAUDETE LIMAS RODRIGUES	6500/2025
24	CRISIANE MOURA	6511/2025
25	CRISTIANE AMENGUAL LOPES	5663/2025
26	DAIANA CASTRO BERR DIAS	6468/2025
27	DAYSY DE OLIVEIRA FERREIRA	6038/2025
28	DENISE BAZAR DA SILVEIRA	6265/2025
29	DIENIFER FERREIRA NURI	5847/2025
30	EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER	6264/2025
31	EDUARDA DE SOUZA PIRES	6509/2025
32	ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI	6519/2025
33	FRANCIELE VIGANIGO NUNES	6082/2025
34	FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	6222/2025
35	GABRIELA AMADOR BERSCH	6189/2025
36	GABRIELA BRENNER PEREIRA	6063/2025
37	GESICA ELIS BARANOSKI	6236/2025
38	GISLAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	6361/2025
39	GRASIELA DA SILVA SCHROER	6057/2025
40	JAMAIRA ALVES DOS SANTOS	6052/2025
41	JANETE VIGANO DIAS DADDA	5969/2025
42	JESSICA CABRAL SCHERER	6252/2025
43	JESSICA DUTRA DACHI	6316/2025
44	JOSELAINE DA SILVA CARDOSO	6483/2025
45	JULIA DA CONCEIÇÃO SILVA	5858/2025
46	JULIANA GOMES BRAZ SILVA	5789/2025
47	KAREN COSTA DE ALMEIDA	5934/2025
48	KARINA FERREIRA NOSGTRANI	6502/2025
49	KARINE DA SILVA TEIXEIRA	6367/2025
50	KATHREN FORMAGIO BORGES	5693/2025
51	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	6372/2025
52	LAIS FERREIRA LOPES	6089/2025
53	LARISSA COLOMBO LOPES	6258/2025
54	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	6440/2025
55	LENICIA VIDAL DE NEGREIROS BENFICA	6437/2025
56	LETICIA SANTOS PINHEIRO	6268/2025
57	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	6133/2025
58	LILIANE BRITO	6262/2025
59	LISIANE AGUIAR DA SILVA	6224/2025
60	LISIANE MARIANO	5833/2025
61	LUCIANA MIRANDA DA ROCHA	6235/2025
62	LUAN DA SILVEIRA FRAGA	6419/2025
63	LUANA LOPES MILANI	5746/2025
64	LUCINEIA RIBEIRO CORRÊA	6358/2025
65	MACLEINE PAVIANI	6492/2025
66	MARCIA ROSANE ZIMMERMANN DA CUNHA	5975/2025
67	MARGARETE VICENTE PIRES	5950/2025
68	MARIA ARLETE MULLER COMIN	6144/2025
69	MARIANA GONÇALVES FERREIRA	5870/2025
70	MARILZA FLORES	6445/2025
71	MARINEZ TERRA MACHADO	5692/2025
72	MICHELE LACERDA LOPES	6405/2025
73	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	5910/2025
74	MILENA PAGANI DADA	5793/2025
75	MONICA DE OLIVEIRA LOPES	6120/2025
76	MONIQUE SAT'ANNA RIBEIRO	6009/2025
77	PATRICIA LEAL GOMES	6141/2025
78	PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES	6046/2025
79	PAULINE GOMES STENGE	6284/2025
80	PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6413/2025
81	QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	6427/2025
82	RAIDARA SANTOS DOS SANTOS	5685/2025
83	RAQUEL AMIGONI MESSAGGI	6378/2025
84	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	5967/2025
85	ROSANE DIAS BARBOSA	6238/2025
86	ROSELAINE OLIVEIRA DA FONSECA	5944/2025
87	SABRINA DA SILVA CORREA	6293/2025
88	SABRINA DE LOURDES FAITANINI JACOB	6197/2025
89	SANDRA CRISTINA DA SILVA	6471/2025
90	SANDRA DE LIMA LOPES	6122/2025
91	SUELEN OZIO NURI	6341/2025
92	SUZETE ZIEMANN	5662/2025
93	TAIMÊ ROLIM PIRES	6064/2025
94	TAINÃ ACCAMPORA MARTINS PEIXOTO	6047/2025
95	TAINA RIBEIRO PEREIRA	5696/2025
96	TAMIRES DE GUIMARÃES RIBEIRO	5982/2025
97	TASSIA MONNI FERREIRA	6106/2025

98	TATIANE MULLER MARTINS	5699/2025
99	THAIS CAMPELO ECHEVERRI MACHADO	6423/2025
100	THAMIRES VERAS DE OLIVEIRA	5993/2025
101	THAYNÁ OLIVEIRA PELISSOLI	6242/2025
102	VALMA EMERIM DA SILVA	5921/2025
103	VANESSA NUNES DA SILVEIRA	6249/2025
104	VITORIA SILVA DOS SANTOS	6042/2025
105	VIVIANI CRISTINA JOST	6452/2025
106	YASMIN BITTENCOURT	6010/2025
107	YASMIN QUEIROZ DO EVANGELHO	6510/2025
	III – Professor Especialista em Atendimento Educacional Especializado	
1	ADRIANA APARECIDA RIBAS MORAIS	5996/2025
2	AMANDA FRAGA	6303/2025
3	ANA LUCIA TATTO	6062/2025
4	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	6199/2025
5	BOLIVAR MILCHARECK DE SOUZA	5878/2025
6	CAMILA DE FREITAS COELHO	6041/2025
7	CARLA DANIELA GUASSELLI DA SILVA ENGEL	5796/2025
8	CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FURTADO	6490/2025
9	CELAIR AMIGONI GONÇALVES	5927/2025
10	CLAUDIA DE CAMARGO BARBOSA FORMOSO	6157/2025
11	DANIELA CESTARI FALEIRO	5702/2025
12	ELISETE DA LUZ HAHN	6327/2025
13	EVA LORENI DE ANDRADE DE BARROS	6170/2025
14	GISLAINE MATOS DA SILVA	6028/2025
15	GRASIELA DA SILVA SCHROER	6054/2025
16	JENNIFER MOTTA CEZAR	6421/2025
17	KAREN MELISSA DE MELO DO COUTO MOLINA	6379/2025
18	LARISSA MESSAGGI GOMES	6344/2025
19	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	6130/2025
20	LISIANE MARIANO	5836/2025
21	NOECI DA SILVA CASTRO	6418/2025
22	PATRICIA DA SILVA SILVEIRA	6023/2025
23	ROMILDA ROCHA MACEDO	6307/2025
24	SILVIA REGINA CARVALHO RACHI	6428/2025
25	SILVIANIA GIL DA SILVA	6491/2025
26	SIRLENE RIBEIRO	6096/2025
27	TAINA ACCAMPORA MARTINS	6049/2025
28	TAIS DA SILVA TORRES	6297/2025
29	TAMIRES DE GUIMARÃES RIBEIRO	5984/2025
30	TATIANE MULLER MARTINS	5695/2025
IV– Professor Área II - ARTES		
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	FABIANA BRANCHINA	6124/2025
2	FABIANE DE FRAGA ALVES BRITES	5955/2025
3	FELIPE BERNARDES DUARTE	6280/2025
4	GENESIS GABRIELA CUEVAS CHACON	6061/2025
5	NATHALIA GUARANA DOMINGUEZ PINEIRO	6191/2025
6	PILAR DE MORAES SIDI	6147/2025
V - Professor Área II - CIÊNCIAS		
N°	**Nome**	**Inscrição**
1	ALCENEVES COSTA DAMASCENO	5925/2025
2	ALEX ANTUNES MENDES	5781/2025
3	CAMILA BARROS DE MELLO	6434/2025
4	JAQUELINE ARAUJO	6455/2025
5	JENNIFER MOTTA CEZAR	6422/2025
6	JOEDSON COELHO DA SILVA	5931/2025
7	JULIA COSTEIRA AGNOLETTO	5856/2025
8	KATIANE COELHO DE BORBA	5671/2025
9	LUCIANE DA CONCEIÇÃO JAVIER	5913/2025
10	MARCELO REGINATO PAIM	6453/2025
11	MARIA REJANE FARIAS DOS SANTOS	6410/2025
12	MATEUS GUATIMOSIM MACIEL	6450/2025
13	ALEXANDER BASALLO MELO	6134/2025
14	ANA PAULA DIAS RODRIGUES	6338/2025
15	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DORNELES	6119/2025
16	CAROLINE FOGAÇA LISBOA	6200/2025
17	CECILIA STRZYKALSKA FONSECA	6343/2025
18	CHARLOTT BARRUFI	5811/2025
19	EDUARDO POLA	5835/2025
20	EMANUEL KINGESKI DOS SANTOS	6288/2025
21	FABIO LUIS KUHN	5941/2025
22	JESSICA ANDRADE DA SILVEIRA	5799/2025
23	KAREN SCHIMIDT	6302/2025
24	LIDIANE GARCIA OLIVEIRA LESSA	6136/2025
25	LUCIANA FAMER DA SILVA FIRME	6081/2025
26	MARGARETE VICENTE PIRES	5945/2025
27	MILENA SOBRAL MARQUES	5940/2025
28	MILENE PORTAL SANTANNA	6040/2025
29	NELSON SCHENATTO DOS ANGELOS	6309/2025
30	NISELE MACHADO SOARES	6467/2025
31	PAULO FERNANDES COSTA JOBIM	6086/2025
32	SIMONE FERREIRA DA SILVA	6481/2025
33	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	6051/2025
34	THAIS MATOS PEREIRA FERREIRA	6454/2025
VI – Professor Área II – Ed. Física		
N°	**Nome**	**Inscrição**
1	ADRIANO DA SILVA	6514/2025
2	ALAIS DA SILVEIRA CARDOSO	6055/2025

3	AMANDA FRAGA	6305/2025
4	ANA LUCIA TATTO	6060/2025
5	ANDRESSA SAVI DA SILVA	6306/2025
6	ANGELA CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	6508/2025
7	BRENDA VITÓRIA BRAZ MARTINS	5957/2025
8	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DORNELLES	6116/2025
9	CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	6194/2025
10	CRISTIANE BARREIROS DA CRUZ	6395/2025
11	D'JÉSSICA MONALISA BRANDÃO BESING	6357/2025
12	DAIANE RODRIGUES COELHO	6331/2025
13	DANIELA CESTARI FALEIRO	5705/2025
14	DANIELE DE SOUZA ARRUDA	5961/2025
15	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	6151/2025
16	FABIÉLI ARAUJO NOVELI	5760/2025
17	GISLAINE FLOR DIAS	6458/2025
18	GUILLERMO CLAUDIO MINIO	5716/2025
19	IGOR DA SILVA CORREA	6392/2025
20	JABEZ SKALSKI SIEBRA	5805/2025
21	JOSÉ VALDINEI DE OLIVEIRA HILARIO	6177/2025
22	LAILA MILENA LEMOS DE ALMEIDA	5784/2025
23	LUCIANE RODRIGUES XIMENDES	6276/2025
24	LUCIANO BARCELOS GUEDES	6272/2025
25	LUIS GUSTAVO FELTEN DA ROSA	5724/2025
26	MARCIA MARTINS D AVILA	6113/2025
27	MARCOS VINICIUS PIRES DA SILVA	6187/2025
28	MARIO SERGIO AQUILA FERREIRA	6248/2025
29	PRISCILA DA SILVA KINGESKI	5747/2025
30	RODRIGO LEMOS CAMARGO	6192/2025
31	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	6516/2025
32	TATIANE MULLER MARTINS	5698/2025
33	THIAGO BIEHL BECKER	6402/2025
34	VANESSA CAMPOS CARDOSO	6336/2025
	VII – Professor Área II - HISTÓRIA	
1	AMANDA PEREIRA SOARES	5933/2025
2	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	6201/2025
3	ANTONIO MARCOS TRISCH	6112/2025
4	BELISA CASSEL RIBEIRO	6196/2025
5	CLAUDIA ALESSANDRA NOSTRANI	5956/2025
6	DARLIANE MERY SOUSA GARCIA	5803/2025
7	ELIS REJANE NOVELI DA SILVA	6140/2025
8	FERNANDO JACI ERTAL	5862/2025
9	GABRIEL ROSA DE COSTA	5949/2025
10	GABRIEL WOLL DA SILVA	5966/2025
11	HELOISA FOCHESATTO DECESARO	6291/2025
12	IGO DE OLIVEIRA	6127/2025
13	IRAI RAFAEL PENHA CASANHEIRA	5745/2025
14	JAIANE DE OLIVEIRA ERTAL	5868/2025
15	JOAO BATISTA MARIA FERREIRA	6495/2025
16	JOÃO OTÁVIO PACHECO BITTENCOURT	6478/2025
17	LAURA DA COSTA	6084/2025
18	MARCELO AUGUSTO MACIEL DA SILVA	6387/2025
19	PAULA CARDOSO DE LUCENA	5865/2025
20	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO TAFFAREL	6025/2025
21	TATIANA FRAGA PASTRE	6143/2025
	VIII – Professor Área II - LÍNGUA ESPANHOLA	
1	GUILHERMO CLAUDIO MINIO	5722/2025
2	HELUZA CANABARRO SALDANHA	6195/2025
3	JADE GARCIA ROCHA	6391/2025
4	LISIANE AGUIAR DA SILVA	6227/2025
5	ROSANE LIMA KAIPPER SPERB	6163/2025
	IX – Professor Área II - LÍNGUA INGLESA	
1	ALEX CESAR SILVA	6181/2025
2	BRUNA FREITAS ISOPPO	5712/2025
3	CRISTIELI PEDROSO MACHADO	5703/2025
4	GISELE KRAEMER SILVA KOHLRAUSCH	5906/2025
5	INDYELE FRAGA GRASSI	5928/2025
6	IRENE BIDART DEGIOVANANGELO	6324/2025
7	JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO	6102/2025
8	JENINE HEBE	6503/2025
9	LORRANA DOS SANTOS GOUVÊA	6125/2025
10	MAGDIELE LUCAS FERREIRA	6460/2025
11	MILENA ROLIM SEIBEL	6515/2025
12	MILENA VIEIRA FERRI	6394/2025
13	PATRICIA PUGLIERO	5880/2025
14	PILAR DE MORAES SIDI	6385/2025
15	POLIANA COSTA DE LIMA RODRIGUES	5974/2025
	X – Professor Área II - LÍNGUA PORTUGUESA	
1	ANA ANGELICA CASARA PALIVODA WILSKE	5757/2025
2	ANA CRISTINA RACHI PINTO	6178/2025
3	ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA	6171/2025
4	CAMILA DULIOS DARIVA	6403/2025
5	CAROLINE SUELO VARGAS	6182/2025
6	ELISA BECHER AVILA	5813/2025
7	ELISETE DA LUZ HAHN	6332/2025
8	FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	6219/2025
9	GISELE KRAEMER SILVA KOHLRAUSCH	5907/2025
10	JAQUELINE BARBIERI SANTIAGO	6101/2025
11	JOSILDA BARBOSA BECK	6448/2025
12	JUREMA CORREA DOS SANTOS	5682/2025

13	LUCAS INNOCENTE TEIXEIRA	6318/2025
14	LUCIA MARIA NUNES BASTOS	6100/2025
15	MAGDIELE LUCAS FERREIRA	6464/2025
16	MARIA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	5797/2025
17	MICHELI MENEGASSO RIZZOTTO	5764/2025
18	MONIQUE TRINDADE ALVES	5786/2025
19	PEDRO AUGUSTO SARTORI FURASTE	6156/2025
20	RENATA SARMENTO DA SILVA PADILHA	6128/2025
21	ROSANA CARDOSO SILVA	6184/2025
22	SANDRA LETICIA DOS SANTOS DIAS	6373/2025
23	TATIANA STENZEL	6002/2025
24	TEREZINHA SIRLEI LOPES NEGRUNI	5694/2025
25	THAMIRES VERAS DE OLIVEIRA	5997/2025
26	ZAIRA PEREIRA RAMOS	6031/2025

XI – A comissão constatou que por um equívoco de digitação, constou incorretos os nomes nas inscrições 5870/2025, 5975/2025, 6177/2025, 6377/2025 e 6516/2025.

XII – Foi acrescentada a inscrição 5859/2025, a qual não constava na tabela.

XIII – Foram interpostos recursos através dos protocolos 7878/2025 e 7882/2025, sendo indeferidos.
XIV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.

XV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

20/03/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9DB79267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 095/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA NO 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
95°	GIULIA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
514°	ALINE GEOTZKE BOA NOVA
516°	ROBERTA DO AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO	**ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
43°	CLAUDIA FURTADO HALLAL

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 20/03/2025**,** conforme Decreto nº 474, de 20 de março de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 063/2025

CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
98°	CARLOS EDUARDO MARQUES RODRIGUES	08:30	08:10

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
523°	STEFANIE DA CUNHA PITTELLA	08:30	08:10
524°	MICHELE COELHO FURTADO DIAS	08:40	08:10

CARGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
44°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
45°	CARLA VIVANE PAULSEN DA SILVA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de posse se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8156A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 096/2025 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CONCURSO Nº 05/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
09°	FATIMA CONCEIÇÃO

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
326°	CHARLES GONCALVES AIRES

CARGO	**PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
45°	ISABELLA MACIEL HEEMANN

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **20/03/2025**, conforme Decreto nº 475, de 20 de março de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 064/2025

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 05/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02°	SUELEN FARIAS PEREIRA	08:50	08:10

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
335°	THALIA DE PAULA GARCIA	08:50	08:10

ARGO	**PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
46°	MARIA CRISTINA MIRITZ SILVA	09:30	09:10

CARGO	**FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11°	JULIA SILVEIRA VIANNA	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados**

separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de ensino médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A5BDDE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 097/2025 – CP – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE ABERTURA Nº 135/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	**AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 01/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
10°	CARLOS ANTONIO SOARES ALVES

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **20/03/2025**, conforme Decreto nº 476, de 20 de março de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 065/2025EDITAL Nº 020/2025

CARGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
42°	FABIANA SA SPIES	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", conforme exigência do cargo;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:91853567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 098/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA N° 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 – EDITAL DE ABERTURA N° 236, DE 26 DE JULHO DE 2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 20/03/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 059/2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 039/2023

FUNÇÃO	PROFESSOR II – DANÇA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22°	JANAINA BRUNA DOS SANTOS MOREIRA	09:40	09:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – TEATRO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
21°	HÊNRICA DA SILVA FERREIRA	09:50	09:10
22°	LETÍCIA CONTER DA CUNHA	09:50	09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 236/2023

FUNÇÃO	MERENDEIRA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
46°	MARY ANGELA DA SILVA COSTA	10:30	10:10
47°	CLEUZA DA SILVA GONÇALVES	10:30	10:10
48°	ALEXANDRA BEATRIZ SILVA MARTINEZ	10:40	10:10
49°	ANDREA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	10:40	10:10

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
46°	MARIELE GOMES DE FIGUEREDO GARCIA	08:30	08:10
47°	FABIOLA PUREZA BALTAZAR	08:30	08:10
48°	MICHELE VIEIRA LIMA	08:40	08:10
49°	ALEX SANDER LOPES RIBEIRO	08:40	08:10
50°	MONIQUE REIS CORREA	08:50	08:10
51°	JENIFER VENDRUSCULO	08:50	08:10
52°	DIENIFER DA SILVA FERREIRA	09:30	09:10
53°	JANESSA DE MATTOS CARDOSO	09:30	09:10
54°	AMANDHA CAVALCANTE CARDOSO	09:40	09:10
55°	JÚLIA DOS SANTOS SILVEIRA	09:40	09:10
56°	MATHEUS DA SILVA BORBA	09:50	09:10
57°	ANDREIA PERES PEREIRA DAS NEVES	09:50	09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 201/2024

FUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
49°	PRISCILA ALVES DE ARAUJO	08:30	08:10
50°	ÊMILY SOUZA NUNES	08:30	08:10
51°	CARMEM LUCIA MACHADO GARCIA	08:40	08:10
52°	ROSSELA IRIGARAY DA CONCEIçãO	08:40	08:10
53°	ROSANI MESQUITA DA ROZA	08:50	08:10
54°	SABRINA LEAL VIGNOLLE FIALHO	08:50	08:10
55°	PATRíCIA CUNHA DOS SANTOS E SILVA	09:30	09:10
56°	MARCIA RAQUEL LUNA SANTANA	09:30	09:10
57°	CATIA LETICIA DIAS DE LIMA	09:40	09:10
58°	RENATA NUNES ALMEIDA	09:40	09:10
59°	DANIELA HACKBART REICHOW	09:50	09:10

60°	MARA LIA DUMMER HINZ	09:50	09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 254/2024

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26°	ELISâNGELA KREPS DE OLIVEIRA	10:30	10:10
27°	JANAINA LEIVAS RODRIGUES MENDES	10:30	10:10
28°	TIZIANE RODRIGUES FERRAZ MUNIZ	10:40	10:10
29°	ANDERSON DA CRUZ NUNES	10:40	10:10
30°	KARINA JOBIM PINTO	10:50	10:10
31°	CAMILA DA SILVA PINTO	10:50	10:10
32°	ISABELA BRITO OLIVEIRA	11:00	10:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – ESPANHOL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
08°	JANAINA DA CRUZ PIEDRAS	10:30	10:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – INGLÊS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
06°	PAULA GERALDO PEREIRA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Professor de Dança: Ensino Superior Completo, com habilitação específica;
II) Para a função de Professor de Teatro: Ensino Superior Completo, com habilitação específica
III) Para a função de Merendeira: Ensino Fundamental Completo e experiência na área de, no mínimo, 6 meses contínuos;
IV) Para a função de Monitor de Escola: Ensino Fundamental Completo;
V) Para a função de Professor da Educação Infantil: Ensino superior Completo, com habilitação específica;
VI) Para a função de Secretário de Escola: Ensino Médio Completo;
VII) Para a função de Professor II – Espanhol: Ensino superior Completo, com habilitação específica;
VIII) Para a função de Professor II – Inglês: Ensino superior Completo, com habilitação específica.
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **08 de abril de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:AAE44F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2985, DE DIA 11 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2850, de 26 de setembro de 2023, que passará a ter a redação que consta no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11/03/2025

ANEXO I

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	*Parcela anual sabre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2024	R$ 86.054.291,05	R$ 4.251.081,98	R$ 4.485.114,31	36,34%	R$ 373.759,53
2025	R$ 85.820.258,72	R$ 4.239.520,78	R$ 4.714.837,56	*37,60%*	R$ 392.903,13
2026	R$ 85.344.941,94	R$ 4.216.040,13	R$ 4.789.783,01	*37,60%*	R$ 399.148,58
2027	R$ 84.771.199,06	R$ 4.187.697,23	R$ 4.865.919,77	*37,60%*	R$ 405.493,31
2028	R$ 84.092.916,52	R$ 4.154.193,04	R$ 4.943.266,77	*37,60%*	R$ 411.938,90
2029	R$ 83.303.902,79	R$ 4.115.212,80	R$ 5.021.843,25	*37,60%*	R$ 418.486,94
2030	R$ 82.397.272,34	R$ 4.070.425,25	R$ 5.101.668,76	*37,60%*	R$ 425.139,06
2031	R$ 81.366.028,83	R$ 4.019.481,82	R$ 5.182.763,15	*37,60%*	R$ 431.896,93
2032	R$ 80.202.747,50	R$ 3.962.015,73	R$ 5.265.146,58	*37,60%*	R$ 438.762,22
2033	R$ 78.899.616,65	R$ 3.897.641,06	R$ 5.348.839,56	*37,60%*	R$ 445.736,63
2034	R$ 77.448.418,15	R$ 3.825.951,86	R$ 5.433.862,89	*37,60%*	R$ 452.821,91
2035	R$ 75.840.507,12	R$ 3.746.521,05	R$ 5.521.705,87	37,61%	R$ 460.142,16
2036	R$ 74.065.322,31	R$ 3.658.826,92	R$ 5.609.477,02	37,61%	R$ 467.456,42
2037	R$ 72.114.672,21	R$ 3.562.464,81	R$ 5.698.643,35	37,61%	R$ 474.886,95
2038	R$ 69.978.493,67	R$ 3.456.937,59	R$ 5.789.227,04	37,61%	R$ 482.435,59
2039	R$ 67.646.204,21	R$ 3.341.722,49	R$ 5.881.250,62	37,61%	R$ 490.104,22
2040	R$ 65.106.676,07	R$ 3.216.269,80	R$ 5.974.736,98	37,61%	R$ 497.894,75
2041	85 62.348.208,90	R$ 3.080.001,52	R$ 6.069.709,36	37,61%	R$ 505.809,11
2042	R$ 59.358.501,06	R$ 2.932.309,95	R$ 6.166.191,39	37,61%	R$ 513.849,28
2043	R$ 56.124.619,62	R$ 2.772.556,21	R$ 6.264.207,06	37,61%	R$ 522.017,26

2044	R$ 52.632.968,77	R$ 2.600.068,66	R$ 6.363.780,76	37,61%	R$ 530.315,06
2045	R$ 48.869.256,67	R$ 2.414.141,28	R$ 6.464.937,25	37,61%	R$ 538.744,77
2046	R$ 44.818.460,70	R$ 2.214.031,96	R$ 6.567.701,69	37,61%	R$ 547.308,47
2047	R$ 40.464.790,97	R$ 1.998.960,67	R$ 6.672.099,63	37,61%	R$ 556.008,30
2048	R$ 35.791.652,01	R$ 1.768.107,61	R$ 6.778.157,05	37,61%	R$ 564.846,42
2049	R$ 30.781.602,56	R$ 1.520.611,17	R$ 6.885.900,33	37,61%	R$ 573.825,03
2050	R$ 25.416.313,40	R$ 1.255.565,88	R$ 6.995.356,25	37,61%	R$ 582.946,35
2051	R$ 19.676.523,04	R$ 972.020,24	R$ 7.106.552,05	37,61%	R$ 592.212,67
2052	R$ 13.541.991,23	R$ 668.974,37	R$ 7.219.515,37	37,61%	R$ 601.626,28
2053	R$ 6.991.450,22	R$ 345.377,64	R$ 7.336.827,81	37,62%	R$ 611.402,32
2054	**R$ 0,00**				

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:744785FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO ECONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO ECONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0043/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP/CNPJ nº 29.043.834/0001-66**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	82	1000	FR	Azitromicina 40 mg/ml suspensão oral, FR 15ml, total 600mg com dosador. **Prati. RMS: 1256801850081.**	**7,970**
02	118	50000	CP	Sertralina 50mg CP.**Prati. RMS: 1256802710267.**	**0,120**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0044/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME,CNPJ nº 54.388.280/0001-86**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	49	50000	CP	Nimesulida 100 mg. **Cimed. RMS: 1438101770039.**	**0,075**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0045/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**BR Sul Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, CNPJ nº 21.438.123/0001-89**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	94	250000	CP/CÁPS	Ác. Valpróico 250 mg (valproato de sódio). **Abbot/Depakene. RMS: 1055303150079.**	**0,269**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0046/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**DF2Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP,CNPJ nº 40.136.720/0001-01**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	59	3000	CP	Prometazina 25 mg CP. **Teuto. RMS: 1037006910011.**	**0,168**
02	104	300000	CP/CÁPS	Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg. **Teuto. RMS: 1037004870063.**	**0,076**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0047/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**T Medicamentos Ltda - EPP,** CNPJ nº 51.892.897/0001-46

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	33	100000	CP	Ibuprofeno 600 m. **Vitamedic.RMS. 1039200650069.**	**0,145**
02	52	50000	CP	Paracetamol 500 mg.**Belfar. RMS. RDC 576/2021.**	**0,070**
03	71	1500	BISN/POTE	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) bisnaga/pote mín. 50g – máx. 400g.**Nativita. RMS. 1476100230068.**	**9,200**
04	77	50000	CP/CÁPS	Amoxicilina 500 mg cáp.**Unichem. RMS. 1564900030066**	**0,210**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0048/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, CNPJ nº 15.068.089/0001-03**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	31	500	BISN	Hidrocortisona 10 mg/g (bisnaga com mín. 10g máx. 20g). **Teuto. RMS: 1037005270019.**	**6,557**
02	61	1500	ENV/ SACHÊ	Sais para reidratação oral – Cloreto de Sódio 2,6g, Cloreto de Potássio 1,5g, Citrato de Sódio 2,9g, Glicose 13,5g – pó para solução oral – envelope para 1 litro. **Pharmascience. RMS: Notificação Simplificada. RDC 576/2021.**	**1,097**
03	69	50000	CP	Verapamil 80 mg comp.**Aché. RMS: 1057306280026.**	**0,309**
04	106	15000	CP	Cloridrato de Imipramina 25 Mg Comp. **Cristália. RMS: 1029800230136.**	**0,519**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0049/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Logmedi Comércio de Medicamentos Ltda - EPP, CNPJ nº 52.179.963/0001-06**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	02	7000	ENV/ SACHÊ	Acetilcisteína 600 mg (sachê 5g). **EMS. RMS: 1023513420104.**	**0,667**
02	03	500	FR	Acetilcisteína Suspensão oral 20 mg/ml (min. 100ml – máx. 120ml). **EMS. RMS: 1023513420112.**	**5,259**
03	14	50000	CP	Atenolol 50 mg comp.**EMS. RMS: 1023504580196.**	**0,046**
04	28	50000	CP	Espironolactona 25 mg. **EMS. RMS: 1023506320019.**	**0,160**
05	29	5000	CP	Finasterida 5mg CP.**EMS. RMS: 1023506350023.**	**0,245**
06	35	2000	CP	Isossorbida (dinitrato) sublingual 5 mg. **EMS. RMS: 1356900150041.**	**0,233**
07	45	70000	CP	Metildopa 250 mg. **EMS. RMS: 1023505640028.**	**0,439**
08	53	5000	FR	Paracetamol 200 mg/ml (FR 15ml). **EMS. RMS: 1023512010042.**	**1,280**
09	68	50000	CP	Tartarato de metoprolol 100 mg.**Multilab. RMS: 1181901670012.**	**0,255**
10	79	3000	CP/ CAPS	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg. **EMS. RMS: 1023505320015.**	**1,559**
11	80	3000	FR	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, FR mín. 60ml - máx. 100ml. **EMS. RMS:1023505280080.**	**13,900**
12	85	1000	CP	Claritromicina 500 mg. **EMS. RMS: 1023504820154.**	**1,700**
13	86	100	FR	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral, FR 60ml. **EMS. RMS: 1023505440029.**	**60,909**
14	92	150	FR	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral, FR mín. 50ml – máx. 60ml.**EMS. RMS: 1023504920043.**	**5,900**
15	93	1500	FR	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml Suspensão oral, FR mín. 50ml – máx. 60ml. **EMS. RMS: 1023510480076.**	**4,209**
16	96	150000	CP	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg Comp. **EMS. RMS: 1023508850041.**	**0,033**
17	101	1000	CP	Cloridrato de Clomipramina 25 mg (Clo). **EMS. RMS: 1356906140099.**	**1,000**
18	105	500	FR	Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg/ml, gotas, FR 20ml. **EMS. RMS: 1356905980174.**	**20,999**
19	107	200000	CP	Diazepam 10 Mg Comp.**Germed. RMS: 1677302190033.**	**0,046**
20	108	50000	CP	Diazepam 5 Mg Comp. **Germed. RMS: 1677302190084.**	**0,046**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0050/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Martinelli Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, CNPJ nº 45.517.600/0001-60**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	11	10000	CP	Alopurinol 300 mg. **Prati Donaduzzi. RMS: 1256801910068.**	**0,270**
02	91	25000	CP	Metronidazol 250 mg comp. **Prati Donaduzzi. RMS: 1256801820034.**	**0,180**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0051/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Metta Farmacêutica Ltda - EPP, CNPJ nº 42.496.258/0001-70**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	36	1000	CP/CAPS	Itraconazol 100 mg. **Geolab. RMS: 1542300090040.**	**0,830**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0052/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda - EPP,CNPJ nº 43.231.355/0001-02**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	01	270000	CP	Ácido acetilsalicílico 100 mg (AAS).**Brasterápica. RMS: 1003800430034.**	**0,033**
02	18	25000	CP/ CAPS	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg(equivalente a 500 mg de cálcio) +400UI. **Bionatus. RMS: RDC: 199.**	**0,155**
03	60	25000	CP	Propranolol 40 mg comp.**Osório de Moraes. RMS: 1050400510040.**	**0,045**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0053/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, CNPJ nº 33.324.795/0001-42**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	56	20000	CP	Prednisona 20 mg comp.**Hipolabor. RMS: 1134302130086.**	**0,249**
02	57	1500	FR	Prednisolona 3mg/ml xarope (FR 60ml). **Hipolabor. RMS: 1134301840039.**	**4,990**

03	97	100000	CP	Cloridrato de Biperideno 2 Mg Comp. **Cristalia. RMS: 1029800960045.**	**0,390**
04	113	25000	CP	Levomepromazina 25 Mg Comp. **Cristalia. RMS: 1029800280141.**	**0,584**
05	114	10000	CP	Levomepromazina 100 Mg Comp. **Hipolabor. RMS: 1134301940025.**	**0,989**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0054/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ sob nº 00.358.519/0001-46**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	15	500	FR	Dipropionato de Beclometasona, spray oral, 250 mcg/dose, frasco com dispositivo dosador e bocal aerogador, frasco com 200 doses, aerossol/inalação. **Chiesi. RMS: 1005801110102.**	**24,000**
02	83	2000	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, injetável, IM, FR/AMP mais frasco diluente. **Eurofarma. RMS: 1004306860064.**	**6,707**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0055/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**Santo Remédio - Comércio de Produtos Medico-Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ nº 28.643.008/0001-95**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	08	500	BISN/ TUBO	Aciclovir pomada 50 mg/g (bisnaga 10g). **Brainfarma. RMS: 1558404780015.**	**1,783**
02	23	1000	FR	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xpe AD/PED (FR 100ml). **Brainfarma. RMS: 1558403730030.**	**1,573**
03	24	5000	CP	Dexclorfeniramina 2 mg comp.**Brainfarma. RMS: 1558405730021.**	**0,048**
04	48	3000	CP	Nifedipino 10 mg. **Brainfarma. RMS: 1558401690023.**	**0,099**
05	50	500	FR	Óleo mineral (FR 100ml). **Airela. RMS Isento. RDC.**	**4,230**
06	64	500	FR	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral, gotas, FR 30ml adulto/pediátrico (registro de medicamento junto à ANVISA). **Airela. RMS Isento. RDC 199/2006.**	**1,550**
07	65	150000	CP	Sulfato ferroso 40 mg cmp.**Airela. RMS Isento. RDC.**	**0,033**
08	78	3000	FR	AMOXICILINA 50mg/ml suspensão, FR mín. 100ml – máx. 150ml. **Cimed. RMS: 1438101110128.**	**5,420**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0056/2025. Vigência (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:**isão Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP,CNPJ nº 21.783.698/0001-39**

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
01	99	1500	FR	Carbamazepina 20 mg/ml (2%) Suspensão oral, FR mín. 100ml – máx. 120ml. **União Quimica. RMS: 1049701720040.**	**7,850**
02	102	100000	CP	Cloridrato de Clorpromazina 100 Mg. **Anovis Industrial. RMS: 1049701550048.**	**0,297**
03	112	100000	CP	Haloperidol 5 Mg Comp. **União Quimica. RMS: 1049714890039.**	**0,137**
04	115	70000	CP	Paracetamol + Codeína 500/30 mg. **União Quimica. RMS: 1049714920027.**	**0,399**

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:08A30BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – empresa: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** CNPJ Nº 57.887.860/0001-18

Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R$
1	100	BLD	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITRO **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	190,00
3	300	L	ADITIVO PARA RADIADOR **MARCA: DNK**	5,20
4	100	BLD	OLEO EP 90 **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	305,00
5	20	BLD	GRAXA PARA PINOS EMBALAGEM 20 kg **MARCA: INCOL LUB / INDUSTRIA**	249,00
6	100	BLD	OLEO DA CAIXA SAE 90 API GL 5 20 LITROS **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	305,00
7	40	BLD	OLEO DE TRASMISSAO W 100 BALDE 20 LITRO **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	280,00
8	40	BLD	OLEO PAR CAIXA 140 W BALDE **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	305,00
9	30	BLD	OLEO DIFERENCIAL W140 BALDE 20 LITROS **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	305,00
10	200	BLD	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITROS **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	255,00

11	15	BLD	OLEO HY-GARD, BALDE DE 20L **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	290,00
12	50	UN	LIQUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM 500 ml **MARCA: MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA**	11,80
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B169ABDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - SRP** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços– SRP aquisição de kit escolar para uso dos alunos das escolas municipais e conveniadas de educação infantil e municipais de ensino fundamental destacando as empresas vencedoras conforme lista infra, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO e PREÇO, respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BABINSKI BOLSAS LTDA **CNPJ: 19.106.828/0001-57** Lote/ Descrição	**Preço Total do Lote**
Lote 2 - Estojos	R$ 164.850,00
BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 11.210.951/0001-01** Lote/Descrição	**Preço Total do Lote**
Lote 1 - Materiais Escolares	R$ 2.045.000,00
ITEM/ DESCRIÇÃO	**Preço Unitário**
1 - CADERNO PEQUENO COM 100 FOLHAS, BROCHURA, FORMATO MÍNIMO APROXIMADO 200 X 140 MM, VERTI-CAL, CAPA, PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS IN-TERNAS PAPEL OFFSETT 56G /M², SEM LINHAS.	R$ 5,53
2- APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR, COM FURO CÔNICO DE APROXIMADA-MENTE 8 MM DE Ø E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO	R$ 0,55
3- BORRACHA ESCOLAR - BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, COM CAPA PROTETO-RA, COM TRANSMITÂNCIA NATURAL DAS EMBALAGENS DE ORIGEM, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS	R$ 0,88
4- CADERNO BROCHURÃO CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 56 G/M², COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO	R$ 8, 64
5- CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS (200 FOLHAS)	R$ 15,30
6- CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPA COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS	R$0,51
7 - COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO	R$ 1,33
8 - GIZÃO DE CERA REDONDO COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 102 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO)	R$ 3,08
9 - LÁPIS DE COR 12 UNIDADES, EM CORES DIFERENTES, EM QUALQUER FORMATO, PRODUZIDO EM RESINA SINTÉTICA OU DE MADEIRA REFLORESTADA. APONTA-DO.	R$ 2,48
10 - LÁPIS DE COR TONS DE PELE COM 12 CORES, COM MINA DE 03MM, CORPO SEXTAVADO E UMA ESCRITA SUPER MACIA.	R$ 9, 79
11- LÁPIS GRAFITE Nº 02 - HB, EM QUALQUER FORMATO, APONTADO. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM RESINA SINTÉTICA OU MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO	R$ 0,18
12 - MASSA DE MODELAR - SUPER MACIA, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, 180 GRAMAS, A BASE DE CARBOI-DRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS	R$ 3,16
13 - PINCEL - FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 10, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	R$0,84
14 - RÉGUA 30 CM - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍME-TROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA	R$ 1,22
15- TINTA GUACHE 06 CORES -TINTA GUACHE CORES DIVERSAS; FABRICADA A BASE DE RESINA ATÓXICA E ÁGUA, ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, PRONTA PARA USO E NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO	R$ 2,93
16 - TESOURA ESCOLAR COM PONTAS REDONDAS MEDIN-DO APROXIMADAMENTE (+/- 5%), 13 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOX, MARCA IMPRESSA NA LÂMINA	R$ 3,69
17 - CANETAS HIDROGRÁFICAS ESCRITA GROSSA, COM 12 CORES, TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL, CORES VIVAS, TAMPAS MESMA COR DA TINTA	R$ 7,65
18 - PAPEL SULFITE A2, BRANCO BLOCO A2 PAPEL BLOCO A2, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 20	R$ 25, 31
19- PAPEL SULFITE A4, BRANCO, ALCALINO, 210 X 297MM, 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS.	R$ 7,15
20- PAPEL SULFITE A4, COLORIDO (CORES DIVERSAS), 210 X 297MM, OFF SET 110 G/M², COM CORES VIBRANTES NAS DUAS FACES, PACOTE COM 24 FOLHAS.	R$ 7,57
21 - GISÃO DE CERA MEU 1º GIZ 06 CORES 15 x7 x5 CM (COMPRIMENTO x LARGURAx ALTURA); FORMATO JUMBO, IDEAL PARA TRABLHOS INFANTIS	R$ 7, 98
22 - BLOCO COM FOLHAS PAUTADAS, 200MM X 273MM, 56G/M², BLOCO COM 50 FOLHAS.	R$ 4,80
23 - PASTA DE PLAS-TICO COM ELÁS-TICO MEDIDAS: 34 X 23 CM PASTA ABA ELÁSTICO EM POLI-PROPILENO NO TAMANHO OFÍCIO	R$1,51
24- LÁPIS DE COR TONS DE PELE COM 06 CORES, COM MINA DE 03MM, CORPO SEXTAVADO E UMA ESCRITA SUPER MACIA	R$ 7,69
25 - LIVRO DE BANHO INFANTIL - LIVRO DE BANHO – COLEÇÃO AMIGUINHOS. LIVRO: AMIGUINHOS DA SELVA E DO MAR. PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO. FORMATO 15 X 15 CM, 6 PÁGINAS, MATERIAL IMPER-MEÁVEL. FAIXA ETÁRIA: 0 A 2 ANOS.	R$ 11,62
26- ROLO UTILIZADO PARA PINTURA GERAL, TAMBEM UTILIZADO EM TECNICAS ESCOLARES E ARTESANATO, 4CM	R$ 2,12
27- CADERNO COM LINHAS AMPLIADAS CADERNO COM APUTA AMPLIADA COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: 1,5CM NÚMERO DE FOLHAS: 100 FORMATO: A4. PERSONALIZAÇÃO: CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO	R$ 12,10
28 - TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE PONTAS ARREDONDADAS. PRO-DUTO	R$ 4,50

CERTIFICADO PELO INMETRO	
29- RÉGUA ACRÍLICA PÁRA CANHOTOS DE 30CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	R$ 3,38
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA **CNPJ: 04.553.782/0001-47** Lote/Descrição	**Preço Total do Lote**
Lote 3: Mochilas	R$ 1.074.100,00
ITEM/ DESCRIÇÃO	**Preço Unitário**
1- MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6.3	R$ 29,92
2- MOCHILA ESCOLAR GRANDE CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6.3	R$ 36,90

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:C729A2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	284	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	615.000,00
Proj/Ativ		2127	Transporte Escolar		
Elemento	287	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	600.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	815.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.147159/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A46D6E0F

